

DIARIO OFFICIAL

Indústria Industrial de Melhoramentos
Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 291

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1922

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.818, que autoriza o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a contractar com a Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, com sede nesta Capital, a ampliação de suas installações, de accordo com o estabelecido na letra a do art. 47 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 106 letra f do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Decreto n. 15.849, que approva o projecto de ampliação do armazem de inflammaveis do porto da Bahia e das respectivas fundações e bem assim o orçamento relativo a essas obras, na importância de 34:663\$533.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geraes do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa, da Contabilidade e do Patrimonio, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias Geraes de Seguros, dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e Inspectorias Federaes das Estradas e Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.818 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1922

Autoriza o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a contractar com a Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, com sede nesta Capital, a ampliação de suas installações, de accordo com o estabelecido na letra a do art. 47 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 106 letra f do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que estabeleceu o art. 106 letra a da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio autorizado a contractar com a Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, com sede nesta Capital, a ampliação de suas installações, uma vez que dispenda com essas amplia-

ções novo capital effectivamente empregado, não inferior a 2.000:000\$ nem superior a 10.000:000\$, e que empregue exclusivamente borracha extrahida no Brasil; de conformidade com a disposição constante da letra a, do art. 47, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921 e de accordo com as seguintes clausulas:

I

A Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha obriga-se a concluir e ter em pleno funcionamento dentro do prazo de dous annos, contados do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, as ampliações á sua fabrica de artefactos de borracha, iniciadas na vigencia da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e que deverão augmentar a sua capacidade actual de produção, de forma a tornar possível o consumo annual minimo de 10.000 kilos de borracha bruta.

II

As novas installações a que se refere a clausula anterior deverão obedecer aos planos e projectos que se acham archivados na Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, e nellas deverá ser effectivamente despendida importância nunca inferior a dous mil contos.

III

Para a produção de seus artefactos, quer nas installações novas a que se referem as clausulas precedentes, quer nas installações anteriores á lei n. 4.242, de 5 de janeiro, toda a borracha empregada pela Companhia deverá ter procedencia brasileira.

IV

O Governo concederá á Companhia pelo prazo de 25 annos, contados de 5 de janeiro de 1921, isenção dos impostos de importação, inclusive o de expediente, para todos os materiaes, machinismos, utensilios e ferramentas necessarios á construção e completa montagem das novas installações a que se refere a clausula primeira, bem como para todas as substancias quimicas, tecidos e materias diversas, combustivel e lubrificantes indispensaveis ao funcionamento das ditas installações, exceptuados os productos cujos similares existirem no paiz em perfeitas condições de identidade e quantidade sufficiente para abastecer o mercado. A isenção será concedida pelo inspector da Alfandega, directamente ou mediante recurso por intermedio do ministerio, mas sempre á vista de uma relação visada pelo fiscal do Governo, indicando especificadamente a quantidade e qualidade do material e os fins a que o mesmo se destinar. Concederá, outrossim, o Governo isenção dos referidos impostos para os materiaes, machinismos, utensilios e ferramentas importados posteriormente a 5 de janeiro de 1921 e despachados mediante deposito desde que os mesmos se destinam á construção ou funcionamento das novas installações alludidas na clausula primeira, de accordo com o parecer do fiscal do Governo.

V

O Governo concederá ainda á Companhia:

a) um premio de 500 contos de réis logo após a inauguração das installações novas, e a verificação pelo fiscal do

Governo do cumprimento das obrigações constantes das cláusulas primeira e segunda;

b) um premio correspondente a 5 % do capital effectivamente dispendido nas installações a que se refere a cláusula primeira, após um anno de funcionamento das novas installações e desde que a produção ao total da fabrica dentro desse periodo tenha dado applicação effectiva a 50.000 kilos de borracha bruta.

Os dous premios serão pagos á Companhia em dinheiro ou em apolices da divida publica á cotação do dia da entrega.

VI

O Governo solicitará das autoridades competentes do Districto Federal a isenção de impostos municipaes que incidam sobre a fabrica e suas dependencias, pelo prazo de vinte e cinco annos

VII

Si a Companhia deixar de cumprir fielmente o disposto nas clausulas primeira e segunda ficará sujeita, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, á multa de um conto de réis, por dia de excesso até trinta dias; de dous contos de réis por dia de excesso além de trinta até sessenta e tres contos de réis por dia de excesso de sessenta até noventa dias. Findo este ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo a Companhia a caução de cincoenta contos de réis de que trata a clausula nona, ficando obrigada além disso a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas na clausula quarta.

VIII

Por quaesquer outras infracções do contracto, não comprehendidas na clausula anterior, a Companhia incorrerá em multa de 100\$ a 1.000\$, a juizo do Governo, e no dobro nos casos de reincidencia.

IX

A Companhia obriga-se a prestar caução de cincoenta contos de réis (50.000\$) para garantia da execução do contracto, caução que lhe será restituída logo após a inauguração da fabrica nos termos das clausulas primeira e segunda e á vista do attestado do fiscal declarando ter sido fielmente cumprida essa disposição e estar a Companhia isenta de qualquer multa.

X

As multas em que incorrer a Companhia antes da restituída a caução a que se refere a clausula anterior, serão deduzidas da mesma caução, desde que a Companhia as não satisfaca nos prazos que o Governo determinar. Dada a hypothese, deverá a Companhia completar a caução dentro de dez dias, a contar da data em que receber a intimação para fazel-o. Si o não fizer dentro desse prazo será rescindido o contracto, sem direito de indemnização. Depois de restituída a caução, as multas serão deduzidas das importancias dos fornecimentos feitos ao Governo ou cobradas executivamente.

XI

Findo o prazo de noventa annos, a contar do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, a fabrica, com todas as suas installações, edificios e accessorios, em perfeito estado de conservação, reverterá ao Governo Federal, sem onus algum para os cofres publicos. Ficam apenas exceptuados do disposto nesta clausula os edificios, machinismos, outras installações e accessorios já de propriedade da Companhia, antes de 5 de Janeiro de 1921, conforme inventario levantado pela commissão do Governo, e que fica archivado na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

XII

Obriga-se a Companhia:

a) a depositar a quota de 4.600\$ para despesas de fiscalização;

b) a franquear ao fiscal do Governo a visita á fabrica e todas as suas dependencias, durante e após a construção, e a fornecer ao fiscal do Governo os elementos de que este necessitar para verificação de que os materiaes importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e serviço exclusivo da fabrica;

c) a enviar annualmente ao Ministerio, por inteiro ou por um quadro estatístico especificando:

1º a qualidade, a quantidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima;

2º a especie, a quantidade e o valor dos productos da fabrica para o consumo interno e para a exportação, discriminadamente;

3º o numero de operarios nacionaes e o de operarios estrangeiros effectivamente, em exercicio, durante o anno.

XIII

Que a Companhia assuma as obrigações da legislação vigente referente a admissão de operarios e de aprendizes.

XIV

O fóro desta Capital será competente para todas as acções que se fundarem em direitos e obrigações resultantes do contracto.

XV

No caso de divergencia na interpretação das clausulas ou de qualquer clausula do contracto, será essa divergencia d'immittida por arbitros em numero de tres, dos quaes um escolhido por cada uma das partes e o terceiro por ambas as partes, servindo este ultimo de desempatador, no caso de divergirem os primeiros.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1922. 101.º da Independencia e 34.º da Republica.

EPITACIO PESSOA

J. Pires do Rio

DECRETO N.º 15.849 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1922

Approva o projecto de ampliação do armazem de inflammaveis do porto da Bahia e das respectivas fundações e bem assim o orçamento relativo a essas obras, na importancia de 34.663\$533 (trinta e quatro contos seiscentos e sessenta e tres mil quinhentos e trinta e tres réis).

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados o projecto e orçamento na importancia de 34.663\$533 (trinta e quatro contos seiscentos e sessenta e tres mil quinhentos e trinta e tres réis), que com este baixam rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, relativos á ampliação do armazem de inflammaveis do porto da Bahia e respectivas fundações.

Art. 2.º As despesas resultantes da execução das obras ora approvadas e que foram calculadas de accordo com a tabella em vigor — pendente de augmento, na forma do disposto no paragrapho unico da clausula XVII, das que baixaram com o decreto n.º 14.417, de 16 de outubro de 1920, deverão ser levadas á conta de capital da Companhia supra-citada ou consideradas como incluídas na verba a que se refere a clausula 6.ª letra c do contracto em vigor. Caso essa verba esteja esgotada, deverão as obras que as motivaram ser consideradas como complementares, de conformidade com o disposto na clausula 5.ª, § 2.º, letra b, do mesmo contracto.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922, 101.º da Independencia e 34.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Francisco Sá

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portarias de 12 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De um anno, com todos os vencimentos, nos termos do art. 249 do regulamento vigente, ao capitão do Corpo de Bombeiros desta Capital Alcebiades Candido Proença;

De seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao encarregado da secção do Gabinete de Identificação e de Estatística Commercial, José Calazans de Menezes;

De seis mezes nos termos do art. 8, n. I, do decreto n. 14.663, acima citado, ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos Alvaro Ferreira da Silva.

— Por outra da mesma data foi concedido *exequatur* á carta rogatoria expedida pelas Justicas hespanholas ás desta Capital no interesse do processo movido por Louis Dreyfus & Comp. contra os herdeiros de D. Francisco de las Peñas Rodriguez.

— Por outra ainda da mesma data foi concedido, nos termos do art. 12, § 4º, da lei n. 21, de 2º de novembro de 1891, *exequatur* á carta rogatoria expedida pelas Justicas de Portugal ás desta Capital a requerimento de Adelino Augusto de Camões e sua mulher, para citação do menor Victorino Coelho Gomes e outros, e a acção para annullação do testamento de Victorino Coelho Ferreira.

— Por outra da mesma data foi concedido, nos termos do art. 12, § 4º, da lei n. 221, de 2º de novembro de 1894, *exequatur*, além de ser concedido, á carta rogatoria expedida pelas Justicas de Portugal ás desta Capital, a requisição do Antonio Pinto Cardoso, para inquirição de testemunhas em acção que o requerente move contra Antonio Monteiro Bessa e sua mulher Maria Joaquina.

Expediente de 12 de dezembro de 1922

Solicitou-se a concessão de franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para o inspector de Segurança Publica, interior, bacharel Francisco Chagas, para o sub-secretario de Policia bacharel Vital Pimentel de Barros Bittencourt e para o secretario particular do chefe de Policia major Manoel Arraive de Faria.

— Comunicou-se ao Governador do Territorio do Acre haver sido providenciado para que á sua disposição sejam postos os officiaes e inferiores da Policia Militar do Districto Federal, 1º tenente Miguel Geminiano de Amorim, 2º tenente Delino José de Calagares, 1 sargento Florencio José Pinto, 3 sargento Adalberto Pereira Baccellar, afim de servirem na força policial daquelle Territorio, regressando áquella corporação os officiaes e inferiores que lá estão servindo.

Expediu-se aviso, nesse sentido, ao comandante da Policia Militar desta Capital.

Requerimento despachado

Dia 13 de dezembro de 1922

Bacharel Alfredo Gordilho Costa.—A situação em que ficaram os magistrados do antigo regim foi creada pela Constituição

e só uma disposição expressa de lei poderá alteral-a. Manfeno, pois, os despachos anteriores já proferidos nesse sentido.

Requerimentos despachados

Placido José Pimentel, soldado da Policia Militar, pedindo reforma.—Indeferido.

Leonildo de Almeida Mattos, cabo de esquadra da Policia Militar, pedindo reforma.—Indeferido.

Sebastião Ferreira Mello, cabo artifice da Policia Militar, pedindo reforma.—Indeferido.

Mario dos Santos, cabo-torneiro da Policia Militar, pedindo reforma.—Indeferido.

Bento José de Sant'Anna, musico da Policia Militar, pedindo reforma.—Indeferido.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 11 de dezembro de 1922

Dr. Alexandre Afonso de Carvalho e outros, professores contractados da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo os favores do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno.—Indeferido.

Dia 13

Guilherme Pawlowisy.—Deferido, na conformidade do aviso expedido, nesta data, ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos.

Directoria de Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 11 de dezembro de 1922

Manoel Monteiro Vieira & Comp., pedindo restituição da caução que fizeram para garantia da proposta que apresentaram para fornecimento de avos e ovos, em 1923.—Aguardem a assignatura do contracto.

Expediente de 13 de dezembro de 1922

Ao thesoureiro da comissão executiva da comemoração do Centenario da Independencia, solicitaram-se informações a respeito da falta de satisfação aos avisos numeros 3.467 e 3.999, de 7 de outubro e 10 de novembro findos, para poder deliberar sobre o requerimento da Liga de Sports da Marinha no lido pagamento da ultima quota de 50:000\$00 (aviso n. 4.324);

Ao delegado geral da Exposição Internacional do Centenario da Independencia, transmittiu-se cortas na importancia de 9:662\$, de fornecimentos e serviços prestados pela Anglo-Mexican Petroleum Co., The Texas Company (South America) e Lavanderia Alva, afim de se providenciar sobre os respectivos pagamentos (aviso numero 4.325);

Ao juiz federal na secção da Bahia, autorizou-se a utilização das colleções de leis remetidas pela Imprensa Nacional (aviso n. 4.326);

Aos juizes de direito em S. Paulo, das comarcas de:

A eias, declarou-se que o pagamento da gratificação de 300\$, que compete ao escrivão do alistamento eleitoral, Domingos Pereira da Silva, foi autorizado por aviso numero 1.047 C, de 1 de abril ultimo (aviso n. 4.327);

Mocóca, identica declaração quanto á gratificação de 300\$, ao escrivão do alistamento eleitoral, Manoel Quintino de Souza Mendes, a torizado o pagamento por aviso numero 2.481 C, de 31 de julho ultimo (aviso n. 4.328);

Ao governador do Estado da Bahia, comunicou-se que para se providenciar sobre

o pagamento da ultima quota da subvenção correspondente a 1921, para a Sociedade Beneficente de Sant'Anna, é necessaria a apresentação da comprovação das despesas feitas em época propria, por conta da 1ª quota recebida em 1921, em substituição ao balancete (aviso n. 4.329);

— Ao chefe de Policia:

Declarou-se que cumpre a Vito de Sá recolher ao Thesouro Nacional a importancia dos vencimentos que recebeu em abril ultimo quando substituiu o sub-inspector da Policia Maritima, Joaquim Vieira Miranda, em comissão no Ministerio da Guerra, para se providenciar sobre o pagamento dos vencimentos do substituido (aviso numero 4.330);

Recomendou-se sejam prestados esclarecimentos acerca do assumpto de que trata o officio n. 2.325, de 25 de novembro findo, junto em cópia, do Departamento Nacional de Saude Publica (aviso n. 4.357).

— Ao Ministerio da Guerra:

Comunicou-se terem sido dadas providencias, afim de que Vito de Sá recolha ao Thesouro Nacional a importancia dos vencimentos integraes que recebeu em abril ultimo, na qualidade de substituto do capitão da 2ª linha do Exercito, Joaquim Vieira de Miranda, sub-inspector da Policia Maritima (aviso n. 4.331);

Transmittiu-se a conta do Corpo de Bombeiros na importancia de 180\$240, relativa a despesas feitas com a alimentação do general Clodoaldo da Fonseca, em novembro findo (aviso n. 4.360);

Ao Ministerio da Fazenda:

Transmittiu-se cópia do officio em que o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, comunica ter recolhido ao Thesouro Nacional 7:500\$, para pagamento dos vencimentos a que tem direito de 1 de outubro de 1920 a 31 de dezembro de 1921, o professor substituto da mesma Faculdade, Dr. Eduardo Rabello (aviso n. 4.332).

Exercícios findos:

Ao mesmo ministerio foram transmittidos os processos de dividas de exercicios findos nas importancias:

De 9\$, de que é credor a Manáos Harbour Limited, de capatazias de cinco volumes devidas em 1919 (aviso n. 4.334);

De 701\$400, de que é credora a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, proveniente de passagens fornecidas em 1919 (aviso n. 4.335);

De 1:337\$847, de que é credor Joaquim Antonio do Lago, por não haver recebido a remuneração a que tinha direito de 10 de agosto a 15 de dezembro de 1921, por ter exercido interinamente as funções de escrivão do Tribunal de Apellação do Territorio do Acre (aviso n. 4.344).

Ao alludido ministerio solicitaram-se os seguintes pagamentos de gratificações que competem a encarregados de archivos electoraes:

De 300\$, a Francisco Peratta Souto comarca de Igarapava em S. Paulo (aviso n. 4.333);

De 300\$, a João Evangelista de Lima comarca de Ituverava, em S. Paulo (aviso n. 4.336);

De 300\$, a Abílio Marques Costa, comarca de Brotas, S. Paulo (aviso n. 4.337);

De 300\$, a Salvinio Rolim de Freitas, comarca de Ubaa S. Paulo (aviso n. 4.338);

De 300\$, a Leovigildo Silveira Gomes dos Reis, comarca de S. José do Parreíro, em S. Paulo (aviso n. 4.339);

De 300\$, a Aníbal de Alvas Moreno, comarca de Itanemiri, Espírito Santo (aviso n. 4.341);

De 300\$, a Dermeval Medina, comarca de Caçado, em Espírito Santo (aviso n. 4.342);
Ao referido Ministério da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 5 000\$, a Santa Casa de Misericórdia de Foz, no Estado do Rio de Janeiro, da subvenção que lhe compete neste anno (aviso n. 4.340);

De 58 497\$269, obras realizadas no edificio da Escola Nacional de Belas Artes em outubro e novembro findos (aviso n. 4.345);

De 51:782\$173, fornecimentos feitos em agosto ultimo a Policia do Districto Federal (aviso n. 4.346);

De 450\$, gratificações que competem no segundo semestre do corrente anno aos funcionarios da Casa de Detenção e Carcerados da escripturação por partidas dobradas (aviso n. 4.347);

De 726\$300, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos em outubro ultimo a Corte de Appellação (aviso n. 4.348);

De 269\$, a mesma firma, de fornecimentos feitos em outubro ao Tribunal do jury (aviso n. 3.349);

De 5:100\$, ao bacharel Cid Braune e Eduardo Eloy Pontes, pelo serviço de organização e confecção de Jurisprudencia da Corte de Appellação (aviso n. 4.350);

De 6:299-250, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos em novembro findo a Policia do Districto Federal (aviso n. 4.351);

De 330\$128, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica em outubro ultimo no Instituto de Surdos-Mudos (aviso n. 4.352);

De 134 323\$494, a Francisco Lopes de Assis Silva & Comp., de trabalhos executados para o novo edificio da Camara dos Deputados (aviso n. 4.353);

De 25:171\$450, de fornecimentos feitos em setembro findo a Policia do Districto Federal (aviso n. 4.354);

De 1:500\$, folha de novembro, findo dos funcionarios encarregados do Registro Geral de Eleitores do Districto Federal (aviso n. 4.355);

De 750\$, folha do mestre geral e do chefe da secção de côte do calçado da Casa de Correção em novembro findo (aviso n. 4.355);

No mesmo ministerio da Fazenda, communicou-se ter sido providenciado para que Vito Sá recolha ao Thesouro Nacional a importancia dos vencimentos integraes que recebeu em abril ultimo quando substituiu o sub-inspector da Policia Maritima, capitão da 2.ª linha do Exercito Joaquim Vieira de Miranda.

Ao director geral do Departamento Nacional da Saude Publica transmittiu-se cópia do officio n. 1.571, de 14 de novembro findo, do chefe de Policia (aviso n. 4.358).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

Restituiu-se a demonstração do credito na importancia de 133\$332, para pagamento da re-uperação que compete ao bacharel Marcilio Fernandes Bastos, juiz municipal do 1.º Termo da comarca de Rio Branco (officio n. 1.664);

Communicou-se que o movel enviado é para atender ao pedido do juiz de direito de Itacoatiara, para o serviço de alistamento eleitoral (officio n. 1.665);

Communicou-se a transmissão ao Ministerio da Fazenda dos processos de dividas de exercicios findos:

De 9\$, de que é credora a Manóas Harbous Linhares (officio n. 1.667);

De 701\$ 00, de que é credora a The Amazon River Steam Navigation (officio numero 1.668);

De 1:397\$847, de que é credor Joaquim Antonio do Lago (officio n. 1.669);

Ao director da Contabilidade do Departamento Nacional da Saude Publica, transmittiu-se o officio n. 1.089, de 9 de dezembro corrente do director da contabilidade do Thesouro Nacional (officio n. 1.670);

Ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos, restituiu-se a conta remittida com o officio n. 210 de novembro findo do consumo de energia electrica no referido Instituto para que seja restituido o respectivo processo (officio n. 1.665).

Departamento Nacional da Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 5 de dezembro corrente, foi exonerado, a pedido, o Dr. Lahire Carino Pinheiro, do cargo de sub-inspector, interior, de saude dos portos.

— Por outra de 12 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, nos termos do art. 8, n. 1, da legislação em vigor, e a contar de 13 de novembro ultimo, ao servente de 2.ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, José Maximiano Afonso Dias.

— Por outra, da mesma data, foram concedidos 30 dias de licença, nos termos do art. 8, n. 1, do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, e a contar de 1 do corrente mez, ao guarda desinfector de 2.ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Luiz José da Silva.

— Por outra, ainda, da mesma data, foram concedidos ao servente de 1.ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Mario Jayme da Silveira, 30 dias de licença, nos termos do art. 8, n. 1 do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, e a contar de 28 de novembro proximo findo.

— Por outra de 12 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Dr. José Balafré Brandão, do cargo de inspector sanitario rural, que exercia em comissão.

— Por outra ainda, foi exonerado, a pedido, o Dr. José Eurico de Abreu, do cargo de sub-inspector sanitario rural, que exercia em comissão.

— Por outra, da mesma data, foi nomeado o Dr. Raul Braga Godinho, para exercer, em comissão, o cargo de inspector sanitario rural.

Expediente de 13 de dezembro de 1922

Recommendeu-se aos chefes das repartições directamente subordinadas a este departamento providenciação afim de ser remittido a Directoria Geral, até o dia 20 de janeiro proximo vindouro, o relatório dos serviços executados no corrente anno pelas respectivas dependencias (officio circular E 1.207).

— Remetteram-se:

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para os fins convenientes, as portarias nomeando o Dr. Fileto da Silveira Ramos para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspector, interior, de saude dos portos, Dr. Lahire Carino Pinheiro (officio E 1.210).

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, para os devidos fins, a portaria nomeando o Dr. Raul Braga Godinho para exercer, e a comissão, o cargo de inspector sanitario rural (officio E 1.208).

Ao mesmo para os fins convenientes, as portarias exonerando, a pedido, os Drs. José Balafré Brandão e José Eurico de Abreu, respectivamente, dos cargos de inspector e sub-inspector sanitarios rurais (officio E 1.211).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 13 de dezembro de 1922

Communicou-se ao inspector de Fiscalização dos Generos Alimentícios que, durante a semana que findou a 9 do corrente, esta secção recebeu, mediante a apresentação de guias expedidas pelo Laboratorio Biotológico, as seguintes taxas de analyses:

N. 1.908—Brandão Alves & Comp., réis 50\$000.

N. 1.909—Companhia Hanseatica 600\$000.

N. 1.913—Marinho Alves & Comp., 50\$000.

N. 1.914—Zenha Ramos & Comp., 50\$000.

N. 1.916—Zaponi & Marques, 50\$000.

N. 1.918—Cerqueira Veiga & Comp., 50\$000.

N. 1.920—Lauro Monteiro & Comp., 150\$000.

N. 1.821—E. Monoguno & Comp., réis 100\$000.

N. 1.022—Abreu de Souza & Comp., 100\$000.

N. 1.923—Carlos Taveira & Comp., réis 50\$000. (Officio n. 3.478).

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que, em 9 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 4.ª Delegacia de Saude a Annioal Medina (3.540), David Durand (3.554), José Monteiro Serpa (3.555), Maria Carvalho Vasconcellos (3.550) e José Antonio Costa (3.555) e pela Inspectoria de Fiscalização de Genios Ali e tícios a Benigno Irlesias Malvar (3.551), José Machado Macedo (3.525) e Oliveira & Aguiar (3.625). (Officios n. 3.470).

Communicou-se ao mesmo inspector que, em 8 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 2.ª Delegacia de Saude a S. J. Gonçalves (3.537), pela 4.ª Delegacia de Saude a Charles Buonavito (3.611), pela Inspectoria de Fiscalização de Genios Alimentícios a Villela & Comp. (3.547) e pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia a Souza Machado & Comp. (3.542). (Officio n. 3.481).

Transmittiram-se ao procurador dos Fellos da Saude Publica as seguintes vias das guias pelas quaes, durante a semana que findou a 9 do corrente, foram pagas nesta secção as importancias das multas por que eram executados João Palufi, Alvaro Leal Bittencourt, Fernandes & Carbolido, J. Ferreira Coelho de Mattos, Brandão Ferreira & Comp., Miguel Côtes & Comp., Carlos P. dos Santos, Alfredo Augusto Pires e José Miguez Domingues (officio n. 3.479).

Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural do Districto Federal que, em 9 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa a multa imposta a Lausino Joaquim de Oliveira (3.458) pelo posto da Villa Proletaria (officio n. 3.487).

—Communicou-se ao mesmo chefe, que, em 8 do corrente esta secção recebeu em pagamento a importancia relativa a multa imposta a Manoel Gomes Baptista (3.514) pelo Posto de Jacarépaguá (officio numero 3.484);

—Communicou-se aos directores dos hospitais S. Sebastião e Pedro II, Assistencia Hospitalar, Defesa Maritima, Serros Sanitarios Terrestres, Saneamento e Prophylaxia Rural, Inspectoria de Engenharia Sanitaria, Demographia, Fiscalização de Medicina, Prophylaxia da Lepra e Procuradoria e Hygiene Infantil que só poderão ser autorizados, durante este mez, os pedidos de fornecimentos cuja importancia não exceda a duodecima parte das respectivas dotações votadas no decreto n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, bem como que taes pedidos para a

necessária autorização e devido empenho da despesa, deverão ser apresentados até o dia 20 do corrente, salvo quando se tratar de fornecimento imprevisto (ofício numero 3.488);

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento da folha suplementar a Clara Gomes de Vicenzi relativa ao mez de novembro do corrente anno (18\$754) (ofício n. 3.483);

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 769\$ a E. Barreiros, relativa a concertos feitos para a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, durante o mez de julho do corrente anno (aviso n. 1.433);

De 41\$ a Frei. Figner relativa a serviços feitos para a mesma inspectorie em agosto do corrente anno (aviso n. 1.451);

De 390\$ a J. J. Almeida, relativa a fornecimentos feitos e a marco do corrente anno á mesma inspectorie (aviso n. 1.442);

De 2.121\$, relativa aos alugueis dos predios occupados pelos postos e sub-postos do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, durante o mez de setembro do corrente anno (aviso n. 1.450);

De 1.10 \$ a C. Waeneldt & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em outubro do corrente anno ao serviço de prophylaxia rural no Estado de Minas Geraes (aviso n. 1.449);

De 563\$81, relativa a luz electrica consumida nos mezes de setembro e outubro do corrente anno, pelos postos de prophylaxia rural no Districto Federal (aviso n. 1.447);

De 236\$12, proveniente de alugueis de casas occupadas pelos mesmos postos de prophylaxia rural, nos mezes de julho e agosto ultimos (aviso n. 1.446);

De 2.101\$, proveniente de alugueis de casas occupadas pelos mesmos postos no mez de outubro ultimo (aviso n. 1.445);

— Solicitou-se ao mesmo ministerio se a annuallada a quantia de 3.225\$460 do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará e distribuida ao Thesouro Nacional para pagamento de material a ser adquirido, nesta Capital, para o serviço de saneamento e prophylaxia rural naquille Estado (aviso n. 1.448);

Solicitou-se ao mesmo ministerio para providenciar no sentido de serem os creditos de 1.500\$ e 540\$ distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Mato Grosso transferidos para a Mesa de Rendos do Porto Murinho a fim de que aquella repartição possa attender ao pagamento dos dispendios realizados e a se realizarem com o custeio dos serviços até o dia 31 do corrente (aviso n. 1.455);

Solicitou-se ao mesmo ministerio seja entregue, como despesa comprovada, a importancia de 1.982\$056 ao Dr. Alfredo de Mello Alvim, para pagamento da folha do mez de novembro findo aos empregados subalternos do Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 1.454).

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 1 de dezembro de 1922

Ao Sr. director geral:

Apresentando, por desejar regressar ao Departamento, o Sr. Dr. João Nery, inspector sanitario, que, desde 1919 tem p. estado relevantes serviços á causa publica nos trabalhos de saneamento e prophylaxia rural no Districto Federal e no Estado do Rio de Janeiro já como director do extinto Hospital Oswaldo Cruz, e tambem como chefe dos postos sanitarios rurais de Meudes, S. João de Merity, Villa Proletaria e Sapucaia.

Dia 2

Ao Sr. secretario geral:

Pedindo providenciar afim de que sejam fornecidos a esta directoria para o Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina, varios tubos de soro anti-tetânico, anti-dysenterico e anti-meningococico

Remettendo conta de Souza Baptista & Comp., na importância de 80\$12, de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, no mez de setembro ultimo.

Remettendo o requerimento do administrador do Hospital Oswaldo Cruz, no Estado da Parahiba do Norte, Sr. Renato Auerbach, solicitando ao Sr. ministro da Justica tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Ao Sr. director geral:

Pedindo providenciar no sentido de ser autorizado o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal a despendar a quantia de 4.500\$ com a aquisição de 15 muars para o seu serviço de condução.

Ao Sr. secretario geral:

Remettendo folhas de pagamento referentes aos mezes de setembro, na importância de 6\$1910, e outubro, na de 130\$806, de um empregado do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, que se havia licenciado

Ao Sr. inspector da Lepre e das Doenças Venereas:

Remettendo quadros demonstrativos dos serviços realizados durante o mez de outubro, no Estado de Santa Catharina e no do Maranhão.

Ao Sr. inspector de Prophylaxia Rural no Estado do Rio:

Remettendo autorisação M 8 n. 5.192, e que ao Sr. Dr. Alberto Cruz, chefe do Dispensario de Doenças Venereas, e em Comons, facultará requisitar passagens, com direito a leito e transporte de material, entre as estações de Campos e Niteroy.

Ao Sr. director da Missão Rockefeller no Brazil:

Transcrevendo o officio n. 3.133 do secretario geral do Departamento.

Ao Sr. director da Companhia de Navegação Costeira:

Pedindo providenciar afim de que seja fornecida a esta directoria uma passagem de 1 classe a bordo do vapor Itaberá até o porto de Victoria, para o inspector rural, Dr. Alvaro de Mello, correndo a respectiva despesa por conta do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Espírito Santo.

Ao secretario geral:

Remettendo documentos comprobatorios de despesas com o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina.

Dia 4

Ao director geral:

Apresentando os Srs. Oscar Pinheiro, Lindolpho Rocha Faria, Igor Abrantes e Rufino José da Silva, que faziam parte do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão, no Serviço de Combate á Peste e que foram dispensados a pedido.

Ao secretario geral:

Remettendo contas de fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, no mez de setembro ultimo, na importância de réis 2.121\$000.

Remettendo as contas do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, relativas ao consumo de luz electrica e alugueis de casa, e referentes aos mezes de julho, agosto, setembro e outubro na importância total de 870\$427.

Ao inspector da Estatística Demographica-Sanitaria:

Remettendo o mappa dos serviços executados durante o mez de outubro ultimo, pelo Serviço de Prophylaxia no Estado do Amazonas.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 9 de dezembro de 1922

Comunicou-se:

Ao inspector de saude do porto de Santos em resposta ao officio n. 599 de 2 do corrente, que este departamento em data de 18 de setembro ultimo, solicitou a distribuição dos creditos para pagamento das despesas que correm por conta das consignações destinadas ao material das inspectorias e sub-inspectorias de saude dos portos dos Estados, no corrente exercicio (officio n. 4.332);

Ao mesmo, que o Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores em despacho de 21 do mez findo, autorizou os conceitos de que precisa o fluctuante «Dr. Caetano de Cerqueira» até a importancia de 7.650\$, os quaes deverão ficar concluidos dentro deste exercicio (officio n. 4.331).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento as quaes vias de contas das despesas effectuadas pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima, durante o mez de novembro ultimo, relacionadas na importância total de.... 1.473\$950 (officio n. 4.347);

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, as portarias promovendo o desinfector de 1ª classe Benedicto José Esteves e o nomeação de desinfector de 2ª classe de Melchior Porcella Alves (officio numero 4.346);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o boletim demographico da cidade do Rio Grande do Sul, em outubro ultimo (officio n. 4.336);

Ao mesmo, o mappa do movimento do porto de S. Francisco do Sul, em novembro passado (officio n. 4.331);

Ao mesmo, o boletim demographico sanitario da cidade de S. Francisco do Sul, relativo ao mez de novembro findo (officio n. 4.335);

Ao mesmo, o boletim demographico da cidade de Natal, do mez de outubro ultimo (officio n. 4.333);

Ao inspector de Saude do porto de Santos o movimento n. 1.301, do despacho de 61 met. os de mangotes destinados áquella repartição (officio n. 4.334);

Ao inspector de Saude do porto de Belém, as portarias constantes deste officio (officio n. 4.335);

Ao director da Companhia Nacional de Navegação Costeira, a conta, em triplicata, na importância total de 168\$778, relativa a desinfecções realizadas nos vapores *Lioverna* e *Itacolomy*, no mez de novembro ultimo. Outrossim, scientificou-se que o pagamento da mesma conta deverá ser feito na secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, no prazo de 30 dias, a contar desta data (officio n. 4.348);

Ao director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta, em tres vias, na quantia total de 508\$745, referente ás desinfecções effectuadas em vapores daquella Companhia, no mez de novembro findo (officio n. 4.349);

A Pereira Carneiro & Comp. Limitada (Companhia Commercial e Navegação) a conta no importe de 99\$589, pelo expurgo realizado no vapor «Taquary», no mez de novembro findo (officio n. 4.350);

A Sociedade Anonima Martinelli, a conta no importe de 100\$214, relativa á desinfe-

ção procedida no vapor «Kammerland», em novembro passado (offício n. 4.351);

A Comanhia Chargeurs Reunis, a conta, na quantia de 104\$039, pela desinfecção efectuada no vapor «Guichem», em novembro ultimo (offício n. 4.352);

Ao Lloyd Nacional, a conta, no importe total de 199\$503, referente ás desinfecções effectuadas nos vapores «Belém» e «Campeiro», em novembro corrente anno (offício numero 4.353);

A Theodor Wille & Comp., a conta na importancia total de 293\$052, pelas desinfecções procedidas nos vapores daquela Companhia, no mez de novembro findo (offício n. 4.354).

— Accusou-se:

Ao sub-director de Saude do Porto de Paranaguá, recebido o offício n. 233, de 1 do corrente (offício n. 4.321);

Ao inspector de saude do porto de Manaus, recebidos os officios ns. 440, de 4 do corrente mez, 436 e 447, de 3 e 9 (offícios ns. 4.322, 4.325/26);

Ao inspector de saude do porto de Recife, recebido o offício n. 493, de 27 de novembro ultimo (offício n. 4.323);

Ao sub-inspector de saude do porto de S. Luiz, o recebimento do offício n. 193, de 17 do mez findo (offício n. 4.324);

Ao inspector de saude dos portos do Rio Grande do Sul, o recebimento do offício n. 270, de 22 de novembro passado (offício n. 4.327);

Ao inspector de saude dos portos da Bahia, recebido o offício n. 381, de 23 do mez findo, acompanhando as folhas de pagamento do pessoal do mez de outubro (offício n. 4.328);

Ao inspector de saude do porto de Santos, recebidos os officios ns. 606, de 3 do corrente (offício n. 4.329);

Ao mesmo, o recebimento do offício n. 602 de 2 do fluente, acompanhando o mappa sobre o movimento daquelle porto, em novembro passado (offício n. 4.331);

Ao mesmo, o recebimento do offício numero 597, de 2 do andante, capeando o titulo effectivo de nomeação do guarda sanitario, Aristides de Araujo Roso (offício n. 4.333);

Ao sub-inspector de saude do porto de S. Francisco do Sul, recebido o offício n. 141, de 3 do mez ultimo (offício numero 4.339);

Ao mesmo, o recebimento do offício n. 143 de 2 do corrente (offício n. 4.340);

Ao sub-inspector de saude do porto de Florianopolis, o recebimento de todas as folhas de pagamento dos mezes de agosto, setembro e outubro, que acompanharam o offício n. 148, de 28 de novembro passado (offício n. 4.341);

Ao sub-inspector de saude do Porto de Natal, recebido o offício n. 182, de 27 do mez findo (offício n. 4.342);

Ao sub-inspector de saude dos portos de Plauhy, recebidos os officios ns. 114 e 116, de 6 e 8 do mez ultimo findo (offícios numero 4.344 e 4.345).

Dia 11

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do Departamento, afim de ser satisfeito o pedido feito por esta repartição em 27 de novembro ultimo, de cem caixas de gasolina, necessarias ás lanchas em serviço neste porto (offício n. 4.363);

Ao secretario geral do Departamento, afim de serem distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional dos Estados de Alagoas, Santa Catharina e Matto Grosso os creditos necessarios para o pagamento do material e aluguel de casa das Sub-inspectorias de saude dos portos extintas de Penedo, Itajhy e Corumbá, no periodo de 1 de abril a 11 de maio, conforme as demonstra-

ções enviadas com o offício n. 2.573, de 11 de julho ultimo (offício n. 4.361);

Ao inspector de fiscalisação do Exercício de Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, afim de ser inspecionado de saude naq ella repartição o ajudante de Almojarife, Guilherme Sombra, que requer licença de quatro mezes, para tratamento de saude (offício n. 4.369);

— Informou-se ao director geral do Departamento, relativamente ao assumpto de que trata o offício n. E. 1.188, de 5 do corrente, daquelle directoria geral (offício n. 4.362).

— Comunicou-se:

Ao director geral do Departamento, que pelo sub-inspector de saude do porto de S. Francisco do Sul, foi exonerado, a bem da disciplina, em 4 do corrente, o marinheiro Antonio Gregorio Coelho (offício n. 4.367);

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, que, por despacho de 4 do andante, o Sr. ministro da Justiça, autorizou a despesa, na importancia de 2:500\$, referente ao accrescimento de obras e estadia na carreira da lancha Oswaldo Cruz, daquelle repartição (offício n. 4.359);

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, em resposta ao offício n. 115, de 2 do corrente, que podem ser eliminados da carga do almojarifado daquelle estabelecimento os objectos mencionados no referido offício (offício n. 4.370).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a terceira via da conta n. 69, no importe de 112\$ pelo tratamento no hospital Paula Candido, de 11 a 26 de novembro findo, de um tripulante do vapor *Iguassú*, daquelle companhia (offício n. 4.360);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o boletim de estatística do porto desta Capital, relativo ao mez findo (offício n. 4.357);

Ao mesmo, por cópia, os telegrammas relativos ao movimento dos portos de Fortaleza e Natal, do mez de novembro ultimo (offícios ns. 4.365/66);

Ao director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta n. 69, na importancia de 112\$, referente ao tratamento no Hospital Paula Candido, no periodo de 11 a 26 de novembro ultimo, do taifeiro do vapor *Iguassú*, de nome José Baptista da Silva.

Outrosim, communicou-se que o pagamento da aludida conta deverá ser feito na Secção de Contabilidade do Departamento, no prazo de 30 dias, a contar desta data (offício n. 4.364).

— Accusou-se:

Ao director do Hospital Paula Candido o recebimento do offício n. 510, de 6 do fluente (offício n. 4.355);

Ao sub-inspector de saude do porto de Cabedello, recebido o offício n. 177, de 25 do mez findo (offício n. 4.356);

Ao sub-inspector de saude do porto de S. Francisco do Sul, o recebimento do offício n. 146, de 5 do corrente (offício numero 4.368);

Policia do Districto Federal

Por acto de 13 do corrente, foi nomeado Waldemar Coelho Flores para exercer, interinamente, o cargo de commissario de 2ª classe do 27º districto policial, durante o impedimento do effectivo Clarindo Nunes da Fonseca, que obteve 180 dias de licença para tratamento de saude.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 12 do corrente:

Foi designado o 1º secretario da embaixada Louriçal de Guillobel para servir na Legação em Berlim;

Foi designado o 2º secretario de Legação Heltor Lyra para servir na Embaixada em Londres; e

Foi removido a auxillar de Consulado, Lucien Tupvê, do Consulado geral de 2ª classe em Ginebra para o de igual categoria em Bordéus.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1922

Sr. ministro das Relações Exteriores?
N. 284 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 118, de 4 de setembro proximo findo, transmittindo cópia da nota em que a Legação da Dinamarca trata do despacho de volumes com isenção de direitos aduaneiros, tenho a honra de declarar a V. Ex. para os devidos fins, que as requisições para os despachos dos artigos a que se referem os §§ 5º e 6º do art. 2º das disposições preliminares da Tarifa deverão ser feitos aos inspectores das alfândegas, por intermedio desse ministerio, e, de acordo com o art. 31 da lei numero 4.230, de 31 de dezembro de 1920, em pleno vigor, não podendo, pois, ser accedido o alvitre suggerido pela referida legação.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 182 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 2.776, de 22 de julho ultimo, relativo ao pagamento da importancia de 3:110\$, á conta de "Depositos", de que é credor Raymundo Pereira Caldas Junior, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido a que allude o parecer da Directoria da Despesa Publica, proferido no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 409 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, o incluso telegramma n. 4, de 10 de novembro ultimo, em que Carlos Pinto Almeida reclama contra difficuldades que lhe tem creado a Estrada da Ferro Central do Brasil.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 410 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio n. 3.218, de 28 de outubro ultimo, referente ao pedido de restituição á firma Henrique Braga & Comp., da importancia de 1:000\$, correspondente aos depositos feitos pelos conhecimentos ns. 749 e 750, de 22 de dezembro de 1921, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que allude o parecer da Directoria de Contabilidade exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 644 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digno de providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica, quando em objecto de serviço publico, ao inspector fiscal do imposto de consumo na 2ª zona de São Paulo Edgard Nazareth.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 200 — Remettendo novamente o incluso processo que acompanhou o officio desse instituto n. 2.332, de 7 de julho do anno passado, relativo ao pagamento, por exercicios findos, a Borlido Maia & Comp., da quantia de réis 19:854\$900, proveniente de fornecimentos feitos em 1919 do Deposito Naval do Rio de Janeiro, tenho a honra de solicitar a V. Ex. reconsideração do acto desse Tribunal recusando registro á alludida despeza, tendo em vista as ponderações constantes do aviso do Ministerio da Marinha n. 1.193, de 31 de março do corrente anno, junto ao referido processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

N. 201 — Remettendo novamente o incluso processo que acompanhou o officio desse instituto n. 1.367, de 24 de maio do anno passado, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importância de 253\$600, de que são credores V. Werneck & Comp., por fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, em novembro de 1919, tenho a honra de solicitar a V. Ex. reconsideração do acto desse Tribunal recusando registro á alludida despeza, tendo em vista as ponderações constantes do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 946, de 12 de agosto de 1921, annexo ao referido processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1922

F. Sr. director geral dos Correios:

N. 661 — Em resposta ao officio numero 3.339, de 27 de novembro ultimo, remettendo a conta dos sellos fornecidos a esta directoria, em setembro findo, na importancia de 84\$800, para franqueamento da correspondencia destinada ao exterior da Republica, communico-vos, para os devidos fins, que a referida conta foi conferida e achada certa pela portaria deste ministerio.

— Sr. Dr. James Darcy, presidente da Comissão Organizadora do Código Aduaneiro:

N. 662 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente mez, remetto-vos, para os devidos fins, as incluidas publicações enviadas pelo addido commercial em Paris e pelos nossos consulados em Lisboa, Antuerpia e Zurich o que acompanharam o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 170, de 13 do novembro ultimo.

— Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 87 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o vosso officio n. 87, do 30 do mez findo, resolveu, por despacho de 7 do corrente, approvar o acto pelo qual designastes o 3º escriptuario dessa repartição, Sebastião Ferreira Rios, para auxiliar do superintendente da venda externa de estampilhas do sello adhesivo.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 663 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 622, de 30 de outubro ultimo, rela-

tivo ao recurso *ex-officio* do delegado regional dos Bancos em Porto Alegre, da decisão dada em favor da filial do Banco Nacional do Commercio, em Pelotas, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente mez, exarado no referido processo, resolveu negar provimento ao referido recurso, de accordo com o vosso parecer.

N. 664 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 696, de 4 do corrente mez, relativo a multa imposta pela Delegacia Regional dos Bancos em Santos ao Banco Real do Canadá e á firma J. Aron & Comp., naquella cidade, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o vosso parecer e attendendo a que do processo ficou apurado não ter havido praticamente nem mesmo intencionalmente liquidação por differença; e que, desarte, a situação normal dos recorrentes não pôde deixar de ficar amparada e reconhecida na superior instancia, resolveu, por despacho de 7 desta mez, modificar o de 9 de novembro ultimo, para o fim de dar provimento ao recurso, sem restricção de qualquer natureza.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 665 — Para que possa ter andamento o processo remettido com o vosso officio n. 676, de 7 de outubro de 1920, relativo á infracção em que incidiu a Companhia Americana de Seguros, peço-vos providencias no sentido de serem devolvidos os papeis que acompanharam o officio desta directoria n. 36, de 23 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Araxozas:

N. 83 — Remetto-vos, para os devidos fins, as incluidas portarias de 5 do corrente, concedendo as licenças de noventa dias, com os vencimentos a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de sua saude, ao servente da Alfandega de Manaus, nesse Estado, João Baptista de Sales, e ao foguista do Posto Fiscal do Içá Brasileiro, Sebastião Telles de Aquino.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 68 — Tendo em vista o assumpto do vosso officio n. 60, de 19 de outubro ultimo, encaminhando o requerimento de licença do 4º escriptuario dessa delegacia José Ferreira da Silva Mulatinho, recommendo-vos informeis si o mesmo já foi desligado do serviço dessa delegacia, visto ter sido nomeado para identico logar em Pernambuco.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 90 — Tendo o 4º escriptuario da Delegacia Fiscal no Pará José Ferreira da Silva Mulatinho, recém nomeado para identico logar nessa delegacia, requerida licença, recommendo-vos informeis com a possivel brevidade si o mesmo já tomou posse e entrou em exercicio do seu novo cargo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 222 — Em resposta ao vosso officio n. 119, de 12 de junho do corrente anno, encaminhando o pedido de pagamento de ajuda de custo do 3º escriptuario Eraldino Fontoura Cunha, communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 27 do mez passado, indeferi essa petição, visto como, restando-se o caso pelo decreto referente ao serviço de repressão de contrabando, não cabe ao requerente direito á ajuda de custo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 268 — Communico-vos, para os devidos fins, haver indeferido, por despacho de 27 de novembro proximo passado, o pedido de pagamento de ajuda de custo de primeiro estabelecimento feito pelo 3º escriptuario da Alfandega de Santos Amado João Pedro Gay Filho, com exercicio no Armazem de Encomendas Postaes, no requerimento encaminhado a esta directoria geral com o vosso officio n. 336, de 28 de setembro ultimo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1922

Director das Escolas Profissionais Salesianas de São Paulo, de 14 de março ultimo, pedindo isenção de direitos na Alfandega de Santos, para duas machinas de impressão destinadas ás mesmas escolas. — De accordo. Dirija-se á Alfandega de Santos.

Dia 29

F. F. de Aguiar, de 19 de outubro ultimo, pedindo permissão para assignar termo de responsabilidade com apresentação de fiadores os Srs. Aguiar Rocha & Comp., para pagar em prestações mensaes a importância de 5:000\$, proveniente de multa que lhe foi imposta pela Recbedoria do Distrito Federal. — A vista do parecer, indeferido.

Dia 4 de dezembro de 1922

Stephan da Ferraria, de 15 de agosto ultimo, de Joinville, solicitando restituição de direitos pagos por uma lancha importada da Austria e adquirida pela Alfandega de Florianopolis. — Indeferido.

Genesio Lambert, de 25 de agosto ultimo, pedindo permissão para recolher parceladamente a importância da multa de 4:200\$ que lhe foi imposta pela Recbedoria do Distrito Federal, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — Deferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR (C)

Dia 12 de dezembro de 1922

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 64 — Communico-vos, para os devidos fins, que approvei a nova divisão territorial desse Estado, para os effeitos da fiscalização do imposto de consumo, e que, nos termos do art. 146, § 1º, do regulamento annexo ao decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, submettestes á abrogação desta directoria com o vosso officio n. 74, de 14 de novembro ultimo.

Divisão Territorial do Estado do Espirito Santo, em circumscripções, para os effeitos da fiscalização do imposto de consumo:

- 1ª circumscripção — Victoria (sede), e cidade do Espirito Santo.
- 2ª circumscripção — Cariacica (sede), Santa Izabel e Viana.
- 3ª circumscripção — Cachoeiro de Itapemirim (sede).
- 4ª circumscripção — Alagrete (sede), Veado e São José do Calçado.
- 5ª circumscripção — São Pedro de Itabapoana (sede), São João do Mucury e Ponte de Itabapoana.

Reproduz-se por ter sido publicado com omissões.

- 6.ª circumscrição — Castello (sede), Rio Pardo e Moniz Freire
 7.ª circumscrição — Itapemirim (sede), Rio Novo e Leonha.
 8.ª circumscrição — Benevento (sede), Guarapary e Alfredo Chaves.
 9.ª circumscrição — Collatina (sede), Pau Gigante.
 10.ª circumscrição — Affonso Claudio (sede), Boa Família.
 11.ª circumscrição — Serra (sede), Nova Almeida, Santa Cruz e Riacho.
 12.ª circumscrição — Santa Leopoldina (sede), e Santa Thereza.
 13.ª circumscrição — São Mathews (sede), e Barra de S. Mathews.

Dia 13

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Com o officio n. 454, de 22 de outubro de 1920, encaminhaes ao Thesouro o recurso interposto por Camillo Mourão & Comp., da vossa decisão, proferida no processo respectivo, a 9 de abril do citado anno, nos seguintes termos:

«Contra Camillo Mourão & Comp., foi lavrado o auto de fls. 4 por ter sido encontrado, em transitio, um decimo de vinho estrangeiro que além de não estar numerado estava desacompanhado de nota do venda. Pelo conductor do dito decimo foram apresentadas 60 cestas especiaes da taxa de \$060, contendo no verso declarações de haverem sido remetidas no dia 24 do setembro, quando a apprehensão se deu no dia 29 do mesmo mez. Foi verificado ainda corresponderem ellas á nota n. 17.130 e ao barril 52, pelo que foram consideradas as ditas estampilhas como já usadas em relação a outro barril.

Apezar de intimados para se defenderem, os autuados deixaram correr o processo á revelia, pelo que foi lavrado o respectivo termo.

Está materialmente provada a infração e implicitamente confessada pelos autuados, á vista do silencio á que se permittem pelo que tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do imposto de consumo, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a Camillo Mourão & Comp. a multa de \$1:200\$, maximo das penas comminadas no art. 178, letra I, alinea I, do regulamento n. 11.591, de 16 de fevereiro de 1916. Intimem-se.»

O Sr. ministro da Fazenda, deu sobre o caso a 21 de julho ultimo o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

O parecer que emitti a 6 de abril do corrente anno, concorda com a informação que se segue prestada a 11 de abril do anno passado, pelo escriptuario Deosthenes Veiga:

«Camillo Mourão & Comp., commerciantes estabelecidos á rua do Rosario n. 162, nella Capital, recorrem para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, do que o director da Recebedoria do Districto Federal que os multou em 1:200\$, por infração dos arts. 60, 72, 80, I e II, 54 letra b, penalidade essa applicada no grau maximo do art. 178, letra I, alinea I, combinado com o art. 162, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. A men ver as infrações apontadas no auto de fls. 4, não se verificaram.

De accordo com a decisão n. 51, de 7 de março de 1911, a Delegacia Fiscal de Minas Geraes não se torna necessario que os sellos acompanhem as mercade-

rias, bastando que haja possibilidade de chegarem a tempo de serem applicadas antes de se iniciar o consumo de produto a que os mesmos sellos se destinam. Deste modo não se deu a infração do art. 60, ficando igualmente prejudicadas as do art. 80 J, ns. 1, 11 e 72.

A inutilização dos sellos foi praticada pelos modos regulamentares, isto é, com os dizeres exigidos pela lei respectiva. Apenas os dizeres não abrangem todas as estampilhas.

O facto de ter sido a nota datada de 24 de setembro e os sellos inutilizados no mesmo dia, não deve ser levado em conta, visto não ter ficado provado que a venda do vinho apprehendido se effectuasse no dia da diligencia fiscal. As entregas das vendas, nem sempre se fazem no mesmo dia, razão porque não se pôde aceitar a hypothese de terem os sellos sido applicados anteriormente.

Assim, deante do valioso documento de fls. 8, apresentado como elemento de defesa, no recurso, não houve infração alguma do regulamento do imposto de consumo, razão porque opinio pelo provimento do recurso.»

Assim, vol-o communico, para os devidos fins.

N. 495 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda no processo relativo ao requerimento em que Affonso Duarte Ribeiro, 2.º escripturario do Thesouro Nacional, pede o pagamento da quota de multa a que se julga com direito, imposta a Angelo Vaqueiro Persa, em virtude do auto de infração n. 216, de 31 de julho de 1918, e a que allude o vosso officio n. 1.166, de 6 de outubro ultimo, exarou a 8 do corrente mez o seguinte despacho:

«Entregue-se, feitas as devidas anotações.»

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 361 — Com o vosso officio n. 421, de 28 de dezembro de 1920, encaminhaes ao Thesouro o processo em que Vieira, Araujo & Comp., recorrem da vossa decisão seguinte, mantendo a multa que lhes foi imposta, na importância de 2:500\$, pela Collectoria Federal de Barbacena, por infração do regulamento do imposto de consumo:

«De accordo com o parecer do Dr. procurador fiscal, tomo conhecimento do recurso interposto por Vieira, Araujo & Comp., da decisão da Collectoria de Barbacena que a multou em 2:500\$, para fixar a multa na mesma importância, maximo do art. 178, m, I do regulamento por infração dos arts. 49 b I e 80 g XVII, visto não ter ficado provado ter havido embaraço á fiscalização.»

O Sr. ministro da Fazenda exarou, sobre o caso, em 12 de julho do corrente anno, o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso para, de accordo com o parecer, mandar reduzir a multa a 1:200\$000.»

E este o parecer que emitti a 4 de maio deste anno, e com o qual concordou o Sr. ministro:

«A infração está plenamente provada. Só depois de lavrado o auto é que os fabricantes, ora recorrentes, expediram a sua guia devidamente sellada. Isso foi o resultado do auto, sinão o fisco seria lesado. Do recurso, entretanto, se deve tomar conhecimento para se reduzir a multa ao maximo do artigo 111, § 9, letra a, do regulamento vigente do imposto de consumo, reis 1:200\$000.»

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

N. 362 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa repartição n. 113, de 16 de abril de 1920, em que Felipe José de Salles recorre do acto dessa delegacia fiscal que deixou de tomar conhecimento, por estar perempto, do recurso interposto pelo mesmo, do acto da Collectoria Federal de Maranhassu, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 450\$, por infração do imposto de consumo, resolveu, por identico fundamento, deixar de tomar conhecimento da pretensão dos recorrentes.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 621 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 432, de 20 de agosto de 1921, em que Albino Silva & Comp. recorrem da classificação dada pela Alfandega desse Estado á mercadoria despachada pela nota de importação n. 18.676, de 5 de outubro de 1920, resolveu, por despacho de 4 de julho do corrente anno, dar provimento ao recurso, para classificar a mesma mercadoria, de accordo com a Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, como tubos galvanizados para agua, gaz e semelhantes, da taxa de \$100 por kilogrammo, art. 756, da Tarifa.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 979 — Communico-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 451, de 8 de agosto de 1921 em que J. Simões & Comp., recorrem do acto dessa delegacia fiscal que confirmou o da Collectoria Federal de Ribeirão Preto que os multou em 2:500\$ por infração do regulamento do imposto de consumo, resolveu dar provimento ao recurso interposto, por despacho de 25 de julho ultimo.

N. 980 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 217, de 9 de junho do corrente anno referente a restituição de 2:075\$300, pretendida pelo agricultor João B. de Lima Figueiredo e relativa aos direitos depositados na Alfandega de Santos, para despacho do material constante da nota de importação n. 48.333, de 7 de julho de 1920, resolveu, por despacho de 2 do corrente, deferir o pedido de restituição, em vista de ter o Tribunal de Contas em sessão de 7 de agosto ultimo, julgado legal a isenção solicitada.

Junto vos devolve os documentos de fls. 1 a 7, 9, 10, 12 a 14, que acompanharam o referido processo.

N. 981 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 1 a 7, 9, 11 a 13, 16, 17 e 19, do processo que acompanhou o vosso officio n. 384, de 22 de agosto deste anno, em que a The City of Santos Improvements Company Limited, pede restituição da quantia de 1:309\$, proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 66.604, de 1920; communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 17 de novembro ultimo, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 27 de outubro resolveu autorizar a restituição solicitada.

N. 982 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 8 e 9, 11

a 14, do processo encaminhado com o vosso officio n. 186, de 16 de maio deste anno, em que a Southern São Paulo Railway Company, Ltd., pede restituição da quantia de 4:373\$400, proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 342, de 1921, communico-vos, para os devidos fins, que resolvi em 13 do corrente, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 25 de agosto ultimo, autorizar a restituição solicitada.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao collectador das rendas federaes em Paraty, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o seu officio n. 33, de 11 de março de 1924, nelle proferiu em 22 do junho deste anno o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso ex-officio para confirmar por seus fundamentos a decisão da collectoria».

Eis a decisão a que allude o despacho do Sr. ministro:

«Do exame procedido na fabrica de aguardente de canna de Domingos Feliciano Corrêa, estabelecido no lugar denominado «Boa Vista», no primeiro districto do municipio e na sua escripta fiscal, pelo inspector fiscal Themistocles Cavalcante de Albuquerque, ficou anorado o engano da quantidade constante do toco do talão de notas com a quantidade escripturada no livro e assim lavrado o auto de fls. 2 pelo inspector fiscal acima citado, por insufficiencia de sellagem, e seguindo o processo seus termos regulares foi intimado o autuado Domingos Feliciano Corrêa, (certidão de fls. 3 verso). Allega o autuado ter havido engano na somma da litragem tomada das lampas das pipas, engano este verificado por occasião de ser extrahida a nota do talão, tanto assim que os sellos adquiridos para a sellagem foram para 7.722 litros e não para 7.842 tendo, soffrido emenda o talão que acompanhava a mercadoria e por esquecimento deixado de ser feito no toco do talão, — assim o auto do Sr. inspector fiscal, foi um meio somente para chegar ao conhecimento da verdade. Informa o inspector autuante que a nota apresentada não tem o seu visto, tão pouco não serve para defesa por achar-se visivelmente viciada a quantidade da litragem, ponto justamente sobre que versa a infração».

Que é bem possivel ter escapado esta nota assim firmava mantida a infração de que trata o auto.

Considerando que Domingos Feliciano Corrêa tem sua fabrica registrada desde o inicio do imposto e por circumstancia de grande produção com pagamento de emolumento do maximo da tabella tendo sido sua produção de 1915 a 1920 de 308.617 litros e nesse periodo fiscalizada sua fabrica e escripta pelos agentes fiscaes Luiz Campos, Jorge de Vasconcellos, Antonio Seraphim Pinto Machado, fabrica e escripta esta que teve o exame e conferencia do inspector fiscal autuante, que somente encontrou a falta de que trata o auto de fls. 2;

Considerando que a falta apontada no auto não tem vestigios de que possa presumir-se a existencia de infracções anteriores ou intenção de lesar o fisco, accrescendo ser a falta apontada pelo auto de quantidade insignificante em litragem, cuja importancia é de 78200;

Considerando que a litragem constante da nota sob n. 32, que deu entrada nos armazens de José Patricio & Comp., é de 7.722 e não de 7.842, cuja nota foi

fiscalizada pelo agente fiscal de circumscriptão e examinada pelo inspector fiscal autuante, sem impugnação de nenhum desses funcionarios;

Considerando que o vicio apontado da emenda feita na nota n. 32, ao contrario do que opina o inspector autuante, robustece a prova offerecida pela defesa de ter havido engano na somma da litragem que deu entrada nos armazens de José Patricio & Comp.

Pelos motivos expostos e attendendo ao que mais consta do processo. Julgo improcedente o auto de fls. 2 e recorro desta decisão para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, conforme preceitua o art. 185 do regulamento aprovado com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1922

José Porphirio da Miranda Junior e sua mulher, D. Rosalina Lima de Miranda, de 12 do corrente mez, pedindo para prestar fiança em favor de Newton Burlamaqui, thesoureiro da Delegacia Fiscal do Pará. — Aceito. Lavre-se o respectivo termo.

Dia 30 de novembro de 1922

Companhia Swift do Brasil, de 10 de novembro ultimo, reclamando contra um despacho do Sr. ministro excluindo da lista de material despachado por isenção alguns artigos com similares na produção nacional. — Satisfaga a exigencia da 1ª sub-directoria.

Dia 9 de dezembro de 1922

Escola Normal da Santa Rita de Sapucahy e Instituto Profissional Pernambuco, de 23 de novembro ultimo, pedindo isenção de direito para diversos artigos destinados ao gabinete de sciencias physico-químico-naturaes. — A supplicante cabe dirigir-se a Alandega. Fernando de Almeida Rodrigues de 4 de agosto ultimo pedindo restituição da importancia de impostos pagos em duplicata. — Selle os documentos de folhas 2 e 3.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de dezembro de 1922

N. 85 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria que resolveu, nesta data, que o 4º escripturario Grinauro Vaz de Loureiro, que serve na mesa 4, passe a servir na mesa 8, e o escripturario Pedro Tavares Dias Pessoa passe a servir na mesa 4, devendo os processos das alludidas mesas serem arrolados e recebidos pelos referidos escripturarios; devendo a entrega das mesas ser feita hoje mesmo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 255 — Communico-vos, para os devidos fins, que, o Tribunal de Contas, em sessão de 15 de setembro ultimo, registrou como creditos distribuidos a Thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, por conta da verba 6ª «Estrada de Ferro Oeste de Minas», do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, a importancia de 9.070:863\$, sendo: pessoal, 7.940:863\$; material, 1.130:000\$, ficando «em ser» no Tribunal de Contas a parte material n. I «Aluguel de casas» 60:000\$ e do n. II «Iluminação e energia electrica, etc.» 49:000\$, conforme communicação feita

pelo referido tribunal em officio numero 1.964, de 28 de setembro do corrente anno.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 199 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 15 de setembro ultimo, registrou como credito distribuido a Thesouraria dessa estrada, por conta da verba 6ª «Estrada de Ferro Oeste de Minas», do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o de 9.070:863\$, sendo: pessoal 7.940:863\$; material, 1.130:000\$; ficando «em ser» no Tribunal de Contas a parte material — I «Aluguel de casas» 60:000\$ e do numero II «Iluminação e energia electrica, etc.» 49:000\$, conforme o officio do citado tribunal n. 1.964, de 28 de setembro do corrente anno.

Fica assim, rectificado o officio desta directoria n. 191, de 29 de novembro proximo findo.

N. 200 — Communico-vos, para os devidos fins, que na presente data, foi concedido a Delegacia Fiscal desse Estado, o credito de 4.560:000\$, para o pagamento das despesas effectuadas por conta da verba 6ª — II «Estrada de Ferro Oeste de Minas», do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, pela ordem desta directoria numero 255 B, de 11 de dezembro corrente.

Outrosim, communico-vos que as importancias de 60:000\$, do n. I «Aluguel de casas, etc.», e 49:000\$, do n. II «Iluminação, energia electrica, etc.», da parte — Material — ficam «em ser» no referido instituto.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 255 B — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «II — Estrada de Ferro Oeste de Minas», do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 4:500\$, sendo:

Pessoal — Diarias	40:000\$000
Material	4.100:000\$000
Eventuacs	70:000\$000
Despesas com o pessoal e material indispensaveis á reconstrução do trecho de Formiga á Patrocina, da ex-Companhia Goyaz	350:000\$000
	4.560:000\$000

visto o alludido credito ter sido registrado pelo Tribunal de Contas, conforme communicação do meso tribunal a esta directoria em officio n. 1.964, de 28 de setembro do corrente anno.

Outrosim, vos communico que as importancias de 60:000\$, do n. I — «Aluguel de casas, etc.» e 49:000\$, do n. II «Iluminação, energia electrica, etc.» da parte material, ficam «em ser» no referido instituto.

As despesas a serem effectuadas pelo presente credito devem obedecer ao artigo 173, da vigente lei organentaria.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 87 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio das pensões de montepio civil que competem, no corrente anno, a D. Luiz dos Santos de Siqueira Lago, na qualidade de filha maior e solteira do juiz de direito, aposentado, Dr. João Baptista de Siqueira Cavalcanti, conforme consta do processo anexo ao officio n. 87, de 15 de abril de 1922.

etoria geral de Contabilidade do Ministério da Justiça.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inativos, pensionistas, etc., a) Montepio. Novas concessões», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito na importância de 1:200\$000, para attender ao pagamento das alludidas pensões.

Recommendo-vos providências no sentido de ser descontada no acto do primeiro pagamento a importância de 26\$664, proveniente das contribuições não pagas pelo funcionario extinto, no periodo de setembro a dezembro de 1897.

Dia 13

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 443 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 1:200\$200, papel, para pagamento aos credores abaixo:

Oliveira & Neves	270\$000
Luiz Pinto de Souza	79\$200
Marques Couto & Cia.	300\$000
Cia. Nacional do Rendas.	500\$000
Eduardo Dias da Costa.	60\$000

1:200\$200

proveniente do imposto que a maior pagaram, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio numero 96, de 31 de julho de 1922, que ora vos devolvo, para os fins convenientes.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 201 — Tendo presente o processo annexo ao officio n. 102, de 17 de novembro de 1922, da Delegacia Fiscal no Paraná, consultando se pôde ser autorizado o pagamento da importância de 3:420\$967, requerido pelo 3º escriptuario, Eleodoro da Silva Lopes, ex-fiscal do Governo junto ao Banco de Curitiba, peço-vos providências no sentido de ser informado a esta directoria sobre o assumpto, visto ser o mesmo da competencia dessa inspectoría.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Marinha:

N. 332 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem ao capitão de corveta honorario, chefe de secção da directoria geral de contabilidade desse ministerio, Ricardo Barradas Moniz, aposentado por decreto de 17 de maio de 1922, conforme consta do processo annexo ao aviso n. 1.932, de 30 de maio do mesmo anno.

Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 5ª «Inativos, pensionistas, etc. b) Aposentados — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de réis 10:344\$932, para attender ao pagamento dos vencimentos ao referido inactivo, no periodo de 20 de maio a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 110 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 400\$000, para attender ao pagamento da divida proveniente de ajuda do custo que deixou de receber, em 1921, quando em commissão de inspector de collectorias no Estado de Sergipe, o 2º escriptuario dessa delegacia, bacharel Benedicto Domingos Nunes Leite, conforme consta do processo que se achava

annexo ao vosso officio n. 11, de 11 de abril de 1922.

Confirmo assim, o telegramma desta directoria, n. 1.760, de 8 de dezembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 225 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 299\$498, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação que deixou de receber Francisco Rodrigues Vianna, por ter exercido, interinamente, o cargo de official de justiça do Tribunal de Appellação do Acre, no periodo de 7 de novembro a 31 de dezembro de 1919, conforme consta do processo que se achava annexo ao Aviso do Ministério da Justiça n. 479 C. de 11 de fevereiro de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 226 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 450\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação que deixou de receber no mez de junho de 1919, na qualidade de delegado de policia do extinto Departamento do Alto Acre, o credor Pedro de Castro Feitosa, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministério da Justiça n. 2.768 C. de 31 de outubro de 1922, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 227 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 2:800\$ para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos a que fez jus o bacharel João Virgolino de Alencar, por haver exercido, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1920, na qualidade de juiz do direito da comarca de Senna Madureira, no Territorio do Acre, as funções de desembargador do Tribunal de Appellação no mesmo Territorio, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso n. 620 C. do Ministério da Justiça e Negocios Interiores, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 228 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do art. 4º do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 209\$676, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação a que Sylvino Barbosa Lima fez jus, por haver exercido, interinamente, o cargo de official de justiça do Tribunal de Appellação do Acre, no periodo de 31 de janeiro a 29 de fevereiro de 1920, em que esteve no gozo de férias o serventuario effectivo, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministério da Justiça e Negocios Interiores n. 1.363 C. de 29 de abril do corrente anno, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 229 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de réis 2:832\$332, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação a que fez jus, no periodo de 15 de setembro a 24 de novembro de 1919, o bacharel Antonio Pinheiro Chagas que, na qualidade de 2º suppleto do juiz substitui-

uto federal na Secção do Territorio do Acre, substituiu o serventuario effectivo que se achava em gozo de férias regulamentares, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministério da Justiça e Negocios Interiores n. 3.135 C. de 15 de setembro de 1922, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 230 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de réis 663\$440, para attender ao pagamento da divida que compete ao Dr. José Lopes de Aguiar, por ter, na qualidade de suppleto, exercido as funções de juiz municipal da Comarca do Rio Branco, no Acre, no periodo de 29 de agosto a 17 de setembro de 1919, conforme consta do processo que se acha no annexo do aviso do Ministério da Justiça, n. 1.695 C. de 20 de maio de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 231 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 600\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber Oscar Ferreira Pegado, como professor da Escola Brazilia, no Acre, em maio e junho de 1919, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministério da Justiça, n. 2.002 C. de 19 de junho de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 232 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 410\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que competem a Adroaldo Martins de Mesquita, que, nos mezes de novembro e dezembro de 1919, deixou de perceber como professor da Escola Barão do Rio Branco, Departamento de Tarauacá, Territorio do Acre, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministério da Justiça, n. 1.447 C. de 27 de maio de 1922, e que ora vos remetto para os devidos fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 233 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de réis 3:838\$709, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação a que fez jus o bacharel Oswaldo Hermann Castello Branco, por ter substituido, na qualidade de adjunto, o promotor publico da Comarca de Tarauacá, no periodo de 13 de agosto a 6 de dezembro de 1919, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministério da Justiça, n. 2.245 C. de 13 de julho de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 234 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de réis 488\$310, ou de 64\$443, papel, para attender a restituição de direitos pagos a mais em 1910, na Alfandega desse Estado, pela firma Soares Pimentel & Comp., conforme consta do processo a que se achava annexo o vosso officio numero 132, de 3 de junho de 1919, e que ora vos devolvo, para os fins indicados

na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 235 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 32ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de réis 1:397\$850, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação que compete ao bacharel Manoel do Valle e Silva, por ter exercido, interinamente, o cargo de adjunto de promotor publico do 2º termo da Comarca de Cruzeiro do Sul, no periodo de 29 de outubro a 31 de dezembro de 1920, conforme consta do processo que se acha anexo ao aviso n. 1.840 C, do Ministerio da Justiça, de 2 de junho de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 236 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 799\$998, para attender ao pagamento da divida que compete a João Pereira Seabra, por haver exercido, interinamente, nos mezes de abril a junho de 1921, as funções de escrivão do Juizo Seccional no Territorio do Acre, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Justiça n. 3.299 C, de 25 de setembro de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 237 — Remettendo-vos, devidamente autoado, o incluso processo anexo ao requerimento de 25 de setembro de 1922, do procurador da Escola Agronomica desse Estado, solicitando pagamento da importancia de 20:000\$, correspondente ao que lhe fôra concedido pelo Congresso Nacional, recomendo-vos providencias no sentido de ser feito o respectivo processo a quem de direito, visto o pagamento de que trata o requerimento correr á conta de «Depositos», de 1920, dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 124 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.048 C, de 6 de setembro do corrente anno, fica concedido a essa delegacia, por conta de «Depositos», o credito de 5:000\$, para effectuar o pagamento integral da subvenção correspondente ao anno de 1920, destinada á Maternidade do Ceará.

A despesa na vigencia do respectivo exercicio, pertence á rubrica «A Maternidade do Ceará», da verba 38ª, do artigo 2º, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 142 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 4.046 C, de 13 de novembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 37ª, «Subvenções» — «Santa Casa de Misericórdia no Pará», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de réis 22:500\$, para attender ao pagamento integral da subvenção que compete, neste anno, á referida Santa Casa.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1922

Sr. collector das Rendas Federaes na Barra do Pirahy:

Recomendo-vos providencias no sentido de que seja recolhida aos cofres da thesouraria do Thesouro Nacional, a importancia correspondente ás percen-

tagens que, indevidamente retirastes e abonastes ao escrivão dessa collectoria, no mez de outubro ultimo, visto não competirem aos collectores e escrivães federaes as vantagens do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno, conforme declarou a Directoria da Despesa Publica, em circular n. 22, de 10 de novembro proximo findo, communicando essa collectoria a esta directoria o cumprimento da presente portaria.

— Sr. 2º collector das Rendas Federaes em Campos:

Attendendo ao que solicitou o agente fiscal do imposto de consumo da 12ª circumscripção desse Estado, Carlindo Lellis, no requerimento encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 113, de 2 de outubro proximo findo, autorizo-vos, de accordo com o parecer daquelle directoria, a entregar ao requerente a importancia de 75\$000, relativa á quota parte que lhe compete da multa de 150%, imposta por essa collectoria, em 10 de agosto ultimo, a José Anel Lopes, por infracção do regulamento do dito imposto e ahí recolhida a 14 do mesmo mez, conforme consta do processo encaminhado com o vosso alludido officio, devendo a despesa ser levada ao titulo «Depositos».

Dia 13

Sr. director da Casa da Moeda:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 3.762, de 4 do corrente mez, agradeço-vos a remessa da medalha de prata commemorativa do Centenario da Independencia do Brasil que o ex-ministro da Fazenda, Sr. Dr. Homero Baptista, em nome do ex-presidente da Republica Sr. Dr. Epitacio Pessoa, se dignou mandar offerecer-me, como prova de apreço aos serviços que houve por bem julgar ter sido por mim, leal e dedicadamente, prestados ao seu governo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1922

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 18 — Recomendo-vos em obediencia ao despacho de 6 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, lançado no aviso do Ministerio da Guerra, n. 502, de 26 de agosto ultimo, providencias no sentido de ser aberta concorrência publica para a venda do material do prédio edificado em terreno pertencente a Dona Victoria Maciel Ramos de Carvalho, no lugar denominado Passo das Pedras, municipio de Jaguarão, nesse Estado, para servir de quartel do destacamento do 9º regimento de cavallaria, e a que se refere o incluso processo vindo com aquelle aviso que, oportunamente devolveis a esta directoria.

Vivacqua & irmãos, pedindo transferencia para seu nome do terreno á rua Coronel Pedro Alves, fronteiro ao n. 91.

— Dirija-se á Prefeitura do Districto Federal.

Antonio Rodrigues Alves de Faria, pedindo transferencia para seu nome do terreno de Marinha á margem da Lagoa Araruama, no lugar Barração, n. 686.

— Prove o pagamento de fóros e declare o valor dado ao terreno e benfeitorias nelle existentes.

Autá Monica da Conceição, pedindo licença para vender o domicilio util dos terrenos, lotes ns. 24 e 25, da rua da Matriz (Santa Cruz). — Faça a prova do pagamento de fóros.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Precatorios despachados

Dia 13 de dezembro de 1922

Precatorio do juiz da 4ª Vara Cível, a favor de J. Barcellos & Comp., na importancia de 5:600\$000. — Cumpra-se.

Idem da 7ª Pretoria Criminal, a favor do Dr. Edgard Romero na importancia de 500\$000. — Cumpra-se.

Idem da 2ª Vara de Ausentes a favor do Dr. José Pires Brandão, inventariante do espolio de Carlos Ernesto Gomes Silverio Rosa, na importancia de réis 166:867\$163. — Cumpra-se.

Idem da 4ª Pretoria Criminal, a favor do Dr. Galba da Silva Machado, por seu procurador Egidio Orfino, na importancia de 1:500\$000. — Cumpra-se.

Idem da 2ª Pretoria Criminal, a favor de Luiz Marcondes Andrade Figueira, na importancia de 279\$700. — Cumpra-se.

Idem da 1ª Pretoria Criminal, a favor de Francisco Manoel de Moraes, na importancia de 400\$000. — Cumpra-se.

Idem da 1ª Pretoria Cível, a favor de André Peres, na importancia de 410\$000. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Representação do Dr. Ayres Tovar de Vasconcellos, sobre dividas dos prédios ns. 6, 8, 10 e 36 á rua Frei Pinto. — Annulem-se as dividas a que allude a representação supra, e nos termos propostos e de accordo com o parecer officie-se á Directoria da Receita.

N. 23.125 — Gabriella Rocha. — Altere-se, no corrente exercicio, para casa de pasto não vendendo bebidas, a classificação do negocio da requerente, para effecto do pagamento do imposto de industria e profissões, relativo ás tabellas A 3ª, D 2ª do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Sem numero — Caetano Esmeraldo dos Santos. — A vista da informação e de accordo com o parecer, faça-se a annullação de divida proposta, e a respeito officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Alípio Machado. — Em face do parecer, annule-se a divida referida na informação, e a respeito, officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Guilherme Soares dos Santos. — Faça-se a annullação proposta, officinando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Manoel Pereira da Silva. — Annule-se a divida em apreço, e a respeito, officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Mario de Souza. — Annule-se a divida em apreço, officinando-se, em termos, á Directoria da Receita.

N. 17.260 — Manoel Ribeiro de Souza. — De accordo com o parecer, annule-se a divida de que se trata, e a respeito officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Maria P. Malfitano. — De accordo com o parecer, annule-se a divida referida na representação supra e neste sentido, officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Antonio Monteiro de Oliveira. — Annule-se a divida referida no parecer, nos termos propostos, officinando-se neste sentido, á Directoria da Receita. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei, ao requerente.

N. 15.592 — Alvaro da Silva Maia. — Faça-se a inscripção, nos termos propostos. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 13.577 — Alberto de Castro Amorim. — De accordo com o parecer, faz-se a anulação proposta, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 19.270 — Juvencio Valson. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Impoño a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 17.731 — Raymundo Pereira de Magalhães. — Inscreva-se, annotando-se a isenção. Isso feito archive-se.

Sem numero — Maria Felicidade Martins Lyra. — Em face do parecer, anula-se a divida na representação o a respeito officie-se á Directoria da Receita.

N. 19.883 — Angelino Duarte Pereira. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer. Impoño a multa de 20\$000, minimo da lei.

Auto n. 439, de 7 de setembro de 1922, contra Napoleão Lima & Comp. — Deferido, de accordo com o parecer.

IMPOSTO DE SELLO

Consulta do Dr. José Raul de Moracs, advogado do Banco do Brasil

A consulta versa sobre o pagamento do sello nas *letras de cambio á vista* sacadas de praças estrangeiras sobre praças brasileiras. Indaga o requerente como proceder por que si a obrigação de inutilizar o sello cabe ao *sacador*, si este reside em paiz estrangeiro, onde irá encontrar estampilhas brasileiras para os seus saques, ou papel timbrado, como a lei exige, de 1903 em diante?

— O decreto n. 14.339, de 1º de setembro de 1920 (art. 11, § 2º, 1) estabelece que o sello será inutilizado: — nas *letras de cambio* sacadas á *vista*, pelo acreitante; — nas que forem sacadas a dias da data ou com data determinada e pagas antes do vencimento, pelo portador; — nas que forem sacadas sobre paiz estrangeiro, pelo *sacador*; e nas que se protestarem por falta de aceite, pelo *escrivão* do protesto.

A lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, referindo-se á *letra de cambio*, na parte que diz respeito ao *saque*, declara (art. 6º) que ella póde ser passada á *vista*, á *data certa*, á *tempo certo da data*, á *tempo certo de vista*.

E' indiscutivel que o regulamento do sello omitiu a *cambial á vista*, isto é, aquella em que a época do vencimento coincide com o momento em que o portador a apresenta ao obrigado principal, effectivo ou indicado, ou antes aquella que se vence no acto da apresentação ao *sacado*. Porque *letra de cambio á vista* é um titulo, á *tempo certo de vista*, como os seus congêneres; a *semanas de vista*, á *mezes de vista*, á *annos de vista*; e *letra de cambio á data* de data semelhante ás *letras á semanas da data*, á *mezes da data*, á *annos da data*, constituem discriminações das *cambiaes* — á *tempo certo de data*. O regulamento fala ainda nas *letras com data determinada*, querendo alludir, naturalmente, á *cambial á data certa*, isto é, com um dia determinado para o respectivo vencimento.

A exclusão das *letras de cambio á vista*, no actual regulamento, está claro que não passa de *mero esquecimento*, por isso que bastaria trasladar para o decreto n. 14.339, o disposto no art. 19, § 1º, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, que manda o *sacador* inutilizar o sello, das *letras de cambio* sacadas á *vista*.

Allás, a regra não seria de rigorosa inervação, pois a inutilização do sello de *letra de cambio* ao principio geral estabelecido no n. 33, do § 2º do art. 11, do decreto n. 14.339, citado. Isto, porém, quanto ás *letras de cambio á vista* sacadas no Brasil. Quanto, porém, ás sacadas de praças estrangeiras sobre as praças brasileiras, uma vez que a lei do sello não póde ser exterritorial, só tendo efficiencia plena no territorio brasileiro, o mencionado decreto prescreve: — Art. 17 — "Das *letras* passadas por diferentes vias, só uma destas ficará obrigada ao sello, sendo: — 2º — a da que fór passada fóra do Brasil e aqui houver de ser aceita exequivel ou protestada". O art. 24, n. 3, letra c do alludido decreto n. 14.339, dispõe que nenhuma obrigação poderá ser solvida sem que esteja devidamente sellada.

Ora, tratando-se de obrigação firmada no estrangeiro, mas exequivel no Brasil, a cobrança do imposto do sello devia ser feita, na via do *titulo* aqui apresentada, (art. 17, citado) e neste caso, o portador é que deverá estampilhá-lo, afim de tornar apta a obrigação a ser solvida, segundo o preceito fiscal do art. 24, já indicado.

Recebedoria do Districto Federal, 12 de dezembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto de infracção n. 548, lavrado em 10 de outubro de 1922, contra C. Mattos & Comp.

No estabelecimento commercial por grosso de C. Mattos & Comp., á rua Senador Pompeu n. 122, tendo procedido ao balanço no *stock* de alcool e aguardente em poder da mesma firma, em 30 de agosto findo e verificado: do livro competente, o *stock* existente em 31 de dezembro de 1921 e que passou para o anno seguinte: dos livros *talões-notas*, as vendas effectuadas de 1 de janeiro a 30 de agosto deste anno; dos documentos exhibidos pela firma, a quantidade de alcool e aguardente recebida no mesmo periodo; e do livro fiscal, o movimento de entrada, desdobramento e sahida dos productos e das estampilhas recebidas e empregadas, apuraram os *agentes fiscaes* signatarios do auto de infracção de folhas 1415 uma *sonegação* de 28:167\$720, provimento de 234.731 litros de aguardente, cujo imposto foi cobrado á razão da taxa de 120 réis por litro, em vez da taxa de 240 réis, estabelecida na vigente lei orçamentaria da receita.

Afirma autuada, na sua defesa, não nega a infracção e antes a confessa, declarando que a praticava, por ignorancia da lei, estando, porém, prompta a entrar para os cofres publicos com a importancia devida, diminuida, entretanto, da referida ao imposto correspondente á 55.350 litros de alcool existente em 31 de dezembro de 1921, de 2:400\$ em estampilhas, que, no momento do balanço, não foram, por esquecimento, apresentadas aos autuantes e mais da importancia de 1:108\$560, também em estampilhas, que, segundo declara, se encontram na Thesouraria do Sello desta Recebedoria para o effeito de troca.

Essa solicitação da autuada não póde entretanto, ser attendida, porquanto o alcool em *stock* á 31 de dezembro (55.350 litros) estava naquella época, sujeito á mesma taxa (240 réis) que actualmente e não a de 120 réis, como á allegado.

A aguardente então existente (52.948 litros) e sujeita nessa occasião á taxa de 120 réis, não foi pelo autuantes computada no valor da *sonegação*.

Accresce a circumstancia de, havendo sahido no periodo mencionado no auto, 35.745 litros de alcool (termo de fis. 5), somente consta ter sido pago, á razão de 240 réis, o imposto correspondente a 4.683 litros de aguardente (fis. 12). De sorte que está perfeitamente verificado e confessado no processo que o alcool, apesar de ter sido recebido com estampilhas da taxa de 240 réis, era desdobrado na proporção de um litro de alcool para um litro de agua, partes iguaes, e vendido como aguardente, sellado, entretanto, á razão de 120 réis (termos de fis. 6/7 e 9/10).

Quanto á ser levada em conta a importancia das estampilhas posteriormente *canceladas* e da que se acham nesta Recebedoria, segundo é declarado, para *cancelar*, não pode, tão pouco, ser deferido o pedido dos autuados visto como ditas estampilhas são necessarias para o *estampilhamento* do respectivo *stock* do alcool e da aguardente *desonogada*. Para a apuração da *sonegação* não era necessario saber-se qual a quantidade de estampilhas em poder dos autuados, por isso que, verificada, como foi, pelo exame da escripta realizado, a sahida da mercadoria sem o pagamento do imposto devido, essas estampilhas, mesmo que fossem sufficientes para cobrir a importancia da *sonegação*, não poderiam ser levadas em conta para o fim de isentar a firma das penalidades fiscaes e, ao contrario, esse facto viria demonstrar que, apesar da firma autuada possuir as estampilhas respectivas, tinha dado sahida á mercadoria, insufficientemente sellada.

Convém ainda salientar que a escripta fiscal estava irregularmente feita, uma vez que da mesma só constavam escripturadas as entradas de 117.050 litros de alcool e 87.095 litros de aguardente, (fis. 11), quando do termo de folhas 6/7 e relação de fis. 8, devidamente assignados e reconhecidos exactos pelos autuados, se verifica que o alcool e aguardente recebidos no mesmo periodo e constantes dos documentos apresentados importaram, respectivamente, em 132.004 litros e 126.194 litros, tendo assim sido omitidos na mesma escripta a entrada de 14.951 litros de alcool e 39.099 litros de aguardente.

Em face do exposto e do que consta do processo, estando provada a infracção do art. 219, § 8º, do decreto n. 14.648, de 20 de janeiro de 1921, julgo procedente o auto de infracção de fis. 1415 e impoño a C. Mattos & Comp. a multa de 28:167\$720, nos termos do art. 220 do mesmo decreto, condemnando-os ainda ao pagamento de igual importancia referente ao imposto *sonegado*, em face do proceituado no art. 204 do citado decreto.

Intimem-se para o pagamento das importancias mencionadas, dentro do prazo de 30 dias e si o não fizerem extrairam-se certidões de divida para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 12 de dezembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR Requerimentos despachados

N. 8.574 — Antonio Vieira. — Transfira-se.

N. 15.489 — Adolpho Ribeiro & Comp. — De accordo com o parecer.

nada havendo que deferir, archive-se.
N. 22.297 — Dr. Alfredo Silveira.
— Dê-se a baixa para o corrente exercício.

N. 9.634 — Almeida & Martins. — Transfira-se.

N. 25.151 — Alberto de Azevedo. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 17.159 — Evangelina da Costa. — Transfira-se.

N. 19.005 — L. Guerra. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 14.437 — Manoel da Silva. — Não tendo sido feita a prova de tratar-se de início de negocio e não tendo igualmente ficado provada a successão, não ha o que deferir. De accordo com o parecer, archive-se.

N. 1.650 — Pedro Lobianco. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 12.829 — Rita Rosand Alvarenga. — Transfira-se.

N. 25.417 — José Augusto Duarte. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.314 — J. M. Freitas. — A' vista do despacho de fls. 6, vá o processo á 3ª Sub-directoria para a necessaria averbação. Isto feito, archive-se.

N. 25.041 — Richard Whicello & Comp. — Dê-se a baixa para o corrente exercício, de accordo com o parecer.

Sem numero — Arthur Gibbs. — De accordo com o parecer. Tendo sido extrahida nova certidão de dívida, sob n. 15.109, relativo ao exercício de 1918, e paga á bocca do cofre em 6 de março daquele anno, officie-se á Directoria da Receita, no sentido proposto.

Sem marca — S. A. Empreza da Urca. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto, junto á multa de dez mil réis, minimo, ex-vi do art. 63 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

N. 10.943 — Antonio Guedes Ribeiro. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Antonio Carneiro de Vasconcellos a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 10.063 — Guilhermina de Brito Sodré. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 14.426 — Antonio Gomes. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 16.976 — Almeida Campos & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 18.757 — Alfredo Alves de Oliveira. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 4.555 — Alfredo Alves & Oliveira. — Transfira-se, o que feito, averbe-se a mudança.

N. 22.910 — Fontes & Machados. — Transfira-se.

N. 16.202 — Antonio Amado. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 25.149 — Venancio Cunha. — Transfira-se.

N. 21.941 — Victorino Alves Moreira. — Transfira-se.

N. 12.589 — Silva & Ramos. — Transfira-se.

N. 14.845 — Rodrigo de Albuquerque Junior. — O requerente foi já attendido, em tempo, quando verbalmente reclamou. Assim, nada havendo que deferir, archive-se.

N. 13.390 — Peixoto & Silva. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor, e bem assim a de 18\$, ex-vi do art. 219, § 1º, letra a, do regulamento n. 14.648, de 26 de fevereiro de 1921.

N. 13.572 — Miguel Rodrigues. — Transfira-se.

N. 15.191 — Magno de Carvalho & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 4.818 — Meira & Rocha. — De acordo com os pareceres, transfira-se.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 13 de dezembro de 1922

N. 14.069 — A. C. de Aguiar & Comp. — Faça reconhecer por notario publico, a firma do signatario do documento a fls. 4 a 9, podendo retirar-o sob recibo.

N. 18.148 — Nazareth & Comp. — Prove o allegado.

N. 19.379 — Agostinho Pereira Novo. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de início de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

N. 19.378 — Agostinho Pereira Novo. — Idem, idem, idem.

N. 19.377 — Joaquim Rodrigues. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Augusto Ferreira de Magalhães. — Idem, idem, idem.

N. 19.560 — Salvador de Araujo. — Junte documento habil.

N. 11.950 — João Machado Baptista. — Junte os conhecimentos do imposto predial, desde o início.

N. 19.897 — Carlos da Rocha Leão. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

N. 19.898 — Francisco Muniz Freire. — Idem, idem, idem.

N. 19.899 — Guilherme Rodrigues. — Idem, idem, idem.

N. 19.900 — E. Pinto & Comp. — Idem, idem, idem.

N. 19.901 — Antonio de Souza Reis. — Idem, idem, idem.

N. 19.902 — João Antonio Monteiro. — Idem, idem, idem.

N. 17.465 — A. Mendes Amaral & Comp. — Satisfacera a exigencia e sellem o documento de fls. 2.

N. 11.204 — Francisco Storino. — Junte o primeiro conhecimento do imposto predial ou certidão que o suppra.

N. 8.981 — Manoel Joaquim Coelho Pereira Junior. — Junte o primeiro conhecimento do imposto predial ou certidão que o suppra.

N. 13.859 — John Seakey. — Cumpra o despacho a fls. 5 verso.

N. 11.967 — Antonio Fonseca. — Cumpra o despacho a fls. 12 verso.

N. 7.165 — Agenor Moreira Roque. — Pague o debito.

N. 14.131 — Antonio de Souza Monteiro. — Idem.

N. 21.381 — Francisco Martins. — Idem.

N. 6.826 — Pedro Liro de Magalhães. — Idem.

N. 11.310 — Charles Munay. — Idem.

N. 7.636 — Gregorio João Augusto. — Idem.

N. 9.342 — Avelino Pereira de Souza. — Idem.

N. 16.354 — Marianna Rosa de Araujo. — Idem.

N. 18.569 — Adolpho Amadeu Vasconcellos. — Idem.

N. 16.546 — João Pereira. — Satisfacera a exigencia.

N. 15.947 — Antonio Gomes da Fonseca. — Idem.

N. 18.899 — Joaquim Cardoso & Comp. — Idem.

N. 9.156 — Florentino dos Santos Cardilho. — Idem.

N. 18.578 — Luiza de Carvalho B. Silva. — Idem.

N. 4.200 — Antonio Martins Pereira. — Idem.

N. 2.819 — Manoel da Rocha Teixeira. — Idem.

N. 15.157 — Cornelio Goulart Villela. — Idem.

N. 13.854 — Henrique Melchades de Mello. — Idem.

N. 5.506 — Elisa Candida Barba Teixeira. — Idem.

N. 16.768 — Antonio Lopes Frederico. — Idem.

N. 17.305 — José Goulart Bueno. — Idem.

N. 19.274 — Silverio Ignacia Sobrinho. — Idem.

N. 19.090 — Henrique Ferreira de Carvalho. — Idem.

N. 11.778 — Segur Jorge Maussur. — Idem.

N. 21.952 — Banco Nacional Ultramarino. — Idem.

N. 5.049 — José Fernandes. — Idem.

N. 771 — Rosa de Souza. — Idem.

N. 13.874 — Alvaro Rodrigues Vasconcellos. — Idem.

N. 3.831 — Matheus Cardoso. — Satisfacera as exigencias, menos quanto ao registro.

N. 13.595 — Virginia Laseas. — Satisfacera as exigencias relativamente aos impostos em debito.

N. 18.869 — Maria Carvalho dos Santos Barbosa. — Satisfacera a exigencia.

N. 17.463 — Antonio Augusto de Magalhães. — Satisfacera a exigencia.

N. 11.451 — José Henrique dos Santos. — Satisfacera a exigencia e pague o debito.

Sin — Jency Primavera. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 13 de dezembro de 1922

Manoel da Fonseca Machado. — Satisfacera a exigencia da informação.

A. G. da Cruz. — Apresente o balanço da firma distractada.

Antonio Proença. — Pague o debito accusado.

Banco Francez e Italiano para a America do Sul. — Satisfacera a exigencia da informação.

Casemiro Lopes da Silva. — Apresente a patente de registro para o corrente exercício.

Victor Ribas. — Apresente a patente de registro para 1922.

J. Oliveira Lopes. — Junte a patente de registro para o corrente exercício para o commercio de adornos.

Koeffler & Comp. Limitada. — Apresente patente de registro para o corrente exercício.

José Lemos Veiga. — Apresente patente de registro para o corrente exercício.

Costa & Moreira. — Satisfacera a exigencia do art. 20 do vigente regulamento.

Mello & Castro. — Apresentem patente de registro para o corrente exercício.

J. Martins Vachel. — Apresente patente de registro para o corrente exercício.

F. de Orvil Ferreira. — Apresente patente de registro para 1922.

J. G. Serrano. — Apresente patente de registro para o corrente exercício.

Antonio Pinto de Souza. — Junte a patente de registro do corrente anno.

Rodrigues Soares. — Satisfacera a exigencia da informação.

Mansollilo & Franca. — Juntem a patente de registro do corrente anno.

J. Alves Casal. — Junte a patente de registro do corrente anno.

Oscar Augusto Machado. — Satisfacera a exigencia, apresentando a patente de registro.

Oldemar Hottum. — Junte a patente de registro do corrente anno.

Moghe & Comp. — Satisfacera a exigencia da informação.

Monteiro & Monteiro. — Juntem a patente de registro do corrente anno.

INSPECTORIA GERAL

Operações cambiais effectuadas na

AGOSTO 1922	LONDRES £ S. P.	PARIS Fr.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA Lit.	ESPAÑA Pts.	ARGENTINA Arg. M. L.	ARGENTINA Arg. P. O.	URUGUAY Ur. P. O.
Dia 1.....	103.455-14-10	501.916-85	140.178-19	307.938-00	5.175-00	1.300-00	—	700-00
" 2.....	229.083- 8- 0	537.370-91	587.370-91	945-00	23.131-85	—	—	—
" 3.....	112.097- 8- 3	493.160-90	483.160-99	201.039-00	403-70	60-00	—	12.250-00
" 4.....	135.820-16- 0	381.591-53	331.591-83	12.330-00	40.896-15	—	—	10.000-00
" 5.....	119.323- 4- 0	185.502-23	185.302-23	1.027.500-00	3.784-64	1.368-00	—	1.000-00
" 7.....	143.522- 1- 5	200.475-57	200.475-87	16.375-00	12.788-70	800-00	—	—
" 8.....	111.181- 3- 5	138.972-12	138.972-12	98.700-00	12.226-90	1.300-00	—	2.150-00
" 9.....	144.208-17- 4	825.521-91	825.520-91	14.155-75	1.313-00	3.866-38	—	5.030-00
" 10.....	127.371- 8- 6	408.933-03	408.933-93	33.125-55	74.790-00	1.796-00	—	—
" 11.....	87.990-17- 4	336.782-03	336.782-03	1.000-00	—	33.898-00	—	—
" 12.....	87.852- 0- 7	66.815-87	63.815-87	25.000-00	—	—	—	—
" 14.....	171.982- 9- 3	118.721-34	118.721-34	1.526-00	5.122-10	1.182-57	—	—
" 16.....	189.370- 5- 8	185.310-87	185.310-87	182.721-24	5.086-23	21.360-00	—	3.178-00
" 17.....	331.009- 5- 7	200.350-57	200.350-87	2.385-00	500.020-02	5.230-45	—	—
" 18.....	219.026-13- 5	168.958-48	168.958-48	3.563-00	815-27	31.212-90	—	—
" 19.....	118.179- 8- 0	20.257-23	20.257-23	3.695-10	—	3.787-00	—	—
" 21.....	212.894-14-10	426.526-91	426.526-91	203.975-00	11.386-70	25.374-90	—	—
" 22.....	165.880-17-11	524.870-65	524.870-65	253.875-00	28.277-28	—	—	—
" 23.....	238.159-16- 3	368.212-79	368.212-79	9.655-00	1.300-00	15.300-00	—	2.500-00
" 24.....	287.235-12- 1	283.947-02	283.947-02	16.354-00	495-00	8.950-00	—	—
" 25.....	531.591- 0- 4	369.757-50	369.757-50	297.477-88	—	30-00	759-68	—
" 26.....	416.224- 7- 5	442.785-10	442.785-10	47.754-00	—	3.719-80	—	—
" 28.....	314.127- 2- 3	253.882-10	253.882-10	322.593-00	5.001-59	300-00	—	—
" 29.....	158.927-13- 5	153.177-05	156.177-05	113.448-10	13.684-00	750-00	—	—
" 30.....	607.206-11- 2	231.502-61	231.502-61	35.755-00	—	13.498-00	—	—
" 31.....	126.219- 8- 5	179.378-06	179.378-06	17.000-00	298-66	17.319-70	—	—
Total.....	5.530.903- 7-10	62.153.519-01	7.684.823-97	3.377.969-73	746.005-12	105.623-79	758-68	34.528-00

Inspectoria Geral dos Bancos, 20 de novembro de 1922 — Lemos Ferreira, auxiliar — Alcibiades Delanare, sub-inspector geral —

DOS BANCOS

praça da Capital Federal (comprado)

SUISSA Frs. SUISSO	BELGICA Frs. BELG.	ALLEMANHA Mk. ALL.	HOLLANDA Fl. HOLL.	SCANDINAVIA CORÔAS SCAND.	PORTUGAL Esc. PORT.	LEYS	JAPÃO YENS	AUSTRIA CORÔAS AUSTRIACAS	CANADENSE
12.407-00	—	9.405.000-00	3.593-79	5.839-00	436.681-00	—	—	—	—
14.700-00	80.000-00	12.552.231-00	3.635-40	—	610.751-00	89.000-00	1.383-33	—	—
84-80	—	24.173.871-00	—	—	440.231-00	—	886-60	—	—
—	—	24.614.681-00	—	3.000-00	916.803-00	—	471-70	—	—
—	72-45	7.455.000-00	—	—	535.824-00	—	—	—	—
5.003-00	—	2.000.000-00	—	3.000-00	491.795-40	—	—	—	—
50.000-00	150.300-00	8.795.175-00	—	—	636.048-00	—	697-66	—	—
—	1.487-42	6.850.050-00	—	5.000-00	523.700-00	—	30.016-60	—	—
17.755-00	50.000-00	8.850.000-00	—	—	660.226-00	—	2.939-14	—	—
1.000-00	300.100-00	5.250.000-00	2.500-00	1.600-00	218.310-00	—	—	—	—
—	501.000-00	13.380.375-00	—	—	30.982-00	—	—	—	—
1.000-00	528.557-00	7.030.000-00	5.000-00	4.000-00	56.478-00	—	2.300-00	—	—
—	320.000-00	911.916-00	—	—	980.222-00	—	150-00	—	—
330-00	300.020-32	12.484.466-00	—	—	376.091-00	—	4.280-91	—	—
—	202.092-85	15.179.445-00	22.985-00	300-00	1.044.500-00	—	1.500-00	—	—
—	200-00	22.735.000-00	—	—	118.175-00	—	5.373-48	—	—
—	600.300-00	3.405.000-00	—	3.582-00	499.862-00	—	15.093-00	—	—
—	170.000-00	35.500.000-00	3.000-00	—	184.713-30	—	—	7.502.000-00	—
6.000-00	191.260-00	8.210.000-00	—	—	89.320-00	—	—	100.000-00	—
3.326-00	334-40	37.500.000-00	—	—	147.401-00	60.000-00	—	2.000-00	—
1.453-71	120-00	27.020.052-00	—	5.000-00	430.859-00	—	—	—	—
—	50.600-00	23.666.667-00	—	—	22.000-00	—	—	—	—
—	—	29.050.000-00	—	—	2.428.327-00	6.933-61	—	—	—
11.512-80	16.280-00	25.314.050-00	290-00	—	2.593.483-00	—	—	60.000-00	—
700-00	10.000-00	18.000.000-00	—	—	451.193-00	—	—	25.000.000-00	—
1.500-00	294-10	4.671.600-00	—	—	1.337.416-00	—	—	—	—
120.532-31	3.488.088-51	322.705.969-00	40.914-19	30.743-00	15.534.387-70	116.933-61	64.050-45	32.664.000-00	—

Visto. Ramalho Ortigão, inspector geral.

INSPECTORIA GERAL

Operações cambiais effectuadas na

AGOSTO 1922	LONDRES £ S. P.	PARIS Fr.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA Lit.	ESPAÑA Pts.	ARGENTINA Arg. M. L.	ARGENTINA Arg. P. O.	URUGUAY Ur. P. O.
Dia 1.....	191.440-12-10	2.341.330-62	133.934-90	331.149-20	42.630-60	19.576-00	—	2.233-00
» 2.....	137.183-19-11	4.303.716-02	233.930-20	136.464-14	413.549-30	16.237-00	—	1.493-00
» 3.....	98.799- 0- 6	914.861-03	411.309-03	364.537-00	144.845-00	4.990-33	—	—
» 4.....	117.133- 0- 8	783.733-87	202.823-63	78.237-40	39.108-80	4.752-33	—	10.370-00
» 5.....	136.218- 1- 0	470.710-83	219.126-48	63.563-00	35.625-44	19.953-23	—	—
» 7.....	156.272- 3- 2	1.310.021-17	174.173-42	1.312.733-10	1.3.022-00	61.486-00	—	2.334-00
» 8.....	118.831- 0- 4	965.733-35	103.999-68	262.439-80	21.045-00	1.000-00	—	380-00
» 9.....	112.292-17-11	6.784.319-84	87.849-77	190.338-23	30.381-50	2.001-80	—	—
» 10.....	154.927- 1- 7	5.860.005-66	230.441-02	239.880-00	35.369-24	30.016-80	—	11.893-00
» 11.....	113.803- 3- 9	890.322-37	212.490-90	1.767.591-45	17.979-00	6.797-00	—	2.000-00
» 12.....	80.934-10- 3	1.034.905-30	118.666-45	177.392-00	24.370-90	11.204-00	—	1.829-00
» 13.....	103.632-14- 6	1.008.006-60	203.127-33	90.502-00	34.081-93	18.538-00	—	2.758-27
» 15.....	231.838- 3- 4	1.733.999-91	246.158-33	239.331-70	34.032-00	14.064-63	—	5.006-00
» 17.....	140.366- 6- 0	3.322.483-23	236.113-74	105.171-27	6.926-00	36.893-00	—	24-13
» 18.....	173.103-15- 1	3.086.051-10	93.777-64	66.805-00	529.135-50	32.819-64	—	30-00
» 19.....	142.123-12- 6	916.902-86	47.953-33	47.269-89	19.816-59	15.418-92	—	—
» 21.....	195.999-15- 5	534.323-41	290.806-24	278.802-00	35.911-90	29.217-63	—	12.894-71
» 22.....	194.577- 9- 9	2.760.431-13	431.689-98	179.103-76	48.153-69	4.808-76	—	1.230-07
» 23.....	275.383-10- 4	9.849.370-39	175.113-47	114.553-14	20.077-15	3.964-75	—	160-00
» 24.....	275.980- 1- 7	6.451.731-92	351.081-86	130.425-63	69.432-34	30.074-93	—	23-00
» 25.....	289.769- 1- 4	2.512.949-14	166.845-76	529.973-60	23.719-93	8.699-94	—	4.993-01
» 26.....	320.644-13- 9	2.236.797-57	85.541-78	534.338-00	11.433-60	110-00	—	1.656-00
» 28.....	339.258- 5- 3	3.222.527-94	185.510-59	396.877-05	37.330-80	6.055-51	—	4.681-00
» 29.....	177.460- 4- 2	1.907.500-67	145.741-35	542.906-55	32.662-77	22.000-00	—	—
» 30.....	578.715- 2-11	2.022.329-10	103.659-95	185.505-00	16.467-50	5.219-80	—	701-39
» 31.....	191.397- 3- 5	2.374.666-90	138.867-68	192.349-30	17.034-70	5.250-00	1.020-00	9.092-00
Total.....	5.556.383- 5-11	66.739.364-17	5.220.155-94	8.532.074-13	1.570.719-42	601.179-78	1.020-00	75.866-39

Inspectoria Geral dos Bancos, 20 de novembro de 1922. — Lemos Ferreira, auxiliar — Alcibiades Delamare, sub-inspector geral

DOS BANCOS

praça da Capital Federal (vendido)

SUISSA FRS. SUISSO	BELGICA FRS. BELG.	ALLEMANHA MAR. ALL.	HOLLANDA FL. HOLL.	SCANDINAVIA COROAS SCAN.	PORTUGAL ESC. PORT.	LEYS.	JAPÃO YENS.	COROAS AUSTRIACAS	CILADENES
96.393-00	95.856-88	32.072.807-00	71.913-31	8.035-00	677.287-00	2.000-00	5.700-00	25.700-00	—
63.640-00	3.358-00	56.782.262-00	—	550-00	932.878-00	100.000-00	200-00	9.134.000-00	—
32.001-00	106.998-15	93.509.369-25	425-00	280-33	754.937-50	—	9.729-08	8.100.000-00	—
43.998-00	76.965-00	29.049.696-00	5.000-00	100-00	690.453-00	—	—	10.010.000-00	—
48.612-50	486-48	20.042.886-00	1.117-10	325-00	1.115.973-00	83.418-00	4.971-30	15.850.000-00	—
68.205-00	183.326-00	41.947.028-00	10.132-28	—	1.172.918-00	6.185-00	537-40	7.200.000-00	—
87.150-00	213.808-00	52.890.753-00	—	—	1.446.465-00	19.038-00	22.378-00	22.300.000-00	—
29.685-00	32.503-82	21.384.861-00	—	—	882.542-00	6.000-00	—	71.500-00	—
41.878-70	525.038-00	25.975.433-00	5.516-80	1.000-00	681.286-00	2.000-00	—	5.500.900-00	—
26.942-93	15.005-00	21.976.645-00	6.439-55	450-00	786.354-00	5.000-00	19.000-00	2.350.000-00	—
2.097-00	535.835-00	45.433.897-00	200-00	—	917.791-00	4.000-00	—	8.500.000-00	—
48.314-50	151.643-00	20.515.878-00	2.219-90	185-94	679.331-70	9.000-00	7.184-03	10.200.000-00	—
98.801-00	296.100-00	19.256.300-00	38.115-00	125.000-00	722.290-00	6.200-00	8.441-93	33.000.000-00	—
231.812-00	683.428-00	32.545.801-00	20.000-00	1.486-00	1.532.289-00	4.000-00	21.116-44	5.000.000-00	—
145.375-35	219.698-00	57.730.472-00	—	450-00	571.882-84	9.724-00	20-00	27.500.000-00	—
103-11	700.200-00	36.250.138-00	—	270-00	536.857-55	—	—	10.200.000-00	—
254.902-75	12.412-95	42.228.396-00	—	—	1.221.455-00	2.000-00	—	7.509.000-00	—
1.974-00	100.123-00	37.772.070-00	8.560-00	3.000-00	1.436.633-00	26.000-00	8.403-01	52.609.000-00	—
447.873-16	94.131-00	93.281.510-00	100-00	—	1.457.125-33	2.155-75	—	79.577.000-00	—
413.121-00	1.947.971-50	86.099.677-00	—	1.480-95	1.874.300-70	—	4.000-00	11.450.000-00	—
7.051-00	378.045-00	88.923.706-00	813-50	5.000-00	1.237.652-90	5.000-00	—	102.392.000-00	—
1.084-70	250.310-00	61.052.151-00	959-50	1.413-00	2.412.507-00	5.000-00	4.189-57	1.900.000-00	—
88.294-80	129.561-00	78.352.881-00	19.153-62	1.173-00	5.998.429-00	3.000-00	—	108.023.000-00	—
3.827-75	218.402-85	52.381.913-00	—	160-00	6.669.594-00	11.000-00	—	60.375.000-00	—
9.763-40	12.371-75	66.301.552-00	—	12.008-00	1.641.532-00	—	—	21.700.000-00	—
34.776-82	452.190-35	66.321.200-00	17.896-95	—	2.957.081-32	12.300-00	—	25.500.000-00	—
4.576.176-49	7.045.797-73	1.271.075.013-25	210.683-01	164.576-89	31.959.747-81	326.020-75	115.900-01	646.969.200-00	—

Visto. Ramalho Ortigão, Inspector Geral.

Inspeccoria Geral dos Bancos
EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS

Dia 13 de dezembro de 1922

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de submeter á assignatura de V. Ex., com o respectivo processo, a inclusa carta patente n. 50, do «Banco de Espanha e Brasil», com sede nesta Capital, autorizado a funcionar na Republica por despacho de V. Ex., de 31 de outubro findo (officio n. 727).

Tenho a honra de submeter á assignatura de V. Ex., com o respectivo processo, a inclusa carta-patente, numero 51, da casa bancaria Berringer & Cia. de Belém do Pará, referente á sua filial do Estado do Maranhão (officio n. 729).

Requerimento do Banco Popular do Brasil, solicitando a esta inspeccoria a dispensa da publicação dos seus balançes. O art. 132, da lei n. 4.555, de 10 de agosto do anno corrente, faculta a dispensa da publicação mensal dos balançes ás sociedades em nome colectivo ou em commandita, que não tenham depositos á vista ou a prazo e operem em capital proprio. Permite estender a concessão a outros estabelecimentos que, operando nessas mesmas condições, não sejam constituídos como sociedades anonymas, como sociedades limitadas ou como cooperativas baseadas no *anonymato* e não se achem obrigados a essa publicação por disposições de leis vigentes.

Sendo o banco requerente uma sociedade cooperativa baseada no *anonymato*, não lhe póde aproveitar o dispositivo.

Nestes termos, não ha que deferir.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de dezembro de 1922

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 117 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a carteira de redescuento do Banco do Brasil recolheu hontem a esta caixa a importancia de 10.000.000\$, em notas do Thesouro, a qual ficará depositada, de accordo com as ordens de V. Ex.

Renovo a V. Ex. as seguranças da maior consideração.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 24 — Communico-vos, para os devidos fins, que, á vista do determinado no art. 123 do regulamento desta caixa, foi indeferido o requerimento de 22 de novembro ultimo, encaminhado com o vosso officio n. 159, de 23 do mesmo mez, em que o vigario da matriz do Bom Jesus dos Afflictos de Porangaba, nesse Estado, padre Rodolpho Ferroira da Cunha, solicitava transferencia de assentamento de apolices.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 35 — Remetto-vos o incluso processo n. 143-M, de 1922, relativo ao requerimento de Mario Pollastrini, residente em Santa Adelia, comarca de Taquaritinga, nesse Estado, solicitando substituição de uma cedula de 200\$, — afim de que seja pela collectoria federal daquella localidade, cobrado com revalidação o sello do mesmo.

N. 777 — J — Judith Veiga Moulinho. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 256 — I — Lucie Renée Leyris-sot. — Apresente a procuração exigida.

N. 957 — A — Anna Amália de Braga Caldas. — Cumpra-se o alvará, nos termos da informação.

N. 532 — M — Moreira Barbosa & Comp. — Afim de poder ser attendido nos termos do pedido, deverá o requerente promover o levantamento da caução a que se refere a secção de contabilidade.

N. 731 — A — Antonio Vieira Martins. — Apresente nova procuração devidamente rectificada.

N. 970 — A — Antonio Pereira de Souza. — Deferido, á vista da informação, devendo ser reconhecida a firma do documento de fl. 3.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de dezembro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.454 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, prestando informações sobre o *Diário Oficial*.

N. 1.455 — Ao Sr. director geral dos Correios, respondendo o officio n. 1.403.

N. 1.456 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, prestando informações sobre o edital a que se refere o officio n. 3.485.

N. 1.457 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção para a operaria Noemia de Azevedo Araujo.

Requerimentos despachados

Julio da Silveira Caldeira, Manoel Pimheiro de Mendonça e Augusta Aurora Fernandes Lopes. — Sim, em termos.

Antonio José de Meirelles, Paulo de Campos, Augusto Austin, Luericio Carolino Ferreira, Lydia Frontino da Costa e Alberto Antonio de Azevedo. — Como requerem.

Henriqueta de Barros Assumpção. — Encaminhe-se.

Thomaz de Freitas Couto e Mello. — A inspecção de saude.

Mário Martins Pedroso. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 de dezembro de 1922:

Foi exonreado o capitão de fragata Cyro Amalio Cardoso de Menezes, do cargo de commandante do navio-mineiro *Carlos Gomes*, que interinamente exercia.

Foi nomeado o capitão tenente Mario de Queiroz Murias para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro *Maranhão*.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 12 de dezembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.843 — Solicito vossas providencias no sentido de ser desembarçada na Alfandega desta Capital a bagagem do capitão-tenente engenheiro naval, José Garcia Pacheco de Aragão, que acaba de regressar da America do Norte onde esteve em Commissão, no paquete *American Legion*.

N. 5.845 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de

ser desembarçada, na Alfandega desta capital, independentemente do pagamento de direitos aduaneiros, a bagagem dos officiaes que constituem a Missão Naval Americana, que deve chegar a esta capital a bordo do paquete *Pan American*.

Semelhante providencia peço para a dos capitão de corveta Americo Vieira de Mello e capitão tenente Roberto Guedes de Carvalho que servem junto a mencionada Missão.

Requerimentos despachados

Capitão de fragata Manoel Caetano de Gouvêa Coutinho. — A vista do parecer do Conselho do Almirantado, não póde ser attendido. (446-Cons. Alm.)

Laurentino Tavares Brandão. — Compareça na directoria do Expediente. (1946-Portos e Costas).

Dr. Carlos José da Motta de Azevedo Corrêa. — Indeferido. (761-1^a Cont.)

Adriano Alves da Cunha. — Indeferido de accordo com a informação da Inspeccoria de Portos e Costas (1864-Portos e Costas).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 1.038

Presidencia do Sr. almirante reformado Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha.

A's treze horas do dia oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante reformado Alexandrino de Alencar, presidente; almirante graduado Verissimo de Mattos, vice-presidente; vice-almirantes Francisco do Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Filinto Perry, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira e Machado da Silva, contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; contra-almirante engenheiro machinista Teixeira Cardoso; consultor-juridico Dr. Virgilio de Carvalho, e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixa de comparecer o Sr. vice-almirante Americo Silvado.

Em seguida é lida, approvada e assignada a acta n. 1.036, referente á sessão do dia 4 de dezembro corrente, e lido e approvado o rascunho da acta n. 1.037, attinente á sessão do dia 6 do referido mez.

Expediente

Para estudo são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 451, de 1922 — Requerimento do 1^o sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais José Rufino da Silva, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 452, de 1922 — Requerimento do 1^o sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Benedicto Xavier de Macedo, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ao Sr. Oliveira Sampaio:

N. 453, de 1922 — Requerimento do 3^o sargento auxiliar da flota João Baptista Cavaleante, pedindo contagem de tempo para effeito de sua futura reforma.

N. 454, de 1922 — Requerimento do fidal de 1^a classe José Cupertino da Graça, pedindo reforma do serviço da Armada.

N. 455, de 1922 — Requerimento do fiel de 1ª classe Cleto Corrêa Braga, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Do Sr. Teixeira Cardoso:

N. 456, de 1922 — Requerimento do capitão de corveia engenheiro machinista Manoel Gomes do Paiva, pedindo promoção ao posto imediatamente superior.

N. 457, de 1922 — Requerimento do 2º tenente ajudante machinista Antonio Lidger de Carvalho, pedindo reconsideração do despacho dado a seu requerimento sobre contagem de tempo.

N. 458, de 1922 — Requerimento do capitão de fragata engenheiro machinista, reformado Joaquim Augusto Afonso da Costa, pedindo contagem de tempo para melhoria de sua reforma.

N. 459, de 1922 — Requerimento do 1º tenente engenheiro machinista, reformado Cesar José Dias, pedindo contagem de tempo para melhoria de sua reforma.

Logo após, usa da palavra o Sr. ministro, manifestando o seu grande prazer e mesmo orgulho em presidir novamente o Conselho do Almirantado, que é uma criação sua de ha 15 annos, quando emprehendeu, em 1907, a reforma administrativa da Marinha. Neste instituto, procurou seguir a experiência e lições do passado, cujas tradições nunca devem ser menosprezadas. Assim, o Almirantado é apenas o desdobramento do Conselho Naval, onde tiveram assento tantas sumidades, é o proprio conselho naval modificado de accordo com as necessidades do presente e as indicações da evolução. Tais modificações constituem uma das contingências da existencia. São como as ondas do mar, berço e escola dos marinheiros. Em sua perpetua oscillação, ellas nos evocam o incessante esforço do nossos antepassados, desde as caravellas de Cabral até os herões do Riachuelo. Assim, também, no Almirantado, surgem correntes de opinião e, como as ondas, crescem, decrescem, vêm extinguir-se na praia, formando novas correntes de idéas, nascidas dessa constante e sadia lucta de elementos.

Vem, por isso, fazer um appello a seus camaradas. Não seria preciso lembrar que o principal objectivo das forças armadas é a defesa nacional, e, para isso, cumpre imprimir á esquadra toda a necessaria eficiencia. Ora, intimamente ligado a esse objectivo está o problema do porto militar. Duas localidades estão naturalmente indicadas para sede de nossas principaes bases navaes: Santa Catharina e Rio de Janeiro.

Santa Catharina reúne todos os requisitos para esse fim. Quando lá esteve, percorreu todo o Estado até as fronteiras. Pela sua riqueza, pelos seus recursos em combustiveis, pela sua situação geographica, Santa Catharina pôde considerar-se a chave do Brasil meridional. Tal era o parecer de Saldanha da Gama, Gustavo de Mello, Landeiro e Wandellkolk e tantos outros egregios vultos, por cujos ensinamentos sempre procurou paular a sua carreira. Aqui mesmo, neste conselho, um de seus camaradas, em longo e bem elaborado parecer mostrou minuciosamente, as vantagens de escolher Santa Catharina para sede do porto militar, de preferencia á enseada da Ribeira.

Rio de Janeiro é a capital da república que precisa ser defendida de qualquer maneira, esteja onde estiver o

porto militar. Seria triste e vexatorio deixar a metropole brasileira exposta ao primeiro golpe do inimigo. Nada pois mais natural do que aproveitar a sua magnifica bahia, cuja fortificação é obrigatoria, para sede de uma base naval principal.

Tal a sua opinião sobre tão importante assumpto. Suas convicções, porém, não importam em desmerecer no modo de pensar de seus camaradas. Sempre acatou os pareceres do almirantado e assim continuará a fazer, pois entendendo que esta instituição deve ser cada vez mais prestigiada.

A magnitude do problema leva-o, todavia, a fazer um appello a seus camaradas, afim do novamente reflectirem sobre a materia. Por sua vez, vae nomear uma grande comissão para novamente dizer sobre o assumpto.

Em seguida, O Sr. Verissimo de Mattos pede a palavra e diz que tem grande satisfação em ver, de novo, o Sr. almirante Alexandrino presidir o almirantado, pois em suas administrações transactas sempre procurou prestigiar este conselho, sua criação sabiamente organizada, conformando-se com seus pareceres, mormente os que diziam respeito a promoção. Deseja que sua actual administração seja coroada de bom exito, máxime na quadra actual, em que é de imperiosa necessidade a eficiencia da esquadra.

Entrando-se na ordem do dia, pede a palavra, pela ordem, o Sr. Barros Barreto e diz:

O decreto do Poder Executivo de 6 de dezembro corrente dispensou do serviço nos Estados, fóra da sede da Marinha, os capitães de mar e guerra promovidos antes da promulgação da Lei de Promoções de 1920.

Tal resolução contraria dispositivo expresso do regulamento anexo ao decreto executivo n. 14.250, de 7 de julho de 1920, aprovado pelo Congresso Nacional em 1921, o qual, em seu artigo 152 determina ficariam sujeitos as suas clausulas os officiaes que, a 9 de janeiro de 1920, ainda não tivessem os requisitos estabelecidos para a promoção pelas leis anteriores.

Não obstante o regulamento de 7 de julho de 1920 ter sido aprovado pelo Legislativo na lei 4.257 de janeiro de 1921, tendo effeito retroactivo, porque assim o determina o art. 152 citado.

Parcendo-lhe que esta recente disposição do Poder Executivo não tem força para esmagar disposições legislativas, vem pedir dispensa do membro da Comissão dos quadros de acesso de officiaes por ter sido o relator da consulta nesse sentido e para não assignar venêdo.

Em seguida, o Sr. Presidente declara que sendo o assumpto relativo a interpretação de lei, melhor poderia esclarecer a materia o Sr. consultor juridico, a quem dá a palavra.

Immediatamente após, o Sr. Virgilio de Carvalho diz:

Na censura do direito, a obrigatoriedade das leis quando não fixam outro prazo, só começa a produzir seus effeitos depois de publicadas, isto é, depois de adquirido, por todo o paiz, o conhecimento de sua existencia: é o que preceitua o Código Civil, em seu art. 2º — Parte Introdutoria.

Quando ellas fixam esse prazo, so desde o momento por diante é que começam a obrigar.

No caso em debate a lei de promoções foi decretada em 9 de janeiro de 1920, mas no seu art. 4º está determinado, de

modo positivo, que só entraria em vigor seis mezes depois da promulgada. Isto quer dizer que o momento de sua obrigatoriedade seria a data de 9 de julho daquelle anno por diante.

Ora, si a referida lei só começou a produzir seu effeito de 9 de julho por diante, como se pôde exigir que seus preceitos deveriam ser cumpridos de 9 de janeiro a 9 de julho, isto é, em um periodo em que, para assim dizer era ella insubsistente? Como se poderá fazer retrotrahir seus effeitos a data de sua publicação, si ella propria, de modo positivo, fixou o momento de sua obrigatoriedade? E como conciliar a opinião contraria com o preceito constitucional que veda a retroactividade das leis?

Assim sendo, o decreto que regulamentou as promoções, só pôde ser applicado e entendido, de accordo com os preceitos da lei; não pôde afastar-se della sob pretexto algum.

O decreto n. 4.018, de 9 de janeiro de 1920 (lei de promoções) é a lei basica; o decreto n. 14.250, de 7 de julho (regulamento), é a lei adjectiva.

Doutrina em contrario seria, além do mais, exigir como regra a retroactividade da lei, o que é vedado pela Constituição, pelo direito, e pela jurisprudencia.

Tomam igualmente parte na discussão os Srs. Francisco de Mattos, que depois de fazer um historico das leis de promoção desde o seu inicio diz que sempre acatou a abalissada opinião do Dr. Consultor Juridico, mas sente estar agora em divergencia com o mesmo; Pedro de Frontin, que diz que, si o Almirantado está em erro, pensando como tem pensado sobre o assumpto, o erro não é seu, mas da lei; Fonseca Rodrigues, que, como inspector de Marinha, sempre se manifestou de accordo com a lei como se acha elaborada; e Filinto Perry, que diz que, havendo-se exigido durante dous annos o cumprimento do dispositivo em questão, seria incoherencia dispensar o agora, tanto menos quanto se trata de assumpto sobre o qual o Almirantado nunca teve a menor duvida.

Pedindo novamente a palavra, o Sr. Francisco de Mattos appella para o Sr. presidente, relativamente ao quadro de chimicos, materia que sempre provoca grande discussão, quando se trata de promoção no referido quadro.

O Sr. presidente, tomando em consideração a ponderação do Sr. Francisco de Mattos, autoriza o conselho a apresentar um projecto sobre o assumpto.

Tem depois a palavra o Sr. Virgilio de Carvalho e relata a consulta n. 317 do anno em curso, que lhe fóra distribuida para relatar novamente de accordo com o vencido em sessão anterior, concluindo com parecer no sentido de ter sómente direito o fiel de 2ª classe Francisco de Souza a seis mezes de licença especial, o que é aprovado pela maioria do Almirantado. O Sr. Oliveira Sampaio transforma em voto em separado o seu anterior parecer favoravel á concessão de seis mezes ou um anno, conforme a licença fosse efectiva ou unicamente para fins de reforma. O Sr. Verissimo de Mattos vota com o Sr. Oliveira Sampaio.

Não havendo mais consulta urgente a tratar, o Sr. presidente usa novamente da palavra e diz que também a sua presença no Almirantado é para agradecer aos Srs. consultores que compareceram á sua posse e termina felicitando o conselho pela urbanidade e proficiencia de suas discussões.

Em seguida, o Sr. almirante ministro suspende a sessão e retira-se com as formalidades do estylo.

E' convocada outra reunião para o dia 11 de dezembro corrente.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve baixar as instrucções, que a esta acompanham, para a expedição de cartas-patentes.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
— Setembrino de Carvalho.

INSTRUCÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE CARTAS-PATENTES

DOS OFFICIAES COM DIREITO Á CARTA-PATENTE

Art. 1.º Tem direito á carta-patente os officiaes effectivos do Exercito de 1.ª linha, os reformados em geral, os de 2.ª classe de reserva de 1.ª linha, os do Exercito de 2.ª linha, os da Guarda Nacional extinta e os honorarios mandados considerar como taes em virtude da lei.

Art. 2.º As patentes dos officiaes effectivos do Exercito de 1.ª linha serão expedidas depois de publicados os respectivos decretos de promoção.

Art. 3.º As dos officiaes reformados do Exercito de 1.ª linha, serão lavradas depois de publicados os decretos respectivos e remetidas pelo Departamento Central as fés de officio.

Protocolados os papeis na 1.ª secção da Secretaria da Guerra, serão submettidos a despacho do ministro, para mandar lavrar a carta-patente.

Art. 4.º As dos officiaes de 2.ª classe da reserva de 1.ª linha e dos officiaes do Exercito de 2.ª linha serão expedidas depois de publicados os decretos respectivos, a exemplo do que se procede com os officiaes de que trata o art. 2.º.

Art. 5.º As dos officiaes da extinta Guarda Nacional serão expedidas mediante requerimento.

DAS CARTAS-PATENTES EM GERAL

Art. 6.º Nos casos em que a carta-patente é lavrada mediante requerimento, será este protocolado na 1.ª secção e enviado á 2.ª, para informar si consta a expedição do respectivo decreto.

Tratando-se de carta-patente de officiaes da Guarda Nacional, após aquellas formalidades, será o requerimento enviado ao Departamento do Pessoal da Guerra para a necessaria informação e depois ao arquivo da Secretaria da Guerra para averiguações sobre a revogação do decreto.

Com estes esclarecimentos, serão os papeis submettidos a despacho do ministro.

Art. 7.º Lavrada a carta-patente, far-se-ha o officio de remessa á Secretaria da Presidencia da Republica. Assignada o referendada, a 1.ª secção effectuará o devido registro e enviará aquella ao departamento central, quanto aos officiaes do Exercito de 1.ª linha, aos reformados em geral, aos de 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, aos do Exercito de 2.ª linha e honorarios do Exercito e ao Departamento do Pessoal da Guerra, para o devido compromisso, quanto aos da Guarda Nacional.

Art. 8.º As cartas-patentes em que estejam feitas apostillas serão enviadas, depois de assignadas estas, pela 1.ª secção ao departamento central, quanto aos officiaes do Exercito de 1.ª linha, reformados em geral e honorarios ou ao Departamento do Pessoal da Guerra, quanto aos officiaes da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, aos do Exercito de 2.ª linha e aos da Guarda Nacional.

Art. 9.º Tratando-se de apostillas sobre transferencias de officiaes da Guarda Nacional para o Exercito de 2.ª linha, ou sobre promoção de officiaes ao posto immediato, ou sobre effectividades de officiaes graduados, serão estas lavradas após a publicação dos respectivos decretos.

Art. 10. No preparo das cartas-patentes e das apostillas se obedecerá aos modelos annexos a estas instrucções.

DAS APOSTILLAS

Art. 11. As apostillas serão feitas, tratando-se:

a) de officiaes promovidos ao posto immediato ou de officiaes graduados que passam á effectividade do posto;

b) de rectificação relativa ao texto da carta-patente ou por motivo de decreto anterior;

c) de officiaes da extinta Guarda Nacional transferidos para o Exercito de 2.ª linha.

Art. 12. Serão effectuadas em vista do decreto respectivo as apostillas relativas á alinea a, ao final da alinea b e á alinea c.

Serão effectuadas por motivo de despacho as apostillas relativas á primeira parte da alinea b.

Art. 13. As cartas-patentes em que estejam feitas as apostillas sobre transferencia de Guarda Nacional para o Exercito de 2.ª linha, serão enviadas ao Departamento do Pessoal da Guerra, para ter o conveniente destino.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
— S. de Carvalho.

MODELOS DE CARTAS-PATENTES DE OFFICIAES DO EXERCITO DE 1.ª E 2.ª LINHA

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber aos que esta carta-patente virem que

que lhe seja expedida a presente Carta, com a qual haverá o soldo que lhe tocar e que se assentará nos livros a que pertencer, para lhe ser pago nos devidos tempos, na forma das ordens visentes, e gosará de todas as honras e direitos inherentes ao posto que directamente lhe pertencer. Por isso, mando á autoridade competente que, dando-lhe posse do referido posto, promettendo primeiro cumprir suas obrigações, o deixe servir e exercitar. Em firmeza do que lhe mandei passar a presente Carta.

Rio de Janeiro, aos dias do mez de de mil novecentos e da Independencia e da Republica.

(Ass. do Presidente)

(Ass. do Ministro)

Sello da Republica)

(Verso do presente modelo)

(lado esquerdo)

Registrada a fls. do Livro de registro de Patentes dos officiaes do Exercito de 1.ª linha e da 2.ª classe da reserva da 1.ª linha,

Secretaria de Estado da Guerra, em de de de 19

(lado direito

F. Director da Secretaria da Guerra a mandou escrever.

F. (titulo do emprego a fez).

MODELO DE CARTAS-PATENTES DE OFFICIAES REFORMADOS DO EXERCITO

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber aos que esta Carta-Patente virem que

na forma das ordens em vigor; o mesmo official gosará de todas as honras e direitos inherentes ao posto que directamente lhe pertencer, e por isso mando á autoridade competente que o tenha e reconheça como tal. Em firmeza do que lhe mandei passar a presente Carta.

Rio de Janeiro, aos dias do mez de de mil e novecentos e 10 da Independencia e da Republica.

(Ass. do P.)

(Ass. do M.)

(Sello da Republica)

Registrada a fls. do Livro n. de Registro de Patentes dos officiaes do Exercito de 1.ª linha e da 2.ª classe da reserva da 1.ª linha.

Secretaria de Estado da Guerra, em

F. (titulo do emprego)

F.

(Director da Secretaria da Guerra a mandou escrever)

F. (titulo do empregado a fez)

MODELO PARA AS CARTAS-PATENTES DE OFFICIAES DA ANTIGA GUARDA NACIONAL

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber aos que esta carta-patente virem que por decreto de e de foi nomeado

e como tal gosará de todas as honras e direitos inherentes ao posto, por esse mando á autoridade competente que lhe dê posse depois de prestada a solenne promessa de bem servir os officiaes superiores que o reconheçam e a todos os seus subalternos que lhe obedecam e guardem suas ordens. Para servir de titulo, lhe mandei passar a presente carta por mim assignada, a qual se cum-

Dirá depois de sellada com o selo das Armas da Republica.

Rio de Janeiro, ... de de da Independencia e da Republica.

(Ass. do P.)
(Ass. do M.)
(Sello da Republica)
Registrado a f.
do Livro de Patentes
dos officiaes da antiga
Guarda Nacional.
Secretaria de Estado
da Guerra, em de
F.
(Titulo do emprego.)

F.
Director da Secretaria de Estado da Guerra a mandou escrever.
F.
(Titulo do emprego) a fez.

MODELO DE CARTAS PATENTES DE OFFICIAES HONORARIOS DO EXERCITO

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber aos que esta Carta-Patente virem que
e por isso mando a autoridade competente que o tenha e reconheça como tal. Em firmeza do que, lhe mandei passar a presente Carta.

Rio de Janeiro, ... de de da Independencia e da Republica.

(Ass. do P.)
(Ass. do M.)
(Sello da Republica)

Registrada a f.
do Livro de Registro
de Patentes de officiaes honorarios do Exercito.

Secretaria da Guerra, ... de de
(Titulo do emprego.)

F.
Director da Secretaria de Estado da Guerra a mandou escrever.
F.
(Titulo do emprego) a fez.

REFORMA COMPULSORIA

(De officiaes effectivos do Exercito de 1ª linha, tendo mais de 30 annos de serviço):

..... por decreto de de de 19... resolvi reformar, de accordo com o disposto no decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez e anno, combinado com o decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (posto e arma) F. visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria, sendo esta reforma considerada no posto e com o soldo de por ter annos mezes e dias de serviço e percebendo o dito official os vencimentos de conformidade com a legislação vigente, pagos.

(REFORMA VOLUNTARIA)

..... por decreto de de de 19... resolvi conceder reforma (ou reformar, conforme os casos) (posto e arma) F. quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos de accordo com esta lei, combinada com os artigos 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado a legislação em vigor pelo art. 132 da de numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e 150, § 7º do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, sendo esta reforma considerada no posto de por ter o dito official annos, ... mezes e dias de serviço, e percebendo elle os vencimentos de conformidade com os artigos e leis acima referidos, pagos.

(REFORMA DE PROFESSOR)

..... por decreto de de de resolvi conceder reforma, de accordo com o disposto no art. 6º do de n. 198 A, de 30 de janeiro de 1890 (posto e arma) F. com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado a legislação em vigor pelo art. 132, da de numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e 150, § 7º do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto estar comprehendido nas disposições da alinea B e C do art. 1º do decreto n. 3.565, de 13 de novembro de 1915, sendo esta reforma considerada no posto e com o soldo de por ter o dito official annos mezes e dias de serviço e percebendo elle os vencimentos de conformidade com os artigos e leis acima referidos, pagos.

REFORMA POR MOTIVO DE PERMANENCIA POR MAIS DE UM ANNO NA 2ª CLASSE DO EXERCITO

O P., etc. por decreto de de de 19... resolvi, de accordo com o disposto na lei numero 648, de 18 de agosto de 1852, e com a resolução de 1 de abril de 1871, reformar o (posto) aggregado a arma de F. visto ter permanecido por mais de um anno na 2ª classe do Exercito e haver sido em nova inspecção de saude julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar no serviço do mesmo Exercito, sendo esta reforma no posto de por ter o dito official annos mezes e dias de serviço, e, percebendo elle os vencimentos de conformidade com a legislação vigente, pagos.

REFORMA DE SARGENTO NO POSTO IMME-DIATO

O Presidente, etc. por decreto de de de 19... resolvi, de accordo com o disposto no artigo 57, do decreto legislativo numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, conceder reforma no posto de 2º tenente, com o respectivo soldo ao sargento do (unidade a que pertencer, caso não seja amanuense de 1ª ou 2ª classe) F. contanto o dito 1º sargento (conforme os casos) annos mezes e dias de serviço e percebendo os vencimentos de conformidade com a legislação vigente, pagos.

TRANSFERENCIA DE OFFICIAL DO EXERCITO PARA O QUADRO DE INTENDENTES DE GUERRA

Officiaes de administração e officiaes contadores

..... por decreto de de de 19... resolvi, de accordo com o § 1º, do art. 18º, do regulamento approved pelo decreto numero 14.385, de 1 de outubro de 1920, (conforme os casos a que se referir o decreto) transferir para o quadro de e promover ao posto de (si o decreto assim se referir) o (posto) da arma de F. e determino

APOSTILLAS

(Por motivo de modificação no texto da patente)

A (posto), F. de quem trata a presente carta-patente, compete, de accordo com o (conforme os casos) contar pelo dobro o periodo de en: quo serviu e assim tem annos mezes e dias de serviço e não como consta da mesma carta.

Rio de Janeiro, ... de de F. (ministro.)
F. (cargo) a fez.
(De official effectivo do Exercito, que sendo graduado é promovido)

..... por decreto de de de foi promovido na arma de ao posto de (por ant. est. ou merec.) o (posto) graduado F. de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, ... de de F. (ministro.)
F. (cargo) a fez.

(APOSTILLA RECTIFICADA POR MOTIVO DE DECRETO ANTERIOR)

Por decreto de de de 19... resolvi rectificar o de de que reforma F. para o fim de considerá-lo reformado de accordo com o decreto n. com as vantagens do art. da lei n. visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria, sendo esta reforma considerada no posto e com o soldo de por contar o dito official (tal tempo) e percebendo elle os vencimentos de conformidade com a legislação vigente, pagos.

(TRANSFERENCIA DA G. N. PARA A 2ª LINHA DO EXERCITO)

Por decreto de de de 19... foi transferido para o Exercito de 2ª linha, sendo classificado na arma de o (posto) F. visto preencher as condições para essa transferencia.

Rio de Janeiro, ... de de 19... (Ass.) F. (ministro)
F. (cargo) a fez.

De accordo com o despacho de de (posto) F. de quem trata esta carta-patente, tem direito e contar mais (annos ou mezes) pelo dobro, porquanto se acha comprehendido no art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e no aviso n. 577, de 25 de julho de 1922. (observando sempre

os termos do decreto) pelo que passa a ter... annos, mezes, etc. de serviço.

Rio de Janeiro,....de.....de 19...
Ass.) F.(ministro)
F.(cargo).....a fez.

(APOSTILLA POR MUDANÇA DE NOME)

De accôrdo (com o despacho de... ou decreto de....) é F..... e não F..... o (posto) do Exército de 2ª linha, classificado na arma de..... por decreto de.....

Rio de Janeiro,....de.....de 19...
Ass.) F.(ministro).
Ass.) F.(cargo).....a fez.

Em vista do despacho de..... a F..... (posto) reformado, de quem trata esta carta-patente, assiste direito á percepção de vencimentos de accôrdo com o § 7º do art. 150 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro,....de.....de 19...
Ass.) F.(ministro).
Ass.) F.(cargo).....a fez.

LIVROS DE ESCRITURAÇÃO A ADOPTAR

- 1.º Registro de patentes dos officiaes do Exército de 1ª linha e de 2ª classe da reserva de 1ª linha.
- 2.º Registro de patentes dos officiaes da 2ª linha.
- 3.º Registro de patentes de officiaes reformados em geral.
- 4.º Registro de patentes dos officiaes da extincta Guarda Nacional.
- 5.º Registro de patentes dos officiaes honorarios do Exército.
- 6.º Registro de apostillas referentes a officiaes em geral.
- 7.º Indice abrangendo os livros precedentes.

Por portaria de 13 do corrente foi declarado sem effeito a de 6 de junho ultimo que nomeou o auxiliar de interprete, addido da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, João Boek, 3 official do Collegio Militar de Porto Alegre, por ter sido aproveitado na Bibliotheca Nacional.

—Por outra da mesma data foi nomeado o 1º tenente José Maribondo da Trindade, ajudante de ordens do commandante da Escola Militar.

—Por outra ainda da mesma data foi declarada sem effeito a de 18 de agosto ultimo, nomeando o 1º sargento auxiliar de escripta José Gonçalves Pinheiro Filho, inspector de alumnos da Escola do Estado Maior.

Rectifica-se pela seguinte fôrma a publicação feita, em 9 do corrente, da classificação de officiaes veterinarios do Exército approvada por despacho de 6, tambem do corrente :

Para servir no 2 RCD (Pirassununga) o 1º tenente Henrique da Costa Ferreira ;

No 3 RCD (D. Pedrito), o 1º tenente Antonio Gomes Rosas ;

No 4º RCD (Tres Corações), o 1º tenente Severo Barbosa ;

No RA Mixta (Campo Grande), o 1º tenente Gonçalo Travassos da Veiga Cabral ;

No 4º RAM (Itá), o 1º tenente Oscar de Menezes Costa ;

No Collegio Militar de Barbacena, o 1º tenente Sebastião de Azambuja Brandão ;

No 4º BE (Ita ubá), o 2º tenente Wolnay de Barros Castro ;

No 2 GAP (Quitaua), o 1º tenente Rodolpho Durães Pacheco Sobrinho ;

Na 1ª CMP (Deodoro), respondendo pelos regimentos de infantaria da V. Militar, o 2º tenente Antonio Francisco de Souza ;

No 9º RCI (Jaguarão), o 1º tenente Victor Hugo Theodoro de Jesus ;

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, o 1º tenente Pedro Quintino de Lemos.

Declarar-se sem effeito a publicação do *Diário Official* de 13 do corrente na parte relativa á transferencia dos 1ºs tenentes Sylvio Ferreira Cantão e Adhemar Dias da Costa, por despacho de 9 do corrente, visto haverem esses mesmos officiaes por despacho de 11 do corrente, publicado no mesmo *Diário*, sido transferidos, o primeiro do QS para o 3 RCD (D. Pedrito) e o segundo do 8º RCI (Bagé) para o 3º RCD (D. Pedrito).

—Ao Sr. director geral da Intendencia da Guerra, declarando:

Que o tenente-coronel reformado Cyrillo Bernardino Fernandes é dispensado, conforme pediu, do serviço em que se acha na directoria a seu cargo ;

Que o 1º tenente contador Nestor Travassos é posto a disposição do ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para servir em caracter militar junto á chefatura de policia do Districto Federal, conforme pediu o mesmo ministerio ;

Que ficam sem effeito:

A transferencia do 1º tenente intendente Francisco Nunes de Almeida da 1ª companhia de administração para o 20 batalhão de caçadores e a inclusão naquella companhia do 2º tenente contador Juarez Rabello Sampaio ;

O aviso n. 141 de 27 do mez findo mandando providenciar sobre o desligamento do 1º tenente intendente Leovigildo Areco do 4º batalhão de engenharia para se recolher á fabrica de polvora sem fumaça.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é fixado em 50 o numero de alumnos a admitir na Escola de Estado Maior em 1923, dos quaes 20 poderão frequentar o curso de revisão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1922

Ao Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar, pedindo se digne providenciar no sentido de ser posto á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o auditor bacharel Antonio Augusto de Lima Junio, sem prejuizo dos respectivos vencimentos, para servir junto á chefatura de Policia do Districto Federal, conforme solicitou o mesmo ministerio.

—Ao Sr. commandante da 7ª região militar, declarando que é transferida para um dos corpos da 1ª região militar, a incorporação do sorteado pelo municipio de S. Luiz do Maranhão, José Rodrigues Machado, filho de Frederico Gonçalves Machado e pertencente á classe de 901, c nforme pediu, visto residir na Capital Federal.

Ministerio da Guerra — N. 989 — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1922:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Não podendo os regimentos de cavallaria organizados com dous esquadrões indicar para matricula na Escola de Ane. fclçoamento de Officiaes o numero determinado pelas Instruções de 14 de outubro ultimo, vos declaro que, para taes regimentos, fica esse numero reduzido a um capitão e um 1º tenente, conforme propõe o chefe do Estado Maior do Exército em officio n. 341, de 1 do corrente, ficando nesta parte modificadas as mesmas instruções.

Saude e fraternidade. — S. de Carvalho.

Ministerio da Guerra — N. 991 — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1922:

Sr. chefe de Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que os officiaes de

corpos sem effectivo devem servir addidos aos da arma a que pertencem, com effectivo na respectiva região militar.

Saude e fraternidade. — Setembrino.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1922:

Sr. chefe do Estado Maior do Exército — Declaro-vos, para os devidos fins, que os condutores dos vehiculos dessa repartição e dos estabelecimentos a seu cargo deverão observar rigorosamente as disposições do regulamento da Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal, approvado pelo decreto n. 15.614, de 16 de agosto ultimo, conforme pede o respectivo inspector geral em officio n. 1.058, de 24 do mez findo.

Saude e fraternidade. — S. de Carvalho.

(Expedir-se a mesma circular aos Departamentos da Guerra e Central e Directorias do Material Bellico, de Engenharia e Saude da Guerra, Directoria Geral de Intendencia da Guerra e 1ª região militar).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1922 — Circular ás repartições e estabelecimentos militares:

Sr. — Providenciae para que até 31 de Janeiro de 1923, sejam aresentadas á Secretaria da Guerra informações que sirvam de base para o relatório que opportunamente terei de apresentar ao Sr. Presidente da Republica no anno de 1922.

Saude e fraternidade. — Setembrino.

Requerimentos despachados

Dias 8 e 9 de dezembro de 1922

Emilia Fernandes de Oliveira. — Nada ha que deferir.

Clemente Moreira da Silva — Indeferido. O peticionario não tem direito ao que pede, de accôrdo com a circular de 5 de junho de 1920

João Reis da Silva Santos. — Sim, de accôrdo com as informações

João Vaz Pereira — Satisfazca, querendo, a exigencia da letra c, do § 2 do art. 110 do R. S. M.

Jacob Kodestsky. — Deferido, de accôrdo com o n. 6 do art. 110 do R. S. M.

Francelino Izidoro da Silva. — Seja reincluido no Asylo de Invalidos da Patria, de accôrdo com o parecer Junta Militar de Saúde, que o inspecionou em data de 22 de outubro de 1922, não devendo, porém, contar para effeito algum o tempo fóra do referido asylo.

José Alves de Albuquerque. — Não pôde ser attendido.

Manoel Lourenço Justiniano de Faria. — Não pôde ser attendido.

Mario de Souza Maranhães. — Não tem direito á graduação pedida.

João Leite. — Deferido de accôrdo com o n. 1 do art. 110 do R. S. M.

João Dias Elias — Prove que foi absolvido no processo a que respondeu ultimamente.

João Lopes Guimarães. — Não ha que deferir.

Angelo Alves de Oliveira. — Sujette-se ás exigencias do art. 8 do decreto n. 15.185, de dezembro de 1921, querendo.

João Rodrigues da Costa Doria. — O requerente pôde ser admittido como incluído nas disposições do art. 7, n. 4 do regulamento em vigor, querendo.

Carlos Odorico Antunes, capitão, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude, de accôrdo com o art. 17 do regulamento de licenças. — Como requer.

Carlos Alves Ribeiro, apresentando um documento. — Declare a data do requerimento anterior.

Alice Barrozo dos Reis Ribeiro Dantas, pedindo pagamento de uma ajuda de custo, devida ao seu finado marido.—Dirija-se ao Ministério do Interior, visto tratar-se de uma comissão de limites.

Alfredo Lorena Campos, pedindo ser aproveitado no lugar de electricista-mechanico.—Não ha vaga.

Alcebiades Pinto Botelho, capitão, pedindo licença para tratamento de saúde.—Indeferido, por estar sujeito a justiça militar.

Allyrio de Souza, 3º sargento, pedindo gozar férias em Curitiba.—Sim.

Alvaro de Andrade, pedindo tratar no Hospital Central do Exercito um irmão.—Indeferido, de accordo com a informação.

Adolpho Lins, coronel, pedindo pagamento de differença de diaria.—Indeferido, de accordo com a informação.

Arcirio Gouvêa, 1º tenente graduado, pedindo contagem de antiguidade.—Não pôde ser encaminhado, por não estar feito de accordo com o modelo em vigor.

Arsenio de Souza Nobrega, capitão, pedindo pagamento de vantagens de campanha.—Sim, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Agenor Lopes de Oliveira, pedindo certidão.—Requeira por partes, querendo.

Antonio Estevam, pedindo transferencia de incorporação.—Indeferido, de accordo com a informação.

Angelo Florentino da Cunha capitão reformado, pedindo certidão.—Certifique-se, na forma da lei.

Adherbal da Costa Oliveira, 1º tenente, pedindo servir na Escola de Aviação Militar.—Indeferido, de accordo com as informações.

Adelia Bruce Figueiredo, pedindo trancamento de matricula de um filho.—Selle o documento.

Aristoteles Xavier, pedindo certidão.—A 2 circumscripção militar, para mandar passar por certidão, na forma da lei.

Aurelio Missi, pedindo transferencia de incorporação.—Indeferido, ante a informação.

Augusto Ernesto Carneiro Lassance, pedindo patente.—Apresente prova que é cidadão brasileiro.

Antonio Ricardo dos Santos Filho, pagar o selo de sua patente.—Indeferido.

trada de Ferro Central do Brasil, por Fonseca, Almeida & Comp.

Aviso n. 4.299, de £ 15-5-0 a Mayrink Velga & Comp., e de £ 175-9-6 a Fonseca, Almeida & Comp., na importancia total de £ 190-13-6, equivalentes a 7 112\$388, ao cambio de 67/16, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso 4.300, de Ls. 137-15-0, equivalentes a rs. 5:135\$533, ao cambio de 67/16, do fornecimento feito á E. F. Central do Brasil, por Fonseca, Almeida & Comp.

Aviso 4.301, de \$ 4.987,17, equivalentes a rs. 40:949\$652, ao cambio de rs. 8\$211, por dollar, de fornecimento feito á E. F. Central do Brasil, por Fonseca Almeida & Comp.

Aviso 4.302, quatro contas de Amaro da Silveira & Comp., na importancia total de 2.094.557,35 francos belgas, equivalentes a rs. 1.116:393\$737, ao cambio de rs. 5 por franco belga, proveniente de fornecimentos feitos á E. F. Central do Brasil;

Aviso 4.303, duas contas de Amaro da Silveira & Comp., na importancia total de 555 763,18 francos belgas, equivalentes a rs. 298:221\$774, ao cambio de rs. 533 por franco belga, provenientes de fornecimentos feitos á E. F. Central do Brasil;

Aviso 4.304, duas contas de Amaro da Silveira & Comp., na importancia total de 1.381 366,67 francos belgas, equivalentes a rs. 738 933\$435 ao cambio de rs. 533 por franco belga, provenientes de fornecimentos feitos á E. F. Central do Brasil;

Aviso 4.305, contas de Dias Garcia & Comp., na importancia total de 3: 889,15 francos francezes, equivalentes a 20:1 09, ao cambio de 577, por franco francez, provenientes de fornecimentos feitos á E. F. Central do Brasil.

Dia 11

Aviso n. 4.306, contas de J. G. Pereira & Comp., 1:548\$160; Domingos Joaquim da Silva & Comp., (4), rs. 3:895\$618; Francisco Leal & Comp., (7), 11:420\$; Rocha Couto & Comp., (4), 7:110\$180; A. R. Lisboa & Comp., 316\$600; A. Brasil & Comp., 90\$; Crocchi & Gravina (7), 12:510\$; Pontes Garcia & Comp., (2), 443\$900; Dias Garcia & Comp., 696\$510; Teixeira & Nunes, 241\$800; Companhia Fornecedoras de Materiaes, 474\$; Borlido Maia & Comp., 329\$900; Marques Couto & Comp., (2), 465\$690; Ribeiro, Costa & Comp., 451\$900; e Antonio R. Lisboa, 6\$00, provenientes de fornecimentos feitos á commissão de estudos e obras novas do Porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 4.307, contas de Isnard & Comp., (2), 2:496\$700; E. M. Rocha & Comp., 1:430\$; Moreira Barbosa & Comp., 1:840\$; Hime & Comp., 192\$; Rocha Couto & Comp., 3:091\$570; Caixa Especial de Portos do Rio de Janeiro, 18\$610 e Companhia Nacional de Navegação Costeira, (2), 15:995\$820; de fornecimentos feitos para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Aviso n. 4.308, pedindo as necessarias providencias, afim de que, ficando sem effeito os avisos ns. 1.498, de 11 de maio e 4.545, de 20 de setembro de 1921, e 601, de 17 de fevereiro e 2.772, de 3 de outubro do corrente anno, seja paga á Companhia de Viacao e Construções, ex-concessionaria da construção e do arrendamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a quantia de 150.000\$, em apolices da divida publica, de juro annual de 5 % annuo, correspondente ao saldo do valor dos materiaes, ferramentas e installações

existentes na referida estrada e pertencentes á dita companhia.

Aviso n. 4.309, de 1:500\$, a M. P. C. Menezes, em que importa a inclusão conta de fornecimento feito á esta secretaria de Estado.

Aviso n. 4.310, contas da Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 341:576\$790, provenientes da illuminação para as ruas, praças e jardins desta Capital e da illuminação electrica da area approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial.

Aviso n. 4.311, de 1:185\$706 a Societê du Gaz de Rio de Janeiro, a quantia proveniente de fornecimento feito de energia electrica para a illuminação festiva da Avenida Portugal, estatua de D. Pedro e fonte luminosa do Passeio

Aviso n. 4.312, de 1.083:911\$143, á empresa constructora Rio Grande do Sul, como primeira prestação contractual correspondente á terça parte do custo total da construção do trecho de Alagrete ao kilometro 57, já recebido até o kilometro 23.

Aviso n. 4.313, contas de A. J. Pereira Leal, de 484\$; de Fontes Garcia & Comp., 519\$560; e de J. F. Moreira Guimarães, 54\$300, de fornecimentos feitos á repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.314, de 79\$324, a D. Antonia Ribeiro da Costa, na qualidade de viuva de Heitor Manoel da Costa, que foi carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, correspondente aos vencimentos a que tinha direito seu finado marido.

Aviso n. 4.315, de 58:951\$265 á Companhia Carbonifera do Araxá, empreiteira de construção do canal de Urussanga, proveniente da medição provisoria dos trabalhos executados durante os mezes de junho e julho do corrente anno, no trecho do ramal de Urussanga (prolongamento) compreendendo entre os kilometros 30.290 e 32.260.

Aviso n. 4.316, pedindo distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauh, da quantia de 5:000\$, como reforço, para attender ás despesas da Administração dos Correios naquelle Estado.

Aviso n. 4.318, contas da Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 1:301\$579, de consumo de luz electrica pela Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Aviso n. 4.318, de 1:680\$ a Isnard & Comp., e de 81\$500 a Villas Rôas & Companhia de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.319, de 132\$ Turino, Passos & Comp. de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.320, contas de Luiz Macedo & Comp., na importancia de 38\$400 e de Moniz & Comp., Limitada, na d. 931\$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.321, contas de Francisco Leal & Comp., na importancia total de 14:840\$, de material adquirido pela E. de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 4.322, contas de D. T. do Azevedo, na importancia de 1:999\$723; de Isnard & Comp. de 1:088\$ e de Villas Rôas & Comp. de 8\$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.323, de 690\$ á Companhia Commercial e Maritima, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 7 de dezembro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Avisos á Fazenda

Aviso n. 4.295, de \$ 6 924,57, equivalentes a 56:857\$666, ao cambio de 8\$211 por dollar, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, por Fonseca, Almeida & Comp.

Aviso n. 4.295, de \$ 7.999,60, equivalentes a 64:845\$725, ao cambio de 8\$211 por dollar, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, por Fonseca, Almeida & Comp.

Aviso n. 4.297, de \$ 10.800-00, equivalentes a 88:678\$490, ao cambio de 8\$211, por dollar, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, por Fonseca, Almeida & Comp.

Aviso n. 4.298, de \$ 5.969,23, equivalentes a 57:234\$111, ao cambio de 8\$211, por dollar, provenientes de fornecimento feito á Es-

Aviso n. 4.324, de 6078250 a Cardoso & Pumo, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.325, de 138900 a Henrique Braga & Comp., proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.326, contas de A. J. Ferreira Leal, na importancia de 15\$; de Isnard & Comp., 1:114\$; de José da Silva & Comp., na de 546\$; de Luiz Macedo & Comp., na de 138200; de Moniz & Comp., Limitada, na de 456\$; de Turino, Passos & Comp., na de 352\$ e de Villas Boas & Comp., na de 578060, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.327, contas de Erme Costa & Comp., na importancia de 1:992\$; de Fontes Garcia & Comp., na de 24\$ e de J. F. Moreira Guimarães, na de réis 317\$120, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.328, contas de Acylio Rocha & Comp., 200\$; Siemens-Schuckert S. A., 56\$300; Fontes Garcia & Comp., 544\$100; O. Muniz & Comp., 578600; Juscelino Barbosa & Comp., 31\$; Joaquim Fernandes da Fonseca, 100\$; Constantino Miguel Violeta, réis 1:400\$, de fornecimentos feitos á Comissão de Estudos e Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 4.329, contas de S. A. White Martins & Comp., 727\$; Turino, Passos & Comp., 168\$; Companhia Nacional de Construções Civis e Hidraulicas, 10:000\$; Antonio Bruno, 284\$; Paul J. Christoph Company, 1:190\$; Companhia Nacional de Navegação Costeira, 12\$674; Companhia Commercial Maritima, 5:620\$; Fontes Garcia & Comp., 125\$; Ilme & Comp., 2:708\$; Belmiro Rodrigues & Comp., 202\$, e Barroso, Winter & Comp., 144\$, de trabalhos executados e fornecimentos feitos para a Inspectoria Federal do Porto, Rios e Canaes.

Aviso n. 4.330, de 2:987\$300, a Vicente Caneco & Comp., e 965\$, a Rocha Couto & Comp., provenientes de fornecimentos feitos e trabalhos executados para a Inspectoria Federal do Porto, Rios e Canaes.

Aviso n. 4.331, contas da Societ  Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 44\$178, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.332, de 930\$, a Moreira Barbosa & Comp., proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.333, de 135\$200, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., proveniente de consumo de energia electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.334, de 32\$361, a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, proveniente de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.335, contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 25\$, e de J. F. Moreira Guimarães, na de 148\$550, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.336, contas de Isnard & Comp., na importancia de 1:650\$, e de Villas Boas & Comp., na de 333\$200, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.337, contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 55\$200, e de J. F. Moreira Guimarães, na de 58\$500, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.338, de 9\$, a J. F. Moreira Guimarães, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.339, a quantia de 109\$200, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, era que importava a inclusa conta proveniente de passagens concedidas em proveito da Inspectoria Federal do Porto, Rios e Canaes.

Aviso n. 4.340, de 63\$, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagens concedidas em proveito da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 4.341, contas de A. Placido Marques & Comp. (12), 40:420\$; The Ault & Wiborg Brasil Company, 3:910\$; Arnaldo Braga & Comp., 580\$; Fontes Garcia & Comp., 6:747\$700, e Cardinale & Comp., 2:242\$500, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Directoria Geral dos Correios.

Aviso n. 4.342, de 250\$ a M. S. Lino, proveniente de trabalhos executados para a Inspectoria Federal do Porto, Rios e Canaes.

Aviso n. 4.343, contas de Rocha Couto & Comp. (9), 23:080\$580; José Moutinho de Souza, 522\$; Mestre & Blag , 4:525\$, o Mayrink Veiga & Comp., réis 1:440\$, provenientes de material adquirido o serviço executado, no corrente anno, em proveito da Commiss o do Canal de Macah  a Campos.

Aviso n. 4.344, contas de J. Vellaso & Comp., 474\$500; Fontes Garcia & Comp., 500\$; Marques Couto & Comp., 28\$; Gonçalves Pinto & Comp., 100\$; Belmiro Rodrigues & Comp., 120\$; Rocha Couto & Comp., 1:359\$480, e Cataldi & Barbosa, 180\$, provenientes de material adquirido e serviço executado em proveito da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 4.345, de 125\$500, a J. G. Pereira & Comp., proveniente de material adquirido pela Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 4.346, conta de Manoel Requeira, na importancia total de 2:100\$, proveniente de serviço executado em proveito da Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 4.347, contas de J. R. de Oliveira & Comp., 300\$, o J. G. Pereira & Comp., 547\$400, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 4.348, contas de O. Waelhndt & Comp., 4:868\$724; Mayrink Veiga & Comp., 1:266\$550; Turino, Passos & Comp., 330\$; José Raoul (3), réis 9:615\$700, e M. S. Lino (5), 27:935\$200, provenientes de material adquirido pela Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 4.349, contas de F. Baptista & Comp., 451\$500; S. A. White Martins, 180\$; José Raoul, 1:285\$160; Gilberto Huet Bacellar, 546\$; S. A. Oleo Galena — Signal, 1:167\$450, e F. Andrade, Veiga & Comp., 6:470\$900, provenientes de material adquirido pela Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 4.350, contas de O. Waelhndt & C., 5:830\$; F. Baptista & Comp., 847\$500, e Arthur Donato & Comp., réis 3:345\$, provenientes de material adquirido, no corrente anno, pela Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 4.351, contas de Isnard & Comp. (2), 86\$; Ilme & Comp. (2), 4:861\$580; Moreira Barbosa & Comp. (2), 4:950\$; Companhia Nacional de Fundição (2), 1:033\$200; Marques Couto & Comp. (2), 1:777\$; Belmiro Rodrigues & Comp. (2), 654\$; Antonio R. Lisboa (2), 151\$100; Antonio Bruno, 524\$; Rocha Couto & Comp. (4), 13:587\$040; Francisco Leal & Comp. (2), 1:360\$;

Barroso, Winter & Comp., 988\$; J. G. Pereira & Comp., 77\$; Sociedade Anonyma White Martins (2), 310\$500, e Companhia Brasileira de Electricidade 933400, de material adquirido pela Inspectoria Federal do Porto, Rios e Canaes.

Avisos a diversos:
A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 7

Aviso n. 570, autorizando a abonar ao trabalhador da 1ª residencia do ramal de S. Paulo da 5ª divis o da mesma Estrada, Pedro Silvano, a gratifica o adicional de 10 %.

Aviso n. 571, autorizando a encomendar  s firmas Lohner & Comp., Fonseca Almeida & Comp., M. Almeida & Comp., Mayrink Veiga & Comp., os fornecimentos de materiais e   firma Castro Miranda & Coelho, construc o de uma estac o intermediaria, no Meyer.

Dia 11

Aviso n. 574, autorizando a encomendar   Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, o fornecimento de 15.000 toneladas de oleo combustivel, ao pre o de 58 shillings cada tonelada.

Aviso n. 575, autorizando a abonar ao operario de 1ª classe da 4ª divis o da mesma Estrada, Severino Martins Rodrigues, a gratifica o adicional de mais 10 %.

Aviso n. 576, autorizando a adquirir o terreno situado no municipio de Pirap ra, de propriedade do coronel Manoel Joaquim de Mello e sua mulher, D. Maria Josephina Torres, pela quantia de 8:000\$; o mesmo terreno   necessario   construc o da esplanada da estac o da «Independencia».

Aviso n. 577, approvando a minuta de contracto a ser celebrado com Standard Oil Company of Brasil, Bortido, Maia & Comp., e Dias Garcia & Comp., relativo   concurrencia publica n. 8, para fornecimento de graxa, gazolina e outros artigos   4ª divis o da mesma Estrada.

Aviso n. 578, approvando a minuta de contracto a ser celebrado com Mayrink Veiga & Comp., Standard Oil Company of Brasil e The Atlantic Refining Company of Brasil, para fornecimento de oleos lubrificantes   mesma Estrada.

Dia 12

A' Inspectoria Federal das Estradas?

Aviso n. 579, declarando que, n o havendo sido iniciada nenhuma obra para o proseguimento da linha ferrea de S o Pedro e S. Thiago do Boqueir o, no Estado do Rio Grande do Sul, ficar  adiada a abertura do credito necessario   mesma obra.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 580, autorizando a aceitar a proposta de Celestino da Gama Lobo, para a construc o de quatro casas para feitores, na estac o de Queimados, da mesma Estrada, pela importancia total de 48:400\$000.

Segunda sec o

Expediente de 13 de dezembro de 1922

Foi mandado averbar a declarac o de fam lia de Ramiro Nunes Barreto, funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Foram excedidos, em 13 do corrente, os seguintes officios:

Ns. 513 e 544, ao director da Despeza Publica, devolvendo o processo de montepio de Bertha Maria Lupepe e transmittindo

o processo e titulos de montepio de Maria Quaresma Da ia e filios.

N. 547, ao delegado fiscal no Ceará, devolvendo uma justificação apresentada por Waldemar Cornwell do Pego Falcão.

N. 545, ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul, solucionando o requerimento de Carlinda Carolina da Cunha

N. 547, ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo a remessa da certidão dos pagamentos para montepio efetuados por Manoel Antonio Arêas.

Requerimentos despachados

Candida Puga da Costa, pedindo pensão.

— Deferido.

Isabel de Souza Braga e filios, pedindo montepio — Deferido

Arripina Carvalho da Cruz e filios, fazendo o mesmo pedido. — Deferido.

Elvira Bertoldo de Amorim. — Certifique-se

Anna de Assis Ribeiro e outra. — Certifique-se.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1922

Sr. inspector federal de navegação:

Em referencia ao vosso officio n. 684, de 6 do corrente mez, declaro-vos, para os fins convenientes, que tomando conhecimento do vosso acto relevando a multa que impuzestes à Emmeza Vição do S. Francisco, resolvo ampliar para seis mezes, conforme vossa proposta, o prazo para que a sobre-dita emmeza entregue a nova unidade ao tráfego, de accordo com a clausula VII do seu contracto (aviso n. 244).

Em referencia ao vosso officio n. 685, de 8 do corrente, declaro-vos que fica approvado o vosso acto autorizando, a titulo provisório, de accordo com o art. 9, § 18 do regulamento dessa inspeccoria, a cobrança dos mesmos fretes em vigor na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para os portos alem de Natal, nos novos serviços de navegação inaugurados pela Companhia Nacional de Navegação Costeira com o vapor «Itassucê» (aviso n. 243).

Dia 13

Sr. inspector federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio n. 1.047/Z, de 1 do corrente, declaro-vos que fica approvada a tomada de contas da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo (trecho de Cachoeira do Itanemirim a Victoria), a cargo da «The Leopoldina Railway Company, Limited», relativa ao segundo semestre de 1921 (aviso n. 246).

— Sr. ministro da Vição e Obras Publicas :

N. 1.047/Z — Tenho a honra de passar às vossas mãos o processo da tomada de contas da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo (trecho de Cachoeira do Itanemirim a Victoria), a cargo da «The Leopoldina Railway Company, Limited», relativa ao segundo semestre de 1921.

Extensão em tráfego : 159.597 kilometros. Vistos e examinados os documentos apresentados pela companhia, a junta apurou a receita na importancia de 477:514\$805, assim distribuida :

Passagens.....	151:543\$200
Bagagens e encomendas....	30:039\$300
Telegrammas.....	2:320\$800
Armazenagens.....	4:632\$200
Rendas diversas.....	5:143\$705
Mercadorias.....	283:826\$600

Total..... 477:514\$805

Com a extensão da estrada em tráfego, é de 159.597 kilometros, vê-se que a renda, por kilometro, montou a 2:992\$003, inferior à estabelecida na clausula XI do decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1917 e contracto assignado em 26 de junho do referido anno, estando assim a companhia desobrigada, nesse segundo semestre, da restituição prevista pela citada clausula.

A importancia dos direitos aduaneiros que a companhia seria obrigada a pagar, caso não gozasse do privilegio de isenção de direitos, como determina a clausula VIII do alludido contracto, correspondente aos materiaes importados, no semestre considerado, não foi apurada pela junta, visto não se ter expedido o necessario certificado.

A companhia continua a retirar da alfandega os materiaes importados, mediante termo de responsabilidade, pelo que a apuração da importancia referente à isenção de direitos dos mesmos materiaes, só poderá ser verificada nas porvindoiras tomadas de contas.

A junta lembrou, novamente, a conveniencia da alfandega remetter mensalmente uma relação dos despachos dos materiaes retirados pela companhia com isenção de direitos.

Sobre este assumpto teve esta inspeccoria oportunidade de, em obediencia à parte final do aviso n. 39 de 6 de março de 1921, manifestar-se no officio n. 654/Z, de 26 de julho de 1922.

A junta scientificou-se do recolhimento ao Thesouro Nacional da quota de fiscalização das linhas de ligação dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e Espirito Santo, na importancia de 3:000\$, pelo conhecimento n. 426, de 30 de janeiro de 1922.

A junta verificou os recolhimentos das seguintes quantias do imposto de transitio arrecadado, no 2º semestre de 1921: 24:218\$400, pela Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo e 19:226\$976, pelo seu ramal para o Estado de Minas e sub-ramal do Castello, conforme os conhecimentos da Recebedoria do Districto Federal, sob os ns. 182 206, 242, 251, 289 e 231, respectivamente, de 16 de agosto, de 14 de setembro, de 17 de outubro, do 14 de novembro e 14 de dezembro de 1921 e de 16 de janeiro de 1922.

A junta verificou também, pelos conhecimentos ns. 173, de 19 de setembro, 199, de 19 de outubro, s/n, de 18 de novembro, 246, de 19 de dezembro, todos de 1921 e os de ns. 8, de 18 de janeiro e 28, de 17 de fevereiro, ambos de 1922, que foram recolhidas à referida Recebedoria, as seguintes importancias da taxa de vição: 3:283\$90, da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo e 5:340\$850, do ramal para o Estado de Minas e sub-ramal do Castello.

Em vista do exposto, julgo estar a presente tomada de contas em condições de ser approvada, de accordo com as conclusões da acta.

Directoria Geral de Expedientes

Segunda secção (*)

O ministro de Estado dos Negocios da Vição e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve approvar as instrucções para as tomadas de contas das obras de conclusão e conservação da barra e conclusão das obras do porto do Rio Grande do Sul, a que se refere a clausula XVI

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

do decreto n. 13.691, de 9 de julho de 1919, as quaes com esta baixam, assignadas pelo director geral de expediente, da respectiva secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922.
— Francisco Sá.

INSTRUÇÕES PARA TOMADA DE CONTAS DAS OBRAS DO PORTO E BARRA, DA CONCESSÃO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Descripção, medição e avaliação das obras.

Art. I. As tomadas de contas da concessão para a conclusão e conservação das obras da barra e conclusão das do porto do Rio Grande, ao Estado do Rio Grande do Sul, serão reguladas por estas instrucções para o fim de fixar o capital nellas invertido, de conformidade com o contracto de 29 de setembro de 1919, cujas clausulas foram approvadas pelo decreto n. 13.691, de 9 de julho de 1919.

Art. II. As tomadas de contas serão feitas semestralmente, terminando os semestres a 30 de junho e a 31 de dezembro.

Paragrapho unico. O inicio do periodo para a primeira tomada de contas será da data em que o serviço estiver a cargo do concessionario.

Art. III. Para cada tomada de contas, a Fiscalização do Porto procederá à descripção, medição e avaliação das obras executadas durante o semestre anterior, tendo em vista os projectos approvados, as notas tomadas, sempre que possível pela fiscalização, durante a execução, e os documentos apresentados pelo concessionario.

Art. IV. A fiscalização iniciará os trabalhos dentro dos cinco primeiros dias consecutivos a terminação do semestre, requisitando do concessionario, por intermedio do seu representante, os documentos e esclarecimentos de que necessitar.

Paragrapho unico. Independente desta requisição, o concessionario, por seu representante, é obrigado a remetter à fiscalização, dentro dos primeiros quinze dias consecutivos a terminação do semestre, prazo que, si não for bastante, poderá ser ampliado, de common accordo com a fiscalização, até o limite de um mez, os quadros de medição e avaliação das obras executadas durante o semestre, discriminadamente: para conclusão das obras da barra, para sua conservação, para conservação das instalações e aparelhagem, e para a conclusão das obras do porto, acompanhadas das medições parciais peculiares a cada obra, de cópias das folhas de pagamento ao pessoal empregado, das contas, das recibos e dos demais documentos, e dos respectivos originaes, para serem examinados e estes authenticados pela fiscalização, que conservará no arquivo a tomada de contas as referidas cópias, devolvendo os originaes ao concessionario, podendo, em caso de duvida, ser examinada a escripturação e contabilidade do concessionario.

Art. V. Para as obras cuja execução depende do projecto e pagamento previamente approvados pela União, a fiscalização fará a medição directa das levadas a effecto, durante o semestre anterior, examinando si na sua execução foi observado o projecto approved, em si houve modificações ou alterações introduzidas no mesmo e nas quantidades e qualidade do material empregado, e zando aquellas que não houverem sido autorizadas e também as que, por defecto de execução, não correspondem à previsão do projecto o documento.

Paraphrasso unico. Serão excluídas da medição e avaliação as obras que, por accidentes oriundos de má execução, tiverem de ser reconstruídas por conta do concessionario, si a importancia destas tiver sido, anteriormente levada á conta de capital, ficando, porém, entendido que o valor das obras construídas no semestre, e abandonadas ou alteradas por deliberação da União, durante a execução dos trabalhos, deverão ser incluído na medição do respectivo semestre.

Art. VI. A avaliação do capital despendido na execução das obras (de que trata o art. 5º) resultará da applicação dos preços unitarios dos orçamentos correspondentes ás quantidades de obras medidas conforme o artigo anterior, descontando-se do total a importancia das despesas relativas ao custo da extracção da pedra e demais material proveniente da pedreira de Monte Bonito, empregados nessas obras e seu transporte ao local de emprego, si esse custo não houver sido deduzido na composição dos preços unitarios dos orçamentos.

Art. VII. A pedra e demais material extrahidos da pedreira de Monte Bonito, serão medidos pelo peso do vagão carregado, descontada a tara deste e das caixas para seu transporte, sendo acompanhado cada vagão de uma nota referente ao peso do material e ao seu destino, da qual uma via será entregue ao empregado que a fiscalização incumbir de proceder a verificação e applicação desse material.

Art. VIII. A despesa effectuada com a extracção, carga e transporte do material extrahido da pedreira será computada pelas folhas de pagamento ao pessoal, quer da administração, quer operario empregado nos respectivos trabalhos e pelas notas de consumo do material necessarias á extracção e ao transporte (estopim, espoletas, explosivos, etc., combustivel, lubrificantes, estopas, etc.), conforme as contas ou facturas devidamente legalizadas, si esse material não fór incluído em conta de capital do material importado pelo concessionario para as obras da barra e do porto do Rio Grande.

Art. IX. Os trabalhos e serviços necessarios á conservação das obras da barra, das respectivas installações e aparelhagem, cuja execução dependente de projecto e orçamento previamente approvados, serão medidos, levando-se em conta as quantidades de material empregado e a mão de obra para sua execução, avaliadas pelos preços de custo, conforme o art. VIII, e pelas folhas de pagamento ao pessoal empregado na respectiva execução.

Art. X. A avaliação da despesa com a administração geral das obras, com a do tráfego das linhas ferreas, com a manutenção do pessoal necessario aos serviços da pedreira, ao tráfego ferro-viario e maritimo, exclue a parte correspondente á extracção da pedra e do qualquer outro material proveniente da pedreira, e a seu carregamento e transporte, será comprovada pelas respectivas folhas de pagamento.

Paraphrasso unico. Da importancia total da despesa de que trata o art. X, corresponde ao semestre, será attribuída á cada uma das obras "conservação das obras da barra", "conservação das respectivas installações e aparelhagem", "conservação das obras do porto" e "conservação destas", uma quota parte proporcional ao valor, determinado conforme o art. VIII, da pedra e do todo outro material proveniente da pedreira e, em separado, do respectivo transporte

empregado em cada obra, e, ante o mesmo semestre, como indemnização de utilização pelo custo.

Art. XI. As despesas discriminadas, assim computadas, permitirão fixar com a mais approximada exactidão, o capital correspondente ás obras executadas pelo concessionario para o effecto do estabelecido nas clausulas VII modificada, VIII, XI, XIII, XIV, XV modificada, e XVI do contracto de 29 de setembro de 1919.

Art. XII. De posse dos necessarios documentos, a fiscalização organizará os quadros de medição e avaliação das obras: esses quadros e os demais documentos fornecidos pelo concessionario constituirão a documentação a ser apresentada pela fiscalização á sessão de tomada de contas.

Paraphrasso unico. O original do quadro da avaliação das obras será lançado em livro especial de registro aberto, rubricado e encerrado pelo engenheiro-chefe da fiscalização.

Tomada de contas

Art. XIII. A comissão de tomada de contas será composta do engenheiro-chefe da fiscalização, como representante da Administração Federal, que presidirá os trabalhos, de um empregado de Fazenda, como representante da Fazenda Federal, que servirá como secretario e do representante do concessionario, legalmente constituído.

Paraphrasso unico. O engenheiro-chefe da fiscalização solicitará da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional a nomeação do representante da Fazenda Federal, communicado-lhe e ao representante do concessionario, com tres dias de antecedencia, pelo menos, a data em que deverá reunir-se a comissão, e tambem o lugar e hora da primeira reunião.

Art. XIV. A comissão se reunirá no escriptorio do concessionario ou no da fiscalização, ou, por qualquer impedimento desses dois locais, onde o chefe da fiscalização indicar.

Paraphrasso unico. No impedimento do chefe da fiscalização funcionará seu substituto legal; si o impedimento se der em relação ao representante da Fazenda Federal, este communicará ao presidente da comissão e ao delegado fiscal, afim de que lhe seja dado substituto, no menor prazo, providenciando no mesmo sendo o concessionario, si o impedido fór o seu representante.

Art. XV. Reunida a comissão, serão apresentadas pelo chefe da fiscalização e por elle numeradas e rubricadas os documentos relativos á descripção, medição e avaliação das obras e os que tiverem sido fornecidos pelo representante do concessionario, encetando-se os trabalhos de exame e verificação da medição e avaliação das obras descriptas, executadas durante o semestre.

Art. XVI. A comissão, por qualquer dos seus membros, requisitará ao representante do concessionario, a apresentação de qualquer documento e esclarecimentos de que possa precisar, além dos já fornecidos, podendo examinar e verificar a escripturação e constatações relativas ás obras levadas a effecto pelo concessionario.

Art. XVII. As despesas com a aquisição de material e machinarios para as obras importados ou não, se levadas á conta de capital, observada o estabelecido no art. VII, serão comprovadas pelas autorizações, contas e facturas devidamente legalizadas, e sua instauração constituirá parcella em separado, da

mesma forma que para cada uma das obras especificadas no paraphrasso unico do art. X.

Art. XVIII. Como despesa de material só será incluído em conta do capital para construção e conservação de obras, o effectivamente e nellas empregado ou consumido, aos preços da avaliação ou das respectivas facturas ao dia de seu pagamento.

Art. XIX. As despesas não justificadas pela comprovação dos projectos approvados, autorizações, medições e avaliação das fiscalizações, facturas, contas e folhas de pagamento, devidamente legalizadas, serão gloradas, fazendo-se disso menção na acta de tomada de contas.

Art. XX. A comissão funcionará em dias uteis consecutivos, salvo caso de força maior, até conclusão dos seus trabalhos.

Art. XXI. As deliberações da comissão de tomada de contas serão por maioria de votos, mas a apuração por ella feita fica sujeita á decisão do ministro da Viação e Obras Publicas, que poderá acceitar ou recusar as glosas feitas, ou mesmo fazel-as em relação a despesas que entenda indevidamente acceitas, com recurso conforme faculta a clausula XXVIII, do contracto, de 29 de setembro de 1919.

Art. XXII. Da tomada de contas lavrará o secretario uma acta em livro exclusivamente destinado a esse fim aberto, rubricado e encerrado pelo chefe da fiscalização; essa acta mencionará o occorrido na sessão e será assignada por todos os membros da comissão, com a declaração de vencido por qualquer delles, no caso de divergencia.

Art. XXIII. Dentro dos dez primeiros dias uteis, após o encerramento dos trabalhos da comissão, o chefe da fiscalização remetterá á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, cópia em tres vias, da acta da tomada de contas dos quadros de medição, e avaliação das obras e do inventario dos documentos apresentados em sessão, bem como uma cópia da acta ao concessionario.

Paraphrasso unico. Os documentos que tiverem servido para os trabalhos da comissão ficarão pertencendo ao archivo da fiscalização.

Art. XXIV. O concessionario poderá reclamar, perante o ministro da Viação e Obras Publicas, contra qualquer resolução da comissão de tomada de contas, dentro de um mez da data do encerramento dos trabalhos, considerando-se feita dentro do referido prazo a reclamação apresentada á fiscalização, antes do findo o mesmo.

Art. XXV. O capital empregado nas obras, fixado pela forma indicada nos artigos antecedentes, só poderá ser alterado, reconhecido que seja, por exame posterior, ordenado pelo ministro da Viação e Obras Publicas, qualquer erro em excesso ou falta.

Disposição transitoria:

Art. XXVI. Por ocasião da primeira descripção, medição e avaliação das obras e da primeira reunião da comissão, os trabalhos e os documentos comprehendidos cada periodo semestral, a terminar sempre em 30 de junho e em 31 de dezembro, decorrido desde o inicio da entrega do serviço ao concessionario, podendo nessa primeira reunião, ser feita a tomada de contas dos semestres anteriores.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922.
— Gustavo A. da Silva, director geral de expediente.

Terceira seção

Tabella a que se refere a portaria desta data, das taxas de armazenagem dos generos de produção do Estado da Bahia, cobradas pela Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia

Productos	Taxa	Quantidade e tempo
Assucar.....	\$200	Por sacco e por mez até 60 dias.
Azeite de peixe.....	2\$000	Por bordaleza por mez até 60 dias.
Borracha.....	\$010	Por kilo e por mez até 60 dias.
Cacau.....	\$200	Por sacco e por mez até 60 dias.
Café.....	\$200	Por sacco.
Carnaúba.....	\$010	Por kilo.
Caroços de algodão.....	\$200	Por sacco.
Cereaes.....	\$200	Por sacco.
Charutos.....	2\$000	Por caixa.
Coquilhos.....	\$010	Por kilo.
Couros seccos e salgados.....	\$100	Por unidade.
Couros verdes.....	\$150	Por unidade.
Fumo em folha.....	\$300	Por fardo.
Fumo em corda.....	\$300	Por rolo.
Mangotes.....	1\$000	Por rolo.
Oleo.....	\$300	Por caixa.
Pontas de boi.....	\$800	Por cen.
Poaya.....	\$015	Por kilo.
Piassava.....	\$005	Por kilo.
Pelics.....	\$010	Por kilo.
Rezinhas.....	\$010	Por kilo.
Sal.....	\$200	Por sacco.
Madeiras em tóros.....	\$005	Por kilo.
Taboas.....	\$100	Por unidade e por mez até 3 dias.
Fibras.....	\$005	Por kilo.
Mamona.....	\$200	Por sacco.
Araroba.....	\$010	Por kilo.

As mercadorias de produção do Estado que permanecerem por mais de dois mezes (60 dias) depositadas nos armazens da Companhia gozarão dos beneficios desta tabella durante o primeiro mez, se do cobrada a armazenagem alfandegaria desde o segundo mez em diante.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. Visto.—Lucas Bicalho, inspector.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, 14 de novembro de 1922.—Gustavo A. da Silveira, director geral.

Tabella a que se refere a portaria desta data, das taxas por trabalhos internos dos armazens em beneficio dos productos do Estado da Bahia cobradas pela Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Baldeação de café ou cacau.....	\$500	por sacco.
Ventilação de café ou cacau.....	1\$000	por sacco.
Acertar peso.....	\$400	por sacco.
Encapar café, cacau ou assucar.....	\$500	por sacco.
Encapar borracha.....	1\$000	por sacco.
Repesagem.....	\$100	por volume até o peso de 100 kilos e mais 50 réis por cada 100 kilos ou fracção.

Mudar cabeças de fardos de fumo..... \$300 por fardo.

Remoção de fardos ou saccos..... \$100 por sacco ou fardo.

Mudar saccos..... \$300 por unidade.

Beneficio de avaria..... 2\$000 por volume.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. Visto.—Lucas Bicalho, inspector.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, 14 de novembro de 1922.—Gustavo A. da Silveira, director geral.

Tabella das taxas para outros serviços, a que se refere a portaria desta data

Reboques — Para atracar ou desatracar ao caes.....	300\$000
Reboque de fóra da barra ou para fóra da barra:	
Navios ou vapores até 2.000 toneladas.....	1:000\$000
De mais de 2.000 toneladas.....	1:500\$000
Por cada hora suplementar de espera 50\$000.	
Estiva a bordo — Preço convencional.	
Transportes — Desde o caes até a estação da Calçada e vice-versa, sendo o reboque dos vagões feito pelas locomotivas da companhia, por tonelada.	2\$000
No caes de um ponto para outro em toda sua extensão:	
Por saccos até 60 kilos de peso cada um.....	\$100
Por fardo de fumo.....	\$140
Por outras mercadorias, por tonelada.....	2\$000
Agua — Por metro cubico de agua fornecido aos vapores ou navios atracados.....	2\$000
Certidões — Nas certidões passadas a pedido das partes será cobrado o sello federal e os mesmos emolumentos que forem percebidos pelas repartições publicas em casos analogos.	
Carga e descarga de vagões e outros vehiculos — Pela carga ou descarga e estiva de vagões, tramways e outros vehiculos ou deixar mercadorias:	
Carvão, por tonelada.....	2\$000
Quaesquer mercadorias a granel ou volumes indivisiveis até o peso de 1.500 kilogrammas, por tonelada.....	3\$000
Volume de peso de mais de 1.500 até 5.000 kilogrammas, por tonelada.....	4\$000
De mais de 5.000 kilogrammas, preço convencional.	

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. Visto.—Lucas Bicalho, inspector.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, 14 de novembro de 1922.—Gustavo A. da Silveira, director geral. (7.049)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser lavrada na Directoria do Patrimonio Nacional, de accordo com o termo de ajuste junto por cópia, a escriptura definitiva de doação á Estrada de Ferro Central do Brasil, do terreno indicado na planta que a este acompanha, devidamente visada pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado, e que era de propriedade dos Srs. M. Pimenta & Comp.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 238).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser lavrada, na Directoria do Patrimonio Nacional, de accordo com o termo de ajuste junto por cópia, e escriptura definitiva de doação, á Estrada de Ferro Central do Brasil, dos terrenos indicados nas plantas que a este acompanham, devidamente visadas pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado e que eram de propriedade do Dr. João Carlos de Mello e sua mulher D. Virginia Azevedo de Mello.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 239).

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Respondendo ao aviso n. 1.966, de 27 de novembro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que no *Diário Official* do dia 11 do corrente, á paginas 23.737, 23.738 e 23.739, está publicada a relação dos addidos deste ministerio.

Anoiteito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração (aviso n. 240).

— Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

Satisfazendo o pedido contido em vosso officio n. 454, de 23 de novembro ultimo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia do accordo firmado aos 3 de agosto do corrente anno, na Inspectoria Federal das Estradas, pelos representantes do Governo Federal, do Estado do Rio de Janeiro e de The Leopoldina Railway Company, Limited, ao qual se refere o decreto numero 15.621, de 21 do mesmo mez, que approva novas bases de tarifas para vigorem, a titulo provisório, nas linhas federaes e fluminenses da rede ferro-viaria da referida companhia.

Com este transmittio tambem a V. Ex. cópia do recente decreto n. 15.843, de 14 de novembro ultimo, que se relaciona com o mesmo assumpto.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e subida consideração (aviso n. 32).

— Sr. pr. curador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

Respondendo ao officio n. 63, de 9 de outubro ultimo, em que essa procuradoria pergunta se são diarias as funcções dos administradores dos Correios, bem assim, quaes as horas do respectivo serviço, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., na cópia inclusa, as informações que sobre o assumpto foram prestadas a este ministerio pela Directoria Geral dos Correios.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração (aviso n. 174).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos que ficam approvados, nas condições propostas por essa inspectorio no officio n. 960/S, de 23 do mez proximo findo, os accordos firmados com Caetano Curcio, Durval Alves da Conceição, Anna Mello, Cloyvis Lima, José Leandro da Veiga, João Martins, Parisina de Castro Lima e Socrates Quadro, para a desapropriação am-

gavel de terrenos necessários á construcção da nova estação de Antonina, da Estrada de Ferro do Paraná, respectivamente, pelas importancias de 100\$, 1:200\$, 50\$, 714\$, 300\$, 500\$, 200\$ e 130\$00.

Junto vos devolvo, devidamente rubricados pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, as plantas e acórdos provisionais, em duas vias, que a embanham o officio supracitado (aviso n. 172).

De accôrdo com o que informastes em officio n. 967/S, de 30 de novembro proximo findo, decaro-vos, na a os devidos fins, que, como requer Great Western of Brasil Railway Company, Limited, em petição datada de 4 de julho do corrente anno, fica cancellado, dos orçamentos approvados pelo aviso n. 139/E/3, de 5 de novembro de 1921, o referente á installação de uma bamba continua e respectiva canalização na estação de Cortez, do ramal de Ribeirão a Cortez, na importancia de 8:074\$385, visto ter o requerente verificado que poderá obter o suprimento d'agua, com resultados mais satisfactorios, por meio de gaviatção.

Maltilo, assim, o outro orçamento na importancia de 7:397\$391, para a construcção, já executada provisoriamente, segundo affirmacões, do tanque d'agua e encanamento, resolvo, como propozestes, e attendendo a que o prazo marcado para a sua conclusão já ter inou, autorizar que, pelo respectivo districto de fiscalização, seja a petição intimada a concluir definitivamente dentro de um outro prazo, fixado pelo mesmo districto (aviso n. 175).

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos, para os devidos fins, que o engenheiro Pedro Dutra de Carvalho, volta ao exercicio do seu cargo nessa Estrada por não serem mais necessários os seus serviços na Prefeitura do Districto Federal, onde se achava servindo em virtude do aviso deste ministerio n. 233/E/3, de 11 de novembro de 1921 (aviso n. 68).

Requerimentos despachados

Dia 11 de dezembro de 1922

Juvelino Bento da Silva ex-foguista da Estrada de Ferro Central do Brasil pedindo readmissão ao serviço da Estrada. Indeferido.

Dia 13

Companhia do Gandarella. — Promova a publicação, por sua conta, no *Diário Oficial*, do decreto n. 15.846, de 29 de novembro ultimo, que prorogou o prazo para apresentar um novo traçado da estrada de ferro de que é concessionaria. O referido decreto foi enviado, por cópia á Imprensa Nacional, no dia 9 do corrente, em que a requerente devolve a guia do pagamento do selo devido pela expedição daquelle acto.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Expediente — 1ª secção — Circular n. 113-E/1 — Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922:

Levo ao vosso conhecimento as seguintes informações communicadas pela Secretaria Internacional de Berna, relativas a diversos paizes:

A taxa de registro de 10 cents applicada nos Estados Unidos da America, Ilha de Guam, Porto Rico e Virgens, comprehende tambem o aviso de recebimento pedido por occasião do registro ou posteriormente.

O Correo dos Estados Unidos suspendeu a applicação da taxa reduzida de um cent por quatro onças (100 grammas) para os jornaes expedidos para os Paizes da União.

A Administração da Lithuania communica que a nova designação de sua capital é Kaunas, devendo ser sempre e por essa designação e não a antiga, Kovno.

A nova moeda adoptada pela Lithuania e o litas.

Um litas equivale a 150 aukskins ou 1 10 do dollar americano e se divide em 100 centas.

Tendo em vista as frequentes alterações effectuadas pelos diversos paizes nas taxas a applicar ás correspondencias, consequentemente á adopção de novos equivalentes, recomendo que, em cumprimento á regra 7º do art. IX do regulamento de execução da Convenção Postal de Madrid, todo o objecto de correspondencia que não trouxer o carimbo — T — seja considerado como franqueado, e assim tratado, salvo erro evidente.

Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Sr. administrador dos Correios de.....

Secret. — Berna — 42 E/1922.

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1922.

Miguel de Andrade e Silva, pedindo permisso para gozar quatro dias de férias, do anno passado. Deferido.

João Capistrano de Assis, conductor de malas da linha de S. Luiz do Anil. — Indeferido, á vista do informado.

Natal Natali do Nascimento, carteiro de 2ª classe da Adm. tração dos Correios da Uberaba. — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1922

José Marins Freire, Arlindo Rogério de Mendonça Arraes, Plínio Frota e Erasmo Machado, pedindo restituição de documentos — Restituam-se, mediante recibo.

Dr. Azevedo Silva, pedindo restituição de passagem — A vista das informações prestadas, não ha que deferir.

Francisco de Oliveira Martins, pedindo transferencia. — Archive-se.

Nilo Bruzzi, pedindo readmissão. — Indeferido.

José Pereira, pedindo restituição de saldo de leilão. — Restituam-se.

Derbez Elias Chobly, pedindo autorização para o funcionamento dos varejos das estações de Cascadura e Meyer. — Deferido, nos termos, porém, do parecer do Trafego.

Companhia Mineira de Lactinios. — Augue-se a importancia de 48\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer do Trafego, correndo a indemnização por conta do empregado abaixo indicado.

José Augusto do Nascimento, pedindo indemnização. — Pague-se a importancia de 68\$, por conta do praticante de conductor Marcilio Galhanone.

Companhia de Seguros Lloyd Sul Americano. — Pague-se a importancia de 1:541\$290, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer da Secção.

Heliza dos Santos Moreira, José Pinto Barroed, Zoroastro Dias de Souza, João Antonio da Costa e Antonio Candido Leal Pacheco. — Certifiquem-se.

Afonso Honorato de Azevedo, Nazareth Looes, Danton Pedro da Silva Cameira, Ernesto Muniz Sarmiento, Pedro Dantas e Eugenio Ernesto Machado Malta. — Aceito as fadoras.

José Maria Rodinho, pedindo autorização para o funcionamento do varejo da estação de Meyer. — Deferido, nos termos do parecer do Trafego.

Henrique de Albuquerque Araujo, pedindo um emprego. — Archive-se.

Amiré de Oliveira, pedindo readmissão.

— Indeferido.

Diva Vaz da Costa, pedindo a prorrogação de mais trinta dias para entrar em exercicio.

— Como requer.

The Atlantic Reining Company of Brasil.

— Entreguem-se os certificados, mediante recibo.

Arthur Dias Martins, pedindo readmissão.

— Indeferido.

Zolino Torrezão Bittencourt, pedindo o lugar de praticante de conferente. — Indeferido.

Bartholomeu Dias, pedindo readmissão. — Indeferido.

Antonio P. Fibeiro, pedindo o lugar de praticante de conferente. — Indeferido.

José Luiz Alves. — Concedo quinze dias, com dous terços da diaria.

Alfredo José dos Santos Nora, pedindo licença. — Concedo um mez, com dous terços do ordenado.

José Maria, Lino Rosa, Marcolino dos Santos, Augusto José Eapústa, Paschal Braz e Luciano Alves de Moura, pedindo licença. — Concedo trinta dias, com dous terços da diaria.

Francisco Moya, pedindo entrega de mercadoria. — Como requer.

Petro de Oliveira, pedindo readmissão. — Indeferido.

José Carlos, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Manoel Pinto Horta, sobre o embarque de latas de leite. — Concedo, nos termos da informação do Trafego.

José Gonçalves Velloso, pedindo praticar telegraphia. — Indeferido.

Ulysses da Silva Braga, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente de 14 de dezembro de 1922

Pagamentos requisitados:

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes:

Officio n. 671, de 10 de novembro de 1922, Manoel Nicolau Junior, 1:865\$000.

Officio n. 672, de 11 de novembro de 1922, Silva Macedo & Comp., 414\$350.

Officio n. 673, de 11 de novembro de 1922, Hime & Comp., 474\$500.

Officio n. 683, de 13 de novembro de 1922, M. P. C. Menezes (Officinas Graphicas Labor), 600\$000.

Officio n. 684, de 13 de novembro de 1922, A. da Motta Paes, 946\$000.

Officio n. 685, de 13 de novembro de 1922, A. Barros & Comp., Limitada, réis 287\$500.

Officio n. 687, de 13 de novembro de 1922, A. Placido Marques & Comp., 995\$190.

Officio n. 687, de 13 de novembro de 1922, J. Rabello & Comp., 1:500\$000.

Officio n. 688, de 13 de novembro de 1922, Antonio Falci, 365\$000.

Officio n. 689, de 13 de novembro de 1922, Virgilio Machado, 16:869\$100.

O mesmo, 16:608\$700.

O mesmo, 26:299\$950.

Officio n. 695, de 16 de novembro de 1922, Manoel Nicolau Junior, 1:773\$800.

Officio n. 696, de 16 de novembro de 1922, Fontes Garcia & Comp., 83\$000.

Os mesmos, 102\$000.

Officio n. 699, de 17 de novembro de 1922, Hime & Comp., 803\$000.

Officio n. 710, de 23 de novembro de 1922, Oliveira, Costa & Comp., réis 1:784\$680.

Os mesmos, 1:253\$220.

Os mesmos, 1:364\$401.

Os mesmos, 618\$180.

Offício n. 711, de 23 de novembro de 1922, Manoel Nicolau Junior, réis 36:000\$000.

Offício n. 712, de 23 de novembro de 1922, Raimiro G. Santos & Comp., réis 1:704\$895.

Os mesmos, 1:167\$700.

Os mesmos, 929\$380.

Os mesmos, 1:725\$930.

Os mesmos, 280\$000.

Os mesmos, 1:898\$800.

Offício n. 715, de 24 de novembro de 1922, A. G. Gravata, 428\$998.

Offício n. 716, de 24 de novembro de 1922, Godofredo Passos, 350\$600.

Offício n. 717, de 24 de novembro de 1922, Paternostro, Irmãos & Comp., 8:561\$000.

Offício n. 719, de 25 de novembro de 1922, Fonseca, Almeida & Comp., réis 1:500\$000.

Os mesmos, 375\$000.

Offício n. 720, de 25 de novembro de 1922, Dias Garcia & Comp., 1:212\$120.

Offício n. 721, de 25 de novembro de 1922, A. Coelho dos Santos, 1:200\$000.

Offício n. 722, de 25 de novembro de 1922, Villas Boas & Comp., 177\$000.

Offício n. 723, de 25 de novembro de 1922, J. G. Pereira & Comp., 34\$000.

Os mesmos, 728\$000.

Offício n. 724, de 25 de novembro de 1922, Oliveira Costa & Comp., 177\$000.

Offício n. 725, de 25 de novembro de 1922, Companhia Nacional de Electricidade, 99\$500.

Offício n. 726, de 25 de novembro de 1922, Sypriano da Silveira & Comp., 1:920\$066.

Os mesmos, 619\$740.

Offício n. 727, de 25 de novembro de 1922, J. C. Miranda & Comp., 523\$200.

Offício n. 728, de 25 de novembro de 1922, Zéviator Lopes, 1:176\$000.

Offício n. 729, de 27 de novembro de 1922, Mayrink Velga & Comp., réis 7:044\$300.

Offício n. 730, de 27 de novembro de 1922, Vicente Guerra, 600\$000.

Offício n. 731, de 27 de novembro de 1922, A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, 1:160\$000.

Offício n. 732, de 27 de novembro de 1922, C. Fernandes & Comp., 1:155\$000.

Offício n. 740, de 27 de novembro de 1922, Alberto de Almeida & Comp., réis 628\$000.

Offício n. 741, de 27 de novembro de 1922, Companhia Industrial e Construtora «Pantaleone Arcuri», 1:700\$000.

A mesma, 755\$000.

Offício n. 742, de 27 de novembro de 1922, Borlido Maia & Comp., 709\$500.

Offício n. 743, de 30 de novembro de 1922, Cesar Soraugi Junior, 11:486\$000.

O mesmo, 8:413\$000.

O mesmo, 12:591\$300.

O mesmo, 7:242\$000.

O mesmo, 11:090\$300.

O mesmo, 12:539\$600.

Offício n. 744, de 30 de novembro de 1922, Nicolau & Comp., 1:255\$500.

Offício n. 745, de 30 de novembro de 1922, F. Andrade, Veiga & Comp., 210\$000.

Offício n. 746, de 30 de novembro de 1922, Francisco Santos Souza, réis 40\$000.

Offício n. 747, de 30 de novembro de 1922, Dias Garcia & Comp., 84\$000.

Offício n. 748, de 30 de novembro de 1922, Antonini & Gianetti, 1:182\$000.

Offício n. 749, de 30 de novembro de 1922, João Soares, 9:931\$000.

Offício n. 750, de 30 de novembro de 1922, Ovidio Guerra, 1:287\$000.

Offício n. 752, de 5 de dezembro de 1922, Dias Garcia & Comp., 307\$200.

Os mesmos, 1:510\$800.

Offício n. 753, de 5 de dezembro de 1922, A. G. Gravata, 2:600\$000.

O mesmo, 352\$000.

Offício n. 754, de 5 de dezembro de 1922, Lunardi Estevão, 292\$700.

Offício n. 755, de 5 de dezembro de 1922, Francisco Santos Souza, réis 1:118\$300.

Offício n. 759, de 5 de dezembro de 1922, Francisco Leal & Comp., réis 1:980\$000.

Os mesmos, 1:980\$000.

A Tesouraria da Estrada:

Conta de 12 de agosto de 1922, Raul Alves de Souza, 1:025\$800.

Conta de 31 de julho de 1922, Antonio Miguel Sand, 13:266\$600.

Conta de 30 de junho de 1922, o mesmo, 4:363\$200.

Conta de 20 de julho de 1922, o mesmo 14:088\$200.

Conta de 30 de junho de 1922, o mesmo, 11:609\$000.

Conta de 23 de outubro de 1922, Fortunato Nardelli, 3:872\$000.

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1922

João da Conceição Caldas, José Talim, José Alvino, Saint-Clair Moreira Pinto, José Cesario, Moysés Pereira de Carvalho, Euclides Amarillo da Silva, Aristides Fernandes, Antonio Matia, Benedito Cesario, Derval Ferreira, Francisco Rodrigues de Souza, José Mathias Assumpção, José Aniceto da Silva, José Dionysio Lana, Alberto Dias Maciel, João Diogo de Souza, Reitor Almeida, Olavo Lomba, Lydio Domingos da Silva, Olavo Jardim, Francisco Augusto da Silva, Antonio Francisco dos Santos Junior, José Franco de Oliveira, Joaquim Martins Lara, Alfredo Casimiro Dias, Antonio Julio, João Hypolito Dias, José Celestino, Custodio José dos Santos, Antonio Tavares de Almeida, Messias Tavares de Almeida, Gustavo Gontijo da Fonseca, Agenor Gabriel, José de Oliveira, Seraphim Affeitos, Maximiano Francisco de Oliveira, Hygino Pardini, Benjamin Rachel dos Santos, José Marques Gomes, Altiivo Moreira Pacheco, João de Souza, Antonio da Costa Rangel, Luiz Ferraz, Joaquim Duarte Gomide, Acchelino Gomide, Luiz Piroli, José Sotero de Queiroz, Luiz Gonzaga, Ignacio Pereira, Avelino José de Alvaenga, Antonio Mariano, Carlos Evaristo de Moraes, Manuel Odorico Torres, José Joaquim Felix, Lauro Carlos Ferreira, José Domingos da Silva, José Gonçalves de Souza, José Luiz do Nascimento, João Canelo da Cruz, João Martins Lara, Odorico Torres dos Santos, Dionedio Rangel, Antonio Torres dos Santos, Modesto Adriano de Oliveira, Oscar Severiano Martins, Ernestino dos Santos, Joaquim José Eloy, Eduardo Bianco, Antonio Augusto Marques, José Francisco de Oliveira, Francisco Anastacio, Narciso Teixeira de Abreu, José Torres, Antonio José da Silva, Carlos Cunha Ribeiro, Quintino de Araujo, Virgilio Avila Junior, Tarcisio Drummond, Isolvide José dos Santos, Gasparino Ferreira de Andrade, José Saturnino Jorge, Antonio dos Santos Lima, Symphronio Jardim, Antonio Francisco de Oliveira, Bento Caldino da Cunha, Aristoteles Pardini, João Morato de Faria, Firmino do Sacramento, José Nunes de Siqueira, José Neves de Andrade, Adelino Gomes dos Santos, João Marinho Filho, Bernardino Mendes, Josias Fonseca, Affonso Rodrigues, Alfredo Freitas, Luiz Silverio da Costa, Saint-Clair

Moreira Pinto, José Cesario, José Talim, José Alvino, Adolpho da Silva Lago, Antonio Rufino, Paulo Ribeiro, Japho, Meirelles, Pedro Polastra, Antonio, Itho Guimaraes, engenheiro Romero Fernando Zander, Isnard Barreto, Antonio de Moura Guaranhy, Vicente Nunes dos Santos, José Brito da Rocha, Carlos Soares Filho, José Rodrigues Duarte, João Sampaio, Levy Lobato, Borlido Maia & Comp. (tres) e Antonio Fonseca e Mello. — Deferidos.

Joaquim Venancio de Macedo, Francisco Ferreira Pinto de Oliveira, Laurentino Baptista, Vivaldo Carlos, Raymundo Souza, Carlos Barroso, Theophilo Rodrigues Ottoni, Jordão Talim, Climerio Borges, Luiz da Silva, Augusto Teixeira da Fonseca, Juvenio da Silva, Antonio Francisco, Oliveiros Côrtes José Lourenço, Oscar Ferreira Rodrigues, Alexandre José Joaquim de Queiroz, Vicente Valle, Benigno Alonso, Manoel Fernandes, José Rodrigues Segundo, João Ferreira, João Baptista Mendes, Antonio Ribeiro, José Eugenio, José das Chagas Teixeira, Raymundo Brandão, José Franco da Fonseca, José Calisto dos Santos, Joaquim Barão, Juvenal Babiano, Antonio Minhana, Manoel Barbosa, Antonio Baptista, Humberto Firnali, Pacifico José Constantino, Annibal Jorge Barbosa, Raul Marte dos Santos, José Xavier de Paiva, Melchisedes Antonio Rodrigues, Eloy Martins do Nascimento, João Mendes, João Francisco Aurelio Perber, Raul Chaves de Assumpção, Francisco de Freitas, Salvino Cecilio Barbosa, Lucas Evangelista de Paula, Raymundo Machado, Ernesto Vieira de Carvalho, Gentil Smedo de Oliveira, José Franco da Fonseca, José Ponciano Cordeiro, José Concealves, Antero Magalhães Filho, Raymundo Pinheiro, Antonio Alves, Olinto Eraldo, Ary de Almeida Brito, Joaquina Rodrigues, Antonio de Brito, Vicente Gomes de Mattos, Mario Alvaro de Azuara, Ambrosio Pereira da Silva, José Caetano de Almeida, Levy Vaz dos Santos, Sebastião Frederico e Severiano Rodrigues de Oliveira. — Concedo, na forma da lei.

Agenor Alves Garcia, José Belmiro dos Santos, Henrique Melo, Niziane José de Oliveira Barreto, João Moreira de Almeida, Manoel Francisco da Silva, Nazario Gonçalves. — Aceito.

Felippe Corrêa, José Raymundo e Gilberto Campos Filgueiras. — Indeferido. José Norberto do Nascimento. — Concedo, sem vencimentos.

Sertorio Gonçalves da Silva. — Não ha necessidade de novos empregados.

Carlos Fabião Cordeiro, Aristides Ferreira, Orozimbo José dos Santos, Daniel Floriano, Pedro de Oliveira e Octacilio Lima. — Concedo, sem vencimentos, como permissão para au-entiar-se.

Pedro Rodrigues e outros. — Requeiram ao Sr. ministro da Viação, por exercicios findos.

João Carlos dos Santos. — Concedo 15 dias, com dois terços. Quanto ao restante, requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Emilio Alexandre (2). — Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

José Martins. — Dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

Waldemar de Rezende Silva. — Certifique-se

Francisco Alves de Oliveira. — Sendo o caso de que se trata o segundo em que se envolve o requerente, não é possível a sua readmissão nos serviços da Estrada.

João dos Santos. — Concedo 10 dias, na forma da lei.

Francisco Vallente. — A' vista da informação, archive-se.

Avelino Costa. — Elirio Salvador. — Não ha

Olavo Pereira. — Concedo 5 dias, na forma da lei. Quanto ao restante, requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Carlos Augusto Bulcholz e outros. — Requeiram separadamente.

Mario Rodrigues. — Requeira ao Sr. ministro.

Augusto Chaves. — Concedo, na forma da lei.

Cataldo de Napoli. — Aguarde credito para pagamento.

José Pompeu & Irmão, Julio Martins de Mello. — A' vista do que dispõem os arts. 168, lettra d, do Regulamento de Transportes e 728, do Codigo Commercial, indeferido.

Joviano Augusto Campos. — A' vista do que consta do presente processo, verifica-se não ter havido culpabilidade de empregados da Estrada no accidente a que se refere o requerente.

Antonio Gonçalves Coelho. — Mantenho o despacho anterior, exarado em petição do requerente, visto não haver conveniencia para a Estrada no estabelecimento de uma estação no local de que se trata.

Dr. Luiz de Souza Coelho. — Indeferido, á vista da informação da 4ª Divisão.

Norvindo Pinto de Barros. — A' vista do que dispõe o art. 163, do Regulamento de Transportes, indeferido.

José Pereira da Costa. — Pague-se a quantia de cento e dez mil réis, por conta do empregado responsavel.

Traiano Pereira da Costa. — Pague-se a quantia de cento e dezenove mil e novecentos réis, por conta do empregado responsavel.

Francisco Neves. — De accôrdo com o parecer, restitua-se a quantia de quarenta e sete mil e seiscentos réis.

O mesmo. — Restitua-se a quantia de vinte e seis mil e cem réis, de accôrdo com o parecer.

O mesmo. — Restitua-se a quantia de quinze mil e oitocentos réis, de accôrdo com o parecer.

Rosa & Rosa. — Restitua-se a quantia de cincoenta e seis mil e cem réis, de accôrdo com o parecer.

Mercedes de Mattos Ribeiro. — Pague-se a quantia de noventa e quatro mil réis, por conta do empregado responsavel, de accôrdo com o parecer.

Compagnie des Magasins Generaux et Entrepôts Libres d'Anvers. — A' vista do que dispõe o art. 135, lettra a do Regulamento de Transportes, não cabe deferimento a esta reclamação.

Francisco Eugenio Rodrigues. — Dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

Inspectoria Federal das Estradas

Requerimento despachado

Dia 9 de dezembro de 1922

Ranulpho Augusto Pereira da Silva, procurador de Antonio Augusto Sant'Anna. — Indeferido, visto tratar-se de contas apresentadas e approvadas em 1920.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1922

Banco dos Funcionarios Publicos, pedindo pagamento de vencimentos a que se julga com direito o engenheiro Domingos Guilherme Braga Torres, no periodo de 1 de abril a 9 de agosto, vespera de sua aposentadoria. — Indeferido, de accôrdo com a informação.

Manoel José Varela, pedindo 30 dias de licença sem vencimentos. — Indeferido, de accôrdo com a informação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 30 de novembro de 1922

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas :

Para os devidos effeitos, levo ao vosso conhecimento que a auxiliar extranumeraria desse serviço D. Maria de Lourdes Stelling, em exercicio nesta directoria geral, compareceu durante todo o mez de novembro (officio n. 1.141).

Dia 1 de dezembro de 1922

Sr. engenheiro agronomo, José Feliciano da Rocha, chefe de Secção de Biologia da Estação Experimental de Cacau em Goytacazes :

Tendo resolvido designar-vos para examinar as terras convenientes á installação de uma Estação Experimental de Cacau, em Cametá, no Estado do Pará, terras essas offerecidas pela respectiva municipalidade, assim vos communico, para os devidos fins (aviso n. 187).

— Sr. director da Estação Experimental de Cacau em Goytacazes, Villa de Linhares, Espirito Santo :

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro designou o engenheiro agronomo, Sr. José Feliciano da Rocha, chefe de Secção da Biologia dessa Estação, para examinar as terras convenientes á installação de uma Estação Experimental de Cacau em Cametá, no Estado do Pará, terras essas offerecidas pela respectiva municipalidade (officio n. 1.146).

— Sr. director da Amazon River Navigation Company Ltd., Pará :

De ordem do Sr. ministro, solicito as vossas providencias no sentido de ser concedida passagem de ida e volta, em primeira classe, com direito a transporte de bagagem, de Belém a Cametá, para o engenheiro agronomo Sr. José Feliciano da Rocha, chefe de Secção de Biologia, da Estação Experimental de Cacau, de Goytacazes, Villa de Linhares, no Estado do Espirito Santo, que para alli segue em objecto de serviço publico, correndo as despesas, nesta data mandadas empenhar na Directoria Geral de Contabilidade, por conta deste Ministerio (officio n. 1.145).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro :

De ordem do Sr. ministro, solicito as vossas providencias ao sentido de ser concedida passagem de ida e volta, em primeira classe, com direito a transporte, deste ao porto de Belém para o engenheiro agronomo Sr. José Feliciano da Rocha, chefe da secção de bio-

logia, da Estação Experimental de Cacau, de Goytacazes, villa de Linhares, no Estado do Espirito Santo, que para alli segue em objecto de serviço publico, correndo as respectivas despesas, nesta data mandadas empenhar na Directoria Geral de Contabilidade, por conta deste ministerio (officio n. 1.144).

Dia 2

Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem designados dous medicos desse departamento para irem á rua Bambina n. 34, nesta Capital afim de proceder uma inspecção de saude na pessoa do 1º official desta directoria geral Ezequiel Baptista de Araujo Pinheiro, que precisa obter uma licença nos termos do art. 1º, § 10 do decreto n. 14.663, de 10 de fevereiro de 1921 e se acha impossibilitado de sair de casa (officio n. 1.148).

Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro :

Afim de que o examineis, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatório D. A. 2.392 — 1922, firmado pelo alumno subvencionado Cantalicio Preto de Oliveira, que, nos termos do decreto n. 13.028, do 18 de maio de 1918, se encontra no estrangeiro, em aperfeiçoamento de estudo (officio n. 1.147).

Dia 4

Sr. ministro do Estado da Viação e Obras Publicas :

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias afim de que a franquía telegraphica concedida, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno o por conta deste ministerio, em Guara-puava, no Estado do Paraná, em nome do Sr. Victor Schettini, transferida para o Sr. Gabriel Rugo Rios, reverta, novamente, para o Sr. Victor Schettini, observador da estação climatologica alli installada, de cujo serviço se afastou por algum tempo por haver sido sorteado para o serviço militar.

Reitero-vos os protestos da minha mais alta consideração (aviso n. 190).

— Sr. ministro do Estado da Viação e Obras Publicas :

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser transferida á Miguel Venancio da Silva, actual observador da Estação Climatologica de Piquete, em S. Paulo, a franquía telegraphica, concedida durante o corrente anno e por conta deste ministerio, ao Sr. Manoel José Vianna.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso numero 189).

— Sr. engenheiro deste ministerio :

De ordem do Sr. ministro, levo ao vosso conhecimento que fica sustada, até segunda ordem a partida do Sr. Antonio Gomes de Mattos, auxiliar desenhista desse Gabinete, para inspecção ás estradas de rodagem entre a cidade de Patrocinio e a de Uberaba, com os ramaes da cidade de Araxá e dos districtos de Dôres do Santa Juliana e de Conceição do Araxá a de Itapolis-Itajuhy e Ibitinga, a de Patrocinio a Monte Carmello, a de Planaltina Chryetalina e Ipamery, a de Itajuhy a Mundo Novo e a de Patrocinio ao Rio Paranahyba em demanda da cidade do Paracatú, conforme consta dos officios desta directoria geral n. 1.060, de 14, 1.074, de 18, 1.074, de 18, 1.081, de

20, 1.124, de 27 de novembro próximo passado (aviso n. 1.150).

— Sr. director de Meteorologia:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que pelo decreto n. 15.817, de 14 do corrente mez, foram transferidos para a jurisdição deste ministerio a torre e o pavilhão annexos ao Palácio das Indústrias da Exposição Internacional do Centenario para serem nos mesmos installada essa directoria (officio n. 1.149).

Dia 5

— Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Solicito vossas providencias, de ordem do Sr. ministro, no sentido de ser concedida uma passagem em primeira classe, com direito a transporte de bagagem desta porto ao de Porto Alegre, ao alumno subvencionado Cantalicio Preto de Oliveira, que concluiu no estrangeiro o seu curso de aperfeiçoamento, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, correndo as despesas por conta deste ministerio (aviso n. 1.152).

(aviso n. 1.152).

Dia 6

Sr. superintendente do Serviço de Ex-purgo e Beneficiamento de Cereaes:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que existem no armazem n. 7 do Caes do Porto, segundo informa o Sr. inspector da Alfandega desta Capital, uma caixa e um sacco contendo sementes e destinados ao Dr. Annibal Porto, Ministerio da Agricultura, cumprindo-vos providenciar sobre a retirada desse volume (officio n. 1.160).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em solução ao vosso officio sob n. 776, de 20 de novembro proximo passado, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar o Instituto de Chimica a proceder ás analyses nas amostras de insecticidas a que vos referistes (officio n. 1.159).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro attendendo á solicitação contida no officio n. 776, de 20 de novembro do corrente anno, do Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, resolveu autorizar-vos a proceder ás analyses nas amostras de insecticidas que vos foram remetidas pela referida Repartição, das quaes depende a aquisição dos mesmos productos (officio n. 1.158).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Afim de que vos manifesteis sobre o assumto, tanto vos remetto, por copia, de ordem do Sr. ministro o officio em que o Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada, Estado de Pernambuco, se refere a existencia de uma colleção entomologica organizada pelo engenheiro italiano Carlos Camilo Carlini, que presumo ser til á Secção de Entomologia desse Instituto. (Officio n. 1.157)

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena—Minas Geraes:

Afim de que vos digneis emitir parecer a respeito, tanto vos transmitto o processo D. A. 3.086, /922, que me devolvereis após. (Officio n. 1.156)

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em resposta aos vossos officios ns. 4.136, de 9 de outubro e 4.641, de 17 de novembro ultimos, comunico-vos, para os devidos fins que, com o aviso n. 173 de 14 do mesmo mez de novembro, já foi petida franquia telegraphica para o ajudante da Inspectoria

Agricola do 14 districto (Estado de S. Paulo) Sylvano Alves da Rocha, não tendo sido cado conhecido to a esse Serviço por avariar essa Directoria Geral resposta do ministerio da Viação. (Officio n. 1.155).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Para que vos pronuncieis a respeito das providencias suggeridas, incluzos vos remetto e de ordem do Sr. ministro, a representação e programma de organização dos Centros de Trigo apresentados pelo encarregado desse serviço (officio n. 1.154).

Em resposta á consulta constante do vosso officio n. 430, de 10 de junho do corrente anno, manda o Sr. ministro declarar-vos que, de accordo com o art. 3º do regulamento do Serviço, os requerimentos devem ser encaminhados á Superintendencia do Algodão (officio n. 1.153).

Dia 7

Sr. ministro da Viação:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem aceitos como officiaes nas differentes estações do Telegrapho Nacional os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo agronomo José Maria Fernandes, Inspector Interino da Superintendencia do Serviço do Algodão, designado para acompanhar a missão algodoeira aos Estados do Norte, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 194).

— Sr. Presidente do Estado da Parahyba:

Tenho a honra de declarar a V. Ex. que os terrenos situados no valle do Gramame, nesse Estado, não offerecendo, segundo o parecer emitido pelo director do Serviço do Povoamento, as condições necessarias, não podem, por esse motivo, ser aproveitados para localização de imigrantes estrangeiros.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 192).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito as vossas providencias no sentido de ser concedida passagem em primeira classe, deste ao porto de Victoria, para o Sr. Dr. Rozendo da Silva, director da Estação Experimental para a cultura do cacauzeiro em Goytacazes, villa de Linhares, Estado do Espirito Santo, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio, que, nesta data, mandou empenhar-as na Directoria Geral de Contabilidade (officio n. 1.162).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em resposta ao vosso officio n. 2.621, de 30 de novembro findo, cabe-me comunicar-vos que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu approuvar as providencias que destes relativamente á viagem dos membros da Missão Pearse aos Estados do Norte (officio n. 1.161).

Dia 8

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o requerimento em que o abbado do Mosteiro de S. Ben. o solicita o despacho, livre de direitos, na alfandega desta Capital, para mil e quinhentas

caixas contendo batatas importadas especialmente da Noruega, para o desenvolvimento da cultura que a referida instituição mantém na sua propriedade agricola "Pebedo", sita no municipio de Rezende, no Estado do Rio (aviso n. 194).

Dia 9

Sr. director da Estação Experimental para cultura do cacauzeiro de Goytacazes — Villa de Linhares — Estado do Espirito Santo:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que, com o officio n. 194, de 9 de junho ultimo, a Companhia Nacional de Navegação Costeira communicou a esta secretaria que serão attendidas, durante o corrente anno, as vossas requisições de passagens e transporte de material, em objecto de serviço publico (officio n. 1.164).

Segunda secção

Por portaria de 1 do corrente mez, foram concedidos tres mezes de licença para tratamento de saude ao 3º official da Directoria do Serviço do Povoamento Graciano Neves Espindola.

— Por outra da mesma data, foi nomeado o diarista da Hospedaria da Ilha das Flores Joaquim Pacheco Bastos para exercer, interinamente, o cargo de 3º official da mesma directoria, enquanto durar o impedimento do effectivo.

— Ainda por outra de 9 do corrente, foram declarados sem effeito a portaria de 23 de maio do corrente anno que nomeou o Dr. Raymundo da Costa, para exercer o cargo de medico do Nucleo Colonial "Senador Corrêa", e a de 22 de agosto ultimo que transferiu o alludido funcionario para o Nucleo Colonial "Cruz Machado", do Serviço de Povoamento.

Requerimento despachado

Dia 12 de dezembro de 1922

Luiz de Mello Marques e outros, funcionarios addidos do Jardim Botânico, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Indeferido.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

109ª sessão, em 13 de dezembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIPES E ALBUQUERQUE

A's 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Herenegildo de Barros, Peáro dos Santos, Alfredo Pinto e Geminiano da Franca.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti vice-presidente, Moniz Barreto e Sebastião de Lacerda, que se acham em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Leoni Ramos apresenta ao Eregio Tribunal o requerimento em que o Sr. ministro Sebastião de Lacerda pedia prorrogação, por mais 30 dias, da licença em cujo goso se encontra, para tratamento

de saúde, sendo o mesmo deferido, unanimemente.

O Sr. presidente submetten ao Egregio Tribunal o requerimento em que Basílio de Souza Maia Omanguim pedia preferencia para o julgamento da revisão criminal n. 2.359, sendo o mesmo deferido unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.752—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Alexandre de Marini.—Negou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Pedro dos Santos, Viveiros de Castro e Leoni Ramos.

N. 8.762—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Dona Anna Alvares da Silva Campos.—Não se conheceu do pedido por não ser caso de *habeas-corpus*, unanimemente.

N. 8.764—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o paciente Garibaldi de Oliveira Fagundes, recorrido, o Superior Tribunal do Estado.—Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem impetrada contra os votos do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

N. 8.765—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Antonio Ferreira Filho, recorrido, o Juizo Federal.—Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 8.767—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrente, o paciente Alfredo Peres de Siqueira Fontenelle, recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação.—Convertiu-se o julgamento em diligencia para requisitar-se o comparecimento do paciente para que faça a sua defesa oral na sessão de 16 do corrente mez, unanimemente.

N. 8.768—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; paciente, o Presidente do Tribunal da Relação do Estado do Rio de Janeiro.—Não se conhecendo do pedido por não ser caso de *habeas-corpus*, unanimemente.

N. 8.771 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente Antonio Ayres dos Reis; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.773 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, o paciente Antonio Barbosa de Sant'Anna.—Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 8.766 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; pacientes, Constantino Rodrigues e Francisco Sandim.—Negou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Viveiros de Castro, Leoni Ramos e Guimarães Natal.

Appellação civil

N. 4.380 — Rio de Janeiro (Preferencia) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, D. Luiza Gomes de Miranda e Silva; appellada, a União Federal.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 3.187 — Districto Federal — (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; embargante, Orozimbo Lincoln do Nascimento; embargados, a Companhia Industrial

Santa Fé e outros.—Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 3.373 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; aggravante, o Banco Hollandez da America do Sul; aggravados, Malhado Vianna & Comp., syndicos da fallencia de Domingos Vianna & Comp.—Negou-se provimento ao aggravado, unanimemente.

Ausentes, os Srs. ministros Geminiano da Franca, Pedro dos Santos e Pedro Mibielli.

N. 3.183 — Districto Federal — (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; 1º embargantes, D. Delphina Mendes Hanson e outra; 2º embargantes, D. Luiza Elisabeth Tapp Mendes e outros; embargados, os mesmos.—Não se conheceu dos embargos por serem inadmissiveis, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Pedro dos Santos e Guimarães Natal.

N. 2.971 — Rio de Janeiro — (Aggravado do art. 44 do regimento)—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; aggravante, o doutor Christovão Pereira Nunes.—Foi confirmado o despacho aggravado, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Pedro dos Santos e Guimarães Natal.

N. 3.376 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; aggravante, Armando da Costa Pereira; aggravada, a São Paulo Northern Railroad Company.—Conheceu-se do aggravado e negou-se-lhe provimento, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro dos Santos.

Appellação criminal

N. 900 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellantes, Victor Floriano Machado, José Inglez de Freitas e Pedro Martins Ferreira; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Revisão criminal

N. 2.230 — Minas Geraes — (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; peticionario, Gabriel Francisco Gonçalves.—Foram rejeitados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro Mibielli.

Julgada em virtude de preferencia anteriormente concedida pelo Tribunal.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 15 minutos.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Conflicto de jurisdição

N. 576 — Districto Federal — Suscitante, Pessoa & Comp.; suscitados, juiz federal da 2ª Vara e o de direito da 1ª Vara Civil, ambos do Districto Federal.

N. 580 — Districto Federal — Suscitante, Joaquim Mariano de Azevedo Castro (Dr.); suscitados, juiz de direito da 6ª Vara Civil e o juiz federal da 2ª Vara, ambos do Districto Federal.

Appellação criminal

N. 880 — São Paulo — Appellantes, Raul Amaral e Joaquim Alves de Figueiredo Netto; appellada, a Justiça Federal.

Aggravado de instrumento

N. 3.230 — Amazonas — Aggravante, The Amazon River Steam Navigation Company Limited; agravada, a Fazenda Nacional.

Recurso extraordinario

N. 1.588—Districto Federal— Recorrente, Dr. Joaquim Narciso da Silva Mattos, herdeiro do finado João Pinto Ferreira Leite; recorrido, Dr. João Victorio Pareto Junior.

Appellações civis

N. 4.519 — S. Paulo — Appellante, Brazilian Meat Company (Sociedade anonyma); appellado, o Estado de S. Paulo.

N. 4.523—Districto Federal— Appellante, a União Federal (Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense); appellada, Philadelpho de Carvalho Paes de Andrade.

N. 4.528—Districto Federal— Appellante, Edmundo Alves de Barros; appellada, The Leopoldina Railway Company Ltd.

AUDIENCIA EM 13 DE DEZEMBRO DE 1922

Juiz semanal, o Exmo. Sr. ministro Hermenegildo Rodrigues de Barros

Não houve publicação de accordãos.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Edgard de Oliveira Lima, e exhibindo substabelecimento de procuração por parte de Antonio Rotulo, nos autos do aggravado n. 3.289, do Estado do Rio Grande do Sul, em que são agravados Oscar Philipp & Comp., que não tem advogado ou procurador perante este Egregio Tribunal, e intimou, sob prégão, os agravados do venerando accordão, que deu provimento ao aggravado, assignando-lhes o prazo legal para ver passar em julgado o mesmo; pena de revelia e lançamento.—Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o d. v. o. Dr. Daniel de Almeida, por parte de Domingos Fazio, no aggravado n. 2.351 e disse que, estando em prova os artigos de habilitação dos herdeiros de João Baptista de Carvalho, sob prégão assignava a dilação probatori de dez dias aos interssaes, requerendo que a mesma corresse desde esta audiencia.—Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

O sub-secretario interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara em 13 de dezembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA PEREIRA; SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.498 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Alberto da Silva Teixeira, em favor dos pacientes Isidoro de Abreu e Armando José da Silva.—Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.500 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Virgilio de Mattos, em favor dos pacientes Abilio Pereira Ramos e familia, Affonso Carneiro e familia, Francisco Marques Dias e familia, Quintino da Silveira, Menel Garcia, João dos Santos e familia, Cesario Domingos dos Santos, Martinho de Castro, Francisco Paulo da Silva e Raphael Pereira.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.501 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Albe-

rico Couto, em favor do paciente Antonio Lucas Penino.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.502—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Philomena Grezzi, em favor do paciente Antonio Barbosa.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.503—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Obd Cardoso, em favor dos pacientes Eduardo Rodrigues, Alexandre de Souza e Americo Antonio de Mattos.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.505—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Berna Sila Icardi de Casas, em favor do paciente Felipe Casas.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.506—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Rica do Machado Junior, em favor dos pacientes Francisco Martins ou Martine e Antonio Vasconcellos.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.507—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Ricardo Machado Junior, em favor dos pacientes Julio Capiauga, Vicente Lombardi e Adonis de Souza Mattos.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 5.508—Relator o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante e paciente Joaquim Francisco de Moura.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

Recurso criminal

N. 842—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, Thomas Steele; recorridos, Gentil Marcondes, João Afonso de Miranda Junior e Francisco Ignacio Moreira Marcondes, socios componentes da firma Gentil Marcondes & Comp.—Julgamento secreto.

Appellações criminaes

N. 5.337—(Infracção de postura municipal)—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellantes, Santos, Martins & Comp.; appellada, a Fazenda Municipal.—Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente.

N. 5.569—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellantes, Francisco Amirato e Vicente Lossio; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.621—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, José de Mattos; appellada, a Justiça.—Julgamento secreto.

N. 5.705—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, José Besouchet da Silva; appellada, a Justiça.—Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente.

N. 5.727—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Antonio Rodrigues Baptista; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.740—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellantes, Sinaldo Camobell e Mauricio Campbell Junior (menor); appellada, a Justiça.—Deu-se provimento para absolver os appellantes, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Dr. desembargador Angra de Oliveira, no impedimento ocasional do presidente effectivo.

N. 5.763—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellantes, Sebastião Vieira de Abreu e Pedro Tynga da Silva;

appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.855—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Manoel Vaz; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.888—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, José Rodrigues; appellada, a Justiça.—Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 854.—Ao Sr. desembargador, Angra de Oliveira.

EM MESA

Recurso criminal

Ns. 845, 844 e 852.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Recessos criminaes

Ns. 840 e 841.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

N. 6.041, ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 5.934, 5.945 e 5.770, ao Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 6.055, 6.057, 6.040, 6.044, 5.908, 6.068 e 6030.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 5.337, 5.727, 5.888 e 5.883.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DE MATTO GROSSO

De ordem do Exmo. Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, faz-se publico, nos termos do art. 134, do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção de Matto Grosso, em virtude da transferencia a pedido do respectivo juiz Dr. Manoel Xavier Paes Barreto para a secção do Amazonas, é marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar ás 16 horas do dia 30 de dezembro corrente para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao referido cargo, que deverão estar instruídas com documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito, tendo o tirocinio de dois annos, no minimo, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 107 paragraho unico, e art. 27, § 1º do decreto n. 898, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 1 de dezembro de 1922.—O secretario, Gabriel Martins de Santos Vianna.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 5.712 appellante Manoel de Souza Marques, appellada a Justiça; 5.118 appellante Juvenal Dorizati, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 16 do

corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 13 de julho de 1922.—Pelo secretario, o sub-secretario Cicero Arpino Caldeira Brant.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio á rua Bom Pastor numero quarenta e cinco — duas terças partes do predio á rua Dezenove de Outubro numero vinte e quatro, em Bomsucesso, e um caminhão, pertencentes ao espolio do finado José Martins de Souza, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle noticia tiverem que o porteiro dos auditórios levará a publico pregão de venda e arrematação, no dia 5 de janeiro de 1923, á 1 hora da tarde, depois da audiencia legal, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens que abaixo se descrevem, pertencentes ao espolio do finado José Martins de Souza, a saber: Predio assobradado, sito á rua Bom Pastor n. 45, feitorio de chalet, tendo na frente dous mezzaninos no porão, e no pavimento inferior duas janellas de peitoril, e entrada ao lado por uma cancella de madeira e porta com degrãos de cimento. Construção de uma vez de tijolo, portaes de madeira e coberto de telhas francezas. Medo de largura na frente sete metros e vinte centimetros e de comprimento, o corpo principal, 6m,55; em seguida, um puchado medindo de comprimento dous metros e de largura 3m,50; ao lado, um outro puchado medindo de comprimento quatro metros e de largura 2m,40. Divide-se em duas salas, saleta e dous quartos, forrados e assoalhados, côpa e cozinha cimentada. Ao lado existe meia agua de frontal coberto de telhas francezas e aberta em um commodo. No quintal existe tanque e W. C. Está em regular estado de conservação. No quintal existe uma grande cobertura de zinco. Do lado, existe uma cozinha terrea de frontal de tijollos, portaes de madeira e coberta de telhas francezas. Medo de largura na frente 5m,35 e de comprimento 3m,70, que se divide em dous commodos forrados e assoalhados e em seguida, cobertura de zinco que serve de cocheira e um commodo. Tanto o predio como as benfeitorias acima descriptas são edificadas em terreno irregular, medindo de largura na frente 3m,65 até a extensão de 29m,10 alargando-se depois para 19m,55 até a extensão de 45m,29, onde termina, avaliado em 10:000\$000. Duas terças partes da casa á rua 19 de Outubro n. 24, em Bomsucesso, avaliados em 1:800\$ e um caminhão de quatro rodas avaliado em 1:000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, afim de concorrer á arrematação, sciente de que esta só se fará a dinheiro á vista, cujo producto será incontinenti recolhido á Caixa Economica, em nome do espolio, ou com fiador idoneo, valido por tres dias, correndo as despesas do arrematação por conta do arrematante. Esta venda é feita

com a concordância de todos os interessados e dos Drs. curadores de orphãos e residuos. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, para serem affixados e publicados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de dezembro de 1922. Em tempo declaro que a praça será effectuada ás portas do edificio do *Forum* e rua dos Invalidos n. 152, onde funciona este juizo. *Era est supra.* E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* Estava legalmente sellado e o sello inutilizado. Confere. — *Renato Gomes de Campos.* (7.048)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De citação dos herdeiros ausentes da finada Maria Emilia da Costa Armada Guimarães, com o prazo de 90 dias.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de Direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação com o prazo de 90 dias virem, ou d'elle conhecimento tiverem, que, por este juizo e cartorio do escrivão do 1º officio corre seus devidos termos uns autos de inventario por fallecimento de D. Maria Emilia da Costa Armada Guimarães, de quem é inventariante Francisco José Gomes Valente, pelo qual me foi dirigida e apresentada a despacho a petição do teor seguinte: "Excellentissimo Sr. Dr. juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos — Francisco José Gomes Valente, testamenteiro da finada D. Maria Emilia da Costa Armada Guimarães e inventariante dos bens do seu espolio, querendo proseguir, carece que V. Ex. se digne mandar affixar e publicar editaes de citação para que os herdeiros ausentes em Portugal e na Africa, em lugar incerto, se habilitem, pena de revelia, continuar o processo com a assistência e audiencia do Dr. Curador Geral de Ausentes. P. deferimento. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922. — Francisco José Gomes Valente. (Despacho): — J. Sim. em termos. Rio, 10 de novembro de 1922. — Abelardo.

Pelo que cito e chamo os referidos herdeiros para no prazo de 90 dias contados da publicação do presente edital, a virem se habilitar no referido inventario sob pena de, si não o fizerem, proseguir, o inventario a sua marcha regular, na forma da lei.

E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e não seja em tempo algum allegado ignorancia, mandei passar o presente edital de citação e mais dous de igual teor que serão publicados no *Diário Official* e em outro jornal de grande circulação e affixado pelo porteiro dos auditorios deste juizo no lugar publico do costume que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de dezembro de 1922. Eu, Silvestre Torres, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscrevi. — *José Antonio de Souza Gomes.* Confere com o original. — Pelo escrivão, *Oswald Machado,* escrevente juramentado. (7.052)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De concorrência com o prazo de vinte dias, para arrendamento do predio da rua da Alfandega n. 70, pertencente ao espolio de D. Annita de Azevedo Schmidt e outros.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste juizo após a audiencia do dia 5 de janeiro proximo, ás 13 horas, na rua dos Invalidos n. 152, aprégua e receberá propostas em envelope fechado e lacrado, com a respectiva designação, para arrendamento do predio da rua da Alfandega n. 70, do qual a metade pertence ao espolio de D. Annita Schmidt e metade a Antonio Schmidt Mendes, Paulo, Eduardo, filhos menores de Dona Adelia Schmidt Mendes, Jonathas Nunes Pereira e seus filhos, menores Jonathas, João e Regina Schmidt Pereira sob as seguintes condições: 1º, o prazo será de nove annos, pelo aluguel mensal de dous contos e quinhentos mil réis, pagos dentro dos dez primeiros dias do mez seguinte ao vencido, nesta cidade, no domicilio dos locadores; 2º, o locatario pagará todos os impostos, taxas ou contribuições que recahem actualmente sobre o predio e os que de futuro forem sobre o predio lançados, bem como as contribuições de seguro contra o fogo; 3º, correrão por conta do locatario todas as obras de que carecer o predio ou que forem exigidas pelas autoridades publicas, devendo ser o immovel restituído em perfeito estado de conservação e asseso e com o «habite-se» das autoridades competentes; 4º, o locatario não terá direito a indemnização alguma, sob qualquer pretexto, pelas obras ou bemfeitorias que faça no predio, ao qual ficam as mesmas pertencendo, como parte integrante; 5º, o locatario não poderá transferir o contracto, sem consentimento dos proprietarios; 6º, dará lugar á caducidade do contracto e á sua rescisão de pleno direito, independente de qualquer interpellação, e sujeito o locatario a immediato despejo se convier aos locadores: a) falta de cumprimento de qualquer das clausulas; b) fallencia do locatario; c) desapropriação ou incendio total do immovel; 7º, no caso de incendio parcial e casual, o locatario terá direito de reocupar o predio, após a reconstrução, ficando o prazo do contracto prorrogado pelo tempo igual ao da duração das obras; 8º, a infração das clausulas contractuales sujeitará o infractor á multa de dez contos de réis, como pena convencional, independente de interpellação e cobravel pela acção executiva; 9º, o locatario apresentará fiador idoneo como principal pagador, que responderá solidariamente por todas as clausulas do contracto, até á restituição do predio, obrigando-se o locatario a substituí-lo por outro, nos casos de morte, fallencia ou insolvencia, ou retirada definitiva desta cidade; 10º, o fóro desta cidade e o processo executivo, serão os competentes para qualquer acção oriunda do contracto desta locação. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei, ficando entendido que este juizo, reserva-se o direito de aceitar ou não qualquer proposta e que o fiador responderá subsidiariamente com o locatario por todas as obrigações deste contracto. Dado e passado nesta

Capital Federal, aos 11 de dezembro de 1922. Eu, Augusto Hygino Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. (7.041)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de E. Barros & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de E. Barros & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 20 do corrente, ás 14 horas. Rio, 7 de dezembro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (6.966)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de United Shoe Machinery do Brasil, foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão como credor na fallencia de Manoel Rodrigues, pela quantia de 11:150\$700; na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 1903, tendo sido notificados o fallido e liquidatario, para fallarem sobre a inclusão. Em virtude do que são citados para, dentro de 20 dias, apresentarem as impugnações que entenderem á reclamação. E para constar, passei o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado aos 9 de dezembro de 1922. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, o escrevi, e eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere — *José Candido de Barros,* escrivão. (7.000)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Antonio Pereira de Carvalho

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio Pereira de Carvalho, á rua Conselheiro João n. 360, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do Pires Coelho & Comp., devidamente instruido, o depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Antonio Pereira de Carvalho, por sentença deste juizo, de 22 de novembro de 1922, fixando o seu termo para os effectos legais, de 20 de outubro de 1922. Foram nomeados syndico os credores Pires Coelho & Comp., residentes á rua Acre n. 58, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 14 de dezembro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 89 e 93 e seus res-

ragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 23 de novembro de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Conforme. — José Candido de Barros, escrivão.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos imóveis penhorados pelo Dr. Thomaz Gomes Viegas, no executivo hypothecario, que move contra o espólio de D. Rita Gomes Teixeira, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível desta Capital, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 14 de dezembro proximo futuro, logo após a audiencia ordinaria deste juizo, que será dada ás treze e meia horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, pelo porteiro dos auditórios deste juizo serão levados a publico pregão de venda e arrematação, em primeira praça, a quem mais der e maior lance offerer acima da avaliação, convenconada entre as partes interessadas, na respectiva escriptura de hypotheca, os imóveis penhorados pelo Dr. Thomaz Gomes Viegas, na execução hypothecaria que move ao espólio de D. Rita Gomes Teixeira, solidamente construídos e bem conservados, situados á rua Barão de Cotejipe, em Villa Isabel, freguezia do Engenho Velho, nesta Capital, os quaes se acham depositados em mão e poder do Augusto Sampaio Silva, com escriptorio á rua do Ouvidor n. 73, a saber: 1º lote — Predio numero 59 A, com oito metros e 60 centímetros de frente por 13m,20 de fundo no corpo principal, e 5m,50 de largura por 3m,40 de comprimento no puxado, dividido em commodos para moradia, tendo ao lado uma entrada com dous metros de largura. O terreno (incluida a parte occupada pelo predio (mede 21m,60 de comprimento por 10m,60 de largura. Aluguel mensal 38\$. Avaliado em 30:000\$. 2º lote — Predio numero 61 A, assobradado, com 6m,35 de frente por 7m,70 de fundo no primeiro corpo, mais 1m,80 no segundo corpo, por 3m,50 de largura, e um puxado com 5m,90 de comprimento por 2m,95 de largura. O seu terreno (incluindo a área em que está edificado) mede 6m,50 de frente por 15m,00 de fundo. Aluguel mensal 183\$. Avaliado por 10:000\$000. 3º lote — Predio n. 61 B. E' igual ao antecedente, tendo, como este, uma porta e duas janellas de frente. O terreno, porém, não é chanfrado nos fundos. Aluguel mensal 183\$. Avaliado em 10:000\$. 4º lote — Avenida, ou melhor, um grupo de quatro casas seguidas, n. 61, denominada Villa Santa Rita, com entrada entre os predios numeros 59 A e 61 B, tendo as casas os numeros I, II, III e IV, e são divididas em commodos para familia, tendo cada uma dellas uma porta e duas janellas de frente. O terreno pertencente a esta avenida comprehende a dita entrada, que tem 3m,00 de largura por 21m,60 de comprimento, alarga-se dahi para os fundos com 6m,00 de rua calçada até completar 55m,00, e mais uma área de 10m,00 de largura por 40m,00 de comprimento entre a avenida e a divisa á esquerda. Aluguel mensal de cada casa

153\$ ou 612\$ o aluguel das quatro. Avaliado o lote em 20:000\$. Total da renda mensal dos sete predios 1:363\$. Total da avaliação 70:000\$. Os referidos imóveis serão vendidos, por lotes, a quem mais der acima das respectivas avaliações, e o preço será pago á vista ou o arrematante dará fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*. Quem, portanto, os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer nos dia, hora e local designados, para a praça. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros, escrivão. (7.044)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Evaristo Rica Marcos

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberto a fallencia do negociante Evaristo Rica Marcos, á rua do Cruzeiro antiga do Encanamento (Santa Cruz), na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Vicente Rodrigues Fernandes, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Evaristo Rica Marcos por sentença deste Juizo de 20 de novembro de 1922, fixando o seu termo para os effeitos legais de 25 de outubro de 1922. Foi nomeado syndico a credora Companhia Predial e Saneamento, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 20 de dezembro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 28 de novembro de 1922. — Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — José Candido de Barros. (7.043)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de Direito da 3ª Var a Cível, neste Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem, ou delle conhecimento tenham que, findo o dito prazo no dia 14 de dezembro proximo futuro, logo após a audiencia deste Juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditórios, João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua dos Inva-

lidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerer sobre sua avaliação o immovel abaixo mencionado, penhorado na execução de sentença que a Companhia Usinas Nacionais move a José Fernandes, digo, José Francisco Angelo o vae á praça para a solução da dita execução; a saber: Predio terreo sito á Avenida Suburbana n. 1.481, edificado em centro de terreno, tendo na fachada 2 janellas de peitoril, portadas de madeira, forma de chalet e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado direito, consistindo as divisões em 2 quartos e duas salas, forradas e asscalhadas e cozinha cimentada. O predio mede do trente 5m,70c. por 6m,65c. de fundos e puxado com 2m,35c. de comprimento por 2m,80c. de largura, medindo o terreno pertencente ao predio, que está inteiramente desprovido de cercas 10m 40c. de frente por 63m. de extensão, confrontando pelos lados e fundos com propriedades de quem do direito. A construcção é de frontal de tijolo com madeiras de pinho, carecendo de concertos e pintura geral. Avaliado o dito predio, com o terreno, em 4:500\$000. Assim, convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido logar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado, na forma do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 1922. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. Rio, 16 d novembro de 1922. — Antonio Rêllo de Paula Araujo. (6.528).

Juiz da Quarta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 14 do mez de dezembro vindouro, ás 13 horas, logo depois da audiencia deste Juizo que tem a sua sede á rua do Catete n. 271, serão levados a publico pregão de venda e arrematação os bens penhorados na acção executiva movida por parte de Rachel Liechtenstein contra Estelle Garnot, bens esses que se encontram em poder desta, como depositaria, á rua Taylor n. 22, e são os seguintes com os respectivos preços da avaliação: um dormitório de peroba clara composto de uma cama para casal com enxergão de arame, um guarda vestidos, um toilette com pedra marmore cinza e espelho *biscauté*, e um guarda casacas com porta do espelho, 1:200\$000; uma mobilia de sala de jantar composta de uma mesa elastica com tres taboas, um buffet com marmore e espelho, seis cadeiras com assento de palhinha e encosto alto e um consolo com espelho e marmore escuro, réis, 1:400\$000; um grupo composto de tres peças de madeira escura e assento estofado de couro, 300\$000; uma virola do fabricante Victor Tal King Machine Co., com diversas chapas, em bom estado, 500\$000; um dormitório laqueado de branco composto de uma cama para casal, um toilette com espelho e marmore cinza, um guarda vestidos, uma poltrona de veludo preto; uma banqueta de

madeira preta marchetada de madre-perola, um estrado de velludo preto com lamagens no centro, e uma columna de madeira escura, estylo moderno, réis 900\$000; dous vasos de metal branco, dous castiões de metal branco com abat-jour e um porta chapéus com espelho, 250\$000. Importa a avaliação dos bens acima descriptos na quantia total de quatro contos quinhentos e cincoenta mil réis (Rs. 4:550\$000), preço por quanto vão a esta primeira praça. Quem, portanto, os mesmos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte nove de novembro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda*. (6.805)

Juiz da Quarta Pretoria Civil

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte (20) dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que, no dia 4 do mez de janeiro de 1923, ás 13 horas, logo depois da audiência deste Juiz, que tem a sua sede á rua do Catete n. 271, serão levados a publico pregão de venda e arrematação os bens penhorados na acção executiva movida por Fernando Bento Weibert contra Armando Alves da Silva, bens esses que consistem no quinhão hereditario do executivo por morte de Alzira Pinto Nogueira, de accordo com o laudo de avaliação que se segue: «Laudo de avaliação — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Civil, e a requerimento de Fernando Bento Weibert, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Armando Alves da Silva, na acção executiva que lhe move o requerente. A penhora foi feita no rosto dos autos de inventario da finada Alzira Pinto Nogueira, que se processa pelo Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, cartorio do escrivão José Caeiano Machado, e recabiu no quinhão hereditario pertencente ao executado, como cabeça de casal de sua mulher D. Alzira Nogueira. Compulsando os autos que se compõem de cem folhas, verificamos que os bens pertencentes ao espolio são os seguintes: Predio terreo á rua Voluntarios da Patria n. 234, avaliado em 30:000\$; predio assobradado á rua Sorocaba n. 33, avaliado em 15:000\$; predio assobradado, á rua Clarimundo de Mello n. 91, avaliado em 5:000\$; predio assobradado á rua Dr. Barbosa da Silva n. 12, avaliado em 12:000\$; predio de sobrado nos fundos do predio, á rua Voluntarios da Patria n. 234, dando frente para a rua Sorocaba, avaliado em 40:000\$; moveis que guarnecem a residencia particular, avaliados em 2.835\$. E haveres na casa commercial de Francisco J. Nogueira, estabelecido com alfaiataria e chapellaria, á rua Voluntarios da Patria n. 234, avaliados capital e lucros em réis

17:261\$700, perfazendo um total de réis 122:096\$780, do qual se deduzem réis 11:112\$200 de custeio, dividas e outras despesas, ficando o monte liquido de réis 110:984\$580, que, dividido em duas partes, cabe ao viúvo meeiro a importancia de 55:492\$290 e á inventariada igual importancia, da qual se deduz o imposto de transmissão, na importancia de réis 69.8672, ficando liquidos 54:798\$598 para serem divididos com os dez filhos constantes dos autos, cabendo, portanto, a cada um 5:479\$859. Avaliamos, pois, em quarenta por cento do quinhão hereditario, que compete ao executado Armando Alves da Silva, como cabeça de casal de sua mulher D. Alzira Nogueira, ou sejam 2:191\$943 (dous contos cento e noventa e um mil novecentos e quarenta e tres réis) o quanto chega e basta para pagamento do principal, juros da mora e custas pedidos pelo requerente. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1922.

— Delio Guarani de Barros. — João Ferreira Cavalcante. (Estava legalmente sellado). Quem, portanto, o dito quinhão hereditario quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias, sciente de que a avaliação do mesmo é de 2:191\$943, preço por quanto vae a esta primeira praça. E, para constar, foram passados este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de dezembro de 1922. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda*. (7.039).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMARCA DE SANTA MARIA MAGDALENA

O Dr. Eugenio de Moraes, juiz de direito da comarca de Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação legal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de abertura de fallencia virem que foi declarada aberta a fallencia de J. J. Silva Tavares, commerciante estabelecido nesta cidade, tendo sido es'a a requerimento do proprio devedor por sentença proferida hoje nos respectivos autos, do teor seguinte: «Vistos, etc. Decreto a fallencia requerida na inicial do fls. em que o devedor J. J. Silva Tavares confessa a insolvabilidade da massa, fixando sua época legal de 1 de novembro do corrente anno. Designo o dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, na Casa da Camara Municipal, para ter logar a primeira assemblea de credores e marco o prazo de 15 dias para apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus creditos. Nomeio syndicos na fôrma do art. 64, § 1º, da lei que rege a especie, os credores João Portugal Pontes, Antonio Alves Ribeiro e Ribeiro Xavier e Lessa. Decreto a fallencia contra J. J. Silva Tavares, negociante, estabelecido nesta praça. Custas pela massa. Publique-se e faça o escrivão as communicações do art. 17 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Santa Maria Magdalena, 7 de dezembro de 1922. — O juiz de direito, Eugenio de Moraes. E para que chegue a noticia a todos a quem interessar possa, mando passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão affixados ás portas do fallido, na Prefeitura Municipal e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta ci-

dade de Santa Maria Magdalena, 7 de dezembro de 1922. Eu, Hierolito Carneiro, escrivão interino, o escrevi. — O juiz de direito, *Eugenio de Moraes*. (Estão collados e devidamente inutilizados dous sellos estaduais de valor total de seiscentos réis.) — Eu, *Hierolito Carneiro*, escrivão, o escrevi.

COMARCA DE SANTA MARIA MAGDALENA

O Dr. Eugenio de Moraes, juiz de direito da comarca de Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação legal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, sendo ordenado por portaria do MM. Dr. juiz de direito da comarca a remessa dos autos a S. Ex., foi nesta data reformada a sua respeitavel sentença de accordo com o teor do que transcrevo: «Verificando ter havido equívoco na sentença declaratoria de fallencia com relação a nomeação de syndicos em face do art. 178 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e não tendo estes ainda prestado compromisso, reformo a sentença naquella parte e quanto ao prazo para declarações e documentos probatorios, que deverão ser apresentados dentro de dez dias. Nomeio syndico João Potrugal Pontes, attendendo o § 1º do art. 64 da citada lei, expedindo-se novo edital para os fins de direito. Magdalena, 8 de dezembro de 1922. — Eugenio de Moraes.» E para que chegue a noticia a todos a quem interessar possa, mando passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão affixados ás portas do fallido, na Prefeitura Municipal e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Santa Maria Magdalena, em 8 de dezembro de 1922. Eu, Hierolito Carneiro, escrivão interino, o escrevi. — O juiz de direito, *Eugenio de Moraes*. (Estão collados e devidamente inutilizados dous sellos estaduais de valor total de seiscentos réis.) Eu, Hierolito Carneiro, escrivão, o escrevi. (7.058)

NOTICIARIO

No Palacio do Catete realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio, com a presença de todos os Srs. ministros do Estado.

No Palacio do Catete foi, hontem, recebido em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica o Sr. Joseph de Decker, vice-presidente da Companhia Port of Pará.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Porto União (Paraná), 4 — A União Ukraniana no Brasil em nome de sessenta mil cidadãos brasileiros de origem ukraniana, presta homenagem a Vossa Excellencia, pessoalmente, como Presidente da nossa Republica, a cuja nova Patria agradece a brilhante defesa da Gallicia Oriental, sua terra natal, na Liga das Nações pelos representantes do Brasil Drs. Gastão da Cunha e Domício da Gama, e pede a Vossa Excellencia que continue a defendê-la no futuro — Presidente, *Bjerschowskyi*. — Secretario geral, *Kobylunskyi*.

Resultado dos exames de promoção de piano no Instituto Nacional de Musica, realizados no dia 12 do corrente:

Eulina de Carvalho, distincção, grão 10; Maria Umbelina Barca Lavrador,

plenamente, grão 9; Odette Teixeira e Maria Luccadello Guimarães, plenamente, grão 8; Odette Pontes Pereira, Otília Arnellas, Nair Duarte Rabello e Nair Soledade, plenamente, grão 7; Marita Cardoso Ramos, Wanda Massucci, Diva Carneiro de Souza, plenamente, grão 6; Clelia De Rossi, Joaquina de Araujo, Stella Campofiorito, Helena Peronilha de Menezes Dias, Irene da Silva Lima e Maria José Pinto, simplesmente, grão 5; Analia Vieira Martins e Clarisse Ferreira Grés, simplesmente 4; Odette Santos, simplesmente, grão 3.
Não compareceu, 1.

Resultado dos exames parcellados effectuados no dia 12 do corrente mez, no Collegio Pedro II:

Portuguez — Alvaro Gonzaga Amorim, 4; Alfredo Thomé Torres, 8; Eurico Pacobahyba, 4 1/2; Etelvino de Queiroz Cid, 4 1/2; Francisco da Costa Guimarães, 6 5/10; Francisco Cardoso de Castro, 4 2/10; Fenelon Bomilear da Cunha, 8; Fernando Rodrigues Peixoto, 4; Fabio Leite Ribeiro de Almeida, 5; Octavio Pinto Severa, 4; Fernando de Castro Barbosa, 6 5/10; Gilberto Souto, 7; Adolpho Bezerra de Menezes Netto, 6 e Jethro Baptista da Hora, 5 3/10.
Reprovados, 10.

Historia Natural — Archanjo Penna Soares de Azevedo, 5,6; Anysio Cerqueira Luz, 3,8; Benjamin Vianna Tarcio Reis, 4,25; Bruno Pedro Yander, 4,7; Everardo Coelho Pinto Rocha, 3,6; Francisco Ernesto Paes Leme, 3,9; Guilherme Barcellos Borges, 4,03; Heitor Almeida de Sá, 5,9 Paulo de Bittencourt Sampaio, 3,9 e Mario Pereira dos Santos, 5,4.

Reprovados, 3.

Arithmetica — Alegrina Azulay, 5 1/2; Edelberto José Fontes Peixoto, 6; Flavio Petrarca de Mesquita, 4 1/2; Mysdael da Fonseca Saraiva, 5 1/6; Sydney Suzano da Franca Miranda, 7; Thomaz Braga, 4 5/6; Zeferino Lavariere Machado, 4 1/2; Allamiro Rodrigues de Souza, 4 2/3; Agenor Leal Barana, 4; Aurelio Augusto Rocha, 5 e Alberto de Moraes Corrêa, 5.

Reprovados, 11.

Historia do Brasil — Alvaro Antonio Fernandez, 8; Americo Figueira da Silva, 8; Celso Octavio do Prado Kelly, 10; Domingos Pereira da Fonseca, 6; Edmundo Arlandini, 10; Eugenio Raphael Moreira, 10; Elias Davidovich, 9; Francisco de Paula da Silva Chaves, 10; Felisberto Nunes Villhena Filho, 6; Firmino Fernandes Saldanha, 10; Faria Tannuri, 9; Guilherme da Silveira, 10; Genulpho Hercules Pinto, 6; Jayme Raveão, 6; Urbano de Vasconcellos, 10; Gilberto Lyra da Silva, 10 e Humiliterio de Souza Machado, 8.

Reprovados, 3.

Inglez — Antonio Baptista Santiago, 8; Antonio Moreira Coimbra, 8; Athurpha Silva Neves, 9 5/6; Augusto Jayme de Vasconcellos, 4; Augusto Hannann R. Grunevald, 6 1/20; Arthur Hehl Neiva, 8; Adalberto Leite Ferraz, 7 1/2; Agostinho Accioly de Sá, 7; Carlos Gomes Lima, 6; Emilasio G. Villanova, 7 1/18; Ernani do Couto, 5; Enéas Arrozellas M. Corrêa, 6; Edith Bandeira de Lima, 6; Francisco Bustamante Filho, 5; José Tauner de Abreu, 6 1/2; Miracyr de Araujo Lopes, 7 17/20; Helio Gomes Sampaio, 6; José de Souza Pinto, 4 1/2; José Hastings M. da Fonseca, 7; José Geraldo d'Apparecida Navarro, 4 1/2; José Manuel Vinhaes, 5; Heitor Regis Bittencourt, 5; Leonardo de Carvalho Netto, 6; José da Trindade Jardim, 7 1/50;

Joaquim Fernandes dos Santos, 5 2/3; Arnaldo Barbosa Monteiro Autran, 5; Arthur Pires, 3 5/6.

Geometria — Antonio Carlos Navarro Martins, 5 1/2; Agostinho Teixeira Cortes, 4; Alcir Antonio Basilio, 6 1/2; Aloysio Thompson Nogueira, 6; Fernando de Avellar, 7; Gabriel Barreto do Couto, 4; Guilherme Pires de C. Albuquerque, 4 2/3; Ivan Milward Pereira da Silva, 6 1/2; Mauricio Eduardo Accioly Rabello, 4; Paulo Cid Loureiro, 6; Mario Guimarães, 3 5/6.

Reprovados, dous.

Historia Universal — Antonio Ulrich de Magalhães Canto, 5 1/4; Antonio Thiapina, 7 1/2; Affonso Alves de Camargo, 5 1/4; Alberto Barreto de Castro, 6; Alvaro Pereira, 4 1/2; Alvaro Bornmann Borges, 7 1/3; Antonio Aché Pillar, 7 1/2; Alfredo Moraes Filho, 9 1/2; Armando Corrêa da Silva, 8; Americo Pereira, 6 5/6; Casario Ribeiro de Almeida, 4 1/2; Carlos Azevedo Leão, 6 3/4; Carlos Flores Monteiro Tourinho, 8 1/2; Edgard Mallet de Lima, 7 1/3; Emilio Aldon Povea, 5 1/4; Francisco Manoel de Almeida Gonçalves, 6 1/2; Flavio de Siqueira Franco, 4 1/3; Genaro Bonifacio, 6; Germano Mauricio da Costa Bastos, 7; Gentil Vieira Gomes, 7 5/6; Luiz do Amaral Pamplona, 6 1/2; Sylvia José de Almeida Pires, 6, e Mario de Souza Siqueira, 6 1/4.

Phisica e chimica — Alberto de Cherrmon Raiol, 3,66; Corintheo Brissac de Lucena, 3,66; Durval Guimarães Vianna, 3,66; Antonio Bambino, 4; Francisco José da Silveira Lobo Junior, 7; Grover Jacob, 4,25; Geraldo Barroso do Amaral, 5; José Prates Cony, 5; José Calvino Filho, 3,66; Felix Toja Martinez, 6,33; Alvaro Francisco de Souza, 4,66; Valmy Demillecamp, 5,64.

Reprovados, quatro.

Francez — Antonio de Carvalho e Silva, 6; Alfredo Salomão, 4 1/2; Alayde Borges Carneiro, 8; Adhemar Scafia de Azevedo Falcão, 7; Adelina Baeta Homem, 5; Analia Beatriz Cruz da Costa, 10; Adalberto Barranjan Scarra, 5 1/2; Adalberto de Souza Vianna, 4 1/2; Alice de Maria Jacques Ourique, 9; Aracy Maria de Macedo Araujo, 6; Alvaro Wanderley Dantas, 5 1/2; Bento Luiz da Silva Araujo, 4; Carlos Jorge Nunes, 6 1/2; Carlos Antonio Santos Junior, 4,63; Carlos Claudio da Silva Costa, 8; Edgard de Amarante, 9; Elza Pereira da Silva, 9; Emilia Adelaide da Silveira Lobo, 9; Eugenio Lapagesse, 5; Domingos Monteiro Abella Filho, 7; Alcides Lopes Martins, 8, e Ruth Franca Carreiro, 4 1/2.

Reprovados, seis.

Geographia — Augusto da Silva Mattos Junior, 3 2/3; Alfredo Queiroz de Oliveira, 4 2/3; Alvaro de Paula Pontes, 3 2/3; Creso Montinho da Costa, 5; Francisco de Paula Boa Nova Junior, 7; Fabio Alves da Franca, 3 2/3; Geraldo Imbassahy de Mello, 6; Gastão Nolasco Rezende, 4 2/3; Gabriel de Queiroz Vieira, 5 2/3; Gilberto Ferrez, 8 1/3; Glaucia Lourenço Gomes, 9 2/3; Hugo Velloso, 7 1/3; Heitor Corrêa de Oliveira, 4; Hugo Mathias Costa, 5; Isolina Ary Becker, 9 2/3; José Bonifacio Gomes de Castro, 4 1/3; José Messias do Carmo, 5; José Catalão, 7; João Baptista Braune, 9; Carneiro Botelho, 9; Pedro Villas Boas Amalia Teixeira, 9 2/3; David Haguenauer Filho, 8 2/3; Henrique Haguenauer, 3 2/3; Celso Pereira da Silva, 9; Aldo Mario Alves Ferreira, 7 2/3, e Armindo Clauvier da S. Rosa, 7.

Reprovados, 7.

Algebra — Antonio Dias de Carvalho Junior, 3 5/6; Arnaldo Esteves de Araujo, 3 7/12; Arnaldo da Costa Pizarro, 5 1/2; Ary de Menezes Gil, 5 1/2; Ana-

eleto Martins Castro, 4 1/2; Arnaldo Servulo da Rocha, 7 1/2; Anna Otília Ruth Mager, 6; Candida Napoleão Ramos, 4; Cid Ferreira Jorge, 10; Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, 6 1/3; Dario Cavalcanti de Azambuja, 7 1/3; Djair Farina Romero, 7 1/4; Eugenia Martinho do Carmo Ribeiro, 8 1/6; Osmar Gomes Velloso, 5 7/12; Paula Costa Garcia, 6 1/16; Reynaldo Pessoa Sobral, 10; Estevam de Lima Corrêa, 5 1/3; Esio Vieira Machado, 7; Eurico Antonio da Costa, 7 1/2; Francisco Maffei, 5 1/2; Francisco Cordeiro da Fonseca, 6,1; Adhemar Bebiano, 6 1/2; Lazaro Maria da Silva, 10; Luiz Duarte Machado da Silva, 5 2/3; Antonio José Pereira Rogo, 5 1/3; Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho Netto, 5 1/2; Francisco B. Osorio, 8 1/2; Rubem Levy Mesquita, 5 1/2 e João Soares Neves, 5,6.

Resultado dos exames realizados na Escola Polytechnica no dia 13 do corrente:

Mecanica applicada — Aprovados: plenamente: grão 8, José de Faria Junior e Jayme Spinola Teixeira; plenamente, grão 6, Hugo Thompson Nogueira; com simplesmente, grão 5, Joaquim de Oliveira Filho, Djalma Ferreira Maia e José de Ipanema Moreira.

Portos de mar — Aprovados: com plenamente, grão 8, Antonio Alves Freire, e grão 6, Genesio de Barros Gouvêa. Houve dous reprovados.

Topographia — Aprovados: com plenamente, grão 6, Oscar Lisboa da Graça Couto, Tarquinio Ribeiro Guimarães, Victor Resse de Gouvêa, Antonio Carlos Leite Pinto e Luiz Ernesto Burlamaqui Mello. Um retirou-se.

Chimica inorganica — Aprovados: com plenamente, grão 6, Francisco Ribeiro Junqueira e Hortencio Pereira Gonçalves; com simplesmente, grão 4, Luiz Fritz Campos; com grão 3, Fernando da Silva Porto e Roberto do Couto Pereira; com grão 2, João Cavalcanti de Arruda Camara.

Estradas — Aprovados: com simplesmente, grão 5, Alvaro Brandão Cavalcanti; com grão 2, Quintino Bocayuva Netto e Antonio Hirsch Marcelino Fragozo; grão 1, Paulo Leopoldo Pereira da Camara. Houve dous reprovados.

Resistencia — Aprovado: com simplesmente, grão 3, Manfredo de Araujo Carvalho. Dous retiraram-se.

Architectura — Aprovados: com plenamente, grão 8, Ernesto da Rocha Passos; grão 6, Alvaro Brandão Neves da Rocha; com simplesmente, grão 5, Adhemar de Azevedo Marques e Roberto Cortines; com grão 2, Jael Pinheiro de Oliveira Lima e Hedefonso Campos.

Mineralogia — Aprovados: com plenamente, grão 9, Milton Paranhos Fontenelle; com simplesmente, grão 5, Asdrubal Soares; com grão 4, Jeronymo Seraphim Barcellos e Armando Cesar Leite; com grão 3, Nelson Spinola Teixeira. Houve um reprovado.

Physica experimental — Aprovados: com plenamente, grão 6, Luiz Oscar Taves; com simplesmente, grão 5, Edgard Coelho Rodrigues; com grão 3, Augusto Nogueira Fabião e Agostinho Martins de Oliveira Filho; com grão 4, Carmello Baptista da Silva. Um retirou-se.

Machinas — Aprovados: com plenamente, grão 8, Affonso Poyart; com grão 7, João Cardoso de Mendonça e Gustavo Ramalho Borba; com grão 6, Fernando Guimarães; com simplesmente, grão 5, Francisco Macedo Fabricio.

Calculo — Aprovados: com simplesmente, grão 5, Luiz Joaquim da Costa Leite Filho e Miguel Pernambuco Rodrigues Campos; com grão 4, Alberto de Oliveira Ferreira. Tres retiraram-se.

Hydraulica — Aprovado com plenamente, grão 6, Alvaro Avila Leal. Houve dous reprovados.

Quinta-feira, 14 do corrente, serão chamados á prova oral os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

Às 9 horas:

Geometria descriptiva — Moysés Castello Branco Filho, Sylvio Fioravante Pires Ferreira, Lafayette Homem de Avello, Tacito Vianna Rodrigues.

Turma suplementar — Alberto Bevilacqua, Nestor de Araujo Góes, Rodrigo d'Orsi Sobrinho, José Mauricio da Justa, Edgard Corrêa de Guamá, Custodio Spolidoro dos Santos, Rozaldo Gomes de Mello Leitão, Jorge Frederico de Souza da Silveira, Moacyr Teixeira da Silva, Carlos Leal Burlamaqui, Jorgo Frederico Kafuri (11).

Topographia — Domingos Ramos Paiva, Luiz Waldemar Wachias, Luiz Onofre Pinheiro Guedes, Waldir Trajano da Costa, José de Campos Mello, Osmar Graça (6).

Turma suplementar — Adalberto Cumplido de Sant'Anna, (2ª chamada); Raul Olympio Bastos, Mario Caldeira Brant, Joacy Nunes de Almeida, Antonio Balestrero, (2ª chamada); João Cavalcanti do Arruda Camara, (2ª chamada); Luiz Fritz Campos, André dos Santos Dias Filho, Flavio do Carvalho Lemgruber, Luiz Joaquim da Costa Leite, Thomaz Pinto da Fonseca Guimarães, Pedro Valladão Furquim (12).

Às 10 horas:

Physica experimental — Ernesto Frederico de Oliveira, Christiano Teixeira Lobão, João Carlos Gross, Eduardo Soares de Sampaio, Victor Staviarski, João Rodrigues do Lago Junior (6).

Turma suplementar — Ophir Vianna, Flavio Monteiro do Amaral, Elias Fausto Pacheco Jordão, Haroldo Joppert, João Ferreira Lopes, Fernando Teixeira, Sylvio José Monteiro, Antenor da Fonseca e Silva Rangel.

Mecanica applicada — Lysandro Melo Pereira da Silva, Joaquim Avellar, Mario Gomes, Helio Alves do Brito, Sebastião Guaracy do Amarante, Samuel Archânjo de Almeida Grillo (6).

Turma suplementar — Sylvio Perdigão, Victorino Semola, Umberto Cyrillo Oddone, Milton Paranhos Fontenelle, Laert Rangel Brigido, Edgard Severiano de Lima, Paulo Duvivier e Lafayette Francisco Bonifacio de Andrade.

Mineralogia — Armando Carneiro Monteiro, Miran Monteiro de Barros Latif, Alcindo Guanabara Filho, Raymundo Francisco Ribeiro Filho, Almir Affonso Brandão Maciel e Moacyr Vieira Martins.

Suplementar — Primitivo Bueno Moacyr, Joaquim da Silva Simões, João Maria Broxado Filho, Arlindo Garcia da Costa Barros, José Euclides Caracas, Roberto Mendes de Oliveira Castro, Milton Peixoto Maia, Frederico Alvares de Assis, Adalberto de Almeida Nogueira, Octavio Saramago da Fonseca, Paulo Rodrigues Fragozo e Adheer de Góes Ferreira.

Chimica inorganica — Ruy Ferreira da Cunha, José de Souza Miranda, Rubem Gomes dos Santos, Serafim Moutinho Pereira, Trajano de Mello Moraes e José de Oliveira Reis.

Suplementar — Haroldo Lisboa da Graça Couto, Carlos Borges de Andrade

Ramos, Arnaldo da Silva Monteiro Junior, Raymundo Barbosa de Carvalho Netto, Tarquinio Ribeiro Guimarães, Segismundo Martins Fontes e Affonso Cesario Alvim.

Estradas — 1ª turma — Rubem de Mello, Carlos Cesar de Andrade, Romuio Soares da Fonseca e João Carlos Vital.

Turma suplementar, common ás duas turmas — Miguel Angelo de Souza Aguiar, Sylvio do Pazo Ferreira, Mario de Bittencourt Sampaio, Homero Duarte, Enzo Carlos Pinto, Luiz Antonio Domingues da Silva Sobrinho, Luiz Hildebrando de Barros Horta Barbosa, Helio Daudt Fabricio, Luiz Innocencio da Cunha Rodrigues, Edmar Prado Lopes, Lincoln Henrique Dunham e Roberto Ribeiro Meira.

Portos de mar — José Salvador da Trindade e Mello, Antonio Ferreira Junior, Nilo Colonna dos Santos e Thomé Barbosa Ribeiro da Silva Passos.

Turma suplementar — Luiz da Rocha e Silva, Cesar do Rego Monteiro Filho, Nilo Fajardo e José Claudio da Costa Ribeiro, 2ª chamada.

Resistencia — Eurico Paranhos Fontenelle, Augusto Cesar de Andrade, Pedro Belisario Velloso Rebello, Mario Alves da Cunha.

Às 12 horas:

Calculo — Clodomir Ferro Valle, Oswaldo Paes, Renato da Justa Menescal Fiuzzi, Fernando Gomes Ferraz, Mario Pinto do Amaral e Carmen Velasco Portinho.

Turma suplementar — Alberto Sá Freire Paes, Nelson Guanabara Maia Forte, Jacintho Xavier Martins Junior, José Joaquim Tavares Belford, João Chrisostomo Belleza, Antonio Pires Castro Filho, Theodoreto do Nascimento e Gilberto Argenta.

Hydraulica — Octavio do Chermont Raiol, Adhemar Preludiano da Rocha, Eduardo de Magalhães Gama e José Alfredo Marsillac.

Suplementar — Lafayette Stockler, Glysses Maximo Augusto do Alcantara, Carlos Soares Pereira, Paulo de Queiroz Mattoso, Carlos Charnaux e João Cordeiro da Graça Filho.

Estradas — Alberto do Prado Guimarães, Gastão de Castro Cunha, Henrique Francisco Esberard e Clarimundo Camillo de Almeida.

Turma suplementar, common ás duas turmas — Miguel Angelo de Souza Aguiar, Sylvio do Pazo Ferreira, Mario de Bittencourt Sampaio, Homero Duarte, Enzo Carlos Pinto, Luiz Antonio Domingues da Silva Sobrinho, Luiz Hildebrando de Barros Horta Barbosa, Helio Daudt Fabricio, Luiz Innocencio da Cunha Rodrigues, Edmar Prado Lopes, Lincoln Henrique Dunham e Roberto Ribeiro Meira.

Realizam-se hoje, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames:

1º anno — Geographia — Oral (ás 10 horas) — Alumnos ns.: 58, 175, 193, 422, 429, 490, 590, 652, 653, 671, 689, 733 e 742.

2º anno — Arithmetica — Oral (ás 10 horas) — Alumnos ns.: 225 e 245.

2º anno — Geographia — Oral (ás 10 horas) — Alumno n. 403.

3º anno — Francez — Oral (ás 10 horas) — Alumnos ns.: 10, 99, 331, 317, 591, 506, 515, 625, 719 e 750.

4º anno — Portuguez — Oral (ás 10 horas) — Alumnos ns.: 95, 183, 184, 280, 355, 442, 459, 505, 523, 532, 551, 565, 661, 706 e 724.

Suplementar — 571, 601 e 605.

4º anno — Geometria, escripto (ás 11 horas) para o alumno dependente n. 582.

4º anno — H. geral, escripto (ás 11 horas) para os dependentes.

5º anno — H. geral, escripto (ás 11 horas) para os dependentes.

6º anno — Inglez, oral (ás 10 horas) — Alumnos ns.: 393, 401, 406, 407, 410, 411, 412, 465, 663 e 737.

6º anno — H. natural, oral (ás 10 horas) — Alumnos ns.: 3, 15, 16, 73, 89, 91, 96, 151, 168, 178, 328, 476, 479. e 644.

Realizam-se amanhã, ás 10 horas, os seguintes exames:

2º anno — Portuguez, oral — Alumnos ns.: 29, 47, 75, 82, 195, 212, 213, 220, 266, 353, 382, 393, 401, 758 e 772.

3º anno — Geographia, oral — Alumnos ns.: 2, 9, 13, 27, 50, 54, 74, 76, 196, 198, 207, 216, 218, 219 e 227.

Suplementar — 228, 230 e 241.

4º anno — H. geral, oral — Alumnos ns.: 194, 229, 321, 372, 437, 501 e 616.

4º anno — Latim, oral — Alumnos ns.: 11, 63, 229, 394, 412, 554, 565, 604, 624, 631 e 701.

5º anno — Inglez, oral — Alumnos ns.: 44, 282 e 451.

6º anno — Physica e chimica, oral — Alumnos ns.: 45, 157, 314, 319, 324, 412, 417, 485, 496, 518, 543, 644, 653, 663 e 737.

6º anno — H. natural, oral — Alumnos ns.: 59, 67, 80, 128, 133, 147, 149, 152, 350, 383, 385, 387, 407, 411 e 465.

Aviso — O ponto de mathematica, sciencias physicas e naturaes, será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo segundo dia util, as seguintes folhas:

Montepio da Fazenda L-Z e montepio militar da Marinha.

Nota—Os que deixarem de receber do dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

Na thesouraria de papel moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 13.933 notas do Thesouro, dilaceradas e em substituição, na importancia de 164:165f, sendo 304 cedulas de 5\$ da estampa 15ª.

A Repartição Geral dos Correios expedirá cartas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itauba, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo Itassucê, para Bahia, Recife, Natal, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Iris, para Victoria, Ilhéos, Bahia, Aracajú, Penedo e Macció, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Samara, para Bahia, Dakar, Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até

às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Amanhã:

Pelo Santos, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo Ilapura, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até à vespera da partida dos paquetes que se destinam a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 às 14 horas.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 15 horas do dia 13 até 18 horas do dia 14:

Temperatura — Manter-se-ha elevada, com mormaço a principio, entrando em declinio no fim do periodo.

Ventos — Variaveis, rondando para o quadrante sul no fim do periodo por vezes frescos.

Estado do Rio — Instavel, chuvas e trovoadas.

Temperatura — Manter-se-ha elevada com mormaço a principio, entrando em declinio no fim do periodo.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 14: instavel.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 14) — O tempo foi ligeiramente instavel, com relampagos de N e NW no começo da noite e bom após, com céu nublado pela manhã, quando houve algum mormaço e limpo no resto da noite e em parte do dia. Após 13 horas foram observados crescidos, cumulos sobre as serras e trovoadas fracas a N E. As chuvas previstas não se registraram. A temperatura manteve-se muito elevada; a maxima verificou-se às 13 h. 45 m. com 35°.4 e a minima às 5 h. 50 m. com 23°.6. Os ventos sopraram de NE e SW predominando, porém, calmaria.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 13): Zona norte — Devido á falta absoluta de despachos telegraphicos, deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona centro — Tempo bom e temperatura em ascensão em Minas e Estado do Rio. Chuvou ontem em Entre Rios e Pyrenopolis, e chuviscou em Cabo Frio. Trovejou em quasi todo o Estado do Rio. De Goyaz e Mato Grosso não recebemos nossos despachos telegraphicos: Zona sul — Tempo bom e temperatura em ascensão. Chuviscou ontem em Campinas, Bragança, Santos e caiu aguaceiro em Faxina. Do Paraná e Santa Catharina não recebemos nossos despachos telegraphicos.

Maiores temperaturas: 39°.0 em Santos e 35°.0 em Campos.

Maiores chuvas recolhidas no dia 13: 2 mm/5 em Entre Rios e 5 mm/1 em Santa Victoria do Palmar.

Estado do mar na costa do paiz — De Sergipe até Santos, chão e tranquillo.

Dados aerologicos — No Districto Federal (12 h.36 m.) — Corrente SW até 750 metros com velocidade maxima de 5 metros, seguindo-se SW até 1.750 metros com velocidade maxima de 3.5 metros, depois NW até 3.450 metros com velocidade maxima de 14.71 metros e finalmente WNW até 12.000 metros, com velocidade maxima de 21 metros, altura onde o balão desapareceu por effeito da distancia horizontal de 36 kilometros.

Em Mendes (E. do Rio) (7 horas) — Corrente NW até 1.760 metros com velocidade maxima de 6.4 metros passando a NNW até 2.400 metros com velocidade maxima de 4.8 metros; NNE até 2.880 metros, com velocidade maxima de 2.7 metros; NNW até 3.520 metros, com velocidade maxima de 3.8, NNW até 3.680 metros, com velocidade maxima de 4.7 metros e finalmente WNW até 4.320 metros com velocidade maxima de 10.8, onde o balão desapareceu em alto stratus á distancia horizontal de 6.625 metros.

Directoria de Meteorologia — (Serviço Federal) — Boletim de Meteorologia Agricola, relativo á primeira decada de dezembro de 1922, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro.

Algodão — Chuvas em geral, abaixo da normal, salvo em Iguatú, onde o valor normal foi ultrapassado. Em Sobral e Itahy não chuveu nesta decada. Temperatura acima da normal em Turryassu, Pão de Assucar e Itahy e abaixo da normal em Iguatú. Em Sobral o valor normal foi attingido exactamente. Insolação abaixo da normal. As culturas, em geral estão em bom estado, salvo as de Quixeramobim, Guarabira (legaria rosea) e Pão de Assucar. Colheita em Bragança, Quatipurú e Belém, onde foram prejudicadas pelas chuvas e em Fortaleza, Quixeramobim, Campina Grande e Pesqueira. Plantio em Barra do Corda, S. Luzia, Picos, Caxias, Flores, Codó, Coroatá, S. Bento, Itapicuru, Therezina e Uberaba.

Arroz — Chuvas em geral, acima da normal, salvo em Imperatriz, onde o valor normal não foi attingido. Temperatura acima da normal. Insolação acima da normal em Iguape e abaixo da normal em Barra do Corda e Porto Alegre. As culturas estão em geral em bom estado, salvo as de S. Antonio das Balsas e Riachão (falta de chuva) e as de General Carneiro e Parangatu. Colheitas em Salinas e Mendes. Plantio em Senna Madureira, Barra do Corda, Caxias, Coroatá, Codó, Monte Alegre, Picos, Santo Antonio das Balsas, Riachão, Imperatriz, Therezina, Araxá (que tem as culturas anteriores prejudicadas pela saraiva), Pyrenopolis, Cuyabá, Itaperuna, Taubaté, S. José do Barreiro, Campos Novos, Camboriz, Itajahy e Brusque.

Cacão — Chuva abaixo da normal. Temperatura acima da normal em Ilhéos e abaixo da normal em Parahyba. E' em geral bom o estado das culturas. Colhe-se abundantemente em Ilhéos.

Café — Chuva em geral abaixo da normal, salvo principalmente em Ribeirão Preto onde o valor normal foi forte-

mente ultrapassado. Temperatura acima da normal. E' em geral bom o estado das culturas em S. Paulo e Minas, salvo em Muzambinho, bem assim em S. Bento das Lages.

Canna — Chuva acima da normal em Ibura, Caetitê e Piracicaba e abaixo da normal em Escada, Pesqueira, Campos e Macahe. Temperatura acima da normal em Escada, Ibura, Campos e Piracicaba e abaixo da normal em Pesqueira, Caetitê e Macahe. Insolação acima da normal em Pesqueira e abaixo em Caetitê e Campos. O estado geral das culturas é bom, salvo em Barreiros, onde as culturas estão prejudicadas pelo tempo. Colheitas em S. Bento das Lages, Barreiros, Santa Luzia do Norte, Pilar, Alagôas, Atalaia, Vigosa e Itajahy. Preparo de terras em Barreiros. Plantio em Senna Madureira, Barra do Corda, Imperatriz, S. Bento, Barreiros, S. Bento das Lages, Cuyabá e Itajahy.

Foição — Chuva em geral abundante, principalmente em Minas e S. Paulo, salvo em Rio Grande do Sul onde ha falta desse elemento. Temperatura em geral acima da normal. E' bom o estado geral das culturas, salvo algumas localidades de Minas Geraes prejudicadas pelas ultimas chuvas torrenciaes e as de Palmas e Ivahy pela secca. Colheita em Vigosa, Salinas, Bello Horizonte, Mendes, Bom Socego, Carmo e Itajahy. Plantio em Avare, Araxá (replante devido á saraiva), Santa Luzia, Taubaté, Curitiba e S. Luiz.

Fumo — Chuva acima da normal em Itajubá e Ilaracé e abaixo da normal em Garanhuns, S. Bento das Lages e Parahacena. Temperatura em geral acima da normal. E' em geral bom o estado das culturas. Plantio em Barra do Corda e S. José do Barreiro.

Trigo — Chuvas acima da normal em Guarapuava e abaixo da normal em Passo Fundo e Bagé. Temperatura acima da normal. Insolação fraca. E' bom o estado geral das culturas, salvo em Ponta Grossa, Passo Fundo, S. Luiz, Guaporé e Palmeira. Colheitas em Garanhuns, Ivahy, Passo Fundo, S. Luiz, Guaporé, Palmeira e zona Colonial, os quaes, salvo em Ivahy, foram inferiores ao anno anterior.

Pastos — E' bom em geral o estado dos pastos, salvo principalmente o dos do quasi todo o Norte e Nordeste. O estado dos do Sul mellhora sensivelmente com as ultimas chuvas.

Gado — Exceptuando-se os de Barra do Corda, Therezina, Escada, Caxambu, Fortaleza, Paula Lima, Agua Limpa, Grão Mogol, Cachoeiro do Itapemirim, Barra do Itabapoana, Piracicaba, S. Carlos, S. José do Barreiro, Jahu, Amparo, Barreiros, Guarapuava, Campos Novos, Tubarão, Alegrete, S. Borja, Bagé, Jaguarão, Cruz Alta, D. Pedrito e Livramento, uns com apilheza, borne, carbunculo, tristeza e mormo e outros prejudicados devido á natureza dos pastos, é bom o estado dos rebanhos.

Estradas de rodagem — Em geral em bom estado, salvo o de varias de Minas, Goyaz e Mato Grosso, estragadas pelas chuvas.

Rios — Predomina em geral a vazante, salvo em Therezina, em alguns do Rio Grande do Norte, Minas Geraes, Mato Grosso, Rio de Janeiro e varios de S. Paulo, uns cheios e outros em enchente.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de dezembro de 1922

Zona Norte — Devido á deficiência de despachos telegraphicos deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo bom e temperatura em ascensão em Minas e Estado do Rio. Chueu hontem em Entre Rios e Pyrinopolis e chuveu em Cabo Frio. Trovejou em quasi todo o Estado do Rio. De Goyaz e Matto Grosso não recebemos nossos despachos telegraphicos.

Zona Sul — Tempo bom e temperatura em ascensão. Chuveu hontem em Campinas, Bragança e Santos, e cahiu aguaceiro em Faxina. Do Pará e Santa Catharina não recebemos nossos despachos telegraphicos.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de dezembro de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera		
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima	
S.L.do Maranhão(X).										
Barra do Corda(X).										
Fortaleza(X).....										
Quixeramobim(X).....										
Natal(X).....										
Parahyba(X).....										
Recife(X).....										
Pão de Assucar(X).										
Aracajú(X).....										
Bahia(X).....										
Caetité(X).....										
Januaria(X).....										
Bello Horizonte.....	60.0	25.0	4.4	NE	1	9	—	B. (b. manhã)	26.6	17.9
Theophilo Ottoni(X).										
Uberaba(X).....										
Caxambu.....	50.1	24.0	3.0	SE	2	8	—	B.	25.0	17.0
Poços de Caldas(X).										
Goyaz(X).....										
Santa Luzia(X).....										
Cuyabá(X).....										
Corumbá(X).....										
Victoria.....	59.6	28.0	-0.5	NE	2	0	Tranquillo.	B.	31.5	24.0
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	59.0	28.1	—	C	0	5	—	B. (b. manhã)	31.7	23.0
Campos.....	59.1	30.0	0.0	NW	3	9	—	B. (o.b. manhã)	35.0	23.0
Friburgo.....	60.9	27.0	4.0	N	2	6	—	B.	25.0	17.0
Petropolis(X).....										
Rezende.....	58.0	25.4	2.4	C	0	4	—	B. (b. manhã)	28.0	20.0
Cabo Frio.....	58.6	28.0	2.0	NE	2	6	Chão.	B. (c.b. manhã)	32.0	22.0
Therezopolis.....	61.0	24.5	3.0	N	3	9	—	L.	24.5	20.5
S. Paulo.....	57.5	27.0	4.5	N	2	0	—	B. (b. manhã)	29.5	18.0
Santos.....	58.6	29.0	2.0	S	3	0	Tranquillo.	B.	39.0	23.0
Paranaguá(X).....										
Gua. anuava(X).....										
Curityba(X).....										
Florianopolis(X).....										
Lages(X).....										
Porto Alegre.....	56.5	25.0	2.0	N	1	2	—	B. (c.b. manhã)	31.0	17.0
Uruguayana.....	57.0	29.0	2.0	SW	2	6	—	B. (b. manhã)	34.0	19.0
Montevideo.....	59.8	21.0	—	SE	5					
Buenos Aires.....	61.0	18.0	—	SE	2					

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; d, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; s, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento refere-se á Escala Beaufort de 0 calina a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 13 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 12 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Rio Comprido.....	—	36.4	22.4	Engenho de Dentro.....	0.0	28.9	23.3
Bangu.....	0.0	37.8	23.0	Penha.....	0.0	33.2	23.0
Niteroy.....	0.0	33.0	20.2				
Gavea.....	0.0	32.2	23.2				
Ecantado.....	0.0	35.0	21.4				
		32.2	21.4				

Nota: (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 11ª loteria do plano 18, 211 extracção do anno de 1922, realizada em 13 de dezembro de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

2.475.....	200\$000
3.404.....	200\$000
15.075.....	200\$000
5.414.....	200\$000
765.....	200\$000
6.727.....	200\$000
19.946.....	200\$000
19.444.....	200\$000
19.934.....	200\$000
14.410.....	1:000\$000
10.049.....	1:000\$000
5.260.....	200\$000
16.894.....	200\$000
16.349.....	200\$000
19.581.....	200\$000
19.883.....	200\$000
13.561.....	2:000\$000
14.948.....	200\$000
3.916.....	200\$000
9.514.....	200\$000
16.588.....	200\$000
18.554.....	200\$000
10.863.....	200\$000
8.169.....	500\$000
7.258.....	200\$000
16.196.....	1:000\$000
340.....	200\$000
12.323.....	10:000\$000
7.541.....	200\$000
16.474.....	5:000\$000
4.185.....	200\$000
15.404.....	500\$000
6.221.....	200\$000
8.674.....	200\$000
8.339.....	200\$000
10.421.....	200\$000
12.413.....	500\$000
14.252.....	1:000\$000
5.408.....	200\$000
4.461.....	200\$000
13.567.....	2:000\$000
17.881.....	200\$000
10.811.....	200\$000
721.....	500\$000
8.064.....	200\$000
18.506.....	200\$000
2.795.....	200\$000
5.611.....	200\$000
17.529.....	200\$000
2.540.....	200\$000
7.048.....	200\$000
14.295.....	500\$000
17.081.....	200\$000
18.843.....	200\$000
12.697.....	200\$000
16.983.....	1:000\$000
2.059.....	200\$000
12.015.....	50:000\$000
3.842.....	200\$000
6.151.....	200\$000
10.811.....	200\$000
16.056.....	2:000\$000
7.776.....	500\$000
18.853.....	200\$000
10.508.....	200\$000
4.467.....	200\$000
15.571.....	200\$000
15.327.....	200\$000
1.743.....	200\$000
1.470.....	200\$000
4.871.....	200\$000
19.993.....	200\$000
1.563.....	200\$000
8.552.....	200\$000
1.783.....	200\$000
9.084.....	200\$000
6.343.....	200\$000

16.325.....	200\$000
15.442.....	200\$000
6.531.....	500\$000
3.050.....	200\$000
7.968.....	200\$000
4.618.....	200\$000
4.179.....	1:000\$000
19.815.....	200\$000
1.729.....	200\$000
13.555.....	200\$000
1.233.....	200\$000
10.323.....	200\$000
7.632.....	200\$000
3.122.....	500\$000
4.656.....	500\$000
3.364.....	200\$000
19.729.....	200\$000
10.438.....	500\$000
15.150.....	200\$000

Approximações

12.014 e 12.016.....	600\$000
12.322 e 12.324.....	300\$000
16.473 e 16.475.....	200\$000

Dezenas

12.011 e 12.020.....	400\$000
12.321 a 12.330.....	200\$000
16.471 a 16.480.....	100\$000

Todos os numeros terminados em 5 teem 30\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escriptivo, Firmino de Cantuaria.

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.886

Rodolpho Waehneltdt, estabelecido nesta praça á rua Theophilo Ottoni n. 90, apresenta afim de ser registrada de accordo com a lei a marca retro collada a qual consiste em um rotulo com um desenho de ornato em forma de columnata, encimado por uma pyra ardente sobre as azas que se vêm ligadas aos lados, á direita e á esquerda da columnata, acham-se inscriptos os dizeres: C. R. Rio. Em baixo: Marca Registrada. A referida marca que poderá variar de tino, cores e dimensões, servirá para distinguir material electrico taes como: lustres, abat-jours, lampadas, arandellas, plafoniers, fios, artefactos para installações, tudo do commercio, devendo ser applicada tambem em rotulos facturas e dizeres reclames do referido estabelecimento. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 7 de julho de 1920. — *Rodolpho Waehneltdt*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 55 minutos do dia 8 de junho de 1920.

Registrada sob n. 15.886 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

Por desacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 15.886 a transferencia da marca de Rodolpho Waehneltdt para seus successores Rodolpho Waehneltdt & Comp. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (7.055)

N. 16.105

Rodolpho Waehneltdt, estabelecido nesta praça á rua Theophilo Ottoni n. 90, apresenta afim de ser registrada de accordo com a lei a marca acima, a qual consiste no nome caracteristico «Casa Bertholdo», entre aspas. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir material electrico, taes como: lustres,

abat-jours, lampadas, arandellas, plafoniers, fios artefactos para installações, tudo do commercio do requerente, devendo ser applicada tambem em rotulos, facturas e dizeres reclames do referido estabelecimento. Sobre uma estampilha de 500 réis: Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1920. — *Rodolpho Waehneltdt*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 12 de agosto de 1920.

Registrada sob o n. 16.105 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por desacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 16.105 a transferencia da marca «Casa Bertholdo», de Rodolpho Waehneltdt, para seus successores Rodolpho Waehneltdt & Comp. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.055)

N. 18.469

DESCRIPÇÃO

Esta marca de commercio, cujo uso unico e exclusivo o requerente reclama, pode ser escripta em quaesquer caracteres e quaesquer dimensões ou cores, consistindo unicamente na palavra «La Genimex» applicada em qualquer dos artigos de seu commercio, abaixo mencionados: Applicação R. Aubertel, negociante estabelecido nesta praça á rua da Alfandega n. 114, 1º andar, abaixo assignado, adotou esta marca, de sua invenção para ser applicada nos productos de seu commercio como seringas nuas e completas para injeções hypodermicas, agulhas de platina, esrovas de dentes, pinças para barba, instrumentos de cirurgia nickelados, artigos de cauchouc, sondas, canulas, palhas de ferros em pacotes, artigos estes de seu commercio, assim como nas cartas, envoltorios, cartões, facturas, clichés para imprensa, e embezado em quaesquer annuncios ou preconcios commerciaes. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — *R. Aubertel*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 8 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.469 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 18.471

A Sociedade Anonyma Etablissements Bloch, estabelecida á rua da Alfandega numeros 121 a 125, apresenta a marca ao verso collada, a qual consiste em um rotulo rectangular garnecido de bordados, vendose uma paisagem marinha circundada por morros em que se vêm embarcações a vela. Superiormente a palavra «Mescia» e inferiormente o nome caracteristico «Canibrite». A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir fazendas (mescia) do seu commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 8 de junho de 1922. — *Etablissements Bloch S. A. P. P.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 14 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.471 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

N. 94

BAHIA

Certifico que a marca «Progresso», para macarrão, do fabrico de Emilio Fermi, da Bahia, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 94, foi depositada nesta junta em vinte e sete de novembro proximo findo, depois de cumpidas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de dezembro de 1922. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official, sobre uma estampilha de 600 réis. Visto. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (7.050)

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vis
Sobre Londres.....	6 5'16	6 1/4
Sobre Paris.....	\$385	\$588
Sobre Hamburgo.....	—	1 5'16
Sobre Italia.....	—	\$416
Sobre Portugal.....	—	\$378
Sobre Nova York.....	\$2230	\$2233
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	\$273
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	\$256
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	\$110
Sobre Hespanha (pesetas)....	—	\$307
Sobre Suissa (francos).....	—	\$583
Sobre Belgica (francos).....	—	\$545
Sobre Hollanda (florim).....	—	\$336
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	\$590

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 13 de dezembro de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	3 25\$100	25\$100	—	3.000 saccas
Fevereiro.....	24\$750	24\$750	—	—
Março.....	7 24\$750	1 24\$800	—	8.000 saccas
Abril.....	24\$500	24\$500	—	—
Maió.....	2 24\$100	1 24\$050	—	3.000 saccas
Dezembro.....	2 25\$350	25\$350	—	2.000 saccas
Vendas.....	14.000	2.000	—	16.000

Mercado — 1ª cotação: indeciso; 2ª cotação, calmo.

Disponível base tipo 7, 25\$800.

Mercado: calmo.

Vendas até às 10 1/2 horas, 3.912 saccas.

Vendas: total, 7.373 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE SUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 1922

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro.....	40\$600	40\$600	40\$500	40\$500	2.000 saccas
Fevereiro.....	41\$100	40\$500	41\$900	41\$500	1.000 saccas
Março.....	42\$000	42\$000	42\$200	42\$200	6.000 saccas
Abril.....	42\$400	42\$000	42\$500	42\$400	—
Maió.....	42\$500	42\$000	43\$000	42\$200	—
Dezembro.....	S/vend.	38\$700	40\$100	39\$000	1.000 saccas
Agosto.....	6.000	—	4.000	—	10.000
Mercado.....	—	—	—	—	—

Disponível branco crystal, bom, kilo \$650 a \$725.

Mercado firme.

Vendas de todas as qualidades, 6.001 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recabedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 12 de dezembro de 1922....	3.751:222\$908
Renda arrecadada em 13 de dezembro de 1922.....	321:055\$853
Em igual periodo de 1921..	4.072:278\$761
Diferença para mais em 1922.....	3.787:451\$227
Diferença para mais em 1922.....	284:827\$534

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 13:	
Em ouro.....	159:274\$195
Em papel.....	199:278\$651
Total.....	358:552\$846

Renda arrecadada de 1 a 13 do corrente.....	3.267:428\$247
Em igual periodo de 1921..	2.071:060\$092
Diferença a maior em 1922.	1.197:368\$155

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.379 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em dispositivos indicadores, para aparelhos electricos, para que pretende privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, condado e Estado de New York, Estados Unidos da America, cessionaria de Edward D. Treanor, domiciliado em Pittsfield, condado de Berkshire, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a dispositivos indicadores, para aparelhos electricos e tem por fim prover uma construção e disposição de partes aperfeiçoadas. Mais especialmente, a invenção refere-se a dispositivos indicadores de temperatura, adaptados a serem fixados em aparelhos electricos contidos em caixas, taes como transformadores, reductores e semelhantes, para que, pela inspecção do dispositivo, se possa determinar si o aparelho esteve, em qualquer occasião, durante um dado tempo de serviço, sujeito a uma temperatura limite predeterminada.

Em transformações de abastecimento e semelhantes, os quacs estão sujeitos a cargas variaveis e passageiros, acontece frequentemente que, quando em serviço, sejam sujeitos durante certos intervallos a acrescimos consideraveis de temperatura interna, devido a sobrecargas. A temperatura interna desses aparelhos, por ex., a temperatura dos enrolamentos de um transformador, mergulhado em oleo, é determinada, principalmente, pela carga que o aparelho supporta na occasião e tambem pela temperatura do ar que rodeia a caixa do aparelho. Si a temperatura ambiente augmenta, o oleo que banha o aparelho é resfriado menos effizamente, de modo que a sua temperatura tambem sobe. O aparelho só pôde, então, supportar uma carga menor, para uma temperatura interna maxima de segurança, predeter-

minada. E' de grande importancia poder-se verificar rapidamente quaes essas temperaturas e em que occasiões o apparelho esteve sujeito a ellas.

Fornecer os meios de obter esses dados é um dos fins da invenção. Na sua execução, portanto, é provido um dispositivo que é antes um accessorio do transformador, do que parte do apparellamento permanente delle. Esse dispositivo tem, segundo a invenção, um membro indicador externo, adaptado a cooperar com um elemento thermicamente sensível, collocado no interior da caixa do transformador. Em conjunção com essas partes, são também providos, de preferencia, meios de compensar as differenças de temperatura do ambiente, de modo que o indicador dá indicação das condições reais da temperatura interna.

Para melhor comprehensão da natureza e fins da invenção, a descripção em seguida é feita com referencia ao desenho annexo, no qual: A fig. 1 é uma secção vertical fragmentaria da caixa de um transformador provido do dispositivo da invenção; e as figs. 2 e 3, vistas em perspectiva, representando detalhes do dispositivo indicador.

Como se vê no desenho, a parede 10 da caixa de um apparelho electrico submerso em oleo, neste caso um transformador, rodeia uma massa de oleo refrigerante, cujo nivel fica em 11. A tampa 12, applicada á caixa é vedada em 13, para que a caixa seja estanque ao oleo e á humidade.

O dispositivo indicador está representado de um modo geral em D, prolongando-se sobre a borda da parede 10, em um ponto em que a vedação foi cortada parcialmente. Esse dispositivo comprehendendo a armação ou cinta 20, tendo o extremo superior 21, em forma de U invertido, ajustado sobre a borda da parede 10. O extremo inferior da armação tem um elemento thermicamente sensível, que comprehendendo aqui, a tira 22, de metal thermostatico ou bimetallica, para poder dobrar-se ou ser desviada pela temperatura do oleo em que está submersa.

O extremo superior da tira thermostatica 22 está seguro a um cabo ou cadeia 23, que passa através um tubo 24, sobre a volta do extremo 21, em forma de U invertido, para accionar o indicador propriamente, o qual está fixado externamente na caixa.

O indicador propriamente, está suspenso da parte saliente do extremo 21 e consta da caixa cylindrica 30, que contém o membro 31 em forma de bacia provido de uma haste 32, que tem uma ranhura 33, adaptada a cooperar com um gatilho 34, que a conserva normalmente suspensa e occulta dentro da caixa 30. Esse membro, quando solto pelo gatilho 34, desce e fica pendente, por baixo da caixa 30, de modo a ficar visível na posição da fig. 2. O diaphragma perfurado 35, atravessado pela haste 32, está seguro á caixa, cooperando com o extremo superior alargado 36, da haste 32, quando ella é solta pelo gatilho 34, em impedir que a dita haste passe toda pelo diaphragma e que o membro 31 saia inteiramente fóra da caixa 30, quando libertado.

O gatilho 34 é disposto de modo a ser accionado pelo cabo 23, movido thermostaticamente. O gatilho 34 está pivotado em 40 em um fusil 41, que pendendo do topo 21 da caixa onde elle está fixado ao extremo 21 da cinta 20. A mola 42 mantém o gatilho armado elasticamente na ranhura da haste 32. Entre o gatilho 34 e o cabo 23, comtu-

do, estão, de preferencia, situados os meios compensadores da temperatura ambiente, constando da peça 44, de metal thermostatico e de forma parecida com a de um U, a qual está segura ao topo da alavanca do gatilho e é proporcionada de modo a que o seu extremo pendente 45 se mova para cima ou para o alto do desenho, quando a temperatura ambiente, ou a da atmosphera que a rodeia, sobe. O extremo 45 é, naturalmente, ligado á cadeia ou cabo 23.

O cabo 23 é guiado no seu movimento pela roldana 25, montada na armação 20, sendo provido um parafuso 26, no extremo da tira 22, para ajustar o comprimento effectivo da cadeia 23, de modo que o dispositivo possa ser disposto, á vontade, para indicar quando é attingida qualquer temperatura maxima predeterminada no apparelho electrico do interior da caixa 10, adjacente ao qual fica a tira thermostatica 22.

Em funcionamento, quando o dispositivo está ajustado appropriadamente, a superveniencia da condição de temperatura predeterminada, no apparelho confinado, aquece o oleo contido na caixa o bastante para que a tira thermostatica 22 se dobre, afastando-se da parede 10, isto é, indo para a esquerda do desenho e puxando para baixo a cadeia 23. Esse movimento de descida da cadeia puxa para traz o gatilho 34 (a ponta 45 dello prolongando-se sufficientemente além do perno, para permittir que a cadeia faça isso), de modo a libertar o membro 31 e permittir que elle caia, ficando pendente da caixa 30, como se vê na fig. 2. O membro 31 é, de preferencia, pintado de branco ou outra cor differente da da caixa 30, para que a sua posição seja facilmente verificada, olhando-se de relance o transformador provido deste dispositivo indicador.

Quanto á mudança na temperatura ambiente, a peça thermostatica 44 encurva-se o sufficiente para alterar o ajustamento da cadeia 23, para compensar essa mudança e, portanto, a mudança na quantidade de calor emitida pelo apparelho confinado, de modo que o dispositivo 11 age á temperatura interna real, predeterminada, do apparelho, em vez de agir á temperatura do oleo refrigerante e independentemente de mudanças na temperatura ambiente.

Tendo descripto a forma preferida de pôr em pratica a invenção, deve-se notar que isso é feito a titulo de exemplo, podendo ella soffrer modificações nos detalhes, uma vez que não sejam ultrapassados os principios em que se baseia a invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo indicador, para apparelhos electricos confinados, constando de um elemento thermicamente sensível, adaptado a mover-se sob a influencia do calor gerado pelo apparelho electrico; um membro indicador, normalmente occulto; e meios, accionados pelo dito elemento, de fazer com que o dito membro deixe a posição occulta, tornando-se assim visível, para indicar a condição de temperatura do dito apparelho.

2º, um dispositivo indicador para apparelhos electricos confinados, constando de um elemento thermicamente sensível, adaptado a mover-se sob a influencia do calor gerado pelo apparelho electrico; um membro indicador, normalmente occulto; meios, acciona-

dos pelo dito elemento, de fazer com que o dito membro deixe a posição occulta; e uma armação, adaptada a supportar o dito elemento no interior da caixa do dito apparelho e a supportar o dito membro, disposto operatoriamente fóra da dita caixa;

3º, um dispositivo indicador para apparelhos electricos confinados, constando de um elemento thermicamente sensível, adaptado a mover-se sob a influencia do calor gerado pelo apparelho electrico; um membro indicador, normalmente occulto; meios, accionados pelo dito elemento, de fazer com que o dito membro se mova para fóra da posição occulta; e uma armação formada de modo a cooperar com e a ajustar-se á borda da parede da caixa do apparelho, sendo a dita armação disposta de modo a serem montados nella, o dito elemento dentro da caixa e o dito membro fóra da dita caixa;

4º, um dispositivo indicador para apparelhos electricos confinados, constando de um elemento thermicamente sensível, adaptado a mover-se sob a influencia do calor gerado pelo apparelho electrico; um membro indicador, normalmente occulto; e meios, accionados pelo dito elemento, de fazer com que o dito membro deixe a posição occulta, havendo uma ligação thermostatica ajustavel, do dito elemento ao dito membro, para provocar o dito movimento do membro indicador, depois de um movimento predeterminado do dito elemento, resultando disso poder ser a dita ligação ajustada para compensar as mudanças na temperatura ambiente;

5º, um dispositivo indicador para apparelhos electricos confinados, constando de um elemento, adaptado a mover-se em resposta a mudança de temperatura do dito apparelho; e um membro indicador, adaptado a ser levado pelo dito elemento á uma posição permanente, ao sobrevir no apparelho uma condição de temperatura predeterminada, resultando disso poder ser indicada a occorrença, que se der dessa condição de temperatura;

6º, um dispositivo indicador para apparelhos electricos confinados, constando de um elemento, adaptado a mover-se em resposta a mudanças de temperatura no dito apparelho; um membro indicador, adaptado a mover-se, para indicar a occorrença de uma condição de temperatura predeterminada; meios, que agem entre o dito elemento e o dito membro; e uma armação, adaptada a cooperar com e a ajustar-se sobre a borda da parede da caixa do apparelho, sendo o dito elemento e os ditos meios montados na dita armação;

7º, um dispositivo indicador para apparelhos electricos confinados, constando de um elemento adaptado a mover-se em resposta a mudanças de temperatura em um meio refrigerante que rodeia o dito apparelho; um elemento, adaptado a mover-se em resposta a mudanças de temperatura no ar ambiente; e meios indicadores, adaptados a serem movidos em resposta a uma combinação do movimento dos ditos dous elementos;

8º, um dispositivo indicador para apparelhos electricos confinados, constando de um elemento adaptado a mover-se em resposta a mudanças de temperatura em um meio refrigerante, que rodeia o dito apparelho; um elemento, adaptado a mover-se em resposta a mudanças de temperatura no ar ambiente; meios de ajustar os movimentos relati-

vos dos ditos dous elementos e meios indicadores, adaptados a serem movidos em resposta a uma combinação de movimentos dos ditos dous elementos, para indicar a occorrendia, já verificada, de uma condição predeterminada de temperatura no dito aparelho electrico;

9º, um dispositivo indicador para aparelhos electricos, constando de um elemento adaptado a mover-se em resposta a mudanças de temperatura em um meio refrigerante que rodeia o dito aparelho; um elemento, adaptado a mover-se em resposta a mudanças de temperatura no ar ambiente; meios do ajustar os movimentos relativos dos ditos dous elementos; e meios indicadores adaptados a serem movidos, em resposta a uma combinação dos movimentos dos ditos dous elementos para uma posição permanente, para indicar a occorrendia, já verificada, de uma condição predeterminada de temperatura no dito aparelho.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1922.

— Por procuração, *Leclerc & C.*

(7.014).

N. 13.380 — *Memorial descriptivo da invenção de "aperfeiçoamentos em métodos de manufacturar embases para filamentos de lampadas, e artigos analogos", para que pretende privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de William Russell Burrows, domiciliado em Newark, Condado de Essex, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America*

Refere-se a invenção á manufactura de embases para filamentos de lampadas incandescentes e artigos analogos, comprehendendo dous fios ou conductores rigidos, mergulhados em uma perola ou botão de vidro e portadores de um fio ou filamento curto, ao qual esses fios tambem fornecem corrente. Esse tipo de embase é muito usado em lampadas lampejantes, destinadas a funcionar a voltagens baixas, de dous a quatro volts. Esses embases devem ser feitos com grande exactidão, para haver certeza de que o comprimento do filamento necessario fica incluído, em circuito, entre os fios ou conductores; e até agora, a manufactura delles tem sido necessariamente entregue a operarios comparativamente habéis, para se obterem lampadas feitas com bastante exactidão, de modo a terem a desejada uniformidade de poder illuminante e de voltagem.

Um dos fins da invenção é prover um methodo aperfeiçoado de executar as operações da fabricacão de embases que exigem grande exactidão e que, até agora, eram feitas com bom exito somente por operarios habéis. Outro fim da invenção é prover um methodo de fabricacão desses embases que dê resultados mais exactos e mais uniformes do que os obtidos com embases feitos pelos operarios habéis de que communmente dispõem as fabricas de lampadas. Ainda outro fim della é prover um methodo efficiente e simples de prender o filamento nos fios conductores, dando o comprimento adequado á parte delle em circuito entre os ditos fios e dando ao filamento a forma, com um gráo de exactidão e uniformidade não obtidos geralmente nas condições usuas de fabricacão. Ainda um outro fim da invenção é prover um methodo, pelo qual um filamento do comprimento adequado pôde ser applicado aos fios con-

dutores do embase, enquanto parte de uma longa extensão de filamento enrolado em um carretel; sendo depois deslocado da parte no carretel, de tal maneira que os embases podem ser fabricados rapidamente e com grande exactidão e uniformidade. Outros fins e vantagens da invenção ficarão patentes da descripção de uma forma do aparelho de executar a feita em seguida, a qual é dada a titulo de exemplo do modo de applicar esse methodo, podendo ella sofrer modificações em muitos dos seus elementos, uma vez que sejam respeitadas os principios em que se baseia a invenção.

Nos desenhos annexos está representada uma forma conveniente do aparelho para explorar commercialmente a invenção e nelles: A fig. 1 é uma vista em perspectiva de uma forma acabada do embase que pôde ser fabricado por este methodo, as figs. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, são diagrammas representando a sequencia de operações pelas quaes, de accordo com a invenção, o filamento é collocado no lugar, seguro aos fios conductores, e-lhe dada a forma adequada e destacacão do respectivo carretel, ficando a ponta do filamento prompta para ser segura a um fio conductor do embase seguinte; a fig. 10 é uma elevação lateral do mecanismo alimentador do filamento, vendo-se uma parte da mesa portadora de embases e uma das pinças, para mostrar a relação entre as partes; a fig. 11, uma vista em perspectiva de parte do mecanismo alimentador do filamento, em posição avançada, correspondente ás figs. 2 a 5; a fig. 12, uma vista em perspectiva de parte do dito mecanismo, em posição recuada, correspondente ás figs. 8 e 9; a fig. 13, uma planta da forma preferida do aparelho sendo omitidas certas partes cello; a fig. 14, uma elevação lateral do pino indicador ou demarcador, que colloca exactamente e segura firmemente a mesa rotativa, de modo que cada embase fique em relação adequada com o mecanismo que opera sobre elle; a fig. 15, uma vista lateral do mecanismo espaçador e cortador, para espaçar os extremos dos fios conductores na distancia adequada entre si e, simultaneamente, cortar os no comprimento appropriado, bem como a collocar os a uma distancia fixa do centro da mesa rotativa; a fig. 16, uma planta, vendo-se do alto as laminas espaçadoras e cortadoras, sendo omitidas partes das laminas, para se ver melhor a relação dellas com os fios conductores e o pegador do embase; a fig. 17, uma planta do mecanismo fixador, sendo omitido o mecanismo alimentador do filamento, para maior clareza; a fig. 18, uma elevação lateral do mecanismo da fig. 17; a fig. 19, outra elevação lateral do mecanismo da fig. 17, mas estando as partes em outra posição; a fig. 20, um diagramma das ligações do cortador, para cortar electricamente as porções de filamento; e a fig. 21, uma elevação lateral do cortador, vendo-se o braço oscillante que o põe em contacto com o filamento.

Este methodo pôde ser praticado com vantagem, a mão; mas, com maior vantagem ainda, por meio de mecanismos e, por isso elle é aqui apresentado com referencia a uma forma conveniente de machina. Elle pôde ser melhor apprehendido, si se considerar a fig. 1, na qual se vê uma forma acabada de embase que pôde ser feita com vantagem por este methodo. Esta forma consta de um filamento metallico 30, em geral de tungsteno puro e encoberto em forma de S, pondo, entretanto, ser curvado de outra forma, ou mesmo, para lampadas

de baixa voltagem, ser direito. Os extremos do filamento são fixados nos extremos superiores dos conductores 31 e 32, seguros, ao lado um do outro e a uma distancia adequada entre si, por meio de um botão de vidro 33, no qual elles estão mergulhados. Esses conductores são bastante rigidos para servirem de supports do filamento, bem como para levarem-lhe a corrente. É preferivel que estes conductores sejam feitos de um nucleo de ferro-nickel, tendo um coefficiente de expansão menor do que o do vidro e um revestimento de cobre incorporado no nucleo, de modo a formar um fio mixto, o qual, como um todo, tem o coefficiente de expansão adequado a formar com o vidro um fecho hermetico. Esses fios não requerem solda ou juntas, como as que tem de ser feitas, quando são de cobre ou nickel e tem de ser soldadas a um fio que produza um fecho hermetico com o vidro.

De accordo com este methodo de fixar o filamento aos conductores, para obter, com grande exactidão, o comprimento exposto adequado isto é, o comprimento do filamento em circuito, colloca-se uma grande extensão de filamento, em geral, de tungsteno puxado e enrolado em um carretel, com a ponta livre adjacente ou junto a um dos fios conductores, espaçados exactamente como, por exemplo, o fio 31, fig. 3, mas com o restante do filamento a tal distancia do outro conductor 32, que não haja perigo de ser elle deslocado por contacto com o filamento. A ponta do filamento é segura firmemente em posição definida com referencia ao, primeiro fio 31, sendo, de preferencia, presa effectivamente no fio, por meio de qualquer dispositivo prendedor adequado, sendo, então, por deslocamento dos conductores ou do filamento ou de ambos, trazidos o outro fio 32 e o filamento 30 um para o outro, para collocar o filamento adjacente ao dito fio 32 e medir effectivamente um comprimento definido delle, de tal modo que, quando o fio é fixado aos conductores, ficará em circuito um comprimento definido e uniforme de filamento. Si o filamento for direito, é sufficiente um deslocamento relativo dos conductores e do filamento, que dê em resultado ser o filamento estendido de um ao outro conductor, sendo o comprimento exposto do filamento, neste caso, igual á distancia entre os conductores. Por este methodo, os conductores são espaçados exactamente e, como esse espaçamento não se altera, os embases fabricados por elle tem todos, substancialmente o mesmo comprimento de filamento exposto.

Depois que o filamento é disposto de modo a ficar em contacto com os conductores em dous pontos separados por uma distancia definida, os conductores são fixados permanentemente a elle nesses pontos. Isso pôde ser feito de varios modos, mas é preferivel embutir o filamento, que é duro, no conductor, relativamente molle, fazendo assim uma boa ligação electrica, mecanicamente resistente; o que se obtém comprimindo o conductor contra o filamento com uma pinça, com força bastante para que este penetre e fique enterrado no conductor. Essa operação é feita rapida e facilmente, sem deslocar o conductor relativamente ao filamento e alterar o comprimento deste em circuito, sendo, assim, um modo conveniente de fixar o filamento nos conductores, de accordo com este methodo.

Os embases mais geralmente usados, o comprimento do filamento exposto é

maior do que a distancia entre os conductores e, por isso, o filamento é curvado de qualquer maneira; em geral, em forma de zig-zag ou de S, como se vê na fig. 1; podendo, porém, ser-lhe dada qualquer forma que forneça o comprimento de filamento que é necessario ter em circuito entre os conductores. Por este methodo, o filamento é curvado ou a forma desejada dada a elle, emquanto a ponta delle é mantida firmemente adjacente ou segura a um dos conductores, como 31 e emquanto elle está distante do outro conductor 32, de modo que não ha perigo de que a operação desloque este conductor, alterando o comprimento exposto do filamento. Ao concluir-se a operação de encurvar o filamento, este está na posição exigida, entre os fios e em relação adequada com o fio 32, para ser fixado nelle. O filamento pôde ser encurvado por meio de um dispositivo adequado qualquer e posto em relação apropriada com o segundo conductor, pelo movimento relativo dos conductores e delle proprio. Uma forma conveniente para o filamento é a da curva reversa ou em S, que se vê na fig. 1, a qual pôde ser dada ao filamento, encurvando-o sobre um dispositivo enformador, o qual pôde constar de dous membros, taes como o extremo de uma lamina chata 34, adjacente ao primeiro conductor 31 e ao extremo do filamento 30, como se vê na fig. 4, sobre a qual o filamento pôde ser encurvado em uma direcção e uma segunda lamina 35, adjacente á primeira, como se vê na fig. 7, sobre a qual elle é encurvado na direcção opposta. O filamento pôde ser dobrado, em uma e em outra direcção, de varios modos, mas é preferivel segurar a ponta delle no conductor 31, por exemplo, prendendo este e o filamento que o ultrapassa entre a lamina 34 e um encontro 36, com força sufficiente para immobilizar o filamento no conductor; movendo-se, então, a lamina 35 para o lado da primeira lamina e dobrando-se assim o filamento, assentando-o sobre o outro conductor 32, como se vê na fig. 7. E' tambem preferivel dar ao dispositivo encurvador um tamanho que permita que elle preencha o espaço entre os dous fios e trazel-o, já com o filamento encurvado, para entre os fios, com as pontas do filamento assentando sobre estes perpendicularmente a elles; exercendo, então, pressão sufficiente, por meio do encontro 36 e de outro 37, que coopera com elle, na direcção da linha que une os fios, para embutir o filamento nos fios, como se vê na fig. 8. Para isso, as laminas 34 e 35 tem uma grossura tal que, quando ao lado uma da outra com o filamento já collocado nellas, como se vê nas figs. 7 e 8, ellas segurem os conductores e filamento em posição tal que, fechando-se os encontros, o filamento é emido nos conductores.

Formando a primeira curva do filamento em volta da lamina 34, emquanto a ponta delle está sujeita firmemente e completando, depois, o encurvamento; fazendo a lamina 35 vir se collocar ao lado da primeira, a operação de encurvar o filamento e de chamar para o espaço entre os conductores uma extensão delle, necessaria para que o filamento tenha o comprimento adequado, é inteiramente executado pelo dispositivo encurvador, sem deslocar qualquer dos fios 31 ou 32. Por este methodo, o comprimento de filamento adequado é medido exactamente quando este é encurvado e pôde ser alterado, por exemplo, fazendo-se variar o trespassa das laminas 34 e 35 uma sobre a outra. O comprimento do filamento é definido e uniforme, visto que as laminas que o regulam podem trespassar uma á outra da mesma quan-

tidade de cada vez que é feito um filamento; e os conductores e filamentos de todos os embases estão em relação identica, porque os conductores não são deslocados por este methodo de montar o filamento.

A ponta do filamento pôde convenientemente ser collocada na relação apropriada com os conductores, si aquelle for mantido em posição e regulado por um pegador, como a ficeira 38, a qual consta de um bloco perfurado, através o qual passa o filamento e do qual elle projecta-se por uma distancia tal que, quando o pegador ou guia é collocado em posição conveniente, adjacente aos conductores mas bastante afastada delles para evitar qualquer deslocamento dos conductores devido ao guia, a ponta do filamento fica atravessada ou em contacto com um dos guias, por exemplo, o fio 31, fig. 4. Para haver certeza de que o filamento projecta-se para fora do guia 38, este é recuado uma certa distancia ao longo do filamento, depois que os encontros compressores se fecham e prendem o filamento nos conductores e enquanto os ditos encontros estão fechados, como se vê na fig. 8, de modo que o puxão, dado ao filamento pela guia quando recua, encontra resistencia da parte dos encontros compressores. Depois que o guia recua, o filamento é cortado rente ao conductor 32, fig. 9, deixando um comprimento delle projectando do guia 38, longo bastante para permittir que este fique a uma distancia dos conductores que evite que estes sejam deslocados por elle e, sem embargo disso, collocando a ponta do filamento na posição apropriada.

Depois de medido, encurvado, si for caso disso e fixado nos conductores o comprimento adequado do filamento, o dispositivo encurvado é retirado de entre os conductores e o embase separado do filamento, cortando-se este junto ao conductor 32. Isso pôde ser feito por meio de uma tesoura, mas é preferivel separar o fio por meio de um cortador electrico 39 que, por meio do arco, funde ou queima o filamento; meio esse conveniente e efficaç de cortar fios de tungsteno.

Como já mencionado, este methodo pôde ser praticado manualmente, mas as vantagens commerciaes delle são muito augmentadas quando executado por meio de machinas, que fazem muitas ou todas as operações automaticamente e com uma rapidez e exactidão de que não é capaz a fabricação manual. A melhor forma conhecida de aparelho para execução deste methodo está representada nos desenhos annexos; e muitas das vantagens delle ficam patentes da descripção do funcionamento desse aparelho.

Nesta forma do aparelho, dada a titulo de exemplo, as varias partes, representadas na fig. 13, estão montadas em uma base 40, a qual tem a forma conveniente de uma mesa pesada. O mecanismo motor está montado sob a armazém ou mesa e consta de dous eixos 41 e 42, perpendiculares entre si e engrenando um com o outro para revolverem com igual velocidade. Para communicar um movimento intermitente ao portador movel dos embases, o eixo motor 41 tem um excentrico 43, que acciona o braço pivotado 44, portador de um empurrador 45, que coopera com uma roda dentada 46. Nesta machina, o braço 44 oscilla em cada rotação do excentrico 43, o bastante para fazer o empurrador passar sobre dous dos vinte quatro dentes da roda dentada 46, de modo que esta faz uma duodecima parte de uma rotação para cada rotação do excentrico. A roda 46 está montada no extremo inferior do eixo vertical 47 que atravessa o topo da mesa 40 e tem montada, no extremo su-

perior que projecta acima da mesa, um portador movel, sob a forma de uma mesa rotativa 48, a qual leva cada embase, successivamente, através um certo numero de posições e á qual é communicado um movimento intermitente pelo mecanismo acima descrito, situado sob a mesa 40. Por meio dessa mesa 48, cada embase pôde ser apresentado, em relação operatoria, a varios mecanismos em successão, os quaes, automaticamente, executam operações diversas sobre o embase, o qual fica estacionario em cada posição durante um curto intervallo. Nesta machina, cada pegador e o respectivo embase param em doze posições diferentes em cada rotação completa na mesa; podendo, porém, ser usado um numero maior ou menor de posições.

Os dous conductores 31 e 32 são seguros ao lado um do outro, durante as diversas operações, por meio de um pegador movel montado na mesa 48. Nesta machina ha doze pegadores, situados junto á borda da mesa 48, consistindo cada um em um bloco vertical 49, tendo dous orificios verticaes 50, de tamanho adequado a receber, cada um, um fio conductor e mantel-o vertical, com a ponta superior projectando uma distancia apropriada acima do topo do pegador, o qual assim mantem os fios conductores parallelos e espaçados a distancia adequada um do outro durante as operações da fabricação.

Os fios conductores do embase podem ser collocados no pegador, ao lado um do outro, na posição A, por varias maneiras, quer a mão, quer automaticamente. Para simplicidade da descripção, nesta machina o pegador é carregado na posição A pelo operador que, então, ou emquanto o pegador está na posição B, colloca um anel de vidro 51 sobre os conductores, de modo que elle descansa no extremo superior do pegador. Este anel é de tamanho a rodear folgadoamente os conductores e de altura que é apenas uma fracção do comprimento do conductor que projecta acima do topo do pegador. Na posição C, o anel de vidro é submettido á acção dos combustores 52, que o fundem, transformando-o na perola ou botão 33, em que ficam embutidos os conductores.

As pontas dos conductores são agora espaçadas uma distancia definida uma da outra, cortadas no comprimento apropriado e collocadas a distancia adequada do eixo da mesa 48, por meio de um mecanismo automatico, espaçador e cortador, situado na posição D. Esse mecanismo espaçador e cortador, como se vê melhor nas figs. 14 e 15, consiste em uma caixa estacionaria 53, contendo duas faces cooperadoras, sendo uma espaçadora 54 corrediça, provida de dous entalhes 55, que apanham e espaçam as pontas dos conductores; e a outra 56, cortadora e tambem corrediça, a qual forma com a face 54 uma tesoura que corta os fios. A caixa e as facas estão montadas em um suporte 57. As facas são providas de pinos ou roletas 58 que entram em duas ranhuras 59, inclinadas em opposição uma á outra, praticadas em um excentrico corrediço, accionado por um puxavante 61, ligado á barra oscillante 62, accionado por um puxavante 61, ligado á barra oscillante 62, accionada pelo excentrico 63, montado no eixo 42. Os extremos das ranhuras 59 são parallelos entre si por uma curta distancia, de modo que em cada extremo da sua viagem o excentrico corrediço 63 percorre uma curta distancia neutra com referencia ao movimento das facas. A

medida que o excentrico 60 se ergue, os roletes 58 afastam-se um do outro e as facas 54 e 56 approximam-se uma da outra; e, á medida que elle desce, os roletes approximam-se um do outro e as facas se separam. O movimento dessas peças é disposto de tal modo que, enquanto o tópo do pegador estaciona na posição D, a faca espaçadora 54 avança para elle, até que a ponta central della fique entre os dois conductores e os fundos dos dois entalhes 55 fique a uma distancia radial, predefinida, do eixo da mesa 48; ao passo que, ao mesmo tempo, a outra faca 56 tambem avança para o pegador e, primeiro, empurra os conductores 31 e 32 para o fundo dos entalhes 55, assim espaçando-os um do outro uma distancia definida e collocando-os tambem a uma distancia definida do eixo de rotação da mesa 48; e depois, continuando a avançar, corta aquella parte dos conductores que projecta acima da faca espaçadora 54.

Para haver certeza de que, em cada posição da mesa 48, cada pegador está em relação definida e correcta com os varios mecanismos que operam sobre o embase, é provido um mecanismo rectificador e de segurança, o qual aqui consiste em uma caixa 64, collocada adjacente á posição D, portadora de uma cavilha 65, corrediça, formando um fecho da segurança, para o que é provida, de uma ponta afinada. Na periphéria da mesa 48 ha doze entalhes em forma de V, situados entre os pegadores, para receber a ponta da cavilha 65, vendo-se um desses entalhes na fig. 13, na qual parte da cobertura de chapa fina metálica da mesa 48 foi removida para expôr o entalhe.

Qualquer pequena inexactidão occorrente no movimento angular da mesa é corrigida quando a ponta afinada da cavilha entra em um dos entalhes 66; e, além disso, a mesa é immobilizada com firmeza, enquanto a cavilha estiver assentada firmemente no entalhe. A cavilha de segurança é accionada de modo flexível por qualquer mecanismo automatico de mola como, por exemplo, uma barra 67, empurradora, accionada por uma mola e ligada á uma barra oscilante 68, que coopera com o excentrico 63 para abaixar a barra 67 e fazer recuar a cavilha, e que é erguida, para fazer entrar a cavilha no entalhe 66, pela mola 69, que liga a barra oscilante 68 do mecanismo espaçador á barra identica 68 do mecanismo de segurança.

A intervalação dos movimentos do mecanismo é tal que a cavilha de segurança entra em um entalhe 66 e fixa a mesa em posição antes de começar qualquer das operações sobre o embase e prender a mesa firmemente até que as operações em cada posição estejam terminadas. Nesta machina, o excentrico 63 levanta a barra 62, distendendo a mola 69, que, elasticamente, faz a cavilha 65 ascender no entalhe 66, durante a primeira parte da subida da barra empurradora 61, ao passo que o excentrico corrediço 60 move-se, nesse instante, sem accção e as facas espaçadoras 54 e cortadora 56 ainda não iniciaram o seu movimento. A cavilha 65 é mantida firmemente assentada enquanto as facas funcionam e até que ellas tenham voltado á sua posição inicial, quando a cavilha é recuada e a mesa solta.

Quando o embase deixa o mecanismo espaçador e cortador da posição D, está preparado para receber o filamento. A rotação da mesa leva o embase para o

mecanismo applicador do filamento, na posição E, onde o filamento é, automaticamente fixado aos extremos dos conductores, é-lhe dada a forma e comprimento adequados, sendo depois separado do carretel de filamento de que provém. Esse mecanismo applicador de filamento consta de um dispositivo alinhador que fornece o filamento proveniente de um carretel delle; um dispositivo encurvador e fixador que prende o filamento nos conductores e, simultaneamente, dá-lhe a forma apropriada; e um cortador do filamento para separar a parte fixada nos conductores, da parte no carretel.

O filamento pôde ser fixado nos conductores de varias maneiras; dobrando-se as pontas dos conductores, para formar ganchos ou por qualquer outro modo conveniente; mas, de preferencia, elle é embutido nos conductores, por compressão. O fio puxado de tungsteno, communmente usado para filamentos é muito mais duro do que o dos conductores, que é usualmente feito de aço níckel revestido de cobre, de modo que, si o filamento for assentado perpendicularmente sobre um conductor e ambos forem comprimidos fortemente, o filamento enterra-se no metal do conductor e fica solidamente embutido nelle, fazendo uma boa ligação electrica e resistente mecanicamente.

A sequencia de operações e as varias phases deste methodo de fixar o filamento nos conductores podem ser acompanhados facilmente pelas figs. 2 a 12 inclusive.

A ponta do filamento 30 é segura de tal maneira, como se vê na fig. 2, que, á medida que os conductores movem-se para a posição E, o conductor anterior 31 encontra o filamento e dobra-o, como se vê na fig. 3, onde elle está em contacto com o conductor e assenta nelle perpendicularmente. Os encontros compressores 36 e 37, com a lamina encurvadora 34 entre si, movem-se agora, em conjunto, para a posição operatoria da fig. 4, onde o encontro 36 é avançado, para segurar o fio 31 e o filamento de tungsteno 30 sobre elle, tão firmemente, entre esse encontro e a lamina 34, comparativamente rigida, que o filamento fica preso ao fio e não se desloca mais durante as operações ultteriores. O guia 38 do filamento move-se para a posição da fig. 6 e colloca o filamento atravessando no trajecto da outra lamina encurvadora 35, a qual avança, apertando-o então, e puxando-o do guia 38, des-enrolando-o do carretel, até ultrapassar, finalmente a outra lamina encurvadora e assumir o filamento a forma de um S, fig. 7, com as pontas assentando transversalmente sobre os conductores 31 e 32. As laminas 34 e 35 conservam o filamento com essa forma enquanto o encontro 36 comprime o filamento contra o conductor 31 e o encontro 37 comprime o conductor 32 contra o filamento, assim embutindo este nos conductores. Como não é exercida, durante a compressão, força alguma que possa causar o deslocamento dos conductores na direcção do comprimento do filamento, todos os filamentos tem o comprimento uniforme. Enquanto os encontros compressores estão ainda fechados, o guia do filamento recua, fig. 6, para deixar um comprimento grande de filamento entre o guia e o conductor 31, ficando nessa posição enquanto os encontros abrem-se e as facas encurvadoras separam-se, fig. 9, quando o cortador 39 corta o filamento junto ao fio 32, separando o

embase da reserva de filamento e deixando uma ponta do filamento 30, do comprimento tal que, quando o guia 38 volta á posição das figs. 2 e 3, essa ponta do filamento projecta-se para fóra do guia o bastante para ultrapassar o conductor 31, como se vê na fig. 3.

Nesta machina, o mecanismo applicador do filamento move-se em conjunto da e para a mesa 48. Aqui, os encontros compressores 36 e 37, normalmente separados um do outro por meio de molas, estão montados, como se vê melhor na fig. 17 em vias 70, praticados em um bloco corrediço 71, provido de um membro de suporte 72 para a faca encurvadora 34 e mantido em posição por um parafuso de pressão 73. Os quadrantes 74, que accionam os encontros, são mantidos pela mola 75 em contacto com um excentrico corrediço 76, cujas superficies 77 e 78 são dispostas de tal modo que, ao mover-se o excentrico para a direita, na fig. 17, o encontro 36 é fechado o bastante para firmar o filamento no conductor 31, antes que se mova o outro encontro. Esse excentrico 76 está montado para correr em guias bloco 71, o qual por sua vez, está montado para correr, radicalmente á mesa, em um suporte 79, fixado na base 40, como se vê melhor nas figs. 18 e 19. O excentrico 76 está ligado ao bloco 71 por meio de uma ligação indifferente, que consta de um pino 80 no bloco, o qual viaja em uma ranhura do excentrico. Ha ainda uma ligação positiva, mas flexível, entre o excentrico e o bloco, a qual consta de uma mola compressora 81, entre o bloco e a orelha ou protecção 82 do excentrico 76. Para accionar o excentrico e o bloco, o excentrico é ligado, por meio de uma alavanca 83 pivotada a uma face activa do excentrico 84, face essa em forma de ranhura, com o contorno apropriado a communicar os movimentos desejados ao excentrico 76 e ao bloco 71. A mola 81 tem, normalmente, o comprimento que se vê na fig. 19 e é bastante forte para agir como uma ligação rigida entre o excentrico 76 e o bloco 71, enquanto o bloco for livre de mover-se, mas cede e permite que o excentrico corra no bloco si este ficar estacionario como, por exemplo, por meio de uma espera ajustavel 85, que pôde ser montada no bloco em posição de cooperar com o suporte 79, quando o bloco está na posição avançada, que se vê na fig. 18.

O mecanismo applicador do filamento está na posição inactiva nas figs. 9 e 19, enquanto a mesa 48 está em movimento. Quando a mesa é immobilizada pela cavilha de segurança, estando um embase na posição E, a ponta do filamento 30 fica atravessada sobre um dos conductores, como se vê na fig. 3; e, então, o mecanismo applicador do filamento avança para a posição activa, porque o excentrico 84 começa a fazer oscillar o braço 83 e a fazer avançar o bloco 71 e o excentrico 76, isto é, a deslocar os para a direita nas figs. 13 e 19. A principio, o bloco 71 move-se com o excentrico, porque a mola 81 é bastante forte para agir como ligação positiva enquanto o bloco pôde mover-se livremente. Quando, porém, o bloco attinge a posição da fig. 18 e o mecanismo colloca-se em relação activa com o embase, como se vê nas figs. 4 a 8, a espera 85 choca-se com o suporte 79 e o bloco pára, ficando a lamina 34 entre os conductores do embase. O excentrico 76 agora corre no bloco e entra entre os extremos dos quadrantes 74, sendo esse movimento permitido pela compressão da

mola 81, até que a superfície 77 do excentrico force o quadrante correspondente a mover o encontro compressor 36 na direcção da lamina encurvadora 34, para firmar a ponta do filamento no conductor 31, fig. 4. O excentrico 76 fica agora estacionario, enquanto o mecanismo alimentador do filamento é accionado, como adiante descripto, para levar o filamento de modo a cruzar o trajecto da outra lamina encurvadora 35, como se vê na fig. 6, movendo-se, então, automaticamente, essa lamina para a posição da fig. 8, onde fica entre os conductores, ultrapassando a lamina 34. A lamina 35 está montado no extremo inferior do braço 86, provido de uma junta elastica 87, mais ou menos no meio do braço a qual permite que a parte inferior, com a lamina, seja levada para um lado. Esse braço está montado em um eixo oscilante 88, accionado por uma manivella 89, governada por uma esfera ajustavel 90, que limita a viagem da manivella e, portanto, da lamina 35. A manivella é accionada, por meio da barra 91, pelo excentrico 92, montado no eixo motor 42, excentrico esse cujo movimento é intervalado de tal modo, com referencia ás outras partes do mecanismo e cuja forma é tal que leva a lamina 35 para a posição acima, enquanto o excentrico 76 estaciona e a mantém assim até depois do filamento ter sido embutido nos conductores.

Estando a lamina encurvadora 35 em posição e as duas laminas ao lado uma da outra e ultrapassando-se, como se vê, na fig. 8, o excentrico 76 volta a mover-se; e agora, a outra superfície 78 do excentrico force o outro encontro compressor 37 a mover-se, até que, no fim da viagem do excentrico corredeiro, ambos os encontros compressores estão inteiramente apertados e o filamento firmemente embutido nos conductores, como se vê na fig. 8. Os encontros e as laminas encurvadoras ficam agora estacionarias, enquanto o mecanismo alimentador do filamento faz o guia do filamento recuar, ao longo deste, para a posição da fig. 8, deixando um comprimento d'elle adequado projectando-se do guia, quando o filamento fixado no embase é separado.

O mecanismo alimentador do filamento, que se vê melhor nas figs. 10 a 12, consta do guia ou ficra 38, que pôde consistir em um bloco, tendo um furo um pouco maior do que a grossura do filamento montado no extremo inferior livre do braço 93, que oscilla no plano vertical. A alimentação do filamento através o guia é governada por um dispositivo de tensão ou fricção qualquer, adequando como, por exemplo, uma lamina elastica 94, que coopera com uma parte ou com o extremo do braço 93 e, de preferencia, provida de uma camada de feltro ou de couro na face inferior, de modo a comprimir o filamento. Essa disposição permite que o arame seja puxado através o guia, mas mantem-no na posição em que elle for deixado. O braço 93 é pivotado, para oscillar no plano vertical e tem um consolo 95, provido de um eixo, no qual está montado o carretel 96 do filamento, provido de um freio de fricção 97, que impede que o carretel revolve livremente. O braço está montado em um eixo horizontal isolante 98, montado amovivelmente em vernos na armação 99 e é mantido em posição por um bloco isolante 100, montado no braço e apoiando em uma esfera ajustavel 101. O braço move-se, em conjunto, no plano horizontal, visto que a armação 99 está montada para oscillar ao redor de

um perno vertical 102, fixado em um suporte 103. O braço 93 tem uma borda arredondada, a qual coopera com um ponteiro estacionario, ajustavel 104, feito de fibra ou outro material isolante e fixado no suporte 103. A armação pivotada oscilla em um plano horizontal, accionada pelo excentrico 106, por intermedio do pino 105; excentrico esse montado no topo de um eixo vertical oscilante, montado em uma pilastira 107, eixo esse accionado por uma manivella 108 no seu extremo inferior, a qual é accionada, por sua vez pelos fusis 109, ligados ao excentrico 110, montado no eixo 42.

O cyclo percorrido pelo mecanismo alimentador do filamento é o seguinte: Supponha-se que o guia 38 está na posição das figs. 2 a 5, a qual pôde ser denominada a primeira posição na qual elle segura o filamento, tendo este a ponta projectada, de modo a ficar atravessada sobre o conductor 31. O guia mantém-se nessa posição até que a ponta do filamento tenha sido firmada entre o encontro compressor 36 e um dos conductores do embase, como se vê na fig. 5. O braço mantém afastada a lamina encurvadora 35, montada no extremo inferior do braço 86, articulada elasticamente por meio de uma projecção 111, montada no lado do consolo do carretel. Depois que o encontro 36 firma o filamento 30 e o conductor 31 na lamina 34, como acima exposto, de modo a segurar a ponta do filamento a armação 99 gira, na direcção dos ponteiros de um relógio, para a segunda posição, que se vê na fig. 11, na qual a borda arredondada do braço 93 chega apenas a tocar a ponta do ponteiro 104. Esse movimento da armação 99 permite á lamina 35 oscillar para trás, tomando a posição operativa das figs. 6 a 8, porque o braço articulado 86 endireita-se, quando o consolo do carretel se afasta e tambem cruza o filamento no trajecto da lamina 35, como se vê na fig. 6, de modo que o filamento é apanhado pela lamina que avança e atravessado na extremidade do conductor 32, que está livre do encontro compressor, de maneira que está o filamento agora atravessado nas pontas dos conductores e preparados para ser fixado nelles.

Durante o encurvamento do filamento, a armação 99 fica esta estacionaria na segunda posição, enquanto a lamina 35 avança para o lado da curta lamina 34, fig. 7, assim encurvando o filamento e, ao mesmo tempo, puxando comprimento bastante do filamento do carretel, porque a ponta d'elle está firmada entre o encontro 36 e a lamina 34. Ambos os encontros são então accionados pelo avanço do excentrico corredeiro 76, para embutir o filamento no conductor e, enquanto os encontros estão fechados, o mecanismo alimentador do filamento opera o movimento que completa o cyclo, durante o qual o braço 93 é inclinado e o guia 38 recuado para a posição das figs. 8, 9 e 12, de modo a deixar uma extensão relativamente grande de filamento projectando para fóra do guia.

O mecanismo alimentador do filamento está agora na terceira posição, mas o filamento não foi ainda separado do carretel 96. O filamento é separado da parte do carretel e o embase libertado enquanto o mecanismo alimentador está na terceira posição e depois que os encontros se afastam como se vê na fig. 9. Qualquer forma de dispositivo cortador pôde ser usada, mas a forma preferida e que tem dado bom resultado é

um cortador electrico 39, do qual se veem, diagrammaticamente, varias partes na fig. 20. Como indicado nessa fig., elle consiste, essencialmente, em dois electrodos 112 montados ao lado um do outro e separados pelo isolante 113, que pôde ser uma lamina de anco de 0,004 de espessura. Os dois electrodos são ligados aos polos de uma pilha e, com a grossura de filamento commum, um potencial de seis volts ou menos é sufficiente para accionar o cortador. Nesta machina, o cortador 39 é pivotado e provido dos dois electrodos, as ligações electricas dos quaes são feitas por meio de contactos corredeiros 114. O cortador é accionado a intervallos adequados, para tocar o filamento com os electrodos, por meio de uma barra empurradora 115, accionada por um excentrico no eixo motor 42. O mecanismo em movimento intervalado de modo que o cortador sóbe para pôr os electrodos em contacto com o filamento logo depois do mecanismo alimentador do filamento ter terminado os seus movimentos e o mecanismo fixador do filamento ter recuado para a posição da fig. 19, de modo que no instante em que o filamento é cortado, as partes estão na posição relativa, indicada no diagramma da fig. 9. Os electrodos cortadores sobem para pôr-se em contacto com o filamento, passando de um para outro, no ponto de contacto corrente bastante para romper o filamento e libertar o embase, para ser levado pela mesa a uma bento em que possa ser retirado do pegador.

Conquanto descripto com referencia á fabricação de embases para filamentos de lampadas incandescentes, este methodo applicado á manufactura de muitos outros artigos, taes como certos tipos de fusíveis, detonadores e dispositivos analogos, que consistam num enchimento definido de fio montado em dous outros fios ou supports, fixados ao lado um do outro por uma perola ou botão de vidro ou espaçador analogo. Como já mencionado, varias modificações e mudançes podem ser feitas no modo de pôr em pratica este methodo, uma vez que não se afastem dos principios em que se baseia a invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1° — O methodo que comprehende a immobilização da ponta dum fio extenso, em contacto com um de dous fios conductores, espaçados e situados com exactidão; o deslocamento do dito fio e do outro conductor, relativamente um ao outro, para pôr-os em contacto num ponto intermediario do dito fio, determinado pela posição do dito outro conductor; a fixação do fio nos conductores, nos pontos de contacto com elles; e o seccionamento adjacente ao dito ponto intermediario;

2° — O methodo que comprehende as operações de firmar uma ponta dum fio extenso num de dous conductores espaçados e fixos entre si; de deslocar o fio e o outro conductor, um relativamente ao outro, para pôr-os em contacto e assim incluir em circuito um comprimento predeterminado do fio; de fixar o fio em ambos os conductores nos pontos de contacto, e de cortar o fio;

3° — O methodo que comprehende a immobilização dum fio extenso atravessado perpendicularmente e em contacto com um dum par de conductores espaçados e fixos entre si; a produção dum movimento relativo entre o dito fio e os ditos conductores, para assar o per-

pendicularmente sobre o outro conductor; a fixação do dito fio em ambos os conductores nos pontos de contacto; e o corte do dito fio adjacente ao dito outro conductor;

4º — O methodo que comprehende as operações de firmar a ponta dum fio extenso em contacto com um dum par de conductores espaçados e fixos entre si; encurvar a parte adjacente do fio, em posição, entre os ditos conductores, para pô-la em contacto com o outro conductor; fixar o fio nos ditos conductores nos pontos de contacto; e seccionar o fio;

5º — O methodo que comprehende as operações de firmar a ponta dum filamento em contacto com um dum par de conductores espaçados e fixos entre si; encurvar a parte adjacente do filamento, para pô-la em contacto com o outro conductor, num ponto do filamento, a maior distancia do primeiro conductor do que a distancia entre os conductores; e fixar o filamento em ambos os conductores nos pontos em contacto;

6º — O methodo que comprehende as operações de firmar a ponta dum filamento em contacto com um dum par de conductores espaçados e fixos entre si; encurvar a parte adjacente do filamento numa direcção, em volta dum membro encurvador e, na direcção opposta, em volta doutro membro encurvador; mover os ditos membros e conductores uns relativamente aos outros, para pôr o filamento em contacto com o outro conductor num ponto do filamento para além da segunda curva, assim incluindo ambas as curvas em circuito entre os conductores; e fixar o fio nos conductores nos pontos de contacto;

7º — O methodo que comprehende as operações de firmar a ponta dum filamento em contacto com um dum par de conductores espaçados e fixos entre si; manter um membro encurvador adjacente a um dos conductores, com o filamento atravessado sobre o dito membro; pôr um segundo membro encurvador em contacto com o filamento e, em seguida, em posição predeterminada com relação ao dito primeiro membro, assim encurvando o filamento em volta dos ditos membros, numa curva reversa; pôr o filamento em contacto com o outro conductor; e fixar o filamento em ambos os conductores;

8º. o methodo que comprehende as operações de firmar a ponta de um filamento em contacto com um de um par de conductores espaçados e fixos entre si; collocar um membro encurvador entre os ditos conductores e em contacto com uma parte adjacente do filamento; mover um segundo membro encurvador, em posição entre os conductores, em direcção de apanhar o filamento e encurvar-o em volta do primeiro membro encurvador e, por esse modo, dar ao filamento a forma de uma curva reversa, collocando-o em posição entre os conductores e em contacto com o outro conductor; e fixar o filamento nos conductores;

9º. o methodo que comprehende as operações de firmar a ponta de um filamento em contacto com um de um par de conductores espaçados; encurvar as partes adjacentes do filamento, para pô-lo em contacto com o outro conductor, com um comprimento do filamento em circuito maior do que o da linha recta unindo os conductores; e fixar o filamento nos conductores nos pontos de contacto;

10. o methodo que comprehende as operações de firmar a ponta de um

filamento em contacto com um par de conductores espaçados; encurvar o filamento em volta de um encurvador que, substancialmente, preenche o espaço entre os conductores e colloca o filamento em contacto com o outro conductor; e prender os conductores e o encurvador entre encontros compressores, exercendo pressão, na linha que une os dois conductores, bastante para embutir o filamento nos conductores;

11, o methodo que comprehende as operações de atravessar sobre um par de conductores em filamento tendo a forma de uma curva reversa, que occupa o espaço entre os conductores e faz com que o filamento cruze o outro conductor; supportar o filamento, para impedir que as curvas se desfaçam; e exercer sobre os conductores e filamentos, em direcção tendente a fechar as ditas curvas, pressão sufficiente para embutir o filamento nos conductores, nos pontos de contacto;

12, o methodo que comprehende as operações de collocar a ponta de um filamento extenso cruzada em um conductor de um par de conductores espaçados e fixos entre si; firmar-a no dito conductor, para que não se mova; encurvar a parte adjacente do filamento em forma de curva reversa, que occupa o espaço entre os conductores e cruza o filamento no outro conductor; fixar o filamento nos conductores nos pontos de contacto, e seccional-adjacente ao outro conductor;

13, o methodo que comprehende as operações de collocar a ponta de um filamento cruzada em um conductor de um par de conductores espaçados; firmar-a no dito conductor, para que não se mova; encurvar a parte adjacente do filamento em forma de curva reversa, que occupa o espaço entre os conductores e cruza o filamento no outro conductor; e embutir o filamento nos conductores nos pontos de contacto;

14, o methodo que comprehende as operações de collocar a ponta de um filamento extenso cruzada em um conductor de um par de conductores espaçados e fixos entre si; firmar-a no dito conductor, para que não se mova; encurvar a parte adjacente do filamento em forma de curva reversa, que occupa o espaço entre os conductores, e põe o filamento em contacto com o outro conductor, com um comprimento predeterminado de filamento em circuito; supportar o filamento encurvado, para impedir que as curvas se desfaçam, embutir o filamento nos ditos conductores, nos pontos de contacto, por meio de pressão exercida em direcção tendente a fechar as ditas curvas; e seccionar o filamento adjacente a um dos conductores para libertar o embase;

15, o methodo que comprehende as operações de espagar as pontas de um par de fios conductores, uma da outra, em uma distancia predeterminada; firmar a ponta de um filamento extenso em um dos ditos conductores, proximo á ponta delle; encurvar a parte adjacente do filamento, para introduzi-lo entre os ditos conductores e pô-los em contacto com o outro conductor, em um ponto dependente do espaçamento dos conductores; ligar mecanicamente e electricamente o dito filamento aos ditos conductores nos pontos de contacto; e seccionar o dito filamento adjacente a um dos ditos conductores, para libertar o embase.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1922.
— Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 13336 — Relatorio da invenção de "um novo aparelho aperfeiçoado de esterilização do leite, denominado — "Esterilizador Avelino", para que pediu privilegio o inventor André Avelino Vieira, brasileiro, maior, domiciliado na Capital Federal.

Refere-se a presente invenção a um novo aparelho aperfeiçoado de esterilização do leite, denominado — "Esterilizador Avelino", o qual differe de quantos se tem inventado ou são conhecidos até o presente. Consta elle das seguintes peças: 1º, um recipiente cylindrico (fig. I) externo de cobre, ferro esmaltado ou galvanizado, aluminio ou outra substancia adequada, onde se ferverá agua, para esterilizar o leite; 2º, uma tampa (a) postíca, cobrindo o cylindro, a qual se abrindo, ver-se-na: 3º, um recipiente cylindrico, de ferro esmaltado ou de porcellana (x) proprio para se ferver o leite menor, e concentrico ao externo, preso em cima, ás bordas do mesmo, por meio de 3 ou mais parafusos de borboleta, presos e moveiçoes (C o D), para facilitar a retirada do cylindro para limpeza; esse cylindro é provido de uma tampa com arruelas duplas, e tubos, permeabilizados ou hermeticamente fechados por papelão, esterilizado, tampa essa munida de uma junta; 4º, esse recipiente é provido, ao fundo, de um tubo, de igual substancia, recurvo, que se vae ajustar a um orificio da parede lateral do cylindro e ali se ajusta: 5º, uma torneira (G) de aluminio ou outra substancia adequada provida de arruelas de borracha, que se adapta por parafuso de rosca, destinada a saída do leite esterilizado; 6º, uma torneira (H) para descarga da agua do aparelho; 7º, alças (F) para facilitar a condução do aparelho; 8º, na parte externa, um tubo de vidro, (E) indicador da quantidade de agua contida no aparelho; 9º, contém o aparelho, preso ao cylindro externo, um tubo recurvo, em cujo cimo, na altura da maçaneta da tampa, existe um dispositivo (B) de forma espherical, com tampa em funil, por onde se pôde prover d'agua o aparelho, e que também serve para conter as exhalações de vapor e condensando-as, fazel-os refluir ao interior do recipiente d'agua, sem molhar em derredor do aparelho. Este assenta, em sua base, sobre um frizo ou barra circular, provida de furos, para arejamento, de modo a se poder assentar o aparelho quer sobre um fogareiro apropriado, quer sobre um fogão ou chamma, afim de fazer ferver a agua e esterilizar o leite. Esta operação é rápida e de resultados perfectos, conforme experiencias varias o definitivas feitas pelo inventor, após anurados estudos que fez para realização deste desideratum. A fig. II — representa o corte horizontal do aparelho dando a impressão do conjuncto, visto na vertical.

Reivindicações. O inventor reivindica os seguintes pontos característicos desta sua invenção:

1º, "um novo aparelho aperfeiçoado de esterilização do leite, denominado "Esterilizador Avelino", formado de um recipiente cylindrico externo, proprio para agua, o outro interno para o leite, providos de torneiras de facil adaptação, tendo o primeiro uma tampa externa portátil e o segundo uma tampa dupla, provida de junta, fechando hermeticamente o aparelho, e podendo facilitar o rapido resfriamento do leite esterilizado;

2º, um novo aparelho, nos termos da reivindicação 1º, munido de uma campana ou recipiente o tubo, para encher

d'agua o recipiente externo e evitar a exalação do vapor; e provido de um tubo de vidro por onde se possa graduar a quantidade d'agua dentro do aparelho; 3º, um novo aparelho, nos termos das reivindicações supra, portátil, podendo variar de tamanho e assim também substancias com que for construido, não só applicavel á esterilização do leite como ao amolecimento do café e outros liquidos, e adaptavel tanto a fogões e lampadas para a temperatura necessaria como a fogareiros apropriados, inventados ou adaptados pelo inventor.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1921.
— André Avelino Vieira. (7.042)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Guerra

Primeira Região Militar PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

SEGUNDO MUNICIPIO — SANTA RITA

Edital de convocação de sorteados da classe de 1900 licenciados temporariamente

Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão da 2ª linha, presidente da Junta de Alistamento Militar do 2º município, Santa Rita:

Faz saber que os sorteados da classe de 1900, licenciados temporariamente, constantes da relação abaixo, devem comparecer, de accordo com o art. 107 do R/S/M, á sede desta junta, sita á rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Arquivo da Marinha) até 1 de janeiro proximo futuro, afim de serem encaminhados á 1ª Circumscrição de Recrutamento no Quartel General.

Os que deixarem de se apresentar até aquella data serão declarados insubmissos e ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta desta junta.

Segundo Municipio de Alistamento, Santa Rita, 12 de dezembro de 1922. — Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão presidente.
— Raulph Pacheco Dantas, secretario e representante do Dr. prefeito.

Numero de alistamento, de sorteio, nome e residência

14. 405. Afonso da Silva Ferrão, rua Chinezia n. 127, Engenho de Dentro.
98. 676. Antonio Barros Braga, rua dos Ourives n. 95.
171. 527. Arlindo Machado Dutra, filho de Luiz Machado Dutra, R. C.
300. 62. Edison Santos, beco João Ignacio n. 17.
329. 673. Evilacio Pereira Bastos, Avenida Rio Branco n. 35.
342. 60. Fernando Thibaut, rua Christovão Penha n. 46.
481. 377. João José Souza Junior, rua Andradadas n. 147.
611. 526. Juvellino Archanio de Souza, rua S. Pedro n. 170.
622. 708. Lacy Fernandes Pereira, rua Nathalina Teixeira n. 6.
729. 480. Narciso Gomes, rua Senador Pompeu n. 128.

Junta de Alistamento do 2º districto, Santa Rita, 12 de dezembro de 1922 — Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão presidente.

Primeira Região Militar PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

VIGESIMO QUINTO DISTRICITO DE ALISTAMENTO

Ilhas

O capitão Ascendino Ferreira do Nascimento, presidente da Junta de Alistamento Militar do 25º districto, Ilhas:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que os sorteados constantes da relação abaixo transcripta, chamados á incorporação para o serviço do Exército e pertencentes ás classes de 1900 e 1901 deverão se apresentar até o dia 1 de janeiro de 1923, sob pena de serem declarados insubmissos, nos termos do Regulamento do Serviço Militar, em vigor.

Os que não o fizerem serão procurados afim de serem capturados.

Os sorteados deverão se dirigir ao presidente da Junta, á rua do Ouvidor n. 89, 1º andar.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será publicado no *Diário Official*, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente 1 tenente da 2ª Linha Luiz Antonio F. S. dos Santos Lima, secretario. — Capitão A. Ferreira.

Relação dos sorteados da classe de 1900 e 1901 que ainda não se apresentaram e que deverão faze-lo até 1 de janeiro, sob pena de serem declarados insubmissos.

Classe de 1900

N. de alistamento — Nomes — Profissão — Residência

10. Antonio Faustino Barbosa, operario, Ilha dos Ferreiros.

Classe de 1901

33. José, filho de Francisco Ferreira Bastos, Ilha de Paquetá.
39. Manoel, filho de Luiz José da Fonseca, Ilha de Paquetá.
36. Manoel, filho de Dionisio Cesar da Silva, rua Pinheiro Freire, Ilha de Paquetá.
53. Oswaldo Gomes de Castro, rua da Alegria n. 137.
8. Carlos, filho de José Gomes, rua Thomaz Siqueira.
46. Matnias Borges, operario, Ponta do Cajú n. 8.
41. Manoel da Silva, operario, Ponta do Cajú n. 13.
21. Hermenegildo Monteiro de Moura, morro do Iglez.
10. Claudio, filho de Luiz Rodrigues da Fonseca, rua Furquim Werneck, Paquetá.
11. Deocleciano, filho de Pedro Pacifico dos Santos, rua Santo Antonio, Avenida Barbosa.
42. Manoel dos Santos, Sacco da Olaria.
61. Prosnero José Leite Pereira, operario, Estrada da Porteira n. 439.
38. Manoel, filho de José Rodrigues da Silva, rua Souto.
49. Oliverio, filho de Faustino Alves da Silva, Praia dos Fiecheiros.
31. João Guarda de Baptista, Sacco do Pinhão.
6. Antonio Vitulino da Silva, Praia do Zumbi.
15. Francisco Abatê, Ponta do Galeão.

2ª chamada

25. João Paulino de Oliveira, operario, Morro da Pênia.
52. Oswaldo Augusto de Mendonça, rua Formosa do Zumbi n. 34.
48. Nestor, filho de Deodato Ignacio dos Santos, Ilha de Paquetá.

66. Waldemar, filho de Manoel de Jesus, Ilha de Paquetá.

30. Joaquim de Moura Pereira, Ponte do Itacolony.

Capital Federal, 13 de dezembro de 1922.
— Capitão Ascendino Ferreira do Nascimento, presidente da junta

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

SEXTO MUNICIPIO — SANTA THEREZA

Edital de convocação de sorteados da classe de 1900 licenciados temporariamente

José Pinto da Silva, 1º tenente reformado, presidente da Junta de Alistamento Militar do 6º município Santa Thereza:

Faz saber, que os sorteados da classe de 1900, licenciados temporariamente, constantes da relação abaixo, devem comparecer, de accordo com o art. 107 do R/S/M, á sede desta junta, sita á rua do Aqueducto n. 92, em Santa Thereza, até 1 de janeiro proximo, afim de serem encaminhados á 1ª Circumscrição de Recrutamento.

Os que deixarem de cumprir o acima exposto ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será afixado na porta desta junta e publicado no *Diário Official*.

Sexto Districto de Alistamento, Santa Thereza, 12 de dezembro de 1922 — José Pinto da Silva, 1º tenente, presidente. — Pedro Mattos, 2º tenente, representante do Prefeito.

Relação dos sorteados da classe de 1900, que, licenciados temporariamente, não se apresentaram até esta data á esta junta:

Numero de alistamento Numero de sorteio — Nome — Chamada — Tempo de licença — Residência ou emprego

183. 3. Herculano Domingos Ferreira, primeira, tres mezes.
195. 237. Jeronymo Augusto dos Santos Vital Junior, segunda, seis mezes.
208. 224. João Fernandes da Silva, segunda, seis mezes, rua do Cunha n. 38.
238. 92. José Abel dos Santos, primeira, tres mezes, rua Constant Jardim n. 35.
278. 35. Manoel de Aguiar Nascimento Mesquita, primeira, seis mezes, travessa Navarro numero 10.
303. 7. Olavo Macedo Costa, primeira, 12 mezes.

Sexto Districto do Alistamento Militar, em Santa Thereza, 12 de dezembro de 1922.
— José Pinto da Silva, 1º tenente presidente.
— Pedro Mattos, 2º tenente, representante do Prefeito.

Estação de Assistencia e Prophylaxia POLICLINICA MILITAR

De accordo com o aviso do Sr. general ministro da Guerra, recomendo dar preferencia a aquisição de pneumáticos e camaras de ar de fabrico nacional, fica sem effeito o edital de concorrência desta estação datado de 2 do corrente e publicado no *Diário Official* de 3, 6 e 7 deste mez, até ser publicado novo edital.

Estação de Assistencia e Prophylaxia, na Capital Federal, 13 de dezembro de 1922. — Dr. Gelfuto Florentino dos Santos, major medico, director.

Hospital Central do Exército

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. coronel Dr. director do hospital e presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que, nesta data (vinte e oito de novembro), fica aberta a inscripção para a concorrência que se effectuará no dia 23 de dezembro proximo futuro, ás 12 horas, para o fornecimento de generos e outros artigos abaixo especificados.

A inscripção será encerrada no dia vinte e dois de dezembro vindouro, ás 14 horas, neste estabelecimento.

As propostas devem ser feitas sem rasuras ou emendas, em três vias, contendo além do sello (na primeira via de seiscentos réis por meia folha de papel escripto no todo ou em parte), data e assignatura, nome e preço dos artigos (em algarismos e por extenso), referencias do sujeitarem-se a todas as condições do edital.

Todos os generos e artigos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos parciaes e preços contractados.

Alhos nacionaes, ameixas passadas, alfafa nacional ou estrangeira, araruta, arroz de Iguape, superior, assucar branco refinado de 1ª qualidade, dito dito de 2ª qualidade, dito dito de 3ª qualidade, azeite doce de Lisboa, azeite doce fino, em garrafas de 600 grammas, bacalhau superior, bananas prata ou laranjas da china, bananas de São Thomé, banana nacional de qualquer marca superior, batatas nacionaes typo inglez, biscoitos Leal Santos ou Aymorés, ditos de araruta, ditos de farinha de trigo de qualquer especie, bolachinhas americanas, borraochos ou pombos, cebolas nacionaes, café moido, carne de carneiro, dita de porco, dita de vitella, dita seca especial, dita de vacca dos quartos trazeiros sem pelles nem sebos adherentes, chá verde ou preto da India, superior, cerevita ou mistura de cereaes, chocolate superior, farello, farinha superior de Magé, feijão preto especial, figos passados, frangos superiores, fubá de milho mimoso especial, fubá de arroz especial, gallinhas, cujo peso não seja inferior a mil e quinhentas grammas, geléas superiores, de qualquer marca ou qualidade, goiaba de Campos ou Pernambuco, dita nacional de qualquer outra procedencia, bananas, pecegada ou laranjada, laranja selectas, dita da terra, limas superiores, limões azedos, dito doce, leite de vacca, superior, sem procedencia determinada, lenha da matta em achas de três kilos, massas nacionaes para sopa, e de qualquer especie ou qualidade, maizena, manteiga nacional de qualquer marca superior, marmelada nacional, sem distincção de fabricante, matto em folha superior milho nacional, ovos de gallinha frescos, pão de farinha de trigo, de 100 e 120 grammas cada um, pão de lóth torrado, passas, peixe fresco, polvilho, phosphoros nacionaes superiores, queijo superior de Minas, rosca barão de 1ª qualidade de 70 grammas cada uma, sal de cosinha, sabão virgem, dito especial, sapão estrangeiro, dito nacional, sapão superior, toucinho superior de Minas, tijolo inglez de arear, vinagre nacional branco ou tinto, vinho superior de Lisboa, branco ou tinto, dito do Porto, fino Viller d'Allen, dito do Porto commum, vellas de composição nacional - marca Brasileira, ditas de cera, cera amarela

para assaalho, vassouras grandes de piassava, ditas grandes de piassava, para lavar casa, escova, ditas pequenas de piassava, ditas de palha, systema americano, verduras e legumes frescos, de qualquer especie, temperos frescos de qualquer especie.

Deixa-se de determinar as quantidades dos generos e artigos por não se poder fixar o numero existente de doentes deste hospital.

Os concorrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar como garantia do mesmo, dez por cento (10%) sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar até o dia 22 de dezembro proximo futuro, as quatorze horas, requerimento a esta secretaria, dirigido ao Sr. Dr. director, presidente do Conselho de Administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especial do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes relativos ao semestre vencido;

b) ser negociante matriculado o ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente constituido nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de 4 de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando fôr sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

d) ter depositado no cofre do Conselho de Administração a importancia de quinhentos mil réis (500\$000) para garantir a assignatura do contracto.

Os artigos a fornecer serão entregues dentro de vinte e quatro horas a contar da entrega do pedido e correrá por conta do fornecedor o transporte do mesmo.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto o secretamente, maior abatimento e no caso de novo empate será preferido o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas vantajosas não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de redução sobre as propostas de preço inferior.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

O Conselho chama a attenção dos Srs. concorrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque este genero, além de ser de primeira qualidade, só será acceto dos quartos trazeiros e sem sebos nem pelles adherentes ou juntas. Outrosim que o leite de vacca será do primeira qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses; qualquer que seja a sua procedencia não justifica a demora nem falta de fornecimento, ficando por isso sujeito em taes cassos ás multas comminadas em lei e avisos.

Si algum negociante se recusar a assignar o contracto, quando convidado, perderá, além da caução, a idoneidade para fornecer ás repartições do ministerio, durante tres annos.

Para mais esclarecimento dirijam-se á secretaria deste hospital nos dias uteis, das 9 ás 14 horas.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 28 de novembro de 1922. O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral* tenente coronel graduado.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E OUTROS ARTIGOS DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1923.

De ordem do Sr. general director deste Collegio e presidente do respectivo conselho de administração, faço publico que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de generos alimenticios, forragem e outros artigos durante o 1º semestre de 1923.

Os Srs. concorrentes encontrarão nesta secretaria propostas impressas nas quaes deverão mencionar todos os artigos a contractar, de accordo com o presente edital, devendo apresental-as em tres vias, com os preços em algarismos e por extenso, sem emendas ou rasuras, estando a primeira via devidamente sellada com estampilhas federaes no valor de seiscentos réis e como as demais assignadas, sendo que a assignatura da primeira via deverá inutilizar o sello, na forma do respectivo regulamento.

Os artigos são:

Ameixas pretas francezas, kilo;
Arroz de Iguape de 1ª qualidade, kilo;
Assucar de 1ª qualidade, kilo;
Assucar de 2ª qualidade, kilo;
Azeite refinado portuguez Ancora, litro;
Azeitonas pretas Brandão Gomes, lata;
Bacalhau de Noruega, kilo;
Banana, uma;
Banha refinada de 1ª qualidade, kilo
Batatas nacionaes, kilo;
Biscoitos nacionaes (lata grande), lata;
Café em grão, (typo 5, velho), kilo.
Camarão fresco, kilo.
Carne de vacca, kilo.
Carne de porco, kilo.
Carne seca do Rio Grande do Sul, kilo
Chá preto Melrose, kilo.
Chocolate em pó Bhering, kilo.
Cevadilha, kilo.
Coco da Bahia, um.
Carvão Cardiff, kilo.
Carvão «Small Coal», kilo.
Ervilha secca partida, kilo.
Farinha de Porto Alegre, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Feijão cnxofre, kilo.
Feijão branco, kilo.
Feijão manteiga, kilo.
Fubá mimoso, kilo.
Frango, um.
Gallinha, uma.
Goiabada fina Colombo, kilo.
Laranja, uma.
Laranjada, kilo.
Linguica mineira de 1ª qualidade, kilo.
Lombo de Minas, kilo.
Legumes, kilo.
Leite de vacca, litro.
Massa branca par sopa, kilo.
Massa de tomate, kilo.
Manteiga nacional, kilo.
Mar nelada, kilo.
Matte em folha sublime, kilo.
Milho, kilo.
Ovos, duzia
Pães de 80 e 150 grammas, kilo.
Pecogada fina Colombo, kilo.
Peixe fresco de 1ª qualidade, kilo.

Peixe fresco de 2ª qualidade, kilo.
 Peixe Costa & Imão, kilo.
 Queijo Parnezon, kilo.
 Queijo de Minas, kilo.
 Queijo Palmyra (em lata), um.
 Sal commum, kilo.
 Sal fino em sacco (nacional), kilo.
 Temperos, kilo.
 Toucinho, kilo.
 Ve duros, kilo.
 Vinagre branco nacional, litro.
 Alfafa nacional, kilo.
 Canim, kilo.
 Cravos para ferraduras, cento.
 Ferraduras para cavallos, e to.
 Ferraduras para muare, cento.
 Alcool a 36°, litro.
 Alcool a 40°, litro.
 Lenha em achas de 1 metro, kilo.
 Lenha em tocos de 0,50, kilo.
 Palitos Marquezinhos de 1ª qualidade, caixa.
 Sabão virgem, kilo.
 Sapolio nacional Radium, um.
 Tijolo de arear (estrangeiro), um.
 Aveia em grão, kilo.

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessárias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até às 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido.

b) Ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social ext' ahido na integra por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma.

c) Que fielmente cumprio o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

d) Ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste collegio a importância de 500\$ para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, no deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada como minima, a caução de 500\$000.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu legal representante a apuração da proposta correrá á sua revelia.

O deposito será feito no cofre do Conselho Administrativo deste collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos diarios será de 12 horas e os não diarios será de 2 horas, tudo a contar da data das entregas dos referidos pedidos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submettu, o torna não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos se am superiores aos da base e que serão lidos em conselho, antes de abertas as propostas.

Os requerimentos de inscripção deverão ter as firmas reconhecidas por notario publico.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — *João Alves de Moura*, sub-secretario.

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. vice-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que se acha aberta durante o prazo de trinta (30) dias, a inscripção para o concurso de tres (3) vagas de 3ª official do mesmo arsenal, devendo os candidatos apresentar os seguintes documentos, provando:

- 1) Ser cidadão brasileiro;
- 2) Ser maior de 18 annos e menor de 25;
- 3) Ter bom comportamento moral e civil;
- 4) Ser reservista;
- 5) Não soffrer de molestia contagiosa, o que será comprovado em inspecção de saúde.

Além desses documentos para a inscripção, se exigirá em concurso:

Portuguez (orthographia, analyse e redacção);

Francês (leitura, traducção e analyse);

Arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de fazenda);

Algebra (até equações de 2º grão, inclusivo);

Geographia geral (especialmente do Brasil);

Historia do Brasil;

Pratica de dactylographia.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, nesta secretaria, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento durante o anno proximo vindouro, de artigos de primeira qualidade, constantes do grupo n. 8, couros, etc., abaixo mencionados:

Especificações dos artigos — Quantidade maxima — Unidade — Preço

Atanados (vaquetas) brancas do Rio Grande, 600 kilos, kilo.... 12\$000

Atanados (vaquetas) pretas do Rio Grande, 100 kilos, kilo.... 14\$000
 Camurça (pelle), 2 0 0 decímetros quadrado, decimet o, quadrado..... \$600
 Carneira branca grossa espichada, 2.000 decímetros quadrado, decimetro quadrado..... 14\$000
 Carneira branca fina, espichada, 2.000 decímetros quadrado, decimetro quadrado..... 14\$000
 Chinellos rasos, de couro, 500 pares, par..... 3\$500
 Malas de couro para sargentos, 300 malas, uma..... 36\$000
 Perneiras de couro para official, 50 pares, par..... 16\$800
 Perneiras de couro para marinheiro, 2.000 pares, par..... 16\$800
 Perneiras de couro para aprendiz, 1.000 pares, par..... 16\$800
 Sola atanado, 500 kilos, kilo..... 14\$000
 Sola grossa do Rio Grande, 500 kilos, kilo..... 12\$000
 Sola nacional em bruto grossa, 1.000 kilos, kilo..... 6\$000
 Sola nacional em bruto fina, 500 kilos, kilo..... 5\$500
 Sola secca, 100 kilos, kilo..... 15\$000

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podendo conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

As propostas deverão ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão numeradas, rubricadas pelo Sr. presidente e por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contenha apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

As propostas não podem conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

O concorrente preferido fará caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 6 de dezembro de 1922 — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta G. comº. refº.

Superintendencia de Navegação

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação fica sustada até posterior aviso, a concorrência que devia realizar-se no dia 15 do corrente mez.

Superintendencia de Navegação no Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. — *Frederico de Maya Monteiro*, capitão-tenente assente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Emissão de sobre-carta de 500 réis para valores e sellos de taxa devida de 400 réis.

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar da data do presente edital, entrarão em circulação as novas sobre-cartas de 500 réis, para registrados com valor e os novos sellos de taxa devida do valor de 400 réis, cujos característicos são os seguintes:

Sobre-carta de 500 réis — A sobre-carta de 500 réis, tem a cor azul, é fornecida internamente.

mente de entretela de linho, com as dimensões de 0,150x0,100: na face anterior tem os seguintes dizeres: peso, grammas, valor \$, rua, registrado N. (logar), (Estado); no ângulo direito um busto de mulher tendo, ao alto, as palavras «Brasil—Correio» e, em baixo da taxa 500 réis em letras brancas, ao lado um círculo com a palavra «carimbo»; no verso da sobre-carta as palavras «Remetente—Residência».

Sello de taxa devida, de 400 réis — O sello de taxa devida de 400 réis, mede 0,018 x 0,022, e tem a cor castanho avermelhada; no alto, em uma placa circular, lê-se, em letras brancas «Brasil—Correio»; na parte inferior, também em letras brancas, seguindo a forma circular, acham-se as palavras «Taxa devida». O centro do sello é occupado pelos algarismos do valor 400, ficando por baixo destes a palavra Réis. Os desenhos apparecem em um fundo formado por uma roseta de traço branco que occupa todo o rectângulo.

Sub-directoria de Contabilidade, 18 do setembro de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DA BAIXADA FLUMINENSE

De ordem do Sr. engenheiro-chefe desta Fiscalização e para os efeitos do decreto n. 8.313, de 20 de outubro de 1910, convindo aos Srs. proprietários por dominio directo ou de senhoria, dominio util, foreiro ou emphyteutico e sub-emphyteutico dos terrenos e benfeitorias já desapropriados por aquelle decreto e pelo de n. 14.589, de 30 de dezembro de 1920, comprehendidos nas bacias dos rios Merity, Sarapuhy, Iguassú, Estrella, Saracuruna, Inhomirim e vertente occidental do rio Suruhy, inclusive os antigos canaes ou vallas, limitados os terrenos desapropriados pela curva de nivel externa de 30 metros acima do nivel da maré média, ou, na falta daquella côta, pelos respectivos divisores de agua, a apresentarem os seus titulos, devidamente legalizados, no escriptorio desta Fiscalização, á Avenida Venezuela n. 235, das 14 ás 16 horas, até o dia 31 de dezembro proximo futuro, além de que por elles possa ser feita a respectiva avaliação, na forma da legislação em vigor.

Outrosim, previne-se aos Srs. proprietários que, si, dos titulos apresentados, não fór possível encontrar-se no terreno vestígios dos marcos ou sinais das linhas divisorias entre confinantes, a demarcação será effectuada pela Fiscalização, sendo a despesa realizada descontada da importancia por que fór feita a respectiva avaliação. No escriptorio da Fiscalização serão prestadas aos Srs. proprietários todas as informações de que possam carecer. — *José de Brito Junior*, encarregado do escriptorio, 1º escriptorario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO MINERAL PARA PRODUÇÃO DE GAZ, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 27

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 27 de dezembro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, de 360.000 litros de oleo para produção de gaz, conforme novo Caderno de Encargos, cujos caracteristicos são os seguintes:

Densidade a 15° C, 0,880 no maximo; Ponto de fulgor em vaso fechado (Pensky-Martens), 70° a 120° C;

Viscosidade, 50 cm3 no viscometro de Redwood na temperatura de 50° C., 30 a 70 segundo;

As reitorias estando na temperatura de 800 a 900° C., cada litro deverá produzir no minimo 500 litros de gaz;

O gaz purificado deverá ser isento de compostos sulfurosos;

O poder illuminativo do gaz deverá ser no minimo uma vela-hora para cada 4 litros de gaz.

O preço maximo para o litro será de \$ 0.037, não sendo aceitas as propostas que apresentarem preços superiores.

Os concorrentes deverão apresentar na mesma intendencia, até a hora marcada para a concurrencia, as amostras dos oleos que pretendem fornecer, na quantidade de 200 litros, no minimo, para serem as mesmas devidamente examinadas.

Os concorrentes que apresentaram amostras para a concurrencia n. 12, que foi annullada, ficam dispensados da apresentação de novas amostras.

O proponente preferido obriga-se a fazer entrega de todo o oleo igual á amostra, que, tendo obedecido ás condições supra indicadas, tiver sido escolhida na concurrencia.

O oleo deverá ser importado directamente para o serviço da estrada e entregue na Intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da estrada somente os direitos aduaneiros, devendo vir por isso os conhecimentos, de embarque em nome da mesma estrada.

A concurrencia versará sobre o preço, em dollars, ouro americano, para o litro, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata em consequencia das relações entre os preços e as produções de gaz por litro, encontrados nas experiencias que a estrada fizer com as amostras que forem entregues, sendo feita a adjudicação pela Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O oleo será assim entregue: 120.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

120.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, depois de decorridos 60 dias, a contar da data da entrega dos documentos relativos á primeira partida;

120.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, depois de decorridos 60 dias, a contar da data da entrega dos documentos relativos á 2ª partida;

Este ultimo prazo de entrega fica sujeito á diminuição de forma tal que essa entrega esteja terminada a 31 de outubro de 1923.

A entrega não sendo no prazo marcado ou sendo o oleo entregue da qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença em preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser o valor da caução do contracto si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpegação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obri-

gado á entrega das respectivas importancias na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizá-la immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes e analyse das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e a que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de igualdade entre preços das propostas, caberá a preferencia ao proponente que o apresentar menor no desempate que fór providenciado.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 do dezembro de 1922.

— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 4 de dezembro de 1922

Concurso n. 22

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de dezembro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

500 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro.....	25500
500 vidros de 125 grammas de amênia, vidro.....	25500
60 ancinhos de ferro, de 16 dentes, um.....	4500
12 arandelas de 1 jogo, para gaz, de 3/8", uma....	45000
60 caixas de Anti-rò-bine Royal, caixa.....	505000
50 aldrabas de latão nickelado, de 0",02, uma.....	5800
50 aldrabas de latão nickelado, de 0",03, uma.....	5900
50 alicates Universal, para guarda-fios, de 10", um..	85000
12 alicates de 10", para gazistas, um.....	95000
24 alicates de 5", com corte fino, um.....	45500
24 alicates de 5", redondos, com corte, um.....	45500
50 alicates de 10", redondos, com corte, um.....	75500
120 kilos de arestas de ferro, finas, sem cabeça, de 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2", partes iguaes, kilo.....	35000
5 kilos de arestas de ferro, finas, com cabeça, de 1/2", kilo.....	35000
40 kilos de arnelhas de ferro, de 3/4", 5/8", 1/2" 3/8", partes iguaes, kilo.....	45500
6 kilos de arnelhas de ferro, de 1/4", kilo.....	55000
130 kilos de alvaia de V. Montagne, kilo.....	15000
2 armações para serra fina de relojoeiro, uma.....	45000
1 armação para serra de 12", por.....	105000
20 kilos de rebites de cobre, de 5/8", kilo.....	125000
10 kilos de rebites de cobre de 1/2", kilo.....	125000
16 kilos de bren limpo e claro, kilo.....	10000
1 bigo na de aço, de 20 kilos, kilo.....	35000
500 grammas de betume e n lagrimas, kilo.....	25500
2 grosas de bicos simples, para gaz acetylene, de 21 e 28 velas, partes iguaes, grossa.....	385000
500 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro.....	25000
1.500 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, kilo..	65500
100 kilos de barbante especial, em novelllos, kilo....	95000
210 brochas americanas, de 1/2", 1/4", 3/16", 5/16", 1/8", 1/16" e 1/32", partes iguaes, uma.....	15500
Brochas de cabelo, eucastoadas, francezas:	
12 n. 2, uma.....	35000
12 n. 3, uma.....	45000
6 n. 5, uma.....	45500
24 n. 6, uma.....	55000
150 n. 10, uma.....	85000
25 n. 12, uma.....	105000
25 n. 14, uma.....	125000
60 baldes de madeira, para pilhas, um.....	85000
100 baldes de ferro zincado, com 15" de boca e com 12" de altura, um.....	65500
18 litros de be zina, rectificada, litro.....	55000
30 cadeados de aço, Yale, fortes, de abrir por baixo, com duas chaves, um.....	165000
36 cadeados de latão pequenos, iguaes a amostra, um.....	55000
15 kilos de cera virgem, kilo.....	35500
6 colheres de pedreiro, de 0",20, uma.....	55000
3 carrinhos para carga, com molas, para serviço de ua, n. 1, modelo, um.....	2600000
20 caninhos de ferro tubular, um.....	60000
10 carros de madeira, para atrevo, um.....	55000
30 chaves para corda de elio a n. 1, uma.....	15000
500 kilos de corda de malha, igual a amostra, kilo..	35400
Corda de linho, franceza:	
30 kilos de 1/4" de espessura, kilo.....	55000
8 kilos de 3/4" de espessura, kilo.....	35000
170 kilos de 1/2" de espessura, kilo.....	35000
100 kilos de 1" de espessura, kilo.....	35400
50 peças de corda de linho, para bandeira, de 0",04 de espessura, em peças de 20 metros, peça.....	55000
100 cruzetas de ferro para posies, iguaes a amostra, uma.....	125000
20 kilos de chumbo em lençol de 1/16", kilo.....	2000
25 kilos de chumbo em lençol de 1/8", kilo.....	25000

4.000 chaminés de crystal L. B. legitimas ou Macbeth, para lampião belga, uma.....	26200
6 chaves inglesas de 0",40, uma.....	17500
17 chaves inglesas de 0",30, uma.....	115000
100 canivetes Rogers para guarda-fios um.....	75000
3.000 latas de litro, de creolina Pearson, lata.....	35500
100 chapas de sigla, emaltadas e numeradas, iguaes a amostra, uma.....	105000
30 cavadeiras duplas, americanas, uma.....	265000
10 cavadeiras de ferro, para terra, com bola, uma..	175000
2.813 metros de cordoalha de aço, de 3/8" de espessura, metro.....	15200
2 copos de vidro, graduados, para 500 grammas, um.....	25500
250 copos de crystal, para agua, com monogramma, iguaes a amostra, um.....	25500
100 copos de vidro, para agua, communs, um.....	5600
70 kilos de colla da Bahia, kilo.....	25500
Correia balata das marcas Dicks, Calderon, Cox, Adiconal, Almluko, Polia, Dawson e Starck:	
Tres dobras:	
30 metros de 1", metro.....	25500
30 metros de 1 1/2", metro.....	35800
50 metros de 2", metro.....	55000
50 metros de 3", metro.....	75500
30 metros de 3 1/2", metro.....	95000
3 catracas para furar ferro, completas, uma.....	455000
20 curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma.....	15000
97 kilos de cano de chumbo de 1/2", para gaz, kilo.....	15700
64 kilos de cano de chumbo de 3/8", para gaz, kilo.....	15700
4 diamantes de primeira qualidade para vidraceiro, um.....	245000
Dobradiças de ferro, de junta:	
24 de 1/2", uma.....	5200
24 de 1", uma.....	5200
24 de 1 1/2", uma.....	5200
1.464 de 2", uma.....	52500
24 de 2 1/2", uma.....	5300
1.464 de 3", uma.....	5400
Dobradiças de latão, de junta:	
48 de 3/4", uma.....	5300
48 de 1", uma.....	5400
48 de 1 1/2", uma.....	5500
20 estidores completos, para linhas telegraphicas de 0",004, um.....	455000
1.200 escapulas de ferro para cano de 1/2", 3/8" e 5/8", partes iguaes, uma.....	5500
400 escapulas de ferro para cano de 1", uma.....	5500
100 esfregões de cabelo, com cabo, um.....	75000
200 espanadores de pennas, de 0",50, um.....	55500
200 espanadores de cabelo, um.....	45500
100 escarradeiras de metal, iguaes a amostra, uma..	225000
150 escarradeiras de agathe, cinzentas, sem pé, uma..	35000
50 escarradeiras hygienicas, com pé, uma.....	205000
10 kilos de ebonite em bastões, de 1/2", kilo.....	355000
16 kilos de ebonite em bastões, de 5/8", kilo.....	355000
20 kilos de ebonite em chapas, de 1/2" e de 1/4", kilo.....	355000
30 kilo. de enxofre em pedras, kilo.....	5500
80 kilos de enxofre em pó, kilo.....	5800
12 escovas de aço, para limpar linhas, uma.....	15500
36 escovas com cinco fios, para relojoeiro, uma....	25200
50 foires de aço, para roçar, uma.....	55000
13 ferros para fazer emendas em fios de 0",004, um.....	35000
7 ferros para soldar, de 200 grammas, um.....	35500
7 ferros para soldar, de 500 grammas, um.....	65500
3 ferros electricos para soldar, n. 1, um.....	455000
2 forjas de campanha, n. 2, uma.....	190000
3 forjas de campanha, n. 4, uma.....	290500
1 faca Blanchard, para cortar couro, por.....	65000
6 facões de aço para matto, um.....	185000
3 fechaduras de latão com bomba, para porta, uma	245000
144 fechaduras de latão, Yale, para gavetas, uma..	85000
24 fechaduras de latão, com gorges, para armario, uma.....	45500
24 kilos de fibra cinzenta, em chapas de 1/64", kilo..	255000
1 collecção de ferros para uñas, por.....	365000
1 caixa com 112 folhas de Flandres, marca X, de 11" 20", caixa.....	1305000
1 caixa com 112 folhas de Flandres, marca XX, de 14" x 20", caixa.....	1805000

824 serras de 12", para metal, uma.....	\$500	Limas facas murças :	
12 folhas de serra de 14", para metal, uma.....	\$500	12 de 5", uma.....	2\$200
300 folhas de serra fina, para relojoeiro, uma.....	\$100	156 de 6", uma.....	2\$400
30 funis de folha, para um litro, um.....	1\$000	12 de 8", uma.....	3\$200
30 metros Fiel n. 2, um.....	150\$000	Limas 1/2 canna bastardas :	
10 kilos de gaxeta de amiantho em corda de 1/2" e de 3/4", partes iguaes, kilo.....	12\$000	12 de 4", uma.....	1\$100
2.000 kilos de gesso commum, kilo.....	\$500	12 de 5", uma.....	1\$400
30 kilos de gesso especial, para estucador, kilo....	\$900	15 de 6", uma.....	1\$600
1.000 kilos de giz em pedras, kilo.....	\$800	12 de 8", uma.....	2\$000
4.000 kilos de gomma arabica em grão, kilo.....	4\$000	12 de 10", uma.....	2\$500
Gomma lacca :		12 de 12", uma.....	3\$000
30 kilos, encarnada, kilo.....	19\$000	120 de 16", uma.....	7\$000
5 kilos, branca, kilo.....	28\$000	120 de 18", uma.....	9\$500
60 kilos, extra clara, kilo.....	21\$000	Limas 1/2 canna murças :	
500 grammas de gomma gutta em pó, kilo.....	70\$000	12 de 5", uma.....	1\$500
60 kilos de gaxeta de asbestos de 1/2", 3/4" e 1", partes iguaes, kilo.....	12\$000	12 de 6", uma.....	1\$700
600 grammos de ferro galvanizado, para cruzetas, iguaes á amostra, um.....	2\$500	12 de 8", uma.....	2\$400
500 grammas de incenso em pó, kilo.....	3\$900	108 de 10", uma.....	2\$800
Joelhos de ferro galvanizado:		12 de 12", uma.....	3\$000
50 de 1/2", um.....	\$950	120 de 16", uma.....	7\$500
50 de 3/8", um.....	\$750	Limas paralelas bastardas :	
20 de 1/4", um.....	\$550	12 de 4", uma.....	1\$500
90 luvas de ferro galvanizado para cano de 1/2", 3/8" e 1/4", partes iguaes, uma.....	\$550	12 de 6", uma.....	1\$800
20 kilos de latão em tubos de 4", 00 de comprimento por 3/8" de diametro, kilo.....	6\$000	12 de 8", uma.....	2\$000
30 kilos de latão em tubos de 5", 00 de comprimento por 1/2" de diametro, kilo.....	6\$000	12 de 10", uma.....	3\$300
Latão em chapas:		132 de 12", uma.....	4\$000
10 kilos de 1", 00 a 2", 00 x 3", 00 a 4", 00 x 1/16" de espessura		120 de 18", uma.....	10\$000
10 kilos de 1", 00 a 2", 00 x 3", 00 a 4", 00 x 1/8" de espessura		Limas paralelas murças :	
10 kilos de 1", 00 a 2", 00 x 3", 00 a 4", 00 x 1/4" de espessura		12 de 4", uma.....	1\$600
Preço médio, kilo.....	7\$000	12 de 6", uma.....	2\$000
160 lanternas para chefe de trem, iguaes á amostra, uma.....	23\$000	12 de 8", uma.....	2\$700
300 lanternas typo VI, completas, uma.....	9\$000	12 de 10", uma.....	3\$500
200 lanternas typo VII, completas, uma.....	16\$000	132 de 12", uma.....	4\$200
150 lanternas typo VIII, completas, e com os supportes, uma.....	36\$000	Limas 3 quinas bastardas :	
10 lamparinas n. 2, para soldar á gasolina, uma....	70\$000	12 de 3", uma.....	\$700
1 lamparina n. 1, para soldar á gasolina, por....	55\$000	12 de 4", uma.....	\$800
5 lamparinas n. 2, para soldar a kerozene, uma....	70\$000	12 de 5", uma.....	\$950
40 lampeões belgas, de suspensão, typo I, completos, um.....	40\$000	12 de 6", uma.....	1\$200
40 lampeões belgas, de plataforma, completos, typo III, um.....	52\$000	12 de 8", uma.....	1\$900
700 folhas de lixa em papel, para madeira, ns. 0, 1, 2, 2 1/2, 5 e 6, folha.....	\$060	Limas 3 quinas murças :	
5.000 folhas de lixa esmeril em panno, Davies, ns. 00 e 1, partes iguaes, folha.....	\$280	12 de 3", uma.....	\$750
1.000 folhas de lixa esmeril em panno, Davies, ns. F, FF, 0 e 2, partes iguaes, folha.....	\$280	12 de 4", uma.....	\$900
15 lavatorios de ferro, completos, um.....	26\$000	12 de 5", uma.....	1\$000
12 limas amendoadas, bastardas, 1/2 canna, de 4", uma.....	1\$500	132 de 6", uma.....	1\$400
12 limas amendoadas, murças, 1/2 canna, de 4", uma.....	1\$500	120 de 8", uma.....	2\$200
Limas chatas bastardas:		120 de 10", uma.....	3\$000
12 de 4", uma.....	1\$190	Limatões quadrados bastardos :	
156 de 6", uma.....	1\$400	12 de 4", um.....	1\$000
12 de 8", uma.....	1\$800	12 de 5", um.....	1\$100
12 de 10", uma.....	2\$400	12 de 6", um.....	1\$400
12 de 12", uma.....	3\$200	12 de 7", um.....	1\$400
12 de 14", uma.....	4\$400	12 de 8", um.....	1\$800
Limas chatas murças :		12 de 10", um.....	2\$200
12 de 4", uma.....	1\$200	144 de 12", um.....	3\$800
12 de 6", uma.....	1\$500	Limatões quadrados murças:	
12 de 8", uma.....	2\$000	12 de 4", um.....	1\$100
12 de 10", uma.....	2\$500	12 de 5", um.....	1\$200
12 de 12", uma.....	3\$500	12 de 6", um.....	1\$400
Limas facas bastardas :		12 de 7", um.....	1\$700
12 de 5", uma.....	1\$900	12 de 8", um.....	1\$900
156 de 6", uma.....	2\$100	12 de 10", um.....	2\$500
12 de 8", uma.....	3\$000	Limatões redondos bastardos:	
12 de 12", uma.....	4\$000	12 de 4", um.....	1\$000
		12 de 5", um.....	1\$100
		12 de 6", um.....	1\$200
		12 de 7", um.....	1\$500
		12 de 8", um.....	1\$800
		12 de 10", um.....	2\$000
		156 de 12", um.....	3\$800
		144 de 16", um.....	6\$500
		Limatões redondos murças:	
		12 de 4", um.....	1\$100
		12 de 5", um.....	1\$200
		12 de 6", um.....	1\$500
		12 de 7", um.....	1\$700
		12 de 8", um.....	1\$800
		12 de 10", um.....	2\$500

12 de 12", um.....	3\$900
100 metros de mangueira de borracha extra forte, igual á amostra, metro.....	20\$000
100 metros de mangueira de borracha extra forte, igual á amostra, metro.....	12\$000
12 martellos de aço, com unha, para carpinteiro, com cabo, um.....	10\$000
2 martellos para embutir, um.....	6\$000
12 martellos mecanicos, de aço, com bola, um.....	9\$000
1 kilo de marfim animal, por.....	160\$000
50 moringas de barro da Bahia, iguaes á amostra, uma.....	2\$500
50 molas para picotador de relógio de ronda, uma..	5\$000
48 molas para relógios americanos, uma.....	9\$000
2 mac inas para furar á mão, com 12 brocas, cada uma, uma.....	19\$000
1 machina de furar, com volante, typo médio, por.	240\$000
30 kilos de Maillechort em chapas de 1 ^m .00 a 2.00x3 ^m .00 a 4 ^m .00x1/8" de espessura, kilo.....	25\$000
30 machados de aço, com cabo, um.....	10\$000
12 pinças para sellamento de carros, iguaes á amostra, uma.....	45\$000
100 kilos de pedra pomes em pó, kilo.....	1\$400
10 kilos de pedra pomes em pedra, kilo.....	1\$500
5 kilos de pedra hume, kilo.....	1\$500
1.000 kilos de potassa, kilo.....	1\$880
1.000 kilos de plumbagina, kilo.....	2\$000
Palhinha:	
20 kilos n. 1	
50 kilos n. 2	
50 kilos n. 3	
10 kilos n. 5	
Preço médio, kilo.....	27\$000
100 pitões de latão nickelados, para aldrabas, de 0.02 e de 0.03, partes iguaes, um.....	\$080
500 pitões de latão, abertos, iguaes á amostra, um...	\$300
500 pitões de latão, fechados, iguaes á amostra, um...	\$300
30 picaretas de aço, para cavar, com cabo, uma....	8\$500
500 picotadores de bilhetes, numerados de accordo com a informação da Arrecadação e iguaes á amostra, um.....	12\$000
30 kilos de pó de sapato, em pacotes, kilo.....	\$500
40 pás de ferro, para carvão, uma.....	8\$000
10 pás de bico, reforçadas n. 4, (n. 343), uma....	8\$000
100 kilos de pavo de cera, para accender, kilo.....	14\$000
Pinceis de cabelo:	
48 redondos, n. 5, um.....	\$350
6 redondos n. 12, um.....	\$500
500 redondos, n. 24, um.....	2\$100
51 chatos, n. 4, um.....	\$350
24 chatos, n. 8, um.....	\$350
50 chatos, n. 14, um.....	\$680
5 chatos, n. 20, um.....	1\$200
50 chatos, n. 24, um.....	2\$100
Pinceis de seda, chatos:	
12 n. 4, um.....	1\$500
12 n. 8, um.....	1\$800
12 n. 12, um.....	2\$700
12 n. 14, um.....	3\$300
Pontas de Pariz com cabeça:	
60 kilos de 16x18	
20 kilos de 15x18	
20 kilos de 18x36	
100 kilos de 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2"	
Preço médio, kilo.....	2\$200
1 grossa de parafusos de ferro, fenda de 1/2", grossa.....	1\$300
1 grossa de parafusos de ferro, fenda de 1 1/2", grossa.....	4\$000
12 grossas de parafusos de ferro de 1 1/2"x18, grossa.....	7\$000
12 grossas de parafusos de ferro de 2"x20, grossa...	9\$500
1.500 parafusos de ferro para braçadeiras, iguaes á amostra, um.....	2\$000
10 porcas de ferro, de 1/4", limadas e sextavadas, uma.....	\$300
10 porcas de ferro, de 1/2", limadas e sextavadas, uma.....	\$500
10 kilos de prussiato de potassa, kilo.....	10\$000

Parafusos de ferro, para madeira, cabeça chata:

3 grossas de 1/4" n. 0, grossa.....	\$800
3 grossas de 1/4" n. 1, grossa.....	\$900
9 grossas de 3/8" ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, grossa.....	\$950
3 grossas de 5/8" ns. 2, 4 e 7, partes iguaes, grossa.....	1\$300
12 grossas de 1" ns. 6 e 8, partes iguaes, grossa....	1\$900
6 grossas de 2" n. 10, grossa.....	4\$200
20 grossas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	4\$500
20 grossas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	3\$600
10 grossas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	3\$000
14 grossas de 5/8" n. 7, grossa.....	1\$400
10 grossas de 3/4" n. 6, grossa.....	1\$600
10 grossas de 3/4" n. 7, grossa.....	1\$500
40 grossas de 3/4" n. 10, grossa.....	2\$200
10 grossas de 3/4" n. 12, grossa.....	2\$800
10 grossas de 1/2" n. 5, grossa.....	1\$400
10 grossas de 1/2" n. 6, grossa.....	1\$500
10 grossas de 1/2" n. 4, grossa.....	1\$300
10 grossas de 3/8" n. 4, grossa.....	1\$100

Parafusos de ferro, para madeira, cabeça redonda:

9 grossas de 3/8" ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, grossa.	1\$000
9 grossas de 1/2" ns. 2, 4 e 5, partes iguaes, grossa.	1\$200
9 grossas de 3/8" ns. 3, 5 e 7, partes iguaes, grossa.	1\$400
6 grossas de 3/4" ns. 6 e 8, grossa.....	1\$700
6 grossas de 1" n. 8, grossa.....	2\$200
6 grossas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	3\$500
6 grossas de 2" n. 10, grossa.....	4\$500
6 grossas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	6\$800

Parafusos de latão, para madeira, cabeça chata:

6 grossas de 1/4" ns. 1 e 2, grossa.....	2\$800
3 grossas de 1/2" ns. 1, 2 e 4, grossa.....	3\$500
5 grossas de 1/2" n. 10, grossa.....	5\$000
5 grossas de 1" n. 10, grossa.....	9\$800
5 grossas de 3/4" n. 8, grossa.....	7\$500
5 grossas de 5/8" n. 8, grossa.....	6\$500
6 grossas de 1/2" n. 5, grossa.....	5\$000
5 grossas de 3/8" n. 4, grossa.....	3\$500

Parafusos de latão, para madeira, cabeça redonda:

6 grossas de 1/4" ns. 0, 1 e 2, partes iguaes, grossa.	3\$000
6 grossas de 3/8" ns. 2, 3 e 5, partes iguaes, grossa.	3\$500
6 grossas de 1/2" ns. 3 e 4, grossa.....	3\$800
6 grossas de 5/8" n. 4, grossa.....	4\$400
9 grossas de 3/4" ns. 5, 6 e 7, partes iguaes, grossa.	5\$900
9 grossas de 1" ns. 5, 6 e 8, partes iguaes, grossa..	7\$000
5 grossas de 1" ns. 10, grossa.....	10\$000
5 grossas de 3/4" n. 10, grossa.....	8\$000
5 grossas de 5/8" n. 7, grossa.....	6\$000

Parafusos de latão, cabeça redonda, rosca inglesa:

20 grossas de 1 1/2"x3/16", grossa.....	18\$000
20 grossas de 3/4"x1/4", grossa.....	14\$000
20 grossas de 1" x1/4", grossa.....	24\$000
30 grossas de parafusos azues para cleats de 2 1/4" n. 10, grossa.....	4\$000
30 grossas de parafusos azues para roscas de 1" n. 7, grossa.....	1\$800
2 rasnadeiras de 0 ^m .15, para pinior, uma.....	8\$000
1 rodo de ferro, para caldeira, com 5 ^m .60, por....	25\$000
2 rebolos circulares, para amolar, de 24" de diametro por 3" de espessura, um.....	32\$000
22 relógios de parede, Wesbester ou semelhante, um	80\$000
24 relógios de ronda, typo algarismo, um.....	25\$000
10 regadores de folha XX, iguaes á amostra, um...	10\$000
1.000 latas de litro de Rupi ou Zaz-Traz, lata.....	2\$800
20 kilos de roxo rei, em pacotes, kilo.....	\$500
60 registros de metal, de 3/8" e 1/2", partes iguaes, um.....	5\$200
6 sinetas de bronze, 0 ^m .25 a 0 ^m .30 de bocca, uma..	150\$000
5 kilos de sandalo para marceneiro, kilo.....	4\$200
100 kilos de soda caustica, kilo.....	1\$600
80 kilos de seccante marca Castello, em pacotes, kilo	1\$400
500 kilos de sabão mole, marca Niedhardt, kilo.....	2\$000
200 kilos de sabão virgem, especial, kilo.....	1\$000
360 sabonetes Pears n. 1, um.....	4\$000
2.000 barras de sabonetes S.A., barra.....	1\$600
500 caixas de 12 sabonetes Raposo, caixa.....	1\$800
100 saboneteiras de vidro, completas, uma.....	18\$500
2.000 sapolios «Polo», um.....	\$200

10 serrotes de 0",50, do fabricante Hargreaves, um..	12\$000
10 suspensões para relógios americanos, uma.....	2\$070
30.000 torcidas "Sol" ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, uma...	10\$85
1 torno Lork, completo, por.....	2\$000-000
6 tornos parafusos, com cabo, para mão, um.....	5\$500
3 kilos de tachas de ferro, sortidas, kilo.....	4\$000
10 kilos de tinal em pedras, kilo.....	2\$000
10 kilos de terra de Cassel Millore, kilo.....	5\$500
10 tenazes para esticadores de fio de 0",001, uma...	8\$000
5 tenazes para esticadores de fio de 0",002, uma...	8\$000
700 tijolos de arcar, um.....	\$500
100 tubos de vidro para indicador de caldeira, de 17" x 5/8", um.....	1\$600
16 tampas de madeira, para mesa de aparelho telegraphico, iguaes a amostra, uma.....	63\$000
50 tês de ferro galvanizado de 3/8", um.....	\$720
20 tês de ferro galvanizado de 1/4", um.....	\$180
10 kilos de tinta em pó, Ripolin, verde, kilo.....	9\$000
5 kilos de tinta em pó, Ripolin, encarnada, kilo...	9\$000
10 kilos de tinta de alumínio, kilo.....	18\$000
10 kilos de tinta em pó, esmalte branco, Ripolin, kilo	9\$000
12 trinças n. 2, uma.....	2\$000
12 trinças n. 3, uma.....	3\$000
12 trinças n. 5, uma.....	7\$50
12 trinças n. 6, uma.....	9\$000
20 trenas de panno e fio metálico, de 15",00, uma..	25\$00
3.000 pacotes de velas Brasileiras, pacote.....	2\$500
2 kilos de vermelhão da China, em pacotes, kilo...	14\$000
65 kilos de vermelhão francez, em pacotes, kilo....	7\$000
48 verrugas sortidas, com rosca de trado, uma.....	2\$000
200 vidros brancos, lisos, de 0",50X0",40X0",002, decimetro quadrado.....	\$140
200 vidros brancos, lisos, de 0",50X0",50X0",004, decimetro quadrado.....	\$200
300 vidros encarnados, verdes e azues, lisos, de 0",50X0",50X0",004, partes iguaes, decimetro quadrado.....	\$450
200 vidros encarnados e verdes, para lanternas tipo VI, um.....	1\$200
300 vidros encarnados e verdes, para lanternas tipo VII, um.....	1\$200
200 vidros brancos para lanternas tipo VI, um.....	\$800
200 vidros brancos para lanternas tipo VII, um.....	\$800
100 vidros encarnados, de augmento, para lanternas tipo VIII, um.....	4\$000
20 vidros encarnados e verdes, para semaphoras do Block-Adel, um.....	3\$500
1.500 vassouras de cabelo, marca 22 B, com cabo, uma..	3\$200
2.000 vassourinhas de piassava, uma.....	\$250
4.000 vassouras de piassava, especiaes, grandes, para varrer, uma.....	1\$200
2.000 vassouras de piassava, n. 16, com cabo, uma....	\$870
1.000 vassouras de cipó, uma.....	1\$250
8.000 kilos de zinco puro, em barras, kilo.....	1\$500
150 kilos de zinco liso em chapas de 2",00X1",00, n. 5, kilo.....	2\$270
50 kilos de zinco liso em chapas de 2",00X1",00, n. 24, kilo.....	2\$270
50 kilos de zarcão, genuino, kilo.....	2\$00
50 enxadas de aço, de 4 libras, uma.....	\$8000
50 kilos de chumbo em lençol de 1/8", kilo.....	2\$20
10.000 kilos de chumbo em barra para fundição, kilo...	1\$400
55 barricas de 150 kilos bruto, de cimento, conforme novo caderno de encargos, barrica.....	39\$000
150 kilos de aço puro em vergalhões oitavados de 1", 1 1/4" e 1 1/2", partes iguaes.	
180 kilos de aço puro em vergalhões redondos de 3/4", 5/8" e 1", partes iguaes.	
50 kilos de aço puro em barras, de 5/8" x 1 1/4".	
50 kilos de aço puro em barras, de 3/4" x 1 1/2".	
Preço medio, kilo.....	1\$600
10 chapas de ferro galvanizado de 2",00X1",00X1",002, kilo.....	1\$600
2 baldes de agatha, com tampa e valvula, um.....	16\$000
2 bandejas de Faliace, de 0",30X0",25, uma.....	24\$000
6 bandejas de agatha, para dois copos, uma.....	4\$300
6 copos de crystal, lapidados, com pé, um.....	2\$500
1 escova de cabelo, forte, por.....	6\$000
6 escovas de raiz, para enceramento de assoalho, uma.....	6\$000
6 escovas de cabelo para enceramento de assoalho, uma.....	4\$800
2 kilos de palha de aço, para limpar assoalho, kilo.	8\$000
1 trena de panno e fio metálico, de 20",00, por....	30\$000
1 trena de panno e fio metálico, de 10",00, por....	20\$000
20 kilos de vermelhão commum, kilo.....	\$200

200 vassouras de piassava, grandes, para varrer, tipo cocheira, uma..... 1\$200

Pedidos 80 e 83:

66 latas de kerozene, lata..... 14\$000
109 kilos de caço de chumbo, para gaz, de 3/4", kilo. 1\$700

Os preços marcados são os maximos:

A entrega será na Intendencia dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2 000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomam em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1922. — O secretario, *Diecleiano Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARBURETO E OUTROS ARTIGOS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de janeiro de 1923 na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

12.500	kilos do carbureto de calcio, em pedra, em latas de 50 kilos kilo.....	\$950
40.000	litros de oleo de caroço de algodão conforme novo caderno de encargos, litro.....	1\$600
1.000	litros de oleo de banha, conforme novo caderno de encargos, litro.....	4\$800
700	kilos de oleo de linhaça, cru, genuino, conforme novo caderno de encargos, kilo.....	2\$900
1.400	litros de oleo para transformador «Transil Oil», litro.....	\$800

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo quanto ao carbureto de calcio, que poderá ser entregue em qualquer estação da Estrada.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou modificação, independentemente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação da especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias datadas assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do

contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes da qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar para de uma proposta e parto de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 9 de dezembro de 1922.
— o secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA REFORMA DE COLCHÕES E TRAVESEIROS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para reforma do seguinte:

200 colchões a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 35\$000.

400 travesseiros a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 6\$000.

Os contractantes receberão, parceladamente, na arrecadação, os colchões e travesseiros a reformar, devendo fazer a restituição dos mesmos na mesma arrecadação, dentro do prazo que for determi-

nado pelo corte do movimento desta estrada, prazo esse que será a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo conforme esta marcada, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, para a entrega da parcella em questão, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpeção judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do trabalho a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, no caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este

edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de Dezembro de 1922.—
O secretario, *Dioneciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, EM 1923

Concurrencia n. 21

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de janeiro de 1923, na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, em 1923, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas, Cardiff ou americano, extrahido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja completo dentro de um espaço de tempo de 150 dias, tambem, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicada em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.016 kilos, sabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços e verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista da vespera do dia marcado para a concurrencia.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a £ 0-40-7 ½ por tonelada de 1.016 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, de assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a

idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para este fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar no prazo estabelecido, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff ou americano:
Humidade, 3 % no maximo;
Materiais volateis combustiveis, 12 a 20 %;
Carbono fixo, 70 % no minimo;
Cinzas, 6 % no maximo;
Poder calorifico, 7.600 calorias no minimo.

As condições a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a Estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades

especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, do modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço além da multa em que incorrer.

A Estrada só permittirá que se inicio a descarga de cada carregamento de dentro do vapor para os seus vagões, depois de conhecido o resultado da analyse acima referida. Si essa analyse não satisfizer ao estabelecido, o carregamento para dentro dos vagões não será consentido, sendo rejeitado o carvão.

III

Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorías que as indicadas no contracto, mas for julgado aceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues $\times$ preço do contracto = preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10% de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao sólo.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores á estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cães do Porto e a descarga dos vórões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de...

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, no Theouro Nacional, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo, pelo ministerio.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thezouro Nacional a quantia de oitenta contos de réis em dinheiro, ou em títulos da dívida pública federal, para effectivação das multas e obrigações em que incorrer devendo integralizá-la immediatamente todas as vezes que for desfalçada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor de dous a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SER ENTREGUE A' IMPRENSA NACIONAL, EM 1923.

Concurrencia n. 26

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 8 de janeiro de 1923, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, branco, para impressão:

1.000 resmas de 20 kilos, BB, resma	44\$000
500 resmas de 24 kilos, BB, resma	52\$800
500 resmas de 30 kilos, BB, resma	66\$000
1.000 resmas de 24 kilos AA, resma	52\$800
Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de cor, para impressão:	
500 resmas de 24 kilos, AA, amarello resma	52\$800
500 resmas de 24 kilos, AA, verde, resma	52\$800
300 resmas de 24 kilos, AA, encarnado, resma	52\$800
Resmas de 500 folhas abertas de papel registro, branco:	
100 resmas de 103 x 70, de 50 kilos	175\$000
150 resmas de 84 x 61, de 42 kilos	147\$000
205 resmas de 76 x 56, de 33 kilos	115\$500

100 resmas de 70 x 51, de 25 kilos	87\$500
75 resmas de 62 x 48, de 23 kilos	80\$500
50 resmas de 58 x 48, de 15 kilos	52\$500
25.200 folhas de cartolina no formato e cores, de accordo com as 14 amostras que se encontram na Intendencia, sendo 1.800 de cada amostra, folha	\$500

Todo o material pedido deverá ser igual ás amostras que se encontram na Intendencia.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega de todas as variedades pedidas será iniciada dentro de um espaço de tempo de 60 dias, devendo estar terminada quando completos 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo porem, essas quantidades a entregar marcadas pelo fiel da 2ª Secção da Intendencia, que attenderá ao espaço de armazenagem existente na Imprensa Nacional, onde serão entregues todos os artigos desta concurrencia.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia veisará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega.

ga do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abelras.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA, KEROZENE E OUTROS ARTIGOS PARA A 2ª E 4ª DIVISÕES

Concurrencia n. 25

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de dezembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.550 caixas de gazolina, em latas de 18 litros, sendo 50 caixas para a 2ª Divisão e as restantes para a 4ª, caixa...	31\$000
6.600 caixas de kerozene, em latas de 18 litros, sendo 4.100 caixas para a 2ª Divisão e as restantes para a 4ª, caixa...	22\$000
6.700 kilos de agua raz Pratts, para a 4ª Divisão, kilo	6\$500

Os preços marcados são os maximos. A entrega será na Intendencia, directos e fiançegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas até o local da entrega por conta do proponente, dentro de um espaço de tempo de 30

dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespresa do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das pro-

postas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signa uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de dezembro de 1922.

— O secretario, *Decleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Convindo, de ordem do Sr. Dr. director geral, os proprietarios abaixo, a virem pagar, na thesouraria desta repartição (á rua Riachuelo n. 287), as contas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, caso o respectivo pagamento não seja feito dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

501. Rodrigues Peixoto (Dr.)....	57\$559
502. Amelia P. Robillard de Marigny.....	38\$020
503. Fernandes dos Santos	55\$418
505. Joaquim Ribeiro Vinha.....	67\$853
513. Antonio Mendes Campos...	51\$126
515. Lima Castro (Dr.).....	64\$852
516. Octavio Mendes O. Castro..	47\$267
520. Joaquim L. da Costa.....	29\$979
527. Santa Casa da Misericordia.	50\$094
533. Antonio José da Silva Rabello	39\$850
537. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio (Dr.).....	71\$2651
552. Visconde Gonçalves Pinto..	63\$800
553. Antonio Gonçalves de Carvalho.....	77\$23
556. José Pereira de Paiva.....	83\$424
558. Companhia Sul America....	35\$976
569. Augusto de Vasconcellos (Dr.)	55\$307
577. Edelvira Machado Fernandes.....	38\$094
578. Carlos Giannini.....	52\$357
579. Arthur Corrêa de Magalhães	41\$479
584. Constança de Cabral Queiroz	45\$093
586. Antonio Parente Ribeiro....	87\$329
593. Banco do Brasil.....	32\$087
595. Alberto de Almeida.....	45\$783
596. Mitra Archiepiscopal.....	33\$999

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de dezembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da Secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Convindo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, o Sr. Joaquim Rodrigues Martins, proprietario do predio n. 4, da rua Botafogo, a vir pagar, den-

tro de 15 dias, na Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, a multa de cincoenta mil réis (50\$000), que lhe foi applicada em virtude de não ter cumprido, no devido tempo, a intimação para instalar hydrometro no imovel acima referido, sob pena de incorrer em outros artigos do regulamento.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de dezembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, fica intimado o Sr. Antonio Dias da Silva, proprietario do predio n. 10 da rua União, para, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, não só vir pagar na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, as multas que lhe foram applicadas, como também cumprir as intimações para assentamento de hydrometro no referido imovel, sob pena de incorrer em outros artigos do Regulamento.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 3º de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 832

Pelo presente, fica intimada a firma Francisco Soares da Fonseca, desta cidade do Rio de Janeiro, para no prazo de 3 dias allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 627, de 21 de novembro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 833

Pelo presente, fica intimada a firma Ernesto Ferreira, á rua Riachuelo n. 172, desta cidade do Rio de Janeiro, para no prazo de 30 dias allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 615, de 21 de novembro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 834

Pelo presente, fica intimada a firma Castorina Barroso Pinheiro á rua do Riachuelo n. 175, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 614, de 21 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 835

Pelo presente, fica intimada a firma Adelino Amado dos Santos Leite á rua do Rezende n. 83, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia,

no processo que teve por base o auto n. 615, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 836

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Fraguero Ramos, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 616, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 837

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Madeira, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 616, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 838

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Barreiro Cuvanelia, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 617, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de novembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 839

Pelo presente, fica intimada a firma F. Godinho, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 617, de 20 de novembro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 840

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Ferreira de Souza Torres, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 618 de 20 de novembro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 841

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Teixeira dos Santos, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que

teve por base o auto n. 618 de 20 de novembro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 842

Pelo presente, fica intimada a firma Luiz de Noronha, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 618, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 844

Pelo presente, fica intimada a firma Christianiano Bernardo de Castro, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 618, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 844

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Alves Martins, á rua Uruguayana números 21 a 23 desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 618, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 845

Pelo presente, fica intimada a firma Ernesto Teixeira, á rua do Riachuelo n. 172, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 615, de 2 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 846

Pelo presente, fica intimada a firma José Ricardo Moreira, á Avenida Passos n. 40, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 550, de 11 de outubro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 847

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Brandão, representante da Companhia Modelo Industrial, desta cidade do Rio de

Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 618, de 2 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 848

Pelo presente, fica intimada a firma José Rosario Coriados, representante da Companhia Modelo Industrial, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 619, de 20 de novembro de 1922 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 849

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Castro, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 619, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 850

Pelo presente fica intimada a firma Dr. Manoel Ribeiro da Motta Vasconcellos, representante da Companhia Modelo Industrial, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 619, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 851

Pelo presente fica intimada a firma Arlindo Marins, á rua S. Pedro n. 166, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 611, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 852

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Rodrigues Pinheiro, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 611 de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 853

Pelo presente, fica intimada a firma Horacio Teixeira, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que entender a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 611, de 20 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 854

Pelo presente, fica intimada a firma Teixeira Guimarães & Comp., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 625, de 7 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 855

Pelo presente, fica intimada a firma Joaquim Alfredo da Cunha Lages, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 625, de 7 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião B. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 856

Pelo presente fica intimada a firma João Rodrigues Nunes, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 625, de 7 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião R. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 857

Pelo presente fica intimada a firma Blum & Sestini, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 624, de 7 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião R. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 858

Pelo presente fica intimada a firma Serra & Comp., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 624, de 7 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião R. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 859

Pelo presente fica intimada a firma Francisco da Rocha Garcia, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 626, de 21 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião R. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 860

Pelo presente fica intimada a firma J. Rocha & Comp., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 626, de 21 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião R. V. de Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 861

Pelo presente fica intimada a firma Lopes Gomes & Comp., á rua Clapp n. 17, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 626, de 21 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. — Servindo de sub-director, *Sebastião R. V. de Carvalho*.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfândega, convido o Sr. Adamastor de Macalhões, proprietario do periodico *Brasil Portugal* a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação do papel despachado livre de direitos em 1920, sob pena de correr á revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Em 6 de dezembro de 1922. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

Tendo sido esgotado o prazo a que se refere o art. 41 do regulamento approved pelo decreto n. 9.204, de 15 de dezembro de 1911, ficam intimados os colonos localizados no Centro Agricola Sabino Vieira, no Estado da Bahia, a realizar, improrogavelmente, até 31 de dezembro do corrente anno, os pagamentos das prestações em atraso, sob pena de serem, naquella data, considerados vagos dos respectivos lotes ruraes.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 188, de 30 de março ultimo, que receberá esta directoria propostas para a compra de um immove, machinismos e materiaes diversos constantes

da relação abaixo discriminada e existentes no nucleo colonial emancipado «Monção», Estado de S. Paulo, Estação de Cuiçabá Cesar da Estrada de Ferro Sorocabana, mediante as seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

2.ª nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

3.ª todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 21 de dezembro corrente, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais;

4.ª as segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

5.ª a concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa por minima que seja a diferença, sendo recusadas as offertas cujos preços forem inferiores ao que constam da relação infra;

6.ª as offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos;

7.ª não serão levadas em consideração as offertas de vantagens não previstas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta;

8.ª no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offertas serão feitos em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estabelecidas no presente edital, no decimo quinto dia util, a contar da data da publicação das propostas.

Em caso de novo empate decidirá a sorte;

9.ª os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração do referido nucleo, ainda, na Delegacia Regional do Serviço de Povoamento em S. Paulo, conforme o logar onde residam afim de recolherem a respectiva importancia ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo os alludidos bens entregues, observadas as formalidades legais;

10.ª o proponente acceto que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite, já mencionado, perderá o direito á preferencia;

11.ª á directoria fica reservado o direito de annular a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 2 de dezembro de 1922. — *Dulphé Pinheiro Machado*, director.

Relação dos bens existentes no nucleo colonial emancipado Monção

Secção Santa Luzia — Serraria do Rio Pardo, constando do seguinte:

Um barracão para abrigo da serraria.
Uma serra vertical typo «Matto-Grosso».
Uma serra franceza vertical typo B 10X14.
Uma serra circular automatica.
Uma forja portatil n. 185.
Seis pedras de esmeril.
Uma machina de afiar facas e plainas.
Um carrinho para armazen com dotados n. 3.

Uma machina de furar ferro com uma columna 63.111.

Dois carrinhos de mão, de aço tubular, para at. rro.

Um plano americano n. 3.

Um macaco duplo, caixa de madeira.

Uma bigorna de um bico.

Um torno de bancada para ferreiro.

Um rebolo de pedra para amollar.

Um locomovel de 12 H. P.

Dois wagonetes «Decauville» de 50 centímetros.

Dois viradores «Decauville» de 50 centímetros.

Um burrinho para alimentação de caldeira.

Um trolly para guindastes e vigas.

Um mandril para serra n. 3 D.

Uma balsa.

Avaliado tudo em 4:338\$000

Secção Torvinho:

Uma machina de picar canna numero 8 30\$000

Um debulhador de milho «Clinton» 10\$000

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, de dezembro de 1922. — Paulo Mello dos Reis, 2.º official. — Visto, E. Limaçiro, chefe da 3.ª secção.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 40, nesta praça, o material seguinte:

10.000 impressos modelo n. 991 a \$800. 80\$000
5.000 folhas de papel-officio modelo n. 131 a \$228. 110\$000
200 talões modelo n. 351 a \$240. 188\$000

Total 408\$000

Pela importancia total de — Quatrocentos e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.

— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

2 duzias de lapis HB «Vandike» a 108. 20\$000
2 duzias de lapis «Faber» n. 1 a 38\$400. 68\$800
2 duzias de lapis «Faber» n. 2 a 38\$400. 68\$800
2 duzias de lapis «Faber» n. 3 a 38\$400. 68\$800
2 duzias de lapis bi-color numero 717 a 103. 20\$000
3.000 folhas de papel officio, mod. 642 a 298\$500. 98\$500
6 vidros de tinta azul, Sardinha, para carimbo a \$800. 48\$800
3.000 envelopes para officio, mod. 631 a 473. 1118\$000

Total 2948\$700

Pela importancia total de — Duzentos e noventa e quatro mil e setecentos réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.

— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida nesta praça á rua da Quitanda n. 45, o material seguinte:

2 acumuladores de 6 volts e 115 amperes, a 310\$. 620\$000
1 acumulador de 4 volts e 60 amperes, por 245\$000
Total 865\$000

Pela importancia total de oitocentos e sessenta e cinco mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.

— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

1 livro de 200 folhas, igual ao modelo, por 102\$000
24 cadernetas de 65 folhas, conforme modelo, a 5\$. 120\$000
Total 222\$000

Pela importancia total de duzentos e vinte e dois mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.

— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

6 raspadeiras, a 7\$. 42\$000
50 blocos de papel paulado, compridos, a 1\$. 50\$000
1 machina de grampear «Hotchkiss» n. 1 por 17\$000
1.000 folhas modelo n. 1.200, por 65\$000
Total 174\$000

Pela importancia total de cento e setenta e quatro mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.

— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

500 fichas n. 3 por 105\$000
2.000 impressos modelo n. 454 por 30\$000
300 blocos modelo n. 114 a 18\$000. 380\$000
2 resmas de papel almasso a 18\$. 86\$000

1 carimbo conforme modelo por 86\$000

Total 559\$000

Pela importancia total de — Quinhentos e cincoenta e nove mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.

— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

1.000 cadernetas modelo n. 601 a \$330. 330\$000
1.000 cadernetas modelo n. 604 a \$330. 330\$000
1.000 cadernetas modelo n. 920 a \$330. 330\$000

Total 990\$000

Pela importancia total de — Novecentos e noventa mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.

— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua Senador Euzebio n. 40, o material seguinte:

12 talões modelo n. 91 a 38\$400 408\$800
3.000 impressos modelo n. 801 a 32\$. 96\$000

Total 136\$800

Pela importancia total de — Cento e trinta e seis mil e oitocentos réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.

— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua Senador Euzebio n. 40, o material seguinte:

6 duzias de vidros, de 200 grammas, de gomma arabica Sardinha, a 198\$500 117\$800
3.000 envelopes modelo numero 935, a 32\$. 160\$000
1.000 impressos modelo numero 915, por 24\$000
1.000 impressos modelo numero 912, por 90\$000

Total 391\$800

Pela importancia total de trezentos e noventa e um mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.

— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo

Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Senador Euzébio n. 10, nesta praça, o material seguinte:

6 livros «Protocollos», a 18\$. 108\$000
Pela importancia total de cento e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
— O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Posto Zootecnico Federal em Pinheiro

Faço publico que, no dia 27 do corrente mez, na secretaria deste posto, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno proximo, dos artigos constantes da relação junta:

As propostas devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com as indicações das respectivas residencias, em duas vias e entregues em envolveros fechados, com as declarações, por fóra, do assumpto e do nome do proponente ou seu representante.

II

A aquisição dos artigos será feita ao autor da proposta que fór mais vantajosa, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, e depois de observado o disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

III

Os artigos serão da melhor qualidade possivel, e o proponente acceito fica obrigado a fornecer, dentro de cinco dias contados da data em que lhe fór feito o pedido, qualquer quantidade dos mesmos.

IV

Verificada a má qualidade dos artigos, fica o fornecedor acceito obrigado a substitui-los no prazo de setenta e duas horas, contadas da notificação.

V

As contas serão apresentadas a esta directoria, em tres vias, até cinco dias após a entrega dos artigos, afim de serem convenientemente processadas e requisitado o respectivo pagamento, ao Thesouro Nacional.

VI

O proponente acceito depositará nos cofres deste Posto Zootecnico, como caução, a quantia de quinhentos mil réis (500\$000), que lhe será restituída logo que termino o fornecimento.

VII

A repartição fornecerá transporte para os artigos que necessitar de qualquer estação da Estrada de Ferro Central do Brasil até a de Pinheiro.

VIII

O fornecedor perderá direito á restituição da caução, no caso de falta de cumprimento de quaesquer das obrigações acima estipuladas e a directoria deste estabelecimento, considerará a proposta como inexistente.

As propostas serão abertas na presença dos interessados que quizerem comparecer no dia acima designado.

Secretaria do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, 11 de dezembro de 1922. — O director, *Manoel Paulino Cavalcanti*.

Relação dos artigos a que se refere o Edital acima:

Milho em grão, kilo.
Farelo de trigo, kilo.
Aveia, kilo.
Creolina Pearson, lata.
Escovas de raiz, uma.

Sal de Macau, kilo.

Fubá fino, kilo.

Fubá grosso, kilo.

Graxa em bexiga, kilo.

Vassouras de piassava (quadrada e grande), uma.

Vassouras de piassava (redondas e grandes), uma.

Vassouras de piassava (redondas pequenas), uma.

Kerozene, caixa.

Oleo lubrificante, barril.

Parafine Oil gaz, barril ou caixa.

Pinheiro, 11 de dezembro de 1922. —

O director, *Manoel Paulino Cavalcanti*.

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas

ANEXO AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director, que este estabelecimento vai adquirir, nos termos do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, dos Srs. Luiz Mendonça & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Gene al Camara n. 53, na Capital Federal, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo, de accordo com a proposta acceita:

100 colchões de capim de 1,80× ×0,66 um.....	17\$000
100 almofadas de algodão de 0,66× ×0,40, uma.....	7\$000
200 sapatos pretos «Typo Militar», par.....	25\$000

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, 12 de dezembro de 1922. — *P. Ribeiro de Abreu*, escripturario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idea republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e escultores, em collaboraçao com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será do sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um portanor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposiçao do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificaçao dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000:000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposiçao dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extraviar os mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares, será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13.º A exposiçao será feita logo após o julgamento.

14.º As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15.º O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados fór julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16.º Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envolveros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Ferreira Junior*, director geral.

Directoria Geral de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do § 2º, do art. 3º, do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta, pelo prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste edital, a concorrência publica para a execução de uma estatua ao general Pinheiro Machado, a ser erigida em uma das praças desta Capital, segundo a *maquette* classificada em primeiro lugar no concurso a que se procedeu em outubro do corrente anno e de conformidade com as condições abaixo enunciadas:

1º, os concorrentes deverão apresentar nesta directoria, ás quatorze horas do dia treze de janeiro de 1923, em reunião presidida pelo director geral de Contabilidade, as suas propostas em tres vias, sendo uma devidamente sellada, com a declaração do nome e residencia do proponente, em envoltorio devidamente lacrado, sob as seguintes bases:

a) os concorrentes deverão apresentar as suas propostas dentro do organimento apresentado pelo autor da *maquette* classificada em primeiro lugar;

b) em igualdade de condições com o autor da *maquette*, terá elle preferencia;

c) no caso de não ser a proposta accolta a do autor da *maquette*, fica o proponente escolhido na obrigação de contribuir com 10 % para a fiscalização da execução da obra definitiva, pelo seu autor;

d) o pagamento correrá por conta do credito do presentes contos, aberto pelo decreto n. 15.331, de 26 de janeiro de 1922 e será feito em quatro prestações a saber:

1ª, quando for assignado o contracto;
2ª, quando a parte da esculptura estiver toda modelada e, depois de aprovada pelo fiscal e pelo representante do Governo, passada a ferro;

3ª, quando todas as peças da esculptura estiverem fundidas em bronze;

4ª, quando o monumento for entregue e pronto a ser inaugurado.

e) o autor do projecto premiado, caso não venha a ser o construtor, será o fiscal da execução de seu projecto, mediante gratificação paga pelo construtor e que deverá ser incluída no organimento da obra, de accordo com a letra c);

f) por occasião do pagamento de cada prestação será exigida declaração escrita do fiscal de que o trabalho feito tem a sua approvação;

g) os concorrentes deverão provar a idoneidade profissional para execução da obra de arte, para o que apresentarão, juntamente com as propostas, photographias e quaisquer outros documentos que provem já terem executado trabalhos dessa natureza;

h) layrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, o respectivo contracto, obrigando-se, então, o concorrente, accedido a fazer previamente, no Thesouro Nacional, um deposito correspondente a 5 % do organimento geral da obra;

i) o Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocada;

j) em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução;

k) o prazo para a entrega do monumento será de dezoito mezes, a contar da data da publicação do presente edital.

Orçamento:

Parte granitica e construção	140:000\$000
Baixo relevo, em bronze.	80:000\$000
Estatua, em bronze.	10:000\$000
Figuras da Lei e da Republica, em bronze.	20:000\$000
Embasamento	14:000\$000

Directoria da Contabilidade, em 13 de dezembro de 1922. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE BANANAS, CARVÃO VEGETAL, FRANGOS, GALLINHAS, LARANJAS, LIMÕES, TEMPEROS, VERDURAS E OVOS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1923

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 do corrente mez, na casa da ordem deste corpo, serão recebidas propostas para o fornecimento de bananas, carvão vegetal, frangos, gallinhas, laranjas, limões, temperos, verduras e ovos, durante o primeiro semestre do anno de 1923.

O interessado para se habilitar á concorrência, deverá fazer na contadoria do corpo a caução de 200\$, como garantia do respectivo fornecimento e dirigir ao Sr. coronel commandante uma petição pedindo inscripção na mesma, até ás 15 horas do dia 18, a qual deve juntar o recibo da referida caução, bem como outros documentos provando estar quite com a Fazenda Nacional.

Na Directoria da Assistencia do Material serão prestadas as necessarias informações e feita a distribuição dos impressos, das 9 ás 15 horas, nos dias uteis. — *Antonio Fernandes*, tenente-coronel, director.

Corpo de Bombeiros

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1923 DE PEÇAS DE UNIFORMES.

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 13 horas do dia 19 do corrente, na Casa da Ordem deste corpo, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos constantes dos grupos abaixo mencionados:

- Grupo n. 1—Fardamento para praças;
- Grupo n. 2—Capacetes;
- Grupo n. 3—Calçado.

As amostras e os modelos dos artigos a contractar acham-se, para serem examinados pelos proponentes, na Assistencia do Material, onde lhes serão prestadas todas as informações referentes a esta concorrência e bem assim os respectivos impressos.

Todos os artigos a fornecer serão iguaes ás amostras existentes e só se accitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que o Corpo fornecerá, cujos concorrentes as trarão com preços para todos os artigos dellas constantes, no dia indicado, em envelope fechado e obedecendo ás seguintes condições:

a) as propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, manuscritas a tinta preta, sendo todas estampilhadas e assignadas, sendo nellas especificados os preços de cada artigo em algarismos e por extenso;

b) não serão accitadas as proposições que tiverem emendas, accrescimos, resalvas, rasuras ou entrelinhas;

c) só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que até ás 14 horas do dia 18, no maximo, se tenham habilitado perante o commando, juntando ao requerimento que lhe dirigirem a carta de commerciante matriculado e documentos provando negociar nos artigos a que pretende concorrer e terem satisfeito á Fazenda Nacional o pagamento do imposto de industria e profissão, relativo ao corrente semestre, e á Municipalidade o alvará de licença para negociar, devendo as sociedades anonymas apresentar ainda documentos provando ter depositado, no Thesouro Nacional ou no Banco do Brasil a decima parte do seu capital;

d) devem ainda juntar o recibo da contadoria do corpo demonstrando ter ali depositado, para cada grupo a que desejarem concorrer, a quantia de 500\$, para garantia da apresentação da proposta, perdendo-a o arononente que, sendo acceto deixe de pssignar o contracto até tres dias depois de notificado para isso;

e) o proponente que já tiver contracto com o corpo fica isento de novo deposito de garantia, devendo entretanto apresentar o recibo da existente, uma vez que não seja inferior á quantia da condição anterior;

f) por occasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará, no Thesouro Nacional, a importancia que for arbitrada pelo commandante;

g) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas. Aquellas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas;

h) as propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, no dia e hora acima mencionados, rubricando cada um a de todos os outros que concorrerem ao mesmo grupo, as quaes serão publicadas antes de ser proferida qualquer decisão;

i) será preferido o artigo mais barato entre uma e outra proposta; no caso de igualdade de preços de artigos entre duas ou mais propostas a preferencia será dada ao autor da que maior numero de artigos mais baratos tiver offerecido;

j) fica livre ao Corpo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, bem como lhe assiste o direito de comprar mais ou menos das quantidades maximas mencionadas na relação junta a este edital, devendo, porém, em qualquer dos casos os contractantes manter os mesmos preços;

k) o proponente fica obrigado a entregar até o dia cinco de cada mez as contas dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de 100\$ os que o não fizerem;

l) fica tambem obrigado a fornecer aos officiaes e praças os artigos de que necessitem para o consumo, pelo preço do contracto, desde que paguem á vista;

m) não serão accitios os artigos, cujos preços sejam maiores do que os constantes da relação que este acompanha;

n) ao Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência, sem que assista ao proponente direito a reclamações, seja qual for o motivo;

Directoria da Assistencia do Material do Corpo de Bombeiros, em 6 de dezembro de 1922. — *Antonio Fernandes*, tenente-coronel director.

Grupo n. 1 (Fardamento) para as praças

225 capotes de panno com capuz, um.	68\$000
450 chapéus de algodão mescla, um.	1\$500
3.000 camisas de meia, uma.	2\$800
3.000 camisas de moim, uma.	3\$600

3.000 cuecas de cretão, uma....	2\$700
2.400 confecções de fardamento kaki, um.....	1\$800
6.000 collarinhos, um.....	\$680
180 fardamentos de paizão azul farrete, um.....	62\$000
450 fardamentos de brim mescla, um.....	11\$900
6.000 lenços de algodão, um.....	\$360
6.000 pares de meias de algodão, par.....	\$540
Grupo n. 2 (capacetes)	
300 capacetes de couro, um....	14\$900
Grupo n. 3 (calçado)	
\$500 pares de botinas de bezerro, par.....	13\$700

Intendência Geral da Polícia Militar do Districto Federal

GRUPO 1

Lubrificante e estopa

Isnard & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Polícia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Estopa branca de 1ª, kilo.....	1\$700
2. Graxa patente, kilo.....	1\$500
3. Oleo fino, litro.....	\$865
4. Oleo grosso, litro.....	\$945
5. Oleo mobiloil, litro.....	3\$500
6. Oleo de mocotó, litro.....	2\$800
7. Oleo fino «Ford», litro.....	1\$100

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
— **Isnard & Comp.**

Mayrink Veiga & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Municipal n. 21, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Polícia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

2. Graxa patente, kilo.....	1\$140
3. Oleo fino, litro.....	\$800
4. Oleo grosso, litro.....	\$925
7. Oleo fino «Ford», litro.....	\$895

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
— Por procuração de **Mayrink Veiga & Comp., E. Ferreira.**

Fontes García & Comp., negociantes, estabelecidos á avenida Passos n. 105/7, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Polícia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Estopa branca de 1ª, kilo.....	1\$200
2. Graxa patente, kilo.....	1\$120
3. Oleo fino, litro.....	\$810
4. Oleo grosso, litro.....	\$950
5. Oleo Mobiloil, litro.....	2\$300

6. Oleo de mocotó, litro.....	1\$240
7. Oleo fino «Ford», kilo.....	1\$100

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
— **Fontes García & Comp.**

Borlido Maia & Comp., negociantes, estabelecidos á rua do Rosario n. 55, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Polícia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

2. Graxa patente, kilo.....	1\$100
3. Oleo fino, litro.....	\$750
4. Oleo grosso, litro.....	\$850
7. Oleo fino «Ford», litro.....	\$350

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
— **Borlido Maia & Comp.**

Marques Couto & Comp., negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Polícia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

2. Graxa patente, kilo.....	1\$130
3. Oleo fino, litro.....	\$833
4. Oleo grosso, litro.....	\$940
5. Oleo mobiloil, litro.....	2\$300
6. Oleo de mocotó, litro.....	1\$300
7. Oleo fino «Ford», litro.....	1\$300

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
— **Marques Couto & Comp.**

Mendes, Pinto & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Passos n. 106, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Polícia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Estopa branca de 1ª, kilo.....	1\$200
2. Graxa patente, kilo.....	1\$200
3. Oleo fino, litro.....	1\$200
4. Oleo grosso, litro.....	1\$200
5. Oleo mobiloil, litro.....	3\$000
6. Oleo de mocotó, litro.....	1\$800
7. Oleo fino «Ford», litro.....	1\$800

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
— **Mendes, Pinto & Comp.**

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes estabelecidos á rua de S. José n. 51, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Polícia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

2. Graxa patente, kilo.....	1\$240
3. Oleo fino, litro.....	\$870
4. Oleo grosso, litro.....	\$950
7. Oleo fino «Ford», litro.....	1\$190

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
— **Ribeiro, Costa & Comp.**

Mendes Pinto & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Passos n. 106 propõem fornecer o artigo constante deste grupo, á Polícia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelo seguinte preço:

1. Petroleo fino para motor Diesel, kilo.....	\$250
---	-------

Os proponentes além do artigo constante desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
— **Mendes Pinto & Comp.**

Mayrink Veiga & Comp., negociantes estabelecidos á rua Municipal n. 21, propõem fornecer o artigo constante deste grupo, á Polícia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelo seguinte preço:

1. Petroleo fino para motor Diesel, kilo.....	\$295
---	-------

Os proponentes além do artigo constante desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
— Por procuração de **Mayrink Veiga & Comp., E. Ferreira.**

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes estabelecidos á rua de S. José n. 51, propõem fornecer o artigo constante deste grupo, á Polícia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelo seguinte preço:

1. Petroleo fino para motor Diesel, kilo.....	\$310
---	-------

Os proponentes além do artigo constante desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
— **Ribeiro Costa & Comp.**

Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Assos ns. 105/7, propõem fornecer, o artigo constante deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelo seguinte preço:

1. Petroleo fino para motor Diesel, kilo \$299

Os proponentes além do artigo constante desta lista ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
— Fontes Garcia & Comp.

GRUPO 3

Acessorios e artigos para automoveis

Isnard & Comp., negociantes estabelecidos, á rua Set de Setembro n. 75, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	12\$000
2. Camara de ar Michelin 30X X3 1/2, uma.....	25\$000
3. Camara de ar Michelin 32X4, uma.....	32\$000
4. Camara de ar Michelin 32X X4 1/2, uma.....	39\$400
5. Camara de ar Michelin 33X4, uma.....	33\$000
6. Camara de ar Michelin 875X X105, uma.....	33\$000
7. Camara de ar Michelin 880X X120, uma.....	41\$000
8. Camara de ar Michelin 915X X105, uma.....	50\$000
9. Camara de ar Michelin 920X X120, uma.....	43\$000
10. Camara de ar Michelin 935X X135, uma.....	47\$300
11. Camara de ar Michelin 955X X155, uma.....	63\$000
12. Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo.....	70\$000
13. Pneumatico antiderrapant 30X X3 1/2, um.....	133\$000
14. Pneumatico antiderrapant 875X105, um.....	175\$000
15. Pneumatico antiderrapant 880X120, um.....	121\$000
16. Pneumatico antiderrapant 915X135, um.....	250\$000
17. Pneumatico antiderrapant 920X120, um.....	232\$000
18. Pneumatico antiderrapant 935X135, um.....	252\$000
19. Pneumatico Cord sem talão 33X4, um.....	253\$000
20. Pneumatico Cord sem talão 32X4, um.....	250\$000
21. Pneumatico Cord sem talão 32X4 1/2, um.....	313\$000
22. Rupi ou Rex, litro.....	2\$930
23. Tinta C. A. Willey, preparado verde Brunswick, kilo.....	14\$000
24. Tinta C. A. Willey, preparado verde n. 9, kilo.....	14\$000
25. Tinta C. A. Willey, preparado de vinho clarete claro, kilo.....	16\$000
26. Tinta C. A. Willey, preparado azul ultramarino, kilo.....	18\$000
27. Tinta C. A. Willey, preparado branco de prata, kilo.....	15\$000

28. Tinta C. A. Willey, preparado amarello de chromo, kilo..... 15\$000

29. Verniz carriage C. A. Willey, kilo..... 16\$000

30. Solução Michelin, kilo..... 11\$000

31. Velas diversas para automoveis, uma..... 3\$200

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
11/12/1922. — Isnard & Comp.

Moreira, Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua Rodrigo Silva ns. 30/32, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	15\$700
2. Camara de ar Michelin 30X X3 1/2, uma.....	20\$000
3. Camara de ar Michelin 32X4, uma.....	25\$000
4. Camara de ar Michelin 32X X4 1/2, uma.....	31\$000
5. Camara de ar Michelin 33X4, uma.....	26\$000
6. Camara de ar Michelin 875X X105, uma.....	27\$000
7. Camara de ar Michelin 880X X120, uma.....	34\$000
8. Camara de ar Michelin 915X X105, uma.....	49\$000
9. Camara de ar Michelin 920X X120, uma.....	35\$000
10. Camara de ar Michelin 935X X135, uma.....	39\$000
11. Camara de ar Michelin 955X X155, uma.....	46\$000
12. Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo.....	70\$000
13. Pneumatico antiderrapante 33X5 1/2, um.....	117\$000
14. Pneumatico antiderrapante 875X105, um.....	165\$000
15. Pneumatico antiderrapante 880X120, um.....	205\$000
16. Pneumatico antiderrapante 915X120, um.....	250\$000
17. Pneumatico antiderrapante 920X120, um.....	212\$000
18. Pneumatico antiderrapante 935X135, um.....	270\$000
19. Pneumatico Cord sem talão 33X4, um.....	237\$000
20. Pneumatico Cord sem talão 32X4, um.....	225\$000
21. Pneumatico Cord sem talão 32X4 1/2, um.....	285\$000
22. Rupi ou Rex, litro.....	2\$800
23. Tinta C. A. Willey, preparado verde Brunswick, kilo.....	15\$800
24. Tinta C. A. Willey, preparado verde n. 9, kilo.....	15\$800
25. Tinta C. A. Willey, preparado de vinho clarete claro, kilo.....	16\$300
26. Tinta C. A. Willey, preparado azul ultramarino, kilo.....	16\$300
27. Tinta C. A. Willey, preparado branco de prata, kilo.....	13\$500
28. Tinta C. A. Willey, preparado amarello de chromo, kilo.....	15\$300
29. Verniz carriage C. A. Willey, kilo.....	14\$000

30. Solução Michelin, kilo..... 9\$700

31. Velas diversas para automoveis, uma..... 3\$870

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista; bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.

— Moreira Braga & Comp.

Rua Rodrigo Silva ns. 30 e 32.

Os estabelecimentos Mestre Blatgé, S. A., negociantes estabelecidos á rua do Passeio ns. 48 a 54, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

2. Camara de ar Michelin 30X X3 1/2, uma.....	21\$800
3. Camara de ar Michelin 32X4, uma.....	28\$000
4. Camara de ar Michelin 32X X4 1/2, uma.....	35\$000
5. Camara de ar Michelin 33X4, uma.....	29\$000
6. Camara de ar Michelin 875X X105, uma.....	29\$000
7. Camara de ar Michelin 880X X120, uma.....	35\$500
9. Camara de ar Michelin 920X X120, uma.....	37\$800
10. Camara de ar Michelin 935X X135, uma.....	42\$000
11. Camara de ar Michelin 955X X155, uma.....	49\$000
12. Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo.....	44\$000
13. Pneumatico antiderrapant 30X X3 1/2, um.....	130\$000
14. Pneumatico antiderrapant 875X X105, um.....	199\$500
15. Pneumatico antiderrapant 880X X120, um.....	254\$000
17. Pneumatico antiderrapant 920X X120, um.....	265\$000
18. Pneumatico antiderrapant 935X X135, um.....	335\$000
19. Pneumatico Cord sem talão 33X4, um.....	253\$000
20. Pneumatico Cord sem talão 32X4, um.....	245\$000
21. Pneumatico Cord sem talão 32X4 1/2, um.....	320\$000
29. Verniz carriage C. A. Willey, kilo.....	12\$000

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
— Por procuração dos Estabelecimentos Mestre Blatgé, Soc. An., G. Eichpofnfr.

GRUPO 4

Objectos de expediente

J. G. Pereira & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Barbante grosso, novello....	\$780
2. Canetas de pão (regulares), duzia.....	2\$100

3. Colchete de metal para papel, caixa de 12 duzias:.....	\$600
4. Gomma arábica em grão, kilo.....	4\$400
5. Lapis bicolor (qualquer fabricante), duzia.....	5\$600
6. Lapis preto Faber ns. 1, 2 e 3, duzia.....	2\$200
7. Lapis de borracha (qualquer fabricante), duzia.....	9\$800
8. Matta borrão grosso para copiar (de 38x28), folha.....	\$450
9. Papel almaço pautado de 2ª qualidade (33 linhas 4 1/2 kilos), resma.....	11\$400
11. Papel impermeável para copiar (de 38x28), folha.....	\$650
12. Papel para embrulho 40 libras, caderno.....	\$550
13. Papel carbono, caixa de 100 folhas.....	2\$800
14. Papel para machina de escrever, milheiro.....	11\$500
16. Papel matta borrão rosa (de 60 libras), folha.....	\$240
17. Pennas typó Mallat ns. 10 e 12, (caixa com 100).....	3\$700
18. Tinta preta (Sardinha), kilo.....	4\$500
19. Tinta de copiar, kilo.....	8\$500
21. Tinta para carimbo Maurin, vidro de 60 grammas.....	1\$200

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922.—
J. G. Pereira & Comp.

Villas Boas & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 21 e 25, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Barbante grosso, novillo.....	\$800
4. Gomma arábica em grão, kilo.....	4\$500
5. Lapis bicolor (qualquer fabricante), duzia.....	6\$280
6. Lapis preto Faber ns. 1, 2 e 3, duzia.....	2\$800
7. Lapis de borracha (qualquer fabricante), duzia.....	12\$000
8. Matta borrão grosso para copiar (de 38x28), folha.....	\$260
9. Papel almaço pautado de 2ª qualidade (33 linhas 4 1/2 kilos), resma.....	11\$200
12. Papel para embrulho, 40 libras, caderno.....	\$440
13. Papel carbono, caixa de 100 folhas.....	9\$500
14. Papel para machina de escrever, milheiro.....	11\$800
15. Papel especial para copia em mimlographo, milheiro.....	14\$480
17. Pennas typó Mallat n. 10 e 12, caixa com 100.....	3\$700
18. Tinta preta (Sardinha), kilo.....	3\$500
19. Tinta de copiar, kilo.....	7\$500
21. Tinta para carimbo Maurin, vidro de 60 grammas.....	1\$450

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
— Por procuração, Amancio Ribeiro de Souza.

Fred Figner, negociante, estabelecido á rua do Ouvidor n. 135, propõe fornecer os artigos constantes deste grupo á Polícia Militar do Distrito Federal durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

10. Papel encetado para mimlographo (caixa de 24 folhas), caixa.....	12\$000
13. Papel carbono, caixa de 100 folhas.....	9\$500
20. Tinta para mimlographo, bisnaga.....	9\$800

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
— Por procuração de Fred Figner, Manoel Quintão.

GRUPO 5

Desinfectante

Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Passos ns. 105 e 107, propõem fornecer o artigo constante deste grupo, á Polícia do Distrito Federal, durante o anno de 1923, pelo seguinte preço:

1. Cruswaldina, kilo.....	1\$380
---------------------------	--------

Os proponentes além do artigo constante desta lista ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
— Fontes Garcia & Comp.

GRUPO 6

Material e objectos de electricidade

Mendes Pinto & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Passos n. 16 propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Cleat com parafuso, um.....	\$090
2. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro.....	\$250
3. Fio flexivel branco e vermelho, metro.....	\$350
4. Fio duplo de 2 1/2 m/m, metro.....	\$400
5. Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro.....	\$150
6. Fio de cobre nu de 1/2 a 2 m/m, kilo.....	4\$000
7. Fita isolante preta, rolo.....	1\$400
8. Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas x 220 volts, uma.....	1\$400
9. Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas x 120 volts, uma.....	1\$350
10. Lampada economica Wotan de 100 x 220 volts, uma.....	3\$500
11. Lampada economica Wotan de 200 x 220, uma.....	5\$500
12. Lampada economica Wotan de 600 x 220, uma.....	11\$000
13. Lampada 1/2 watt 25 x 120 volts, uma.....	2\$300
14. Lampada 1/2 watt 50 x 120 volts, uma.....	2\$000
15. Lampada 1/2 watt 100 x 120 volts, uma.....	1\$500

16. Lampada 1/2 watt 200 x 120 volts, uma.....	5\$000
17. Lampada 1/2 watt 500 x 120 volts, uma.....	7\$800
18. Lampada 1/2 watt 1.000 x 120 volts, uma.....	14\$000
19. Massa para soldar, kilo.....	5\$800

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
— Mendes Pinto & Comp.

Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Passos ns. 105 e 107, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Cleat com parafuso, um.....	\$100
2. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro.....	\$400
3. Fio flexivel branco e vermelho, metro.....	\$470
4. Fio flexivel duplo de 2 1/2 m/m, metro.....	\$650
5. Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro.....	\$380
6. Fio de cobre nu de 1/2 a 2 m/m, kilo.....	4\$400
7. Fita isolante preta, rolo.....	1\$600
8. Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas x 220 volts, uma.....	1\$520
9. Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas x 120 volts, uma.....	1\$390
10. Lampada economica Wotan de 100 x 220 volts, uma.....	4\$000
11. Lampada economica Wotan de 200 x 220 volts, uma.....	5\$900
12. Lampada economica Wotan de 600 x 220 volts, uma.....	13\$000
13. Lampada 1/2 watt 25 x 120 volts, uma.....	2\$300
14. Lampada 1/2 watt 50 x 120 volts, uma.....	2\$000
15. Lampada 1/2 watt 100 x 120 volts, uma.....	1\$500
16. Lampada 1/2 watt 200 x 120 volts, uma.....	5\$000
17. Lampada 1/2 watt 500 x 120 volts, uma.....	9\$500
18. Lampada 1/2 watt 1.000 x 120 volts, uma.....	18\$000
19. Massa para soldar, kilo.....	5\$000

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
— Fontes Garcia & Comp.

Mayrink Veira & Comp., negociantes estabelecidos á rua Municipal n. 21, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

8. Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas x 220 volts, uma.....	1\$550
9. Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas x 120 volts, uma.....	1\$420

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista ficam obrigados a fornecer

pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negócio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
— Por proclamação de Mayrink Veiga & Comp., E. Ferreira.

GRUPO 7

Material para caixas de avisos policiais

Mendes, Pinto & Comp., negociantes estabelecidos à Avenida Passos n. 106, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Acido sulphurico, kilo.....	\$750
2. Botões de louça para campainha, um.....	\$400
3. Cabo de chumbo com 4 condutores de cobre de 1 1/2 m/m, metro.....	24000
4. Cabo de chumbo com tres condutores de cobre de 2 m/m, metro.....	\$900
5. Cabo de chumbo com 1 condutor de cobre de 3 m/m, metro.....	\$800
6. Chumbo em lingot, kilo.....	24000
7. Estanho Carneiro, kilo.....	6800
8. Fio duplo flexivel n. 12, metro.....	\$800
9. Tubo de chumbo para mufa de 1/2 até 2" metro.....	4800

Os proponentes dos artigos constantes desta lista ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
— Mendes Pinto & Comp.
Avenida Passos n. 106.

Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos à Avenida Passos n. 105/7, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Acido sulphurico, kilo.....	\$700
2. Botões de louça para campainha, um.....	\$600
3. Cabo de chumbo com 4 condutores de cobre de 1-1/2 m/m, metro.....	24400
4. Cabo de chumbo com 3 condutores de cobre de 2 m/m, metro.....	13200
5. Cabo de chumbo com 1 condutor de cobre de 3 m/m, metro.....	12100
6. Chumbo em lingot, kilo.....	24200
7. Estanho Carneiro, kilo.....	9000
8. Fio duplo flexivel n. 12, metro.....	630
9. Tubo de chumbo para mufa de 1/2 até 2" metro.....	4880

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
— Fontes Garcia & Comp.

GRUPO 8

Tintas, vernizes e ferragens

Mendes, Pinto & Comp., negociantes estabelecidos à Avenida Passos n. 106, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Agua-raz Pratts, kilo.....	56800
2. Alvaide branco de neve, kilo.....	15800
3. Alcool ordinario, litro.....	18000
4. Acido chloridrico do Comercio, kilo.....	4800
5. Aldrabas de 2 1/2", uma.....	\$100
6. Brochas A. P. n. 14 (francesas), uma.....	96000
7. Brochas inglezas para caiação n. 0 000 e 0000, uma.....	48000
8. Pulmasios, kilo.....	29000
9. Barra de ferro nacional de 2" X 5/8 X 6" 50, uma.....	42000
10. Barra de ferro nacional de 2 1/2 X 3/4 X 6" 50, uma.....	55000
11. Barra de ferro nacional de 2 1/2 X 5/8 X 6" 50, uma.....	50000
12. Brilhantina em pó, lata.....	12200
13. Cera virgem, kilo.....	3470
14. Colla da Bahia, kilo.....	11900
15. Colla para caiação, kilo.....	12200
16. Chaves em bruto sortidas, uma.....	\$600
17. Carrinho de ferro tubular, um.....	40000
18. Chaves de parafuso com cabeça, uma.....	4800
19. Cabos para picaretas, um.....	\$800
20. Cabos para enxafas, um.....	\$100
21. Cabos para pás, um.....	\$800
22. Cimento (qualquer marca), barrica de 150 kilos.....	31000
23. Dobradiças de ferro de 2 a 4", par.....	\$600
24. Dobradiças de ferro junta de 2 a 4", par.....	\$600
25. Dobradiças de metal de 1 1/4 a 3", par.....	14500
26. Dobradiças de vae-veem de 3 a 4", par.....	12000
27. Espelho para fechadura, um.....	\$050
28. Escapula de 5/8 a 1", uma.....	\$050
29. Fechadura com maçaneta, uma.....	48400
30. Fechadura de caixa com trinco, uma.....	24000
31. Fechadura para armario, uma.....	12700
32. Fechadura gorger com trinco e maçaneta, uma.....	88000
33. Fechadura para gaveta, uma.....	19700
34. Fechadura de caixa com trinco e maçaneta, uma.....	44400
35. Fechadura gorger para caixa, uma.....	28000
36. Fecho de botão de dous palmos, um.....	\$900
37. Fecho de botão de um palmo, um.....	\$550
38. Fecho de botão de 1,20, um.....	26600
39. Fecho de botão de 0,60, um.....	14300
40. Fecho de botão de 0,20, um.....	\$550
41. Fecho de metal de 2 a 3", um.....	\$800
42. Gesso cre, kilo.....	\$500
43. Goma laca de 1", kilo.....	20000
44. Lixa para madeira (qualquer numero), folha.....	\$050
45. Lixa esmeril para ferro, folha.....	\$330
46. Ladrilho com valvula, um.....	48000
47. Maçaneta de porcellana, uma.....	16600
48. Mordente, kilo.....	98000
49. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo.....	24600
50. Oleo fervido, kilo.....	24900
51. Ocre lavado francez, kilo.....	\$240

52. Pó leve, kilo.....	4800
53. Pixe, kilo.....	3800
54. Palhinha ns. 1, 2 e 3, kilo.....	29000
55. Pregos de diversas dimensões, kilo.....	14900
56. Pinceis redondos ou chatos A. P. n. 8 a 28, um.....	14800
57. Pranchetes de ferro patent de 1" X 1/4, uma.....	13600
58. Pranchetes de ferro patent de 3/4 X 1/4, uma.....	8000
59. Pranchetes de ferro patent de 1/8 X 1/4, uma.....	8000
60. Potassa, kilo.....	\$720
61. Registro de metal para pressão de 3/4 com rosca, um.....	8000
62. Registro de metal para pressão de 3/8 com rosca, um.....	3000
63. Seccante francez, kilo.....	18400
64. Seccante nacional, kilo.....	\$750
65. Serras até 14" para co tar aço ou ferro, uma.....	\$400
66. Sombra de oliveira, kilo.....	\$500
67. Solda de estanho, kilo.....	300
68. Saldada de metal de 1 1/2", uma.....	75000
69. Siphão completa com virola de 1 1/4", kilo.....	11000
70. Terra de sienne crúa ou queimada, kilo.....	\$600
71. Trede de ferro de 3/4 a 1", uma.....	\$800
72. Targetes, uma.....	\$200
73. Tinta esmalte Repolin, kilo.....	101900
74. Torneira de pressão de 3/8, uma.....	45500
75. Torneira de pressão de 5/8, uma.....	60000
76. Torneira de manivella de 3/8, uma.....	45500
77. Torneira de manivella de 1/2, uma.....	55500
78. União de metal de 3/4, uma.....	35500
79. União de ferro de 1", uma.....	4000
80. Verde Londres, kilo.....	18400
81. Verniz Flating americano, kilo.....	78900
82. Verniz ad Ca riage, kilo.....	8800
83. Verniz vieu-chéic, litro.....	10000
84. Virola de metal de 2", uma.....	8000
85. Vermelhão francez Blundel Spence, kilo.....	60000
86. Vermelhão lavado, kilo.....	\$240
87. Zarcão genuino, kilo.....	15600

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
— Mendes Pinto & Comp.

Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos à Avenida Passos n. 105 e 107, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Agua-raz Pratts, kilo.....	56700
2. Alvaide branco de neve, kilo.....	15790
3. Alcool ordinario, litro.....	18000
4. Acido chloridrico do Comercio, kilo.....	4800
5. Aldrabas de 2 1/2", uma.....	\$140
6. Brochas A. P. n. 14 (francesas), uma.....	12000
7. Brochas inglezas para caiação n. 000 e 0000, uma.....	48000
8. Pulmasios, kilo.....	29000
9. Barra de ferro nacional de 2" X 5/8 X 6" 50, uma.....	35000

11. Barra de ferro nacional de 2 1/2 x 5/8 x 50, uma...	54000	68. Saldia de metal de 1 1/2", uma...	7000	27. Espelho para fechadura, um...	100
12. Brilliantina em pó, lata...	42000	69. Siphão completo com virola de 1 1/4, kilo...	12000	28. Escapula de 5/8 a 1", uma...	1000
13. Cera virgem, kilo...	1000	70. Terra de sênne crua ou queimada, kilo...	1800	29. Fechadura com maçaneta, uma...	4000
14. Cella da Bahia, kilo...	15000	71. Trede de ferro de 3/4 a 1", um...	1500	30. Fechadura de caixa com trinco, uma...	2400
15. Cella para calção, kilo...	1500	72. Targetes, um...	1000	31. Fechadura para armário, uma...	1500
16. Chaves em bruto, sortidas, uma...	5000	73. Tinta esmalte Repoin, kilo...	8000	32. Fechadura gorger com trinco e maçaneta, uma...	16000
17. Carrinho de ferro tubular, um...	44000	74. Torneira de pressão de 3/8, uma...	4000	33. Fechadura para gaveta, uma...	1000
18. Chave de parafuso com cavaca, uma...	5000	75. Torneira de pressão de 5/8, uma...	6000	34. Fechadura de caixa com trinco e maçaneta, uma...	5000
19. Cabos para picareta, um...	1000	76. Torneira de manivella de 3/8, uma...	4000	35. Fechadura gorger para caixa, uma...	2000
20. Cabos para enxadas, um...	400	77. Torneira de manivella de 1/2, uma...	5000	36. Fecho de botão de 2 botões, um...	1000
21. Cabos para pás, um...	2000	78. União de metal de 3/4, uma...	3000	37. Fecho de botão de 1 botão, um...	800
22. Cimento (qualquer marca), barrica de 150 kilos...	27000	79. União de ferro de 1", uma...	2500	38. Fecho de botão de 1,20, um...	3000
23. Dobradiças de ferro de 2 a 4", par...	1000	80. Verde Londres, kilo...	1500	39. Fecho de botão de 0,50, um...	1000
24. Dobradiças de ferro junta de 2 a 4", par...	800	81. Verniz Flatting americano, kilo...	8000	40. Fecho de botão de 0,20, um...	800
25. Dobradiças de metal de 1 1/4 a 3", par...	2000	82. Verniz ad Carilago, kilo...	8000	41. Fecho de metal de 2 a 3", um...	1000
26. Dobradiças de vau-rem de 3 a 4", par...	15000	83. Verniz vieux-chêne, litro...	1000	42. Gesso cre, kilo...	500
27. Espelho para fechadura, um...	100	84. Virola de metal de 2", uma...	9000	43. Gomma-linha de 1, kilo...	22000
28. Escapula de 5/8 a 1", uma...	1000	85. Vermelho francês Blandel, kilo...	800	44. Lixa para madeira (qualquer numero), folha...	300
29. Fechadura com maçaneta, uma...	5000	86. Verificação laçada, kilo...	500	45. Lixa esmeril para ferro, folha...	350
30. Fechadura de caixa com trinco, uma...	2000	87. Zircão genuino, kilo...	1500	46. Ladrilho de 15 x 15, um...	4500
31. Fechadura para armário, uma...	1500			47. Maçaneta de porcelana, uma...	2500
32. Fechadura gorger com trinco e maçaneta, uma...	9000			48. Mordenço, kilo...	10000
33. Fechadura para gaveta, uma...	1000			49. Oleo de linhaça genuino, litro...	2000
34. Fechadura de caixa com trinco e maçaneta, uma...	5000			50. Oleo fervido, kilo...	3000
35. Fechadura gorger para caixa, uma...	2000			51. Oleo lavado francês, kilo...	4000
36. Fecho de botão de 2 botões, um...	1000			52. Po leve, kilo...	4000
37. Fecho de botão de 1 botão, um...	800			53. Pike, kilo...	250
38. Fecho de botão de 1,20, um...	3000			54. Pálhina nº 1, 2 e 3, kilo...	30000
39. Fecho de botão de 0,50, um...	1000			55. Pregos de diversas dimensões, kilo...	1000
40. Fecho de botão de 0,20, um...	800			56. Pincéis redondos ou chatos A. P. nº 8 a 28, um...	2000
41. Fecho de metal de 2 a 3", um...	1000			57. Pranchetas de ferro patent de 1 1/2 x 1/4, uma...	2000
42. Gesso cre, kilo...	500			58. Pranchetas de ferro patent de 3/4 x 1/4, uma...	1000
43. Gomma-linha de 1, kilo...	22000			59. Pranchetas de ferro patent de 1/8 x 1/4, uma...	1000
44. Lixa para madeira (qualquer numero), folha...	300			60. Potassa, kilo...	3000
45. Lixa esmeril para ferro, folha...	350			61. Registro de metal para pressão de 3/4 com roscas, um...	9000
46. Ladrilho de 15 x 15, um...	4500			62. Registro de metal para pressão de 3/8, um...	4000
47. Maçaneta de porcelana, uma...	2500			63. Secante francês, kilo...	1000
48. Mordenço, kilo...	10000			64. Secante nacional, kilo...	800
49. Oleo de linhaça genuino, litro...	2000			65. Serra atê 14" para cortar aço ou ferro, uma...	500
50. Oleo fervido, kilo...	3000			66. Sombra de oliveira, kilo...	500
51. Oleo lavado francês, kilo...	4000			67. Solda de metal, kilo...	3000
52. Po leve, kilo...	4000			68. Saldia de metal de 1 1/2", uma...	8000
53. Pike, kilo...	250			69. Siphão completo com virola de 1 1/4, kilo...	12000
54. Pálhina nº 1, 2 e 3, kilo...	30000			70. Terra de sênne crua ou queimada, kilo...	1800
55. Pregos de diversas dimensões, kilo...	1000			71. Trede de ferro de 3/4 a 1", um...	2000
56. Pincéis redondos ou chatos A. P. nº 8 a 28, um...	2000			72. Targetes, um...	1000
57. Pranchetas de ferro patent de 1 1/2 x 1/4, uma...	2000			73. Tinta esmalte Repoin, kilo...	8000
58. Pranchetas de ferro patent de 3/4 x 1/4, uma...	1000			74. Torneira de pressão de 3/8, uma...	5000
59. Pranchetas de ferro patent de 1/8 x 1/4, uma...	1000			75. Torneira de pressão de 5/8, uma...	7000
60. Potassa, kilo...	3000			76. Torneira de manivella de 3/8, uma...	5000
61. Registro de metal para pressão de 3/4 com roscas, um...	9000			77. Torneira de manivella de 1/2, uma...	5000
62. Registro de metal para pressão de 3/8, um...	4000			78. União de metal de 3/4, uma...	3000
63. Secante francês, kilo...	1000			79. União de ferro de 1", uma...	4500
64. Secante nacional, kilo...	800			80. Verde Londres, kilo...	1500
65. Serra atê 14" para cortar aço ou ferro, uma...	500			81. Verniz Flatting americano, kilo...	8000
66. Sombra de oliveira, kilo...	500			82. Verniz ad Carilago, kilo...	8000
67. Solda de metal, kilo...	3000			83. Verniz vieux-chêne, litro...	1000
68. Saldia de metal de 1 1/2", uma...	8000			84. Virola de metal de 2", uma...	9000
69. Siphão completo com virola de 1 1/4, kilo...	12000			85. Vermelho francês Blandel, kilo...	8000
70. Terra de sênne crua ou queimada, kilo...	1800				
71. Trede de ferro de 3/4 a 1", um...	2000				
72. Targetes, um...	1000				
73. Tinta esmalte Repoin, kilo...	8000				
74. Torneira de pressão de 3/8, uma...	5000				
75. Torneira de pressão de 5/8, uma...	7000				
76. Torneira de manivella de 3/8, uma...	5000				
77. Torneira de manivella de 1/2, uma...	5000				
78. União de metal de 3/4, uma...	3000				
79. União de ferro de 1", uma...	4500				
80. Verde Londres, kilo...	1500				
81. Verniz Flatting americano, kilo...	8000				
82. Verniz ad Carilago, kilo...	8000				
83. Verniz vieux-chêne, litro...	1000				
84. Virola de metal de 2", uma...	9000				
85. Vermelho francês Blandel, kilo...	8000				

Até ao dia 11 de dezembro de 1923.
Cassio Guimarães.

Sociedade Sobrinho & Comp., Ltd., negociante estabelecida à rua da Passagem n. 47, tem a honra de fornecer os artigos constantes desta lista à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Algodão em rama, kilo...	4000
2. Algodão em rama, kilo...	1000
3. Algodão em rama, kilo...	1000
4. Algodão em rama, kilo...	1000
5. Algodão em rama, kilo...	1000
6. Algodão em rama, kilo...	1000
7. Algodão em rama, kilo...	1000
8. Algodão em rama, kilo...	1000
9. Algodão em rama, kilo...	1000
10. Algodão em rama, kilo...	1000
11. Algodão em rama, kilo...	1000
12. Algodão em rama, kilo...	1000
13. Algodão em rama, kilo...	1000
14. Algodão em rama, kilo...	1000
15. Algodão em rama, kilo...	1000
16. Algodão em rama, kilo...	1000
17. Algodão em rama, kilo...	1000
18. Algodão em rama, kilo...	1000
19. Algodão em rama, kilo...	1000
20. Algodão em rama, kilo...	1000
21. Algodão em rama, kilo...	1000
22. Algodão em rama, kilo...	1000
23. Algodão em rama, kilo...	1000
24. Algodão em rama, kilo...	1000
25. Algodão em rama, kilo...	1000
26. Algodão em rama, kilo...	1000
27. Algodão em rama, kilo...	1000
28. Algodão em rama, kilo...	1000
29. Algodão em rama, kilo...	1000
30. Algodão em rama, kilo...	1000

86. Vermelho lavado, kilo.....	\$350
87. Zarcão Genuino, kilo.....	25000

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
—Soares Sobrinho & Comp., Limitada.
Rua da Passagem ns. 45 e 47.

A. Barros & Comp., Ltd., negociantes, estabelecidos á rua Uruguanayana n. 292, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo a Polícia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Cera azul «Pratis», kilo.....	64350
2. Alvejante branco de neve, kilo.....	18650
3. Alcool ordinario, litro.....	\$950
5. Aldabas de 2 1/2", uma.....	\$350
6. Brochas A. P. n. 14 (francesas), uma.....	115000
7. Brochas inglezas para caiação n. 000 e 0000, uma.....	55500
8. Balustios, kilo.....	45500
13. Cera virgem, kilo.....	38800
14. Colla da Bahia, kilo.....	16850
15. Colla para caiação, kilo.....	15400
16. Chaves em bruto, sortidas, uma.....	\$850
17. Ca rinho de ferro tabular, um.....	653000
18. Chave de parafuso com catraca, uma.....	55000
19. Cabos para picareta, um.....	15400
20. Cabos para enxadas, um.....	\$400
21. Cabos para pás, um.....	25500
22. Cimento (qualquer marca), barrica de 150 kilos.....	314000
23. Dobradiças de ferro de 2 a 4" par.....	\$900
24. Dobradiças de ferro junta de 2 a 4", par.....	13000
25. Dobradiças de metal de 1 1/4 a 3", par.....	28200
26. Dobradiças de vae-veim de 3 a 4", par.....	173000
27. Espelho para fechadura, um.....	\$200
28. Escapula de 5/8 a 1", uma.....	\$500
29. Fechadura com maçaneta, uma.....	53000
30. Fechadura de caixa com trinco, uma.....	53000
31. Fechadura para armario, uma.....	25000
32. Fechadura gorger com trinco e maçaneta, uma.....	128000
33. Fechadura para gaveta, uma.....	15900
34. Fechadura de caixa com trinco e maçaneta, uma.....	63000
35. Fechadura gorger para caixa, uma.....	38300
36. Fecho de botão de dois palmos, um.....	15600
37. Fecho de botão de um palmo, um.....	\$900
38. Fecho de botão de 1,20, um.....	35800
39. Fecho de botão de 0,60, um.....	16800
40. Fecho de botão de 0,20, um.....	\$800
41. Fecho de metal de 2 a 3", um.....	15600
42. Gesso cre, kilo.....	\$600
43. Gomma laca de 1", kilo.....	23500
44. Lixa para madeira (qualquer numero), folha.....	\$080
45. Lixa esmeril para ferro, folha.....	\$400
47. Maçaneta de porcellana, uma.....	\$500
48. Moedante, kilo.....	125000
49. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo.....	25900
50. Oleo fervido, kilo.....	35400
51. Ocre lavado francez, kilo.....	\$5400
52. Pó leve, kilo.....	60000
53. Pixo, kilo.....	\$5700
54. Pálhinha ns. 1, 2 e 3, kilo.....	308000

55. Pregos de diversas dimensões, kilo.....	25600
56. Pinceis redondos ou chatos A. P. ns. 8 a 28, um.....	25500
60. Potassa, kilo.....	\$800
61. Registro de metal para pressão de 3/4 com rosca, um.....	115000
62. Registro de metal para pressão de 3/8, um.....	64000
64. Seccante nacional, kilo.....	\$750
65. Serras até 12" para cortar aço ou ferro, uma.....	\$550
66. Sombra de Oliveira, kilo.....	\$700
67. Solda de estanho, kilo.....	35500
68. Salida de metal de 1 1/2", uma.....	125000
70. Terra de sienne crúa ou queimada, kilo.....	\$850
72. Targetes, um.....	\$800
73. Tinta esmalte Repolin, kilo.....	115000
74. Torneira de pressão de 3/8, uma.....	65000
75. Torneira de pressão de 5/8, uma.....	75000
76. Torneira de manivella de 3/8, uma.....	75000
77. Torneira de manivella de 1/2, uma.....	85000
79. União de ferro de 1", uma.....	55000
80. Verde Londres, kilo.....	15700
81. Verniz Flating americano, kilo.....	75800
82. Verniz ad Darriage, kilo.....	85000
83. Verniz vien-chene, litro.....	15200
84. Virola de metal de 2", uma.....	125000
85. Vermelho francez Blundel Spence, kilo.....	95000
86. Vermelho lavado, kilo.....	\$360
87. Zarcão Genuino, kilo.....	25600

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
A. Barros C., Ltda.

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes estabelecidos á rua de S. José n. 51, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Polícia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

3. Alcool ordinario, litro.....	\$980
4. Acido chloridrico do Comercio, kilo.....	35210
9. Barra de ferro nacional de 2" X 5/8 X 6" 50, uma.....	455000
10. Barra de ferro nacional de 2 1/2 X 3/4 X 6" 50, uma.....	595000
11. Barra de ferro nacional de 2 1/2 X 5/8 X 6" 50, uma.....	565000
12. Brilliantina em pó, lata.....	15370
13. Cera virgem, kilo.....	35850
15. Colla para caiação, kilo.....	15210
16. Chaves em bruto sortidas, uma.....	\$750
22. Cimento (qualquer marca), barrica de 150 kilos.....	305800
24. Dobradiças de ferro junta de 2 a 4", par.....	15210
26. Dobradiças de vae-veim de 3 a 4", par.....	173000
31. Fechadura para armario, uma.....	25000
32. Fechadura gorger com trinco e maçaneta, uma.....	115150
33. Fechadura para gaveta, uma.....	25100
34. Fechadura para caixa com trinco e maçaneta, uma.....	55700
36. Fecho de botão de 2 palmos, um.....	15390
37. Fecho de botão de 1 palmo, um.....	\$800

38. Fecho de botão de 1,20, um.....	35290
39. Fecho de botão de 0,60, um.....	15730
40. Fecho de botão de 0,20, um.....	\$780
41. Fecho de metal de 2" a 3", um.....	15500
42. Gesso cre, kilo.....	\$600
43. Gomma laca de 1", kilo.....	225000
44. Lixa para madeira (qualquer numero), folha.....	\$080
45. Lixa esmeril para ferro, folha.....	\$380
46. Ladrilho com valvula, um.....	45800
47. Maçaneta de porcellana, uma.....	25700
49. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo.....	25900
51. Ocre lavado francez, kilo.....	\$545
54. Pálhinha ns. 1, 2 e 3, kilo.....	305800
56. Pinceis redondos ou chato A. P. n. 8 a 28, um.....	25290
57. Pranchetes de ferro patent de 1" x 1/4, uma.....	275000
58. Pranchetes de ferro patent de 3/4 x 1/4, uma.....	175000
59. Pranchetes de ferro patent de 1/8 x 1/4, uma.....	175000
60. Potassa, kilo.....	\$745
61. Registro de metal para pressão de 3/4 com rosca, um.....	95900
62. Registro de metal para pressão de 3/8, um.....	45800
67. Solda de estanho, kilo.....	35300
68. Salida de metal de 1 1/2", uma.....	85500
69. Sinhão completo com virola de 1/4, um.....	155500
71. Trede de ferro de 3/4 a 1", um.....	15800
73. Tinta esmalte Repolin, kilo.....	115400
74. Torneira de pressão de 3/8, uma.....	55480
75. Torneira de pressão de 3/8, uma.....	75480
76. Torneira de manivella de 3/8, uma.....	55350
77. Torneira de manivella de 1/2, uma.....	65000
80. Verde Londres, kilo.....	15700
83. Verniz vien-chene, litro.....	15290
84. Virola de metal de 2", uma.....	107700
85. Vermelho francez Blundel Spence, kilo.....	85700
86. Vermelho lavado, kilo.....	\$340
87. Zarcão genuino, kilo.....	25050

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
—Ribeiro Gonçalves.

Mayrink Veiga & Comp, negociantes estabelecidos á rua Municipal n. 21, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Polícia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

18. Chave de parafuso com catraca, uma.....	445000
42. Gesso cre, kilo.....	\$550
45. Lixa esmeril para ferro, folha.....	\$330
49. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo.....	25870
73. Tinta esmalte Repolin, kilo.....	115500
81. Verniz Flating americano, kilo.....	75580
82. Verniz ad Carriage, kilo.....	85480
87. Zarcão Genuino, kilo.....	25100

Os proponentes alem dos artigos constantes desta listas, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publi-

cadás no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
—Por procuração Mayrink Velga & Comp.,
E. Ferims
Rua Municipal n. 15, 17, 19 e 21, Tra-
vessa de Santa Rita n. 4.

Marques Couto & Comp., negociantes es-
tabelecidos à rua Theonilo Ottoni n. 17,
propõem fornecer os artigos constantes
deste grupo à Polícia Militar do Distrito
Federal durante o anno de 1923, pelos se-
guintes preços:

1. Agua-ráz Pratts, kilo.....	\$
2. Alvaide: branco de neve, kilo.....	\$
3. Alcool ordinario, litro.....	\$
4. Acido chlorídrico do Commer- cio, kilo.....	3\$200
5. Aldrabas de 2-1/2", uma.....	\$
6. Brochas A. P. n. 14 (francé- zas), uma.....	\$
7. Brochas inglesas para calção n. 000 e 0000, uma.....	\$
8. Balsamos, kilo.....	\$
9. Barra de ferro nacional de 2" 5/8 x 6", 50, uma.....	43\$400
10. Barra de ferro nacional de 2 1/2 x 3/4 6", 50, uma.....	61\$500
11. Barra de ferro nacional de 2 1/2 x 5/8 6", 50, uma.....	49\$400
12. Brilhantina em pó, lata.....	\$
13. Cera virgem, kilo.....	3\$600
14. Colla da Rainha, kilo.....	\$
15. Colla para calção, kilo.....	\$
16. Chaves em bruto sortidas, uma.....	\$
17. Carrinho de ferro tubular, um.....	\$
18. Chave de parafuso com catra- ca, uma.....	\$
19. Cabos para nicotina, um.....	\$
20. Cabos para enxadas, um.....	\$
21. Cabos para pás, um.....	\$
22. Cimento (qualquer marca), barrica de 150 libras.....	33\$500
23. Dobradiças de ferro de 2 a 1", par.....	\$
24. Dobradiça de ferro de lata 2 a 4", par.....	\$
25. Dobradiças de ferro de 1 1/4 a 3", par.....	\$
26. Dobradiças de vae-veim de 3 a 4", par.....	\$
27. Espelho para banheiro, um.....	\$
28. Fechadura de 5/8 a 1", uma.....	\$
31. Fechadura para armoire, uma.....	1\$790
33. Fechadura para gabinete, uma.....	1\$180
35. Fecho de botão de 2 millos, um.....	\$870
37. Fecho de botão de 1 millo, um.....	\$740
38. Fecho de botão de 1 1/2", um.....	2\$50
39. Fecho de botão de 0 60, um.....	1\$20
40. Fecho de botão de 0 21, um.....	\$540
42. Gesso crú, kilo.....	\$91
43. Gomma laca de 1 kilo.....	23\$80
44. Lixa para madeira (qualquer numero), folha.....	\$080
45. Lixa esmeril para ferro, fo- lha.....	\$320
47. Maraneta de porcelana, uma.....	2\$600
48. Morrente kilo.....	12\$800
49. Oleo de linhaça genuino Blun- et Smece, kilo.....	3\$000
51. Ocre lavado francez, kilo.....	\$275
52. Pó leve kilo.....	4\$00
54. Palhinha n. 1, 2 e 3, kilo.....	31\$300
57. Pranchetes de ferro patent de 1" x 1/4, uma.....	15\$700
58. Pranchetes de ferro patent de 3/4 x 1/4, uma.....	12\$400
60. Potassa, kilo.....	\$790
61. Registro de metal para pres- são de 3/4 com rosca, um.....	10\$600

62. Registro de metal para pres- são de 3/8, um.....	4\$450
63. Seccador francez kilo.....	1\$485
64. Serralho nacional kilo.....	\$740
65. Serras até 14" para cortar aço ou ferro, uma.....	\$600
66. Sombra de oliveira, kilo.....	7\$800
68. Sábida de metal de 11/2", uma.....	14\$700
69. Sinalho completo com virala de 1 1/4", kilo.....	\$720
70. Terra de sienite crua ou queli- mad, kilo.....	1\$740
71. Trede de ferro de 3/4 a 1", um.....	5\$130
74. Torneira de pressão de 3/8, uma.....	7\$380
75. Torneira de pressão de 5/8, uma.....	5\$200
76. Torneira de manivella de 3/8, uma.....	5\$900
77. Torneira de manivella de 1/2, uma.....	4\$800
78. União de metal de 3/4, uma.....	1\$630
79. União de ferro de 1", uma.....	1\$300
80. Verde Loures, kilo.....	7\$400
81. Ver e Flato de aço, kilo.....	\$275
83. Verniz vidreiro, litro.....	2\$10
84. Vinolite de 2", uma.....	
85. Vermelho lavado, kilo.....	
87. Zarcão genuino, kilo.....	

Os proponentes, além dos artigos cons-
tantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos
preços estritos do mercado qualquer ou-
tro artigo concorrente ao seu ramo de nego-
cio e que não esteja incluído nesta lista,
bem assim sujeitam-se a todas as condi-
ções publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta
concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.—
Marques Couto & Comp.

GRUPO 10

Material cirurgico

Merino & Co., negociantes estabelecidos à rua do Ouvidor n. 163, propõem for-
necer os artigos constantes desta lista, a
Polícia Militar do Distrito Federal, duran-
te o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Agulha de platina de Luer de 2 cent. para seringa de 2 cc, uma.....	5\$900
2. Agulha de platina de Luer de 3 cent. para seringa de 2 cc, uma.....	9\$000
3. Catgut Triplet n. 0 a 3, um.....	3\$50
4. Algodão em pasta, kilo.....	3\$90
5. Irrigador esmalçado para 2 li- tros, deposito.....	6\$650
6. Pípos de ebonite para irri- gador, jogo.....	1\$400
7. Pinceis para garanta, um.....	\$850
8. Seringa de borracha para crys- tel n. 0 a 3, uma.....	1\$800
9. Seringa de borracha para crys- tel n. 4 a 7, uma.....	2\$500
10. Seringa de borracha para crys- tel n. 8 a 12, uma.....	3\$400
11. Seringa de Luer de 2 cc sem caixa, uma.....	7\$000
12. Seringa de Luer de 3 cc. sem caixa, uma.....	9\$500
13. Seringa de Luer de 5 cc. sem caixa, uma.....	14\$00
14. Seringa de Luer de 10 cc. sem caixa, uma.....	17\$000
15. Seringa de borracha para ou- vido, uma.....	\$900
16. Seringa de vidro para inje- ção urethral, uma.....	\$380
17. Suspensorios Melier de n. 6 a 12, um.....	1\$500
18. Tubo de borracha para irri- gador, metro.....	\$980

Os proponentes, além dos artigos cons-
tantes desta lista, ficam obrigados a forne-
cer pelos preços estritos do mercado qual-

quer outro artigo concernente ao seu ramo
de negocio e que não esteja incluído nesta
lista, bem assim sujeitam-se a todas as con-
dições publicadas no *Diário Oficial* relati-
vas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
—Merino & Comp.

Moreira-Barbosa & Comp., negociantes
estabelecidos à rua do Ouvidor n. 83, pro-
põem fornecer os artigos constantes deste
grupo, a Polícia Militar do Distrito Fe-
deral, durante o anno de 1923, pelos seguin-
tes preços:

3. Catgut Triplet n. 0 a 3, um.....	3\$800
4. Algodão em pasta, kilo.....	4\$000
5. Irrigador esmalçado para 2 litros deposito.....	6\$500
6. Pípos de ebonite para irri- gador, jogo.....	1\$450
7. Pinceis para garanta, um.....	1\$000
8. Seringa de borracha para crys- tel n. 0 a 3, uma.....	1\$800
9. Seringa de borracha para crys- tel n. 4 a 7, uma.....	2\$200
10. Seringa de borracha para crys- tel n. 8 a 12, uma.....	2\$600
11. Seringa de Luer de 2 cc. sem caixa, uma.....	5\$800
12. Seringa de Luer de 3 cc. sem caixa, uma.....	7\$800
13. Seringa de Luer de 5 cc. sem caixa, uma.....	11\$800
14. Seringa de Luer de 10 cc. sem caixa, uma.....	14\$000
15. Seringa de borracha para ou- vido, uma.....	\$900
16. Seringa de vidro para inje- ção urethral, uma.....	\$400
17. Suspensorios Melier de n. 6 a 12, um.....	1\$000
18. Tubo de borracha para irri- gador, metro.....	1\$080

Os proponentes, além dos artigos cons-
tantes desta lista, ficam obrigados a fornecer
pelos preços estritos do mercado qualquer
outro artigo concorrente ao seu ramo de
negocio e que não esteja incluído nesta
lista, bem assim sujeitam-se a todas as
condições publicadas no *Diário Oficial*, re-
lativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
—Por procuração, Oscar Neiva de Figuei-
redo Paiva.

GRUPO 11

Vasilhame para phisica

Merino & Co., negociantes estabelecidos à rua do Ouvidor n. 163, propõem for-
necer os artigos constantes desta lista, a
Polícia Militar do Distrito Federal, duran-
te o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. caixa de papelão para pílulas de 4 1/2 a 9 cent., grossa.....	10\$800
2. caixas de papelão para seis am- pólas, uma.....	\$380
3. caixas de papelão para 12 am- pólas, uma.....	\$580
4. garrafas brancas de litro, uma.....	\$600
5. garrafas brancas de com a uma.....	\$450
6. Lata de folha para pomada de 2 00,0.....	\$440
7. Potes de louça para pomada de 30,0, um.....	\$410
8. Potes de louça para pomada de 60,0.....	\$600
9. Potes de louça para pomada de 125,0.....	1\$200
10. Potes de louça para pomada de 250,0.....	1\$500
11. Rolhas comica para vidros e garrafas, cento.....	1\$950

12. Vidro branco sem rolha b/e para 30,0, um.....	\$078
13. Vidro branco sem rolha b/e para 60,0, um.....	\$088
14. Vidro branco sem rolha b/e de 125,0, um.....	\$148
15. Vidro branco sem rolha b/e para 210,0, um.....	\$198
16. Vidro branco sem rolha b/e para 330,0, um.....	\$290
17. Vidro conta gotas de 30,0, um.....	\$440
18. Vidro conta gotas de 60,0, um.....	\$550

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no «Diario Official» relativa a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.—
Merino & Comp.

Moreira Barbosa & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 83, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Caixa de papelão para pilulas de 4 1/2 a 9 cent., groza...	9\$000
7. Potes de louça para pomada de 30,0, um.....	\$400
8. Potes de louça para pomada de 60,0, um.....	\$500
13. Vidro branco sem rolha b/e para 80,0, um.....	\$120
14. Vidro branco sem rolha b/e para 125,0, um.....	\$150
17. Vidro conta gotas de 30,0, um.....	\$120
18. Vidro conta gotas de 60,0, um.....	\$550

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no «Diario Official» relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.—
Por procuração, Oscar Netiva de Figueiredo Paiva.

GRUPO 12

Medicamentos

Merino & Comp, negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 163, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Acido citrico, kilo.....	12\$500
2. Agua rubinat Llorack, garrafa.....	1\$950
3. Agua Ingleza Silva Araujo ou Granado, garrafa.....	3\$350
4. Agua de flor de laranja Isnard, litro.....	5\$800
5. Agua oxigenada Paulin, vidro.....	2\$400
6. Agua de Caxambu, garrafa.....	\$895
7. Arrhenal, gramma.....	\$125
8. Aspirina de Bayer, kilo.....	84\$000
9. Alcool desinfectado de 40, litro.....	1\$340
10. Benzoato de sodio, kilo.....	32\$000
11. Bromureto de sodio, kilo.....	15\$900
12. Creogenina, gramma.....	\$350
13. Capsulas de sandalo Alpha, vidro.....	4\$500
14. Dermatol, kilo.....	85\$000
15. Diuretina (vidro de 25 grammas), vidro.....	4\$500

16. Estrato pilular de cicuta, gramma.....	\$130
17. Estrato pilular de ratanhia, gramma.....	\$400
18. Estrato pilular de nóz de kola, gramma.....	\$120
19. Estrato pilular de polygala, gramma.....	\$310
20. Glycerophosphato de sodio, kilo.....	38\$000
21. Glycerina pura, kilo.....	4\$500
22. Helmitol, kilo.....	18\$500
23. Ichthyol, kilo.....	49\$000
24. Iodo metalico, kilo.....	18\$800
25. Lanolina Merck, kilo.....	17\$000
26. Lysol, vidro de 125 grammas.....	1\$490
27. Magnesia fluida de Murray, vidro.....	1\$700
28. Maná commun, kilo.....	11\$500
29. Mel de abelhas depurado, kilo.....	5\$600
30. Oleo de ricino, kilo.....	2\$500
31. Oleos de amendoas doce C. Erba, kilo.....	11\$200
32. Ovulos de ichthyol (nactonaes), caixa.....	4\$500
33. Pilulas de Reuter, vidro.....	2\$100
34. Pilulas alophenas Parck Davis, vidro.....	5\$500
35. Néo salvarsan a 0,90, tubo.....	5\$600
36. Sabonetes medicinaes (de 100 grammas), duzia.....	6\$600
37. Solução de adrenalina P. Davis, vidro.....	11\$000
38. Solução de digitalina natural, vidro.....	4\$500
39. Sinapismos Rigolot, caixa de 10.....	1\$390
40. Salol, kilo.....	65\$000

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no «Diario Official» relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.—
Merino & Comp.

Freire Guimarães & Comp., negociante estabelecido á rua Buenos Ayres n. 18, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

1. Acido citrico, kilo.....	11\$000
2. Agua rubinat Llorack, garrafa.....	2\$000
3. Agua Ingleza Silva Araujo ou Granado, garrafa.....	3\$800
4. Agua de flor de laranja Isnard, litro.....	6\$000
5. Agua oxigenada Paulin, vidro.....	1\$800
6. Agua de Caxambu, garrafa.....	\$900
7. Arrhenal, gramma.....	\$150
8. Aspirina de Bayer, kilo.....	80\$000
9. Alcool desinfectado de 40, litro.....	1\$100
10. Benzoato de sodio, kilo.....	30\$000
11. Bromureto de sodio, kilo.....	15\$000
12. Creogenina, gramma.....	\$390
13. Capsulas de sandalo Alpha, vidro.....	3\$500
14. Dermatol, kilo.....	88\$000
15. Diuretina (vidro de 25 grammas), vidro.....	3\$500
16. Extracto pilular de cicuta, gramma.....	\$050
17. Extracto pilular de ratanhia, gramma.....	\$135
18. Extracto pilular de noz de kola, gramma.....	\$100
19. Extracto pilular de polygala, gramma.....	\$340

20. Glycerophosphato de sodio, kilo.....	36\$000
21. Glycerina para, kilo.....	5\$600
22. Helmitol, kilo.....	18\$000
23. Ichthyol, kilo.....	42\$000
24. Iodo metalico, kilo.....	120\$000
25. Lanolina Merck, kilo.....	14\$000
26. Lysol, vidro de 125 grammas.....	1\$300
27. Magnesia fluida de Murray, vidro.....	1\$000
28. Maná commun, kilo.....	11\$000
29. Mel de abelhas depurado, kilo.....	4\$500
30. Oleo de ricino, kilo.....	2\$600
31. Oleo de amendoas doces C. Erba, kilo.....	11\$200
32. Ovulos de ichthyol (nactonaes), caixa.....	4\$000
33. Pilulas de Reuter, vidro.....	2\$200
34. Pilulas alophenas Parck Davis, vidro.....	5\$800
35. Néo salvarsan a 0,90, tubo.....	6\$000
36. Sabonetes medicinaes (de 100 grammas), duzia.....	6\$500
37. Solução de adrenalina P. Davis, vidro.....	9\$000
38. Solução de digitalina natural, vidro.....	4\$500
39. Sinapismos Rigolot, caixa de 10.....	1\$400
40. Salol, kilo.....	30\$000

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista; bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no «Diario Official», relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.—
Freire Guimarães & Comp.

Moreira Barbosa & Comp., negociantes, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 83, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

3. Agua Ingleza Silva Araujo ou Granado, garrafa.....	4\$000
4. Agua de flor de laranja Isnard, litro.....	6\$000
6. Agua de Caxambu, garrafa.....	\$850
10. Benzoato de sodio, kilo.....	30\$000
13. Capsulas de sandalo Alpha, vidro.....	4\$500
16. Extracto pilular de cicuta, gramma.....	\$150
18. Extracto pilular de nóz de kola, gramma.....	\$160
23. Ichthyol, kilo.....	60\$000
24. Iodo metalico, kilo.....	110\$000
25. Lanolina Merck, kilo.....	10\$000
27. Magnesia fluida de Murray, vidro.....	1\$000
29. Mel de abelhas depurado, kilo.....	5\$000
30. Oleo de ricino, kilo.....	2\$500
34. Pilulas alophenas Parck Davis, vidro.....	5\$600
35. Néo salvarsan a 0,90, tubo.....	7\$500
40. Salol, kilo.....	30\$000

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no «Diario Official», relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.—
Por procuração, Oscar Netiva de Figueiredo Paiva.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exm^o Sr. general commandante, faço publico que no dia 17 de dezembro vindouro serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 13-Botinas.

Grupo 14-Materia prima de fardamento de praças e outros artigos.

Condições.

1^o. Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, rejeitando-se no acto do recebimento os que não estiverem n'aquellas condições.

2^o. Só se aceitarão propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concorrentes pela intendencia geral, os quaes as trarão com os preços dos artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3^o. As propostas serão feitas, a tinta preta, em quatro vias, todas selladas, datadas e assignadas, com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, dos preços de cada um dos artigos, em algarismos ou por extenso.

4^o. A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Polícia Militar, á vista de documentos originaes ou publicas-formas, produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social realiado ate a data do edital, convenientemente registrado.

5^o. Só poderá concorrer, quem se habilitar previamente exhibindo com o requerimento dirigido ao commando geral, até ás 14 horas do dia 14 do mesmo mez, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido para fornecimento dos artigos que pretender fornecer os impostos municipaes e federaes, inclusive o de renda de sua casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da contadoria desta corporação, de haver depositado a quantia de quinhentos mil réis, como caução, relativa a esta concorrência.

6^o. Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

7^o. As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, ás 14 horas do referido dia 15.

8^o. Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9^o. Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo, que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 5^a, perdendo somente 20% da mesma caução, os que deixarem de apresentar proposta.

10^o. Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11^o. Fica livre á Polícia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando porem, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12. Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos, ou a fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento da Polícia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13. Os contractantes ficam obrigados, a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Se a demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % se o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothèses, os artigos serão substituídos immediatamente, por outros, adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

14. As propostas não poderão conter, sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15. Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16^o. Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier á Polícia Militar.

17^o. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contractos.

18^o. As contas de fornecimentos serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

19^o. Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100\$) quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 18.

20. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução, no prazo de 48 horas após terem recebido a indemnização para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na intendencia geral da Polícia Militar serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados nas relações juntas.

Intendencia geral da Polícia Militar do Distrito Federal, á avenida Salvador de Sá, 28 de novembro de 1922. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Numero de orden — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 13 — Botinas

1. Botinas de couro preto, pares	14.000	12\$900
2. Botinas de couro preto especial, pares...	150	17\$500

Grupo 14 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos

1. Amolção para capas, uma.....	3.000	3\$750
2. Apios com corrente, um.....	1.000	1\$100
3. Anágua, metros.....	1.200	\$750
4. Botões pequenos de osso preto, um.....	200.000	\$010
5. Botões pequenos de osso branco, um....	120.000	\$010
6. Botões pequenos de metal amarello, um...	25.000	\$075
7. Botões grandes de metal amarello, um....	25.000	\$100
8. Bactilha azul com 1 ^o , 40 de largura, metros.....	900	7\$500
9. Brim azul mescla, metros.....	1.000	1\$400
10. Brim kaki, metros.....	35.000	3\$070
11. Collarinhos de algodão, um.....	10.000	\$750
12. Calfarço estreito, metros.....	11.000	\$030
13. Calfarço de algodão para dolmans, metros.	4.000	\$120
14. Colchetees brancos de metal, pares.....	15.000	\$010
15. Colchetees pretos de metal, pares.....	10.000	\$010
16. Hozes pretos.....	20.000	\$010
17. Metim cinzento para praças, metros.....	8.000	1\$200
18. Morim para praças, metros.....	45.000	1\$070
19. Lenços de algodão, um.....	12.000	\$539
20. Panhos de algodão, pares.....	10.000	1\$100
21. Panno azul mescla, metros.....	6.000	1\$100
22. Panno azul mescla para capotes, metros..	4.000	1\$000
23. Panno garance, metros.....	700	20\$000

Em 28 de Novembro de 1922, em 28 de novembro de 1922. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Polícia Militar do Districto Federal INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 15 do mez de dezembro vindouro, ás 14 horas, serão recebidas, nesta corporação, propostas para fornecimento, durante o anno de 1923, de alimentação preparada, ao pessoal agranchado dos corpos de infantaria desta corporação, sob as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão feitas em duas vias, á tinta preta, ambas selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, acrescimos, entrelinhas ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração diaria individual e completa.

Segunda — Os concorrentes poderão apresentar propostas para os corpos a que desejarem fornecer.

Tercera — O contractante fornecerá diariamente o sem direito a indemnização, uma ração ao official de dia a cada corpo.

Quarta — O contractante será obrigado mais a fornecer, pelo preço do contracto, alimentação aos commandantes de guardas, officiaes, sargentos ou cabos de esquadra.

Quinta — As refeições serão preparadas com generos de primeira qualidade nas cozinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possível e de modo a ficarem as praças sufficientemente alimentadas, sendo servidas no respectivo refeitório. Nos dias de festa nacional a refeição do jantar será accrescida de mais uma ração de carne fresca de porco e de dous decilitros de vinho ou cerveja para cada praça, além da sobremesa que será goiabada ou marmelada e queijo.

Sexta — As refeições constantes do almoço, jantar, ceia e café pela manhã, serão fornecidas ás horas fixadas pelos commandantes dos corpos, havendo mais ás vinte e quatro horas uma ceia para todas as praças que sahirem ou entrarem do serviço a essa hora, inclusive as desarranchadas.

Sétima — Os officiaes, sargentos e outras praças desarranchadas, quando pedirem, poderão arranchar nos quartéis, indenizando, porém, o valor correspondente a meia etapa diaria pelo almoço ou jantar ou a importância total da etapa quando se servirem de mais de uma refeição.

Oitava — O contractante receberá devidamente relacionado todo o material existente nas cozinhas, copas e refeitórios dos corpos, como fogão, louça, bateria de cozinha, etc., sendo obrigado a substituir por outros novos os artigos que forem extraviados ou inutilizados, ou a indemnizal-os pelos preços correntes do mercado.

Nona — A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Polícia Militar, á vista de documentos em original ou publicas formas produzidas e apresentadas pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando, tratando-se de estabelecimento commercial, o capital da firma, realizado até a data do edital e convenientemente registrado.

Decima — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral, até ás 14 horas do dia anterior ao da concorrência, documento com que prove haver depositado na contaduría desta corporação, a quantia de quinhentos mil réis, como caução.

Decima primeira — Opportunamente lavrar-se-ha na secretaria

contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

Decima segunda — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes ás 14 horas da alludida dia.

Decima terceira — Os proponentes preferidos para o fornecimento que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula decima, perdendo 20 % da mesma caução, os que deixarem de apresentar propostas.

Decima quarta — O contractante perderá a importância depositada como caução, no caso de rescisão do respectivo contracto, o que poder-se-ha dar na falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas.

Decima quinta — O contractante será obrigado a ter permanentemente em deposito na arrecadação dos corpos, generos e combustivel em quantidade sufficiente para o consumo de uma quinzena baseando o calculo do consumo pelo da quinzena anterior. Estes generos serão os seguintes: arroz, assucar, azeite doce, bacalhau ou peixe, banha de porco, batatas, café, carne secca, farinha de mandioca, feijão preto feijão de côr, massa branca para sopa, manteiga, malte, sal, toucinho, vinagre e carvão ou lenha. Entrarão diariamente, a carne fresca, o pão, as fmeas da sobremesa, os temperos e verduras.

Decima sexta — Nenhum genero entrará para o deposito ou para a cozinha, sem ser previamente examinado pelos officiaes a quem competir essa fiscalização que se estenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na forma das disposições regulamentares e das determinações expedidas pelo commando da corporação, sendo rejeitados ou substituidos pelo contractante, os generos que não estiverem nas condições exigidas, ficando entendido que as despesas de transporte correrão por conta do contractante.

Decima sétima — O contractante confiará o serviço de copa e cozinha a civis com as necessarias habilitações e em numero sufficiente para o regular funcionamento do rancho, perfeito asseio e conservação das respectivas dependencias e utensilios.

Decima oitava — As infracções contractuales commettidas pelo contractante ou seus empregados, serão punidas, sem recurso, pelo commandante da corporação, á vista da parte justificada do commando do corpo, com a multa minima de dez mil réis e a maxima de cem mil réis, podendo o empregado que dê causa a imposição da multa, ser despedido por ordem do commando da corporação.

Decima nona — Os civis empregados no rancho usarão, fornecido pelo contractante, um uniforme de zarte (calça, blusa e gorro), devendo trazer os copeiros sobre este uniforme um avertal branco durante as refeições.

Vigésima — O contractante designará um preposto para substituí-lo nos seus impedimentos ou ausencias, afim de que tanto de dia como de noite, haja um responsável pelo serviço, com attribuições para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades competentes.

Vigésima primeira — O contractante obrigar-se-ha a pagar o selo promissional, segundo a lei em vigor, o qual

será cobrado nas facturas ou contas apresentadas mensalmente.

Vigésima segunda — O contractante obriga-se finalmente a continuar com o fornecimento pelo mesmo preço, até 30 dias após a terminação do presente ajuste, se assim convier á corporação.

Intendencia Geral da Polícia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, em 28 de novembro de 1922.

— João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. Inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Machado de Assis n. 67, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1.º e 2.º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 21 de dezembro de 1922 ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, de pois de assignado. — Dr. Alberto da Cunha, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. Inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Machado de Assis n. 65, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1.º e 2.º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 21 de dezembro de 1922, ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, de pois de assignado. — Dr. Alberto da Cunha, inspector.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 171, e seus paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 14 do corrente mez, ás 13, 13 1/2, 13 1/2 e 14 horas, respectivamente, os predios n.ºs. 56, 112 da rua Carvalho de Sá, 102 da rua das Laranjeiras e 7 da rua das Marrecas, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 9 de dezembro de 1922. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

ALMOXARIFADO GERAL

Concurrença pública para 1923 (*)

O secretario geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade desta secretaria geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para fornecimentos de artigos dos grupos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, respectivamente de: Aves, ovos, cobayas, coelhos e carneiros — Leite fresco de vacca — Café moído e torrado — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria — Carne fresca de vacca e de porco — Generos alimenticios e forragens — Fructas, temperos e verduras, carvão vegetal, lenha e gelo — Capim — Gazolina e kerozene — Drogas e productos chimicos — Material cirurgico — Carvão mineral — Louças — Lubrificantes, estopas e artigos congeneres — Ferragens e artigos de ferragistas — Moveis, colchões e artigos de colchoaria — Tintas e vernizes — Utensilios de laboratorio — Material e objectos de electricidade — Accessorios de automoveis — Fazendas, armario e confeccões e Material photographico, e material e objectos de expediente, sob as seguintes condições:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer os preços para todos os artigos e ser entregues no dia, local e hora mencionados na condição sexta, em envelopes fechados, com a indicação externa dos grupos a que se referirem.

Segunda — Todas as propostas serão feitas em quatro vias, sendo uma delleis sellada; datadas e assignadas, tendo especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou rasuras, em algarismo e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não se tomando em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante do edital.

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para o julgamento de suas idoneidades, até ás 15 horas do dia 26 de dezembro do corrente anno, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça do Rio de Janeiro, registrado até 31 de outubro proximo passado, carta de commerciante matriculado, o conhecimento da thesauraria geral do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito de que trata a condição quarta.

Quarta — Cada proponente, depois de devidamente julgado "idoneo", de ositar no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual se dará, sómente, até ás 11 horas do dia 23 de dezembro de 1922, a caução correspondente ao grupo em que pretende inscripção, sendo os depositos feitos nas condições infra:

Para o grupo 1 — Aves, ovos, cobayas, coelhos e carneiros, de	5:000\$000
Para o grupo 2 — Leite fresco de vacca, de	3:000\$000
Para o grupo 3 — Café moído e torrado, de	3:000\$000
Para o grupo 4 — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria, de	5:000\$000
Para o grupo 5 — Carne fresca de vacca, porco, carneiro, vitella e fígado	10:000\$000
Para o grupo 6 — Generos alimenticios e forragens, de	20:000\$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo, de	3:000\$000
Para o grupo 8 — Capim, de	1:000\$000
Para o grupo 9 — Gazolina e kerozene, de	10:000\$000
Para o grupo 10 — Drogas e productos chimicos, de	10:000\$000
Para o grupo 11 — Material cirurgico, de	5:000\$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral, de	10:000\$000
Para o grupo 13 — Louças, de	3:000\$000
Para o grupo 14 — Lubrificantes, estopas e artigos congeneres, de	5:000\$000
Para o grupo 15 — Ferragens e artigos de ferragistas, de	5:000\$000
Para o grupo 16 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria, de	5:000\$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes e artigos de pintura, de	5:000\$000
Para o grupo 18 — Utensilios de laboratorio, de	5:000\$000

Por ter sido publicado com incorrecções.

Para o grupo 19 — Material e objectos de electricidade, de	2:000\$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, de	3:000\$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armario e confeccões, de	5:000\$000
Para o grupo 22 — Material photographico, de	2:000\$000
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente	5:000\$000

Quinta — Dar-se-ão guias para serem feitas as caucões citadas na condição — Quarta — destinadas a garantir a apresentação de proposta por concurrença publica a realizar-se somente aos commerciantes, previamente julgados "idoneos" e que exhibirem os ultimos talões, originaes, de impostos pagos á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, relativos ao exercicio de 1922, concernentes aos artigos que desejam fornecer, inclusive o imposto de renda.

Sexta — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes que as rubricarão, ás 14 horas do dia 27 de dezembro de 1922, perdendo a totalidade da caução feita a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação o negociante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta nesta concurrença.

Setima — Para fiel garantia da execução do contracto o das condições estabelecidas no presente edital será exigido o deposito, na thesauraria do Thesouro Nacional, de quantia correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar em 1923.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, total ou parcial, de qualquer grupo, não assignando o contracto no prazo determinado pelo edital que esta secretaria geral fizer expedir e que será publicado tres vezes no *Diário Official*, perderá o direito á caução feita para garantia de apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas, na integra, no *Diário Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 26 de dezembro de 1922 e o concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito de que trata a condição — Quarta — deste edital e não exhibir na secção de Contabilidade o documento comprobatorio da caução feita não ficará inscripto nem sua proposta poderá ser recebida na occasião em que se realizar a concurrença de que se trata.

Decima primeira — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer todos os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguiram ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos no local, dia e hora fixados, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo e condições estabelecidas.

Si essa demora exceder de quarenta e oito horas (48), em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de dez (10 %) sobre o valor total do pedido, e, nas mesmas condições, a de cinquenta por cento (50 %) si o excesso for maior do quinze dias (15) ou, ainda, no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, sendo os artigos adquiridos, immediatamente, no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

Decima segunda — Os fornecedores venderão, aos funcionarios do departamento, os artigos de que necessitem para seu consumo, pelos preços contractados, mediante pagamento á vista.

Decima terceira — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando este abandonar ou se recusar a satisfazer os pedidos, ficando o contractante, em qualquer dos casos, su cto á perda da caução de que trata a condição setima do presente edital, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Decima quarta — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrença, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Decima quinta — O concorrente aceito que não assignar o respectivo contracto no prazo estabelecido, e bem assim o que se recusar a satisfazer os pedidos nos prazos mencionados na condição decima primeira do presente edital, além das penalidades já dispostas nas diversas condições deste edital, devidamente approvado, será considerado "idoneo" perante o Departamento Nacional de Saúde Pública, conforme determinou o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Decima sexta — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabela junta ao edital.

Decima setima — Os fornecimentos serão feitos, estritamente, dentro das prazos votados, obrigando-se os contra-

clantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

Decima oitava — Todos os artigos serão postos à custa dos contractantes nos lugares que lhes forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital Dom Pedro Segundo e Hospital Paula Candida, que serão entregues nos pontos destinados aos embarques, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições exigidas.

Decima nona — As propostas, que não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, mencionarão os preços em moeda corrente, não se tomando em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham, apenas, o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Vigesima — Em caso de absoluta igualdade de preços será dada preferença áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

Vigesima primeira — As contas de fornecimentos serão apresentadas nas respectivas repartições até o dia cinco (5) do mez seguinte, incorrendo na multa de cem mil réis (100\$) os contractantes que o não fizerem.

22ª — Os contractantes, na occasião da assignatura dos respectivos contractos, pagarão o sello proporcional, correspondente ao total do fornecimento em 1923 e sujeitar-se-hão aos descontos das multas que lhes forem impostas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantir a execução do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completá-la no prazo de quarenta e oito horas (48), após o recebimento da intimação expedida para tal fim.

23ª — A carne fresca de vacca só poderá ter até um quinto (1/5) de osso e duas terças (2/3) partes da carne será dos quartos trazeiros da rez;

24ª — Os concorrentes ao fornecimento do grupo tres (3) «Café moido e torrado», além das exigencias contidas nas condições deste edital, relativas á apresentação de documentos, provarão, tambem, ter pago á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, impostos especiais concernentes aos motores para a torrefacção e moagem desse genero alimenticio e dietetico;

25ª — Havendo necessidade de se adquirir, nesta Capital, material para as Comissões Sanitarias Federaes nos Estados da União, o Departamento dará preferencia aos fornecedores contractados que ficam obrigados a manter os preços estabelecidos nos contractos assignados;

26ª — Os concorrentes dos artigos relativos ao grupo n. 21, poderão desde já examinar as respectivas amostras no Almoxarifado Geral.

Os artigos para os quaes é chamada concorrência, são os mencionados nos grupos infra relacionados.

Secretaria-Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 7 de novembro de 1922. — J. Pedrosa, secretario geral.

GRUPO 1 — AVEIS, OVOS, COBAIAS, COELHOS E CARNINHOS

..... negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923 pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Café torrado e moido, kilo.	24.000	33500
2.	Cobaias, unidade.	400	23500
3.	Coelhos, unidade.	200	87000
4.	Frangos, unidade.	120	28000
5.	Ovos, unidade.	28	309000
6.	Ovos, unidade.	4.000	13600

GRUPO 2 — CARNE FRESCA DE VACCA E DE PORCO negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Leite fresco de vacca, litro.	268.300	3300
----	-------------------------------	---------	------

GRUPO 3 — CAFÉ TORRADO E MOIDO

..... negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Café torrado e moido, kilo.	13.660	13500
----	-----------------------------	--------	-------

GRUPO 4 — PÃO, FARINHA DE TRIGO E ARTIGOS DE PADARIA

..... negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Pão de mel, kilo.	280	23200
2.	Farinha de trigo, kilo.	3.908	18000
3.	Pão, kilo.	142.950	8300

GRUPO 5 — CARNE FRESCA DE VACCA E DE PORCO

..... negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Carne fresca de vacca, kilo.	135.024	3350
2.	Carne de porco, kilo.	100	18000
3.	Fígado, kilo.	180	18500

GRUPO 6 — GENEROS ALIMENTICIOS E FERRAGENS

..... negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Alho, %	120	98000
2.	Arroz, kilo	44.860	8900
3.	Assucar de 1º, kilo.	4.310	18000
4.	Assucar de 2º, kilo.	11.920	8900
5.	Azeite doce, litro	242	85000
6.	Azeite de soja, lata	220	18000
7.	Alfafa, kilo	20	13400
8.	Alfafa nacional, kilo	64.066	8150
9.	Agua mineral nacional, garrafa.	3.568	8900
10.	Aramida, kilo	70	18300
11.	Alcool de 36º, litro.	5.936	18200
12.	Bacalhão, kilo	1.660	38000
13.	Banha, kilo	7.360	28200
14.	Batatas, kilo	24.760	3580
15.	Biscuitos Leal Santos, kilo.	180	38000
16.	Chocolate em pó, kilo.	252	38200
17.	Carne seca, kilo	14.120	28400
18.	Cebolas, %	138	98000
19.	Café moido, kilo	134	28000
20.	Café genuino francez, garrafa.	156	12800
21.	Ervilha, seca, kilo	4.060	28200
22.	Ervilhas natif-pois, lata	280	28500
23.	Farinha mandioca, kilo	13.200	2400
24.	Feijão preto, kilo	20.100	8600
25.	Feijão de cor, kilo.	4.540	5700
26.	Farinha, kilo	5.060	5180
27.	Farinha de aveia, lata de duas libras.	128	28500
28.	Folha de chá, kilo	780	5100
29.	Colaba, kilo.	1.680	28200
30.	Leite condensado «Moca», lata	1.300	28000
31.	Limão, secas, duzia.	104	368000
32.	Lombo de porco, kilo	2.360	38000
33.	Leite, kilo	34	48800
34.	Manteiga nacional, kilo	3.190	68300
35.	Margarina, pacote de 250 grammas.	1.870	8700

36. Marmelada, kilo	5.800	28300
37. Massa branca, kilo	2.850	18300
38. Massa amarela, kilo	230	18400
39. Massa de tomate, kilo	362	28250
40. Matte, kilo	232	18100
41. Milho em grão, kilo	206.638	8310
42. Palitos, pacotes	31.000	8360
43. Paio, kilo	54	78000
44. Pimenta da india, kilo	18	28600
45. Phosphoros, pacotes	880	8700
46. Sal grosso, kilo	4.680	8260
47. Sal fino, vidro	122	18700
48. Sabão virgem, kilo	4.340	8900
49. Sabão especial, kilo	5.510	18300
50. Suco de uva Wellisch, 1/2 litro	420	68000
51. Sagú, kilo	270	18480
52. Rhum Jamaica, garrafa	34	118000
53. Toucinho, kilo	2.840	18700
54. Típolo de areia, guzia	102	78000
55. Tapioca, kilo	300	18500
56. Vinagre, litro	2.600	8900
57. Velas Stearine, pacote	210	38100
58. Velas grossas para carro, pacote	60	28000
59. Vinho do Porto, litro	2.780	38000
60. Vinho do Porto Villav d'Alem, garrafa	632	48500

GRUPO 7 — FRUTAS, VERDURAS, LENHA, CARVÃO VEGETAL E GELO

..... negociante, estabelecido á
 propõe fornecer os artigos de primeira qualidade,
 constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde
 Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1	Bananas, uma		85.000	\$028
2	Carvão vegetal, sacco de 30 kilos		68	68200
3	Lenha em tócos, tonelada		148	608000
4	Lenha, em aguçes, metro cubico		3.660	188000
5	Laranjas, uma		900	\$050
6	Gelo, kilo		47.000	\$150
7	Temperos e verduras, kilo		17.800	\$770

GRUPO 8 — CAPIM

..... negociante, estabelecido á
 propõe fornecer os artigos de primeira qualidade,
 constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde
 Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1	Capim, kilo		657.700	\$040

GRUPO 9 — GAZOLINA E KEROZENE

..... negociante, estabelecido á
 propõe fornecer os artigos de primeira qualidade,
 constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde
 Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1	Gazolina em caixas de duas latas de 18 litros cada lata, caixa		7.516	268600
2	Kerozene em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa		2.782	278500

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outra artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 10 — DROGAS E PRODUCTOS QUIMICOS

..... negociante, estabelecido á
 propõe fornecer os artigos de primeira qualidade,
 constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde
 Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1	Acido acetico puro, kilo		54	88800
2	Acido cacodylico, 25 grammas		300	28300
3	Acido azotico puro, kilo		66	78500
4	Acido borico em pó, kilo		148	64500

5. Acido salicylico, kilo	9	218000
6. Acido sulphurico puro, kilo	52	88000
7. Acido chlorhydrico puro, kilo	74	78000
8. Acido chlorhydrico do commercio, kilo	1.162	38400
9. Acido phenico puro, kilo	46	98800
10. Acido phenico louro commercio, kilo	2.420	48000
11. Acido benzoico, kilo	10	538000
12. Acido lactico, kilo	12.500	268000
13. Acido picrico, kilo	7	758000
14. Acido citrico, kilo	120	148000
15. Acido tartarico, kilo	12	128000
16. Acido phosphorico medicinal, kilo	8	128000
17. Acido acetico glacial, kilo	26	118000
18. Acetato de sodio, kilo	6	198000
19. Acetona pura, 25 grammas	14.000	\$400
20. Agar-agar, gramma	22.000	\$028
21. Azur II cosina, gramma	140	\$900
22. Adalina, tubo	36	38500
23. Aristochina, 25 grammas	200	198800
24. Anido puro em pó, kilo	94	18800
25. Assucar de leite, kilo	164	78000
26. Alfazema-flôres, kilo	16	48000
27. Alumem, kilo	51	48800
28. Azul de methyleno, 25 grammas	3.800	48900
29. Aristol, 125 grammas	18.500	208000
30. Arseniato de sodio, 25 grammas	900	18100
31. Anozol, kilo	38.200	38000
32. Anti-kamia, 25 grammas	200	128000
33. Autipyrina, 250 grammas	16.000	248000
34. Asperina, 25 grammas	16.600	48200
35. Aniz estrellado, kilo	24	118000
36. Aniz em pó, kilo	6	198500
37. Aloes succotrina, kilo	4	98000
38. Alcool absoluto, litro	900	38800
39. Alcool de 40°, litro	5.624	18500
40. Alcool methylico, litro	18	238000
41. Ammonia liquida, kilo	74	48000
42. Alcaçuz em pó, kilo	4	98000
43. Aconito raiz, kilo	6	118000
44. Aconito em pó, kilo	1.480	98500
45. Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro	6	98200
46. Azotato de prata chrysalizado, 25 grammas	5.350	48900
47. Azotato de prata fundido, 25 grammas	3.800	48900
48. Althéa raiz, kilo	4	78900
49. Althéa pó, kilo	4	118000
50. Alopheo, vidro	10	58900
51. Acthona, vidro	10	58000
52. Agua de cal, litro	58	18900
53. Aniodol externo, vidro	132	58600
54. Aniodol interno, vidro	240	58300
55. Arrhenal, 25 grammas	10.000	38900
56. Agua de flores de laranjeira Isnard, litro	300	58500
57. Agua louro cereja, litro	206	58500
58. Agua de rosas, litro	26	58500
59. Agua oxygenada, vidro 250,0	5.830	38700
60. Agua Labarraque, garrafa	96	38900
61. Agua Rubinat, garrafa	120	28300
62. Agua de Viehy, garrafa	288	28300
63. Agua de Melissa Carmelitas Boyar, vidro	154	48500
64. Agua ingieza Silva Arango e Werneck, garrafa	154	28500
65. Agua distillada, litro	460	\$800
66. Ampolas trivalerina n. 1, caixa	72	48700
67. Ampolas pituitina P. Davis, caixa	36	208000
68. Ampolas de soro mercurial 1 e 2, caixa	60	88900
69. Ampolas de agua bi-distillada, ampolas 20 cc., uma	1.212	18000
70. Ampolas de soro gelatinoso, 50,0, uma	36	28300
71. Ampolas de soro gelatinoso, 150,0, uma	36	38900
72. Ampolas de soro gelatinoso, 250,0, caixa	66	78800
73. Ampolas de arrhenal, caixa	1.008	28900
74. Ampolas de cafeina, caixa	252	38400
75. Ampolas de emelina c/6 e 2 %, caixa	1.280	48000
76. Ampolas de pantopan c/6, caixa	312	38900
77. Ampolas de lantol, caixa	96	98000
78. Ampolas de nuclearsitol Robin, caixa	36	68500
79. Ampolas de chloridrato de quinino, 0,25, caixa	4.120	48300
80. Ampoules iodurati, caixa	24	38500
81. Ampoules adrenelina, caixa	288	48300
82. Ampoules cacodylate de sodio, caixa	1.084	38000
83. Ampoules de oleo camphorado 10 % e 25 %, caixa	3.250	38000
84. Ampoules de collargol, caixa	96	38500
85. Ampoules de electargol, caixa	1.896	98000
86. Ampoules de strychnina, caixa	888	38000
87. Ampoules de azul methyleno 0,5 ou 5 cc., uma	2.400	18000

89.	Ampoulas de bi-iodureto de mercurio, caixa	44	83200	160.	Carbonato de potassio puro, kilo	48	100000
90.	Ampoulas de tonikejina, c/6, caixa	44	55600	167.	Carbonato de lithio, 25 grammas	400	18900
91.	Ampoulas de atropina, caixa	124	33900	168.	Carbonato de calcio, 250 grammas	28.000	16200
92.	Ampoulas de ipeca, caixa	84	88000	169.	Carvão de Belloc, vidro	30	37200
93.	Ampoulas de enxofre collobiase, caixa	84	88800	170.	Carbonato de bismutho, kilo	40	85500
94.	Ampoulas de soro physiologico 50,0, uma	144	\$700	171.	Chloral hydratado, kilo	7 1/2	328000
95.	Ampoulas de soro physiologico, 150,0, uma	228	\$900	172.	Chlorydrato de quimino, 25,0	12.000	78200
96.	Ampoulas do soro phystologico, de 250,0, uma	228	15000	173.	Chlorydrato de morphina, 4,0	1.800	53900
97.	Ampoulas de chloridrato de morphina, caixa	368	38000	174.	Chlorydrato de heroína, 4,0	520	94000
98.	Ampoulas de sparteina, caixa	316	38900	175.	Chlorydrato de cocaina, grammma	152	28300
99.	Ampoulas de chlorhydrato heroína, caixa	172	38000	176.	Chlorydrato de amonea, kilo	6	95000
100.	Ampoulas de neurosoro, caixa	1.748	38200	177.	Cascara sagrada em pó, kilo	2	195000
101.	Ampoulas de lieto-soro, caixa	244	45900	178.	Chlorureto de sodio puro, kilo	5 1/2	58800
102.	Ampoulas de cyte-soro, caixa	86	118000	179.	Centeio espiçado pulverizado, 25,0	2	28000
103.	Ampoulas de ether, caixa	394	38000	180.	Chlorydrato de pilocarpina, grammma	150	68000
104.	Ampoulas de sulphur hydrargirio, caixa	80	128000	181.	Chlorydrophosphato de calcio, kilo	6	578000
105.	Ampoulas de cacodylato ferro Fraise, caixa	676	48300	182.	Chloretyla de Bengue, tubo	308	38700
106.	Ampoulas de cyanamato de sodio, caixa	56	38600	183.	Cigarros de stramonio, francezos, caixa	48	28800
107.	Ampoulas de nevrosthenico Fraise, caixa	76	38900	184.	Citrato de cafeina, 25,0	400	58700
108.	Ampoulas do collobiase do ouro, caixa	56	98000	185.	Cafeina, 25,0	3.400	58800
109.	Ampoulas de collobiase do quimino, caixa	48	88000	186.	Cresoso vegetal Faia, kilo	4.800	308000
110.	Ampoulas de sedol, caixa	1.006	58800	187.	Chrysoidina, grammma	1.040	5500
111.	Ampoulas de aluetina 1 e 2, caixa	1.504	38700	188.	Christal violeta, grammma	4.420	\$450
112.	Ampoulas de azotil, caixa	48	88900	189.	Cochonilha, grammma	3.400	\$045
113.	Ampoulas de liodil, caixa	48	58000	190.	Camphorado de pyramido, 25,0	1.500	198000
114.	Ampoulas de soro hematogenico, caixa	48	38400	191.	Capsulas de chaumogrol, vidro	288	38300
115.	Ampoulas de hectina, caixa	52	78000	192.	Capsulas eurethmina de Delhan, lata	288	38900
116.	Ampoulas de novocaina, caixa	1.054	48500	193.	Capsulas do ovarionastina, lata	48	88700
117.	Benzonaphthol, kilo	17	688000	194.	Capsulas de lutenia, lata	48	88800
118.	Bromo puro, kilo	4	1298000	195.	Comprimidos de atopham, tubo	408	68000
119.	Benjoim, kilo	76	108000	196.	Codeina, grammma	1.930	18500
120.	Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo	136	18800	197.	Cyanureto de potassio, kilo	104	138000
121.	Bromformio, 25 grammas	1.650	28100	198.	Calomelanos a vapor, kilo	9.200	308000
122.	Bromhydrato de quimino, 25 grammas	1.800	78500	199.	Camphora, kilo	16	368000
123.	Bi-sulfato de quimino, 25 grammas	3.400	68500	200.	Chlorato de potassio, kilo	38	38600
124.	Bi-phosphato de calcio, kilo	44	98600	201.	Collargol, grammma	1.400	18400
125.	Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas	350	28500	202.	Cryogenina Lumiers, 25,0	4.600	108000
126.	Benzoato de mercurio 25,0	160	38900	203.	Citrato de sodio, kilo	17.600	538000
127.	Benzoato de amonea, kilo	38	488000	204.	Del-di-ol, vidro	16	28800
128.	Benzoato de sodio, kilo	156	308000	205.	Diadermina, kilo	40	308000
129.	Benzoato de lithio, 25 grammas	1.100	28500	206.	Dionina, grammma	1.320	28400
130.	Benzoato de gayacol, 25 grammas	600	98000	207.	Dermatol, kilo	17.200	1088000
131.	Balsamo de tolu, kilo	72	288000	208.	Digitalis pulverizada, grammma	750	8028
132.	Balsamo tranquillo, kilo	20	88000	209.	Diastase, 25,0	300	28800
133.	Balsamo peruviano, kilo	11	908000	210.	Digitalina Mialhe (solução), vidro	192	58500
134.	Balsamo de Bengue, tubo	96	38500	211.	Ergotina Bonjean, 25,0	1.920	178000
135.	Balsamo Doravanto, kilo	68	58900	212.	Ergotina Ivon, 25,0	4.230	98000
136.	Balsamo da Canada, kilo	8	888000	213.	Eucalyptol, 25,0	2.000	18900
137.	Balsamo catholico, kilo	18	88000	214.	Enxofre lavado e sublimado, kilo	74	58000
138.	Bi-trol, vidro	48	48000	215.	Elixir de Carrus, litro	18	78500
139.	Bromureto de potassio, kilo	53	178000	216.	Essencia de anniz, kilo	6.400	378000
140.	Bromureto de sodio, kilo	36	198000	217.	Essencia de Wintergren, kilo	13.300	388000
141.	Bromureto de amonea, kilo	12	188000	218.	Essencia de hortela, kilo	8.200	980000
142.	Borato de sodio, kilo	28	38800	219.	Essencia de limão, kilo	4	588000
143.	Batunilha, fava	80	\$800	220.	Essencia de terebentina, litro	60	58500
144.	Betol, 25 grammas	2.200	48900	221.	Evonymina, 25,0	250	118000
145.	Benzina, litro	38	38400	222.	Enxofre dourado de antimonio, kilo	6	228000
146.	Bryonia (planta), kilo	8	78500	223.	Ether sulphurico, litro	306	38900
147.	Chloroformio, kilo	69	208000	224.	Ether de petroleo, litro	4	98500
148.	Citro-ferro, kilo	300	318000	225.	Euquinina, 25,0	200	198000
149.	Cascas de laranjas amargas, kilo	24	38000	226.	Extracto fluido abacateiro, litro	36	138000
150.	Chlorureto de cal, kilo	132	28500	227.	Extracto fluido 5 raizes, litro	16	138000
151.	Chlorureto de calcio puro, kilo	52	198000	228.	Extracto fluido stygina milho, litro	25	178000
152.	Colloidio elastico, 250,0	32.000	48200	229.	Extracto fluido de coca, litro	4	248000
153.	Cremor de tartaro solavel, kilo	22	298000	230.	Extracto fluido Dessesartz, litro	24	178000
154.	Cyanureto de mercurio, 25,0	150	28700	231.	Extracto fluido kola, litro	10.400	128000
155.	Cap. de Chapircau, 12,0, caixa com 500	1.342	38400	232.	Extracto fluido lactucaria, litro	2	168000
156.	Comprimidos biolaty, tubo	48	78600	233.	Extracto fluido polygala, litro	10.200	588000
157.	Carbolina, kilo	200	18900	234.	Extracto fluido hammamelis, litro	2	188000
158.	Creolina Pearson, kilo	3.648	28800	235.	Extracto fluido meimendo, litro	12	198000
159.	Citrato de ferro amoniacal, 125 grammas	1.000	38400	236.	Extracto fluido alcetração, litro	8	128000
160.	Cacodylato de sodio, 55 grammas	100	58200	237.	Extracto fluido cascas de laranjas amargas, litro	26	128000
161.	Canella em pó, kilo	32	98300	238.	Extracto fluido alcaenz, litro	10.400	178000
162.	Canella em cascas, kilo	42	48500	239.	Extracto fluido, ameixas, litro	16.600	178000
163.	Carbonato de gayacol, 25 grammas	100	58500	240.	Extracto fluido balsamo de tolu, litro	26	228000
164.	Carbonato de magnesia, kilo	90	08800	241.	Extracto fluido capillara, litro	5	178000
				242.	Extracto fluido cipó cravo, litro	17	128000
				243.	Extracto fluido marmello, litro	5	187000
				244.	Extracto fluido drosera, litro	6	384000
				245.	Extracto fluido guaraná, litro	12	308000
				246.	Extracto fluido grindelia, litro	8	178000
				247.	Extracto fluido genciana, litro		128000
				248.	Extracto fluido quina, litro	31.440	128000
				249.	Extracto gommoso opio, 25,0	1.100	98800
				250.	Extracto pilular cannabis indica, 25,0	200	228000
				251.	Extracto molle de rhubarbo, 25,0	5.000	38600

252. Extracto molle de polygala, 25,0.....	2.000	78700	339. Pepsina soluyel, 25,0.....	8,800	18400
253. Extracto molle de belladona, 25,0.....	2.050	18000	340. Piperazina, 25,0.....	100	138000
254. Emulsão de Scott, vidro.....	500	38800	341. Peptona solida, 25,0.....	24,000	18900
255. Flores peitoraes, kilo.....	18	158000	342. Pyridina, 25,0.....	3,000	38800
256. Formol liquido, kilo.....	2.542	118000	343. Phosphato tricalcico, kilo.....	18	138000
257. Formiato de quinino, 25,0.....	600	118000	344. Permanganato de potassio, kilo.....	24,500	178000
258. Formina, kilo.....	2.400	908000	345. Peroxydo de magnesia, kilo.....	2	688000
259. Fuchsin, 25,0.....	7.080	38700	346. Pastilhas chlorato potassio, kilo.....	12	58000
260. Gayacol, 25,0.....	1.220	48600	347. Pastilhas de tolú, kilo.....	12	58000
261. Gelose, 25,0.....	4.000	8700	348. Pastilhas de Valda, lata.....	138	28200
262. Glycerina pura, kilo.....	296	58900	349. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo.....	4	58000
263. Guarana em pó, kilo.....	18	48900	350. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo.....	146	28500
264. Genciana rasurada, kilo.....	8	68700	351. Perolas de ether, vidro.....	48	28500
265. Gienca grubica, gramma.....	6.000	8700	352. Perolas etheramyl valeriana, vidro.....	48	38900
266. Glycose, gramma.....	22.200	8060	353. Phenacetina, 25,0.....	1,500	18800
267. Gomma arabica em pó, kilo.....	60	108000	354. Polygala raiz, kilo.....	12	658000
268. Glycer phosphato de sodio, kilo.....	15	388000	355. Pyramidon, 25,0.....	4,620	58500
269. Glycer phosphato de calcio, kilo.....	14	478000	356. Pomada mereurial dupla, kilo.....	16	338000
270. Glycer phosphato de ferro, kilo.....	2	738000	357. Pyro ferro citro ammonical, kilo.....	1,500	358000
271. Goffas physiologicas S. Araujo, vidro.....	48	48000	358. Protargol, 25,0.....	240	58600
272. Goffas bi-indica Werneck, vidro.....	48	48000	359. Phosphato acido de Horsford, vidro.....	24	68500
273. Grippesanol, vidro.....	324	48000	360. Palatol, vidro.....	24	108000
274. Hypophosphato de sodio, kilo.....	9	298700	361. Pageol, caixa.....	24	108000
275. Hypophosphato de calcio, kilo.....	3	298000	362. Pilulas Abbade Moss, caixa.....	48	28800
276. Hyposulphato de sodio, kilo.....	5	28600	363. Pilulas de Reuter, vidro.....	48	28300
277. Icthyol, kilo.....	19	348000	364. Pilulas de Foster, caixa.....	48	28900
278. Iodoformio, kilo.....	22.200	1308000	365. Pilulas de ocreina Gremy, caixa.....	48	118000
279. Iodo metalico, kilo.....	60	1308000	366. Phosphato de calcio, kilo.....	12	138000
280. Iodureto de potassio, kilo.....	34	958000	367. Phosphato de sodio, kilo.....	12	138000
281. Iodureto de yodio, kilo.....	28.800	908000	368. Pancreatina, 25,0.....	150	28000
282. Iodureto de calcio, kilo.....	2	728000	369. Quina amarella em pó, kilo.....	6	148000
283. Iodureto de lithio, 25,0.....	2	28000	370. Quina vermelha em pó, kilo.....	24	268000
284. Intracto Valeriana, vidro.....	72	108000	371. Quina amarella em casca, kilo.....	24	108000
285. Intracto castanheiro da India, vidro.....	72	78000	372. Quataplasmal Langlebert, pacote.....	80	28800
286. Ipeca em pó, kilo.....	4 1/2	448000	373. Resorcina, 25,0.....	5,000	28200
287. Ipeca em raiz, kilo.....	8	108000	374. Rosas rubras, kilo.....	12	78000
288. Jalapa em pó, kilo.....	2	248000	375. Rosas brancas, kilo.....	24	38000
289. Jalapa em raiz, kilo.....	4	98000	376. Sinapismo Rigollot, lata.....	172	18500
290. Kermes mineral, kilo.....	3	278000	377. Solução Adrenalina Clin., vidro.....	644	88800
291. Kolateno, vidro.....	120	48200	378. Sabão medicinal em pó, kilo.....	96	238000
292. Kolateno, vidro.....	24	48500	379. Sabonetes medicinales, duzla.....	832	68000
293. Kola Stearns, vidro.....	24	68500	380. Scamonea (resina), kilo.....	24	888000
294. Lacto-phosphato de calcio, kilo.....	14	378000	381. Sabugueiros (flores), kilo.....	12	68000
295. Lanolina, kilo.....	62	128000	382. Salipyrina, 25,0.....	2,100	68500
296. Licithina, gramma.....	100	8500	383. Serpentina, kilo.....	6	188000
297. Licetol Giffoni, vidro.....	24	48000	384. Sub-azotato de bismutho, kilo.....	3	658000
298. Levedo de cerveja, vidro.....	294	38000	385. Sulfato de amonea, kilo.....	48	268000
299. Linhaca em pó, kilo.....	82	18300	386. Sulfato de cobre puro, kilo.....	16	68500
300. Lycopodia, kilo.....	98	908000	387. Sulfato de sodio (anhydro), kilo.....	18	98500
301. Liquido Dakin, 1/2 litro.....	500	28500	388. Saponina, 25,0.....	600	58500
302. Lactobacillina, caixa.....	12	78000	389. Sacharina, 25,0.....	500	68800
303. Licor ammoniacal anizado, litro.....	8	138000	390. Sulfato de potassio, kilo.....	8	138000
304. Licor de Fowler, litro.....	66	208000	391. Salicylato de bismutho, kilo.....	23	808000
305. Matieny, vidro.....	16	38200	392. Salicylato de sodio, kilo.....	38	198000
306. Magnesia fluida qualquer fabricante, vidro.....	13.948	8800	393. Salicylato de magnesia, kilo.....	2	708000
307. Magnesia bisurada, vidro.....	24	48200	394. Salicylato de quinine, 25,0.....	2,50	78000
308. Magnesia calcinada, kilo.....	40	168000	395. Salicylato de naphthol, 25,0.....	2,000	78000
309. Magnesia hidratada, kilo.....	10	198000	396. Salicylato de methyl, 25,0.....	18,000	18000
310. Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro.....	300	28700	397. Saiol, kilo.....	14 1/2	298000
311. Malvas, kilo.....	36	38000	398. Salophenol, 25,0.....	5,600	108000
312. Maná commum, kilo.....	50	98000	399. Senne (foliolo), kilo.....	40	58000
313. Manteiga de cacau, kilo.....	4	58000	400. Senne em pó, kilo.....	8	198000
314. Macella portugueza, kilo.....	8	118000	401. Sub-nitrato de bismutho, kilo.....	39.000	708000
315. Mel de abelhas, kilo.....	74	38000	402. Sulfato de spatteina, gramma.....	400	18200
316. Menthol, kilo.....	12,600	1858000	403. Sulfato de strychnina, gramma.....	40	18000
317. Mercurio doce, kilo.....	2	328000	404. Sulfato de morphina, gramma.....	10.000	18300
318. Mono-sulfureto de sodio, kilo.....	2	198000	405. Sulfato de quinine, 25,0.....	2,000	68500
319. Mostarda em pó, kilo.....	78	98500	406. Sulfato de sodio, kilo.....	36	8600
320. Noz de kola, kilo.....	18	68500	407. Sulfato de magnesia 1°, kilo.....	4.022	8600
321. Naphtol beta, kilo.....	98	358000	408. Sulfato de zinco, kilo.....	14.000	68000
322. Nitrato de uranio, 25,0.....	2,000	48000	409. Sulfurina Langlebert, vidro.....	144	58200
323. Oleo de amendoas doces (francez) kilo.....	122	128000	410. Soda caustica purissima, kilo.....	11.200	198000
324. Oleo de capivara, kilo.....	4	118000	411. Sulfureto de potassio, kilo.....	18	88000
325. Oleo de ricino purificado de 1°, kilo.....	2.902	28000	412. Terpin, 25,0.....	34.900	8700
326. Oleo de cedro Zeis, gramma.....	34,000	18000	413. Take diastase, 25,0.....	2.700	178000
327. Oleo de figado de bacalhão, kilo.....	36	88800	414. Thionina, 25,0.....	6	248000
328. Olio em pó, 25,0.....	3,750	68800	415. Thiocol, 25,0.....	18.800	48000
329. Orthoformio, 25,0.....	600	188000	416. Talco de Veneza, kilo.....	322	18700
330. Oxydo de zinco, kilo.....	92	68500	417. Tilia (flores), kilo.....	5	78000
331. Oxydo branco de antimonio.....	1	338000	418. Tannalbina, 25,0.....	500	38600
332. Oxydo amarello de mercurio, 25,0.....	4,000	28000	419. Terpinol, 25,0.....	240	18900
333. Ovolus de tethol e belladona, lata.....	20	48000	420. Theobrobina, 25,0.....	10.600	48500
334. Oskol (depurativo), vidro.....	18	58000	421. Tamigenol, 25,0.....	2.500	68000
335. Proto-oxalato de ferro, kilo.....	78	308000	422. Tanino, kilo.....	27	328000
336. Papaina, 25,0.....	80	38900	423. Thygenol, 25,0.....	2.000	98000
337. Papeulas (flores), kilo.....	8	158000	424. Tartrato de ferro e potassio, kilo.....	18	458000
338. Papeulas (flores), kilo.....	8	158000	425. Urmareno, 2,50.....	3.000	28800

426. Protropina, kilo	49	90\$000
427. Urodonal, vidro	48	8\$000
428. Venor, 25,0	500	68\$000
429. Valerianato qq. 25,0	1.000	11\$000
430. Valerianato de amonea, 25,0	100	4\$800
431. Vazolina branca, kilo	504	4\$000
432. Vazolina liquida, kilo	54	9\$000
433. Violeta genciana, 25,0	2,75	11\$000
434. Xarope iodureto de calcio composto, Silva Araujo, vidro	54	3\$000
435. Xarope iodo tannico Werneck, vidro	264	2\$400
436. Xarope Maston, vidro	48	2\$600
437. Xarope Jalahy, vidro	48	1\$700
438. Xarope Famel, vidro	144	6\$800
439. Xarope Bromil, vidro	48	1\$700
440. Xarope Jamacurú, vidro	648	2\$900
441. Xilol, kilo	27	18\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 11 — MATERIAL CIRURGICO

..... negociante estabelecido á.....
.....propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Abridor de bocca nickelado, de rosca em forma de T, um	20	14\$000
2. Abaixador de lingua, de metal «Doyen», um	38	2\$500
3. Abaixador de lingua, de vidro, um	30	2\$000
4. Agulhas de platina de 2 cent., uma	1.776	4\$700
5. Agulhas de platina de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma	854	7\$000
6. Agulhas de platina de 4 cent. para seringa de 2 cent., uma	832	8\$800
7. Agulhas de platina de cent. 5 para seringa de 2 cc., uma	902	10\$500
8. Agulhas de platina de 6 cent. para seringa de 2 cc., uma	458	11\$000
9. Agulhas de platina de 7 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma	420	16\$000
10. Agulhas de platina de 8 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma	420	24\$000
11. Agulhas de platina de 10X10X10 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma	564	32\$000
12. Agulhas de platina de 2 a 2 1/2 para seringa de 5 a 20 cc., uma	1.302	6\$500
13. Agulhas de 3 cent. para seringa de 5 a 20 cc. (platina), uma	502	7\$500
14. Agulhas de 4 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma	680	8\$500
15. Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma	210	11\$500
16. Agulhas de platina para oleo 2 1/2 a 4 cc., uma	430	10\$000
17. Agulhas de prata para punção lombar, uma	46	6\$000
18. Agulhas para sutura, fundo de mollat, uma	40	\$300
19. Agulhas para microscopia, uma	400	\$800
20. Agulhas para histologia, uma	200	\$800
21. Agulhas de Cooper cabo de metal, uma	400	6\$000
22. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 100 grs., kilo	1.770	5\$800
23. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 250 grs., kilo	490	5\$600
24. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 grs., kilo	920	6\$000
25. Algodão em pasta, kilo	520	3\$900
26. Alga de platina fio grosso e fino, uma	132	12\$000
27. Appareilho aspirador de Potain, um	40	6\$000
28. Appareilho Faucher para lavagem do estomago, um	20	12\$000
29. Aspirador de Dieuloy grande modelo, um	12	220\$000
30. Ataduras de cambraia de 4 a 10 cent. 5 metros, sortidas, duzia	200	7\$000
31. Ataduras de cambraia de 12 cent. 5 metros, duzia	192	10\$000

32. Ataduras de gaze de 9 a 12 cent., 5 metros sortidas, duzia	612	7\$000
33. Ataduras de gaze 3 a 8 cent., 5 metros sortidas, duzia	2.224	3\$950
34. Bisturis fechantes Collin, um	48	7\$500
35. Bisturis modernos cabos fixos, Collin, um	76	6\$900
36. Bisturis Gentile, um	70	6\$900
37. Baldes encaixados para oxigenio n. 30, um	24	50\$000
38. Baldes de esmalte com tampa nickelada e pedal, um	108	45\$000
39. Baldes para curativos com tampa sem pedal, um	84	14\$000
40. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	122	2\$000
41. Idem, médias, uma	84	3\$000
42. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma	60	6\$000
43. Curetas grandes, uterinas, uma	40	12\$000
44. Curetas pequenas, uma	40	3\$500
45. Comadre de ferro esmaltado, uma	40	15\$000
46. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	62	\$400
47. Canulas de vidro para ferida, uma	82	\$400
48. Canulas de vidro para vagina, uma	82	\$400
49. Canulas de caoutchouc metraes com registro, uma	82	1\$600
50. Canula de caoutchouc para vagina com registro para vagina, uma	82	1\$600
51. Canula de Whinadam, uma	140	6\$800
52. Canula de borracha para clister, uma	150	1\$500
53. Catgut Leclerc para suturas, numero sortido, uma	164	1\$000
54. Dedieiras de borracha, grossa com protectores, uma	112	2\$000
55. Escadinha de ferro esmaltado, uma	100	24\$000
56. Espelho modelo Collin, um	120	18\$000
57. Espelho para ouvido, jogo de tres, um	122	8\$000
58. Esterilizador de metal n. 1, um	22	30\$000
59. Esterilizador de metal n. 2, um	20	38\$000
60. Esterilizador de metal n. 3, um	20	45\$000
61. Esthetoscopia bi-auricular, um	36	16\$000
62. Esthetoscopia de ebonite, um	42	7\$800
63. Esthetoscopia clinico de madeira, um	54	2\$500
64. Esthetoscopia clinico de metal, um	42	6\$000
65. Esthetoscopia Constantino Paul, um	36	23\$000
66. Escalpello metallico para anatomia, um	64	2\$500
67. Escalpello metallico para autopsia, um	84	4\$500
68. Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma	36	100\$000
69. Estyletes, um	48	\$700
70. Espelho reflector frontal, um	44	30\$000
71. Espelho reflector electrico, um	34	75\$000
72. Fio de prata para suturas, rolo	72	3\$000
73. Fio de platina, gramma	180	20\$600
74. Fundas para um só lado para hernia crural, uma	60	4\$000
75. Fundas duplas para hernia crural, uma	40	12\$000
76. Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma	40	4\$000
77. Fundas duplas para hernia inguinal, uma	40	12\$000
78. Fundas para hernia umbilical, uma	40	12\$000
79. Faca para amputação, uma	40	12\$000
80. Faca para autopsia, uma	24	11\$600
81. Gaze antiseptica ou hydrophila 0, 65x5 e 7m., caixa	2.444	4\$000
82. Gaze iodoformada 5 % e 10 %, 0, 65x5m., caixa	622	4\$500
83. Gaze Seabury simples cinco metros, caixa	266	9\$000
84. Gaze borcada, um metro, caixa	194	1\$000
85. Gaze phenicada 10 % 0,65x5, caixa	190	3\$800
86. Gaze salicilada 0,65x5, caixa	170	3\$800
87. Gottheiras de arame para fractura de braço, uma	24	11\$000
88. Gottheiras de arame para fractura de perna, uma	24	15\$000
89. Gottheiras de arame para fractura do coxa, uma	24	10\$000
90. Irrigador com elevação Standl	58	6\$000
91. Irrigador Esmareck, com tampa preto, para dous litros, um	56	9\$000
92. Lanceta Bensande, uma	56	12\$000
93. Luvas de borracha, par	78	5\$500
94. Lavabo com dous depositos de vidro e bacia de louça funcionando a pedal, um	50	150\$000

95. Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dois frascos de 10 litros, um.....	48	160\$000
96. Mesa chaise-longue para exame clinico, com bracedeira, uma.....	70	125\$000
97. Mesa para curativos com estribos nickelados com movimento Tredelemburg e depositos, uma.....	70	240\$000
98. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos chirurgicos, uma.....	60	45\$000
99. Martello de reflexo Dejerine, um.....	24	14\$000
100. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma.....	160	1\$500
101. Oculos de nickel com graduacao, um.....	70	3\$000
102. Oculos de nickel sem graduacao, de cor, um.....	60	2\$500
103. Porta agulhas de Pozzi, um.....	82	18\$000
104. Pulverizador a frio Richardson, um.....	42	14\$000
105. Pulverizador a fogo, tamanho medio, um.....	12	20\$000
106. Pinceis para iodo, um.....	460	\$200
107. Pinceis para iodo, garganta, um.....	420	\$600
108. Pinça para larynge Loubet Barbou, uma.....	56	12\$600
109. Pinças de disseccao até 18 cm., uma.....	104	2\$500
110. Pinças de Pean hemostatica articulacao Collin até 18 cm., uma.....	112	4\$500
111. Pinças de torçao, até 18 cm., uma.....	50	3\$000
112. Pinças de Mohr, até 18 cm., uma.....	94	1\$000
113. Pinças de Debrand, até 18 cm., uma.....	74	3\$500
114. Pinças dente de rato, até 18 cm., uma.....	106	2\$500
115. Pinças de madeira para tubos, comuns, uma.....	212	1\$400
116. Pinças para laminas comuns, comuns, uma.....	262	1\$000
117. Pinças para curativo de nariz e ouvido, uma.....	120	5\$000
118. Pinças para histologia e microscopia, uma.....	100	1\$680
119. Pinças Record para operacoes de phymoses, até 18 cm., uma.....	30	10\$000
120. Pinças Abel, até 18 cm., uma.....	54	11\$000
121. Platina Malassez, uma.....	104	16\$700
122. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c, uma.....	88	18\$000
123. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c, uma.....	1.284	3\$500
124. Seringa de Luer, 3 cc c/c, uma.....	54	19\$000
125. Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma.....	432	5\$000
126. Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma.....	110	23\$000
127. Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma.....	572	7\$000
128. Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma.....	126	28\$000
129. Seringa de Luer, 10 cc s/c, uma.....	392	9\$000
130. Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma.....	54	30\$000
131. Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma.....	272	11\$000
132. Seringa de Luer, 50 cc. c/c, uma.....	44	30\$000
133. Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma.....	238	35\$000
134. Seringa de Roux para injectao de soro 20 cc. c/c, uma.....	50	28\$600
135. Seringa de Roux para injectao de soro 20 cc. s/c, uma.....	60	10\$000
137. Seringa de vidro com guarnicao de metal para operacoes (asnaudes), uma.....	46	30\$000
138. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma.....	240	\$700
139. Seringa de borracha 00 0000, uma.....	120	\$800
140. Seringa de borracha 1 a 1, uma.....	110	1\$300
141. Seringa de borracha 5 a 16, uma.....	114	2\$800
142. Seringa faco continuo Alpha ou Omega, uma.....	60	7\$000
143. Sonda de Gomma Vergne, uma.....	264	1\$800
144. Sonda de Gomma Nelson, uma.....	312	1\$500
145. Sonda de Gomma Benquet, uma.....	264	2\$800
146. Spara drapô sortidos, carretel.....	468	4\$000
147. Spara drapô sortidos 8 laminas, um.....	38	25\$000
148. Suspensorios Milleret completos para testiculos, duzia.....	56	26\$000
149. Salk, preventivo, metro.....	210	4\$000
150. Seda Leclerc fio sortido, tubo.....	128	1\$200
151. Desouras para histologia e microscopia, uma.....	100	3\$500
152. Desouras chirurgicas retas e curvas até 16 cm., uma.....	80	9\$000
153. Desouras chirurgicas Collin, até 16 cm., uma.....	108	10\$000
154. Desouras comuns Vitry, até 15 cm., uma.....	98	8\$000
155. Desouras comuns Vitry, de 16 cm. a 20, uma.....	76	10\$000
156. Tanta-canula, uma.....	1.376	1\$500
157. Trocater para hydrocele, um.....	48	8\$500
158. Trocater universal, 4 bocas, uma.....	48	20\$000

159. Thermometro Casella prismatico com certificado, um.....	654	12\$000
160. Thermometro para estufa, 100°, um.....	62	9\$000
161. Thermometro para estufa 200°, um.....	62	11\$000
162. Thermometro Block patente, um.....	100	8\$000
163. Thermometro Thompson ou outra marca de precisao N. P., um.....	42	5\$000
164. Ventosas de vidro, uma.....	200	\$500

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos pregos correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 12 — CARVÃO MINERAL

..... negociante estabelecido a.....
..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes pregos:

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Prego
1.	Carvão americano, tonelada.....		1.340	90\$000
2.	Carvão de forja, tonelada.....		12	140\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos pregos correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 13 — LOUÇAS

..... negociante estabelecido a.....
..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes pregos:

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Prego
1.	Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um.....		10	50\$000
2.	Idem, de granito para lavatorio, um.....		10	22\$000
3.	Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma.....		15	5\$700
4.	Idem de louca com guarnicao, quadradas ou redondas, uma.....		24	14\$500
5.	Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma.....		24	6\$000
6.	Canecas de louca, pequenas, uma.....		80	\$500
7.	Canecas de louca grandes, uma.....		80	\$800
8.	Copos de vidro para vinho, c/pé, duzia.....		174	7\$000
9.	Copos de vidro para vinho, s/pé, duzia.....		40	3\$400
10.	Copos de crystal com pé, duzia.....		12	23\$000
11.	Copos de crystal sem pé, duzia.....		54	18\$000
12.	Calices de vidro para vinho c/pé, duzia.....		76	4\$500
13.	Chicaras e pires de granito para chá, duzia.....		56	12\$000
14.	Chicaras e pires de granito para café, duzia.....		62	6\$000
15.	Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia.....		48	20\$000
16.	Idem, idem para café, duzia.....		30	14\$000
17.	Ghamine de vidro para lampeao de 10" um.....		48	\$600
18.	Filtros Pasteurs vella E, um.....		32	24\$000
19.	Geladeiras para agua, com suporte e capacidade para 20 litros, uma.....		24	110\$000
20.	Idem idem para agua, 10 litros, uma.....		24	69\$000
21.	Jarros de vidro para agua, um litro, um.....		36	3\$500
22.	Jarros de granito c/35 cm. de alto, um.....		54	13\$000
23.	Jarros de meia porcellana c, 35 de alto, um.....		48	23\$000
24.	Leiteiras de louca para um litro, uma.....		54	6\$900
25.	Molheiras de granito, uma.....		36	2\$800
26.	Manteigueiras de louca ou vidro para 250 grammas, uma.....		48	3\$000
27.	Idem, idem, para 100 grammas, uma.....		24	1\$900
28.	Moringaes de barro c/tempo e prato, um.....		3.300	\$900
29.	Prato de vidro para copos, um.....		240	1\$100
30.	Prato de granito para sobremesa, duzia.....		40	15\$000
31.	Prato de granito fundos e razos, duzia.....		150	17\$000
32.	Prato de meia porcellana, fundos e razos, duzia.....		8	29\$500
33.	Prato de granito ovas de 14", um.....		52	7\$000

34. Prato de granito ovas de 10", um.....	72	4\$500
35. Prato travessas de granito, ovas de 16", um.....	84	2\$000
36. Prato meia porcellana para sobremesa, duzia.....	24	24\$500
37. Paliteiros de vidro, um.....	24	\$400
38. Saladeiras redondas, grandes, uma.....	8	13\$000
39. Saboneteiras de louça, uma.....	22	2\$000
40. Terrinas de granito c/tampo, 14", uma.....	48	12\$000
41. Terrinas de granito c/lampo, grandes, uma.....	48	18\$000
42. Travessas razas de granito de 12", uma.....	56	3\$500
43. Travessas razas de granito de 14", uma.....	56	4\$500
44. Talha de barro forma cylindrica com suporte, para 20 litros, uma.....	20	26\$000
45. Vidro de vidraças, D.2.....	3.940	\$190
46. Vidro de vidraças opaco, D.2.....	2.260	\$188

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 14 — LUBRICANTES, ESTOPAS E ARTIGOS CONGENERES

..... negociante estabelecido á..... pro-põe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma.....	24	4\$000
2. Almotolia de cobre para um litro, uma.....	4	5\$000
3. Almotolia de cobre para dois litros, uma.....	20	10\$000
4. Aleatrão kilo.....	60	\$420
5. Agulha para lona, John duzia.....	10	1\$000
6. Ancoretas sem dos, kilo.....	400	2\$300
7. Arruelas de ferro, kilo.....	8	4\$000
8. Arruelas de borracha, uma.....	10	1\$000
9. Amiantho em feltro, grossura sortida, kilo.....	40	3\$000
10. Amiantho em pó, kilo.....	30	\$870
11. Balão de cabo manilha, 40 cm., diametro.....	80	19\$000
12. Balão de cabo manilha, 30 cm., diametro.....	160	13\$100
13. Balão de cabo manilha, 20 cm., diametro.....	160	8\$200
14. Barba de gato, kilo.....	600	\$350
15. Bicos para az acetyleno, um.....	200	\$220
16. Borracha em lençol com tela metal, kilo.....	40	11\$100
17. Borracha em lençol sem tela metal, kilo.....	40	10\$000
18. Brinca de ferro.....	400	5\$200
19. Brim de ferro.....	400	4\$700
20. Bateria de lã, kilo.....	20	2\$000
21. Cadeia de ferro de 12", um.....	30	10\$000
22. Cadeia de madeira de dois gor-nos, um.....	20	6\$000
23. Cadeia de madeira de tres gor-nos, um.....	20	8\$000
24. Carburador de 7x15, kilo.....	1.000	\$810
25. Croques de ferro, grandes, um.....	40	7\$000
26. Croques de ferro, pequenos, um.....	40	5\$900
27. Cabo de ferro, inglez, kilo.....	3.560	3\$200
28. Cabo de ferro, nacional, kilo.....	2.000	2\$100
29. Cabo de ferro, kilo.....	200	1\$800
30. Cabo de ferro de linho, kilo.....	200	2\$700
31. Cabo de ferro, kilo.....	160	2\$100
32. Cabo de ferro de aço flexivel, kilo.....	100	4\$700
33. Chumbo de ferro, kilo.....	80	1\$600
34. Chaleira de ferro para graxa, tres li-tros, uma.....	20	15\$000
35. Cera de ferro, kilo.....	40	3\$400
36. Cerceia de ferro commun, kilo.....	1.005	2\$300
37. Corrente de ferro patente, kilo.....	400	2\$700
38. Corrente de ferro galvanizado, kilo.....	200	3\$100
39. Chloro de cal para desinfecção, kilo.....	2.141	\$720
40. Cabos de ferro, para escovas, com ou sem pedras, um.....	40	3\$000
41. Chanas de latão para forração, kilo.....	100	4\$000
42. Carbono inglez para caldeira, kilo.....	200	\$650
43. Cavilhas de cinco, kilo.....	20	2\$200

44. Estopa alvejada de primeira, kilo.....	5.020	1\$480
45. Estopa brãca, kilo.....	720	1\$000
46. Estopa alcatoada para calafate, kilo.....	100	2\$000
47. Escova de cabelo para tubos de 4", uma.....	40	2\$150
48. Escova de arame para tubos de 4", uma.....	20	4\$500
49. Esmeril em pó, kilo.....	20	2\$100
50. Escova de piassava, uma.....	20	\$070
51. Escovas de raiz, uma.....	20	1\$000
52. Estanho em vergas (carneiro), kilo.....	40	7\$080
53. Fios desde 1/4 até 2", um.....	60	4\$200
54. Esticadores de ferro galvanizado, um.....	30	6\$000
55. Enxofre em bastões, kilo.....	32.000	\$350
56. Fio de algodão torcido (inglez), kilo.....	4.800	5\$300
57. Fio de algodão destorcido, kilo.....	120	4\$000
58. Fio asbesto em novello, novello.....	100	5\$500
59. Fio vela (inglez), novello.....	40	5\$000
60. Fita asbesto, novello.....	160	7\$000
61. Fio patente, novello.....	80	3\$000
62. Fio de 15, gramma.....	2.000	\$840
63. Forquetes de metal, grandes, par.....	20	10\$000
64. Gates grandes, um.....	20	1\$900
65. Gates pequenos, um.....	20	1\$400
66. Graxa patente, kilo.....	500	1\$260
67. Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo.....	980	1\$200
68. Graxa Americana, kilo.....	140	1\$280
69. Gaxeta patente, kilo.....	210	8\$000
70. Gaxeta asbestos, kilo.....	160	9\$500
71. Gaxeta de miathar, trançada, engraxa-da, redonda ou quadrada, kilo.....	40	11\$000
72. Gaxeta de algodão, kilo.....	60	11\$000
73. Grelhas de ferro fundido, kilo.....	4.000	\$950
74. Gaxeta pomblaginada, kilo.....	200	14\$000
75. Ilhozes de metal de n. 1 a 6, groza.....	40	7\$000
76. Indicadores de nivel desde 10x1/2, até 20x1, polegada.....	2.000	\$140
77. Kaol, litro.....	490	6\$900
78. Lixa esmeril para ferro, folha.....	7.400	\$190
79. Lixa para madeira, folha.....	1.900	\$048
80. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um.....	20	4\$000
81. Lanternas Deitz, uma.....	60	9\$400
82. Linha de barca, kilo.....	120	2\$700
83. Lampeão a carbureto, um.....	40	15\$000
84. Massa branca para junta, kilo.....	20	1\$490
85. Mangueira de lona de 4, metro.....	800	10\$700
86. Manilha de ferro galvanizado 1/4 a 2, uma.....	200	1\$200
87. Merlin alcatoado, kilo.....	40	3\$750
88. Mangotes de 4", de borracha com arame invisivel, metro.....	20	65\$000
89. Oleo de colza, kilo.....	800	1\$
90. Oleo grosso English Bech, kilo.....	800	1\$200
91. Oleo fino de primeira, para motor, kilo.....	3.460	\$900
92. Oleo para cylindro, kilo.....	468	\$950
93. Oleo de mocotó, kilo.....	72	1\$500
94. Oleo grosso de primeira, kilo.....	2.212	\$900
95. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo.....	4.744	1\$350
96. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros.....	60	52\$000
97. Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros.....	64	52\$000
98. Pomada para limpar metaes, lata grande.....	12.584	\$370
99. Potassa, kilo.....	2.938	\$600
100. Pregos de cobre, kilo.....	124	7\$600
101. Plombagina superior, kilo.....	20	1\$410
102. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 a 1/8, kilo.....	120	7\$000
103. Papel para calafate, resma.....	2.400	20\$000
104. Patecas, uma.....	10	20\$000
105. Pharões de navegação, um.....	20	93\$000
106. Pharões de tope, um.....	10	65\$000
107. Rodos de ferro para fornalha, um.....	20	15\$000
108. Rupi, litro.....	1.220	2\$450
109. Remos de faia, pó.....	1.360	2\$800
110. Repuchos, um.....	40	\$800
111. Rasas de aço, uma.....	80	1\$800
112. Relogios de metal para macharia, uma.....	8	112\$000
113. Roldonas para cadernaes, uma.....	60	7\$000
114. Relinida de manilha, kilo.....	10	3\$000
115. Sabão branco especial, kilo.....	1\$800	\$950
116. Soda caustica em (cylindro), kilo.....	234	1\$580
117. Sola (meios).....	60	1\$390
118. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um.....	20	\$900
119. Salva-vida circular 70 cm. diametro, um.....	60	60\$000
120. Salva-vida colletes um.....	100	16\$000
121. Sulfato de ferro, kilo.....	4.204	\$450
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo.....	600	1\$420
123. Torcida para pharões, metro.....	20	\$300

24. Tornoel de ferro desde 1 1/2 até 2, um	40	19\$000
25. Tubo de borracha de 2", metro	40	17\$800
26. Têla de cobre, metro	10	40\$000
27. Tijolão refractario, um	200	\$600
28. Vidros para pharões de navegação, um	20	13\$800
29. Vidros de crystal para lampêdes, um	60	\$800
30. Vidros de lanternas Deitz, um	40	1\$500
Vidros com guarnição de metal para vidros, um	6	20\$000

Não salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluído nesta lista

GRUPO 15 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

....., negociante, estabelecido á
..... propõe fornecer os artigos da primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional do Sando Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade—Quantidade—Preço

1. Abridor de latas, um	48	\$500
2. Aço em chapas, kilo	600	1\$180
3. Aço em vergalhões e barras, kilo	600	1\$210
4. Agulhas para fogareiro Primus, papel	50	\$300
5. Alicates com dois cortes, de 10", um	24	2\$470
6. Alicates Universal até 8", um	30	3\$390
7. Alicates com cabo isolado 7 1/2", um	10	5\$700
8. Alicates de dentes e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	24	2\$000
9. Alfanges completos, grandes, um	10	10\$400
10. Aldrabas de ferro, sortidas, kilo	34	1\$700
11. Aldrabas de metal, sortidas, kilo	8	7\$900
12. Ancinhos de aço, 14 dentes, um	18	2\$400
13. Ancinhos de aço, 10 dentes, um	16	1\$700
14. Ancinhos de aço, 8 dentes, um	58	1\$300
15. Apparellho para sabão liquido completo, um	24	17\$400
16. Arame farpado em róis de 40 kilos, róis	32	26\$900
17. Arame de ferro galvanizado, q. g., kilo	80	1\$040
18. Arame de metal, q. g., kilo	30	5\$900
19. Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo	66	2\$190
20. Aspersorios grandes, completos, um	50	14\$500
21. Alumina crua pó, kilo	28	\$590
22. Arame de cobre, kilo	100	2\$900
23. Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma	68	2\$700
24. Bacias de ferro esmaltado 60 cm. de diametro, uma	34	4\$900
25. Cabos de ferro zincado, reforçados, cabos de 14", um	238	5\$000
26. Idem, idem, de 12", um	300	3\$000
27. Idem, idem, de 8", um	144	1\$800
28. Balmizes de ferro sortidos, kilo	44	1\$790
29. Balmizes de cobre, sortidos, kilo	18	5\$000
30. Balores de arame para ovos, um	24	\$470
31. Barbante de chicote ou novello, kilo	170	4\$000
32. Barbante de cor em novello, novello	30	\$540
33. Bules esmaltados, para dous litros, um	36	6\$900
34. Bules esmaltados, para cinco litros, um	20	9\$900
35. Bules esmaltados, para um litro, um	28	3\$900
36. Caixa automatica completa com syphão e puchador, uma	8	24\$700
37. Capacho de grade até 80 cm., um	12	6\$400
38. Capacho de grade, até 1m,50, um	12	12\$900
39. Cacarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	34	3\$100
40. Cacarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	34	4\$500
41. Cacarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. de diametro, uma	34	4\$960
42. Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma	34	6\$800
43. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	34	7\$400
44. Cacarolas de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	320	6\$200
45. Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	18	20\$800
46. Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clark, kilo	960	5\$000
47. Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um	28	20\$000
48. Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um	24	20\$900

49. Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma	32	12\$500
50. Chaleira de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	240	5\$000
51. Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma	20	9\$200
52. Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma	20	5\$400
53. Cabos sortidos para formões, um	68	\$190
54. Cabos de ipé para enxada, um	132	\$240
55. Cabos de ipé para machado, um	90	\$740
56. Cabos de ipé para picareta, um	138	\$740
57. Cabos de ipé para ancinhos, um	30	\$190
58. Canecas de ferro agathe 8 1/2 bocca, uma	1.200	1\$700
59. Canecas de agathe para meio litro, uma	120	2\$000
60. Canecas de aluminio de 8 cm. bocca, uma	168	1\$580
61. Cano de chumbo para agua, kilo	1.000	1\$170
62. Cano de chumbo para gaz, kilo	520	1\$170
63. Cano de ferro galvanizado q. g., kilo	500	1\$400
64. Carrinho de madeira (mão), um	26	33\$900
65. Carrinho de ferro (mão), um	7	39\$800
66. Carrocinha de madeira para aterro, uma	6	118\$000
67. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	16	25\$900
68. Calha de cobre, kilo	160	5\$540
69. Cobre em folhas, kilo	400	4\$000
70. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	12	3\$700
71. Chave inglesa de 8", uma	16	8\$500
72. Chave griffa, grande, uma	6	38\$000
73. Chave griffa, pequena, uma	6	20\$000
74. Coadores de metal para chá, um	120	\$170
75. Coadores grandes para hervas, um	10	1\$100
76. Colheres de metal branco nevada para chá, duzia	28	7\$900
77. Idem, idem para sopa, duzia	36	21\$700
78. Idem, de aluminio para sopa, duzia	76	4\$900
79. Idem, idem para chá ou café, duzia	96	1\$100
80. Cabides de metal nickelado, um	48	\$970
81. Cadeados fortes, um	56	1\$500
82. Chaves de fenda com catraca, grandes, uma	28	4\$900
83. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	30	2\$100
84. Idem, idem pequenas, uma	36	1\$400
85. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	36	\$770
86. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	24	1\$100
87. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	12	1\$380
88. Deposito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um	20	7\$800
89. Idem, idem, para 10 kilos, um	12	9\$100
90. Idem, idem, para 20 kilos, um	12	14\$800
91. Idem, idem, para 50 kilos, um	20	20\$000
92. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma	240	\$039
93. Escarradeiras de ferro esmaltado, higienicas, com pé alto, uma	372	19\$000
94. Idem, idem, com pé pequeno, uma	290	16\$600
95. Enxadas de aço tres libras «Jacaré legitima», uma	60	7\$200
96. Idem, idem, 3 1/2 libras, «Jacaré legitima», uma	60	7\$800
97. Idem, idem, quatro libras, «Jacaré legitima», uma	244	9\$690
98. Enxada marca Jacaré legitima, uma	108	7\$650
99. Esparradeiras de ferro estanhada 8 a 12 cm., uma	100	\$770
100. Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	82	1\$970
101. Escala articulada de 2 metros, uma	18	1\$900
102. Escala articulada de 1 metro, uma	27	1\$890
103. Escova com peso para encerar, uma	4	12\$000
104. Escadas de abrir com 4 degrãos, uma	8	4\$300
105. Escadas de abrir com 8 degrãos, uma	8	23\$300
106. Escadas de abrir com 12 degrãos, uma	8	37\$300
107. Escadas de abrir com 16 degrãos, uma	8	60\$700
108. Escadas de abrir com 20 degrãos, uma	8	75\$900
109. Fuzadores de sacco, um	32	19\$400
110. Forçado de aço, um	28	7\$700
111. Fashaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma	102	1\$700
112. Idem, idem para armario, uma	40	1\$700
113. Facas para descascar batatas, uma	64	\$400

114. Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha, uma.....	68	4\$700
115. Faca com cabo de metal para mesa, duzia.....	16	20\$000
116. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia.....	12	47\$700
117. Faca americana, uma.....	60	3\$000
118. Foice Greaves, uma.....	70	5\$790
119. Foiceiro para alcool, um.....	60	1\$100
120. Foiceiro Primus n. 1 (legitimo), um.....	12	27\$400
121. Ferro em chapas q. grossura, kilo.....	400	\$780
122. Ferro em vergalhões q. grossura, kilo.....	400	\$780
123. Ferro em chapa galvanizado, kilo.....	400	1\$000
124. Garfo de metal branco para mesa, duzia.....	1.004	20\$000
125. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia.....	12	14\$000
126. Garfo de ferro estanhado, grande de tres dentes, para cozinha, um.....	52	\$790
127. Clanchos de metal, grandes, um.....	220	\$140
128. Garrafão para cinco litros, um.....	420	4\$000
129. Gomma arabica em grão, kilo.....	26	2\$700
130. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um.....	54	13\$600
131. Lima chata bastarda de 8", uma.....	72	1\$390
132. Lima murça de 8", uma.....	72	1\$ 00
133. Lima 1/2 cana bastarda de 8", uma.....	52	1\$700
134. Lima 1/2 cana murça de 8", uma.....	52	1\$700
135. Limação redondo ou quadrado bastarda de 1/2", um.....	40	2\$400
136. Idem, idem, murça de 1/2", um.....	40	2\$400
137. Lira de tres quinas, pequenas, uma.....	38	\$370
138. Martellos americanos, sortidos, um.....	46	5\$900
139. Martello mecanico de um kilo, um.....	16	1\$400
140. Marmitas de ferro esmaltado cinco pratos, uma.....	30	13\$900
141. Manteigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma.....	40	2\$700
142. Machadinha «Collins», com cabo, uma.....	40	5\$200
143. Machado «Greaves», 5 libras, um.....	20	12\$400
144. Machado «Collins», 4 libras, um.....	56	9\$000
145. Machado a gasolina para soldar, um.....	12	39\$000
146. Manilhas de barro, de 2", uma.....	40	1\$100
147. Manilhas de barro, de 3", uma.....	40	1\$400
148. Manilhas de barro, de 4", uma.....	40	1\$900
149. Manilhas de barro, de 6", uma.....	40	2\$900
150. Manilhas de barro, de 9", uma.....	40	4\$300
151. Manilhas de barro, de 12", uma.....	40	5\$700
152. Pedra pomes em pedra, kilo.....	82	1\$100
153. Pa para lizo, reforçadas, uma.....	60	1\$390
154. Pa de bico (ingleza), uma.....	118	5\$400
155. Pa quadrada (ingleza), uma.....	118	5\$400
156. Panel hygienico 1.000 fls., pacote.....	544	\$940
157. Panel hygienico em rolo, rolo.....	400	\$850
158. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo.....	80	6\$100
159. Parafusos do metal de fenda, sortidos, kilo.....	100	4\$900
160. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo.....	24	4\$100
161. Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo.....	158	3\$700
162. Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos o razos, 22 cm., um.....	520	\$480
163. Peneiras de arame, grandes, uma.....	24	3\$700
164. Peneiras de arame, pequenas, uma.....	24	1\$900
165. Pregos de ferro sortidos kilo.....	410	1\$680
166. Picaretas (inglezas) de ego, de bico ou quadradas, uma.....	164	6\$000
167. Pontas do Paris, qualquer numero, pacote.....	1.032	3\$500
168. Panelas de ferro Clavet com tampa, uma.....	500	5\$000
169. Panelas de ferro agathe 18, uma.....	40	3\$400
170. Panelas de ferro agathe 20, uma.....	40	4\$500
171. Panelas de ferro agathe 22, uma.....	40	5\$100
172. Panelas de ferro agathe 24, uma.....	40	6\$900
173. Panelas de ferro agathe 26, uma.....	40	7\$900
174. Raspadeiras para animaes, uma.....	12	1\$100
175. Rebites de ferro, kilo.....	20	2\$700
176. Rebites de cobre, kilo.....	24	5\$400
177. Regadores grandes de folha, reforçados, um.....	48	8\$400
178. Regadores pequenos de folha, reforçados, um.....	28	3\$900
179. Raspadeiras de tres quinas para asfalto, uma.....	30	2\$700

180. Sabão liquido superior, kilo.....	196	1\$600
181. Sapolio (legitimo), pau.....	6.492	\$290
182. Solda forte estanhada, kilo.....	70	1\$890
183. Se rote Greaves, medio, um.....	40	6\$900
184. Sacca-rolhas, um.....	48	\$970
185. Sacchos fortes de ferro com cabo, um.....	20	2\$000
186. Taxas de cobre, kilo.....	70	4\$750
187. Talhadeira de 3/4, uma.....	40	1\$900
188. Tesoura para cortar chapas de 9", uma.....	8	9\$900
189. Tijellas de ferro esmaltado 10 cm. de bocca, uma.....	600	\$880
190. Trepas de 20 metros «Chesternam», uma.....	14	23\$900
191. Trenas de ago, 10 metros, uma.....	6	13\$900
192. Terrinas de ferro agathe de 18 cm. a 23, uma.....	48	10\$000
193. Idem, idem, de 24 a 30 cm., uma.....	48	14\$000
194. Urindões de ferro esmaltado com tampa de 20 cm., um.....	80	3\$390
195. Idem, idem, de 22 cm., um.....	400	5\$200
196. Idem, idem, de 24 cm., um.....	700	6\$060
197. Verrumas sortidas Frey, jogo.....	8	9\$000
198. Vasos para latrinas completos, modelo adoptado, um.....	6	65\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 16 — MOVEIS, COLCHÕES E ARTIGOS DE COLCHIONARIA

..... negociante estabelecido a.....
..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Armção de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer cor e prateleiras de madeira, metro quadrado.....	60	40\$000
2. Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado.....	60	58\$000
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado.....	44	90\$000
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidro, até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer cor e prateleiras de madeira, metro quadrado.....	44	80\$000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo com prateleiras de madeira, metro quadrado.....	44	58\$000
6. Armarios vitrines laqueados de branco com cinco prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos chirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado.....	24	260\$000
7. Bureaux de peroba ou canella de 1,50 X 0,80 com oito gavetas, forrado de panno verde ou imitação couro lustrado em qualquer cor.....	14	225\$000
8. Idem, idem, 1,30 X 0,60 com seis gavetas, um.....	20	174\$900
9. Bancos com pés de ferro tipo Japy, dim, pintados de branco.....	160	17\$980
10. Idem, de peroba ou canella lustrada, metro.....	80	16\$980
11. Idem, para filtro com 1,40 de alto, metro.....	24	20\$000
12. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça.....	44	\$700
13. Idem, porta chapeas com espelhos nickeados e espelho, qualquer cor, um.....	40	50\$000
14. Camas de ferro curvadas de 1,14 de largura de 1,14 de comprimento de 1,14 X 0,80, uma.....	420	69\$980
15. Cadeiras com pés de ferro, tipo jardim, laqueada de branco, uma.....	144	19\$900

46. Idem de peroba ou canella, com assento de palhinha, qualquer cor, modelo do almoxarifado geral, uma.....	96	118\$000
47. Idem, idem, com arco e assento de palhinha, uma.....	72	9\$900
48. Idem, idem, para machina de escrever com mola e gyro, uma.....	26	10\$000
49. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha para bureaux, uma.....	56	9\$900
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma.....	28	9\$500
21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer cor, uma.....	48	15\$000
22. Cartoner com esteira, oito gavetas qualquer cor, um.....	38	110\$000
23. Cartoner com esteira, 16 gavetas qualquer cor, um.....	24	210\$000
24. Colchão de capim de primeira com 1,90 X 0,90 X 0,13 capa de riscado, um.....	1.250	8\$300
25. Idem, idem, com 1,70 X 0,70 X 0,13 capa de riscado, um.....	500	6\$950
26. Idem de crina vegetal com 1,90 X 0,90 X 0,13, capa de riscado de linho, um.....	130	34\$590
27. Idem de crina vegetal com 1,70 X 0,70 X 0,13, capa riscado de linho, um.....	60	3\$900
28. Capim de 1ª para colchão, kilo.....	4.200	\$220
29. Crina vegetal, kilo.....	1.200	\$590
30. Capachos de côco liso, decimetro quadrado.....	620	\$280
31. Capachos de côco com barra, decimetro quadrado.....	400	\$100
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado.....	3.200	\$110
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado.....	6.800	\$130
34. Grupo de peroba ou canella com nove peças e encosto de palhinha, qualquer cor, um.....	8	175\$000
35. Idem com tres peças forrado de panno couro, um.....	8	179\$500
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um.....	8	95\$000
37. Linoleum superior qualquer cor até 0,002 de espessura, metro quadrado.....	120	10\$980
38. Idem, idem, até 0,001 de espessura, metro quadrado.....	40	22\$980
39. Mesa de pinho, pés torneados lustrada em qualquer cor, com duas gavetas, decimetro quadrado.....	4.400	\$603
40. Idem, idem, de peroba ou canella com duas gavetas, decimetro quadrado.....	4.000	\$790
41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com quatro gavetas, decimetro quadrado.....	1.800	4\$300
42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer cor, com tres ou mais gavetas, decimetro quadrado.....	6.000	1\$100
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e tábua de correr, decimetro quadrado.....	1.040	1\$050
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, com tampo de mamore, qualquer modelo, uma.....	140	55\$000
45. Meia secretaria de peroba ou canella, formato americana, com esteira de 1,20 X 75 com cinco gavetas, uma.....	10	179\$000
46. Relógio de parede americano com pendula, um.....	48	5\$800
47. Riscado de linho para colchão, metro.....	200	8\$500
48. Riscado de algodão para colchão, metro.....	2.000	3\$960
49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um.....	18	135\$000
50. Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer cor, com esteirinha de 1,30 X 80 com sete gavetas, uma.....	10	290\$000
51. Idem, idem, com 1,50 X 90 com sete gavetas, uma.....	14	33\$900
52. Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um.....	48	41\$000
53. Travessieiros de capim com capa de riscado 0,80 X 45, um.....	1.350	1\$550
54. Idem, idem, de 40 X 36, um.....	80	1\$090

55. Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho de 80 X 45, um.....	200	7\$500
56. Idem, idem, de 040 X 36, um.....	80	4\$800
57. Idem, redondo com capa de riscado de algodão de 70 X 0,25, um.....	200	1\$350
58. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado.....	400	\$190
59. Idem, idem, de chrysal, decimetro quadrado.....	120	2\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes de esta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qual-quer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o qual não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 17 — TINTAS E VERNIZES

....., negociante estabelecido a....., propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1933, pelos seguintes preços:

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Anilina estrangeira, kilo.		12	11\$000
2.	Alvaiade branco de neve, kilo.		1.000	1\$470
3.	Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo.		1.400	1\$200
4.	Almagre, kilo.		100	\$100
5.	Agua raz «Pratts», kilo.		2.300	3\$220
6.	Amarello Italia, kilo.		24	\$900
7.	Aluminio em pó, kilo.		34	11\$000
8.	Aluminio liquido, kilo.		40	5\$700
9.	Azul Guimet, kilo.		24	3\$000
10.	Azul flôr de anil, kilo.		120	1\$500
11.	Azul da Prussia de 1ª, kilo.		340	4\$200
12.	Azul ultramar de 1ª, kilo.		130	3\$000
13.	Betumadeiras de cabo preto, uma.		1	1\$100
14.	Brochas francezas A. P. 10, uma.		1	3\$500
15.	Brochas francezas A. P. 12, uma.		1	5\$000
16.	Brochas francezas A. P. 14, uma.		1	7\$000
17.	Brochas francezas A. P. 16, uma.		84	8\$000
18.	Brochas inglezas para caiação, 000, uma.		36	1\$300
19.	Brochas inglezas para caiação, 0000, uma.		42	1\$300
20.	Bolorós largos de 6", um.		40	4\$000
21.	Batedores para chapa um.		30	1\$300
22.	Cera amarella, kilo.		150	2\$800
23.	Cimento branco, kilo.		50	\$200
24.	Colla da Bahia, de 1ª, kilo.		120	1\$620
25.	Colla para caiação, kilo.		9	1\$240
26.	Crispadores, kilo.		36	2\$900
27.	Espônjas para tingimento, uma.		48	1\$000
28.	Facas para pintor, uma.		48	1\$200
29.	Fôzes de ouro, kilo.		48	\$490
30.	Gesso cré, kilo.		510	\$350
31.	Gesso estuque, kilo.		100	\$640
32.	Gomma laca branca, kilo.		90	17\$000
33.	Jal de chromo de 1ª, kilo.		54	1\$100
34.	Mordente, kilo.		66	1\$800
35.	Ocre lavado francez, kilo.		380	\$170
36.	Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo.		5.076	2\$290
37.	Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo.		180	2\$190
38.	Pincois francezos, chatos ou redondos n. 10 e 12, um.		42	\$500
39.	Idem, idem, n. 14 e 16, um.		42	\$800
40.	Idem, idem, n. 18 e 20 um.		36	\$800
41.	Idem idem, n. 22, um.		36	1\$200
42.	Idem, idem, n. 24, um.		30	1\$500
43.	Idem idem, n. 26, um.		36	1\$900
44.	Idem idem, n. 28, um.		24	2\$000
45.	Idem, idem, n. 30, um.		60	2\$200
46.	Pó leve kilo.		14	2\$760
47.	Pixe, lata de 18 litros.		12	5\$900
48.	Preto marfim de 1ª, kilo.		24	2\$900
49.	Pó de sapato, kilo.		20	\$320
50.	Roxo rei inglez, kilo.		24	\$320
51.	Sercante marca «Castello» francez, kilo.		430	1\$090
52.	Sandalo, kilo.		28	2\$000
53.	Tinta preparada envenenada, kilo.		260	2\$500

54. Terra cassel, kilo.	24	\$500
55. Terra sienne, crua ou queimada, kilo	28	\$500
56. Tinta preparada esmalte qualquer marca, cores sortidas, kilo.	1.510	5\$990
57. Tinta preparada sortida de Blundl Spence, kilo.	1.400	1\$800
58. Tinta preparada em massa V. M., kilo	2.360	1\$400
59. Tinta Roclina, kilo.	280	3\$990
60. Tinta Oslina, kilo.	300	1\$800
61. Tinta lavavel Keistona, kilo.	120	2\$600
62. Tinta preparada «Morson» qualquer cor, kilo.	280	1\$570
63. Trinchas duplas, uma.	120	3\$400
64. Verde Paris de 1.º kilo.	120	3\$000
65. Verniz copal Blundl Spence, kilo.	244	5\$000
66. Verniz Hoare, kilo.	248	5\$000
67. Verniz vicux-chene, kilo.	36	5\$990
68. Verniz francez preto ou branco, vidro	188	\$800
69. Verde Londres, em pó, kilo.	80	1\$290
70. Vermelhão nativo R. U., kilo.	40	3\$990
71. Vermelhão francez Blundl Spence, kilo	120	1\$500
72. Vermelhão lavado, kilo.	100	\$180
73. Verniz preto Blundl Spence, kilo.	46	4\$000
74. Vermelhão da China, papel.	80	\$600
75. Zarcão genuino, kilo.	1.100	1\$320

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 18 — UTENSÍLIOS DE LABORATORIO

..... negociante estabelecido á
..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade,
constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude
Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero da ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Apparellho de Kipp para gaz sulphidri- co, modelo pequeno, um.	6	38\$000
2. Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um.	6	420\$000
3. Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um.	4	650\$000
4. Alimimetro de E-bach em estojo de madeira, um.	6	3\$000
5. Alcobimetro Famel, um.	6	55\$000
6. Alcobimetro de Gay Lussac-Cartier (afe- rido a 15° C.)	14	3\$500
7. Alcobimetro de Richter Tralles (afe- rido)	14	12\$000
8. Apparellho completo de Poleuska, um	8	320\$000
9. Ampollas vasias, 2 bicos, para 1 cc., brancas ou amarellas, cento.	30	2\$900
10. Ampollas vasias, 2 bicos para 2 cc., brancas ou amarellas, cento.	8	3\$300
11. Ampollas vasias, 2 bicos, para 5 cc., brancas ou amarellas, cento.	8	4\$000
12. Ampollas vasias, 2 bicos, para 10 cc., brancas ou amarellas	8	6\$500
13. Ampollas vasias, 2 bicos, para 20 cc., brancas ou amarellas, cento.	8	8\$000
14. Ampollas vasias, 2 bicos, para 50 cc., brancas ou amarellas, cento.	8	13\$000
15. Balões gyratorios de ferro esmaltado, um.	24	25\$000
16. Balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma.	10	22\$000
17. Balanças Roberval de 10 kilos, com pesos, uma.	6	45\$000
18. Balanças granatoria com pesos, até 50 grammas, uma.	18	52\$000
19. Balanças de precisão para analyse sen- sível, 1/10 a 100 grammas, uma.	4	480\$000
20. Balões de fundo chato de 125,0, um.	128	\$900
21. Balões de fundo chato de 200,0, um.	128	1\$100
22. Balões de fundo chato de 250,0, um.	232	1\$100
23. Balões de fundo chato de 500,0, um.	232	1\$300
24. Balões de fundo chato de 1000,0, um.	130	1\$800
25. Balões de fundo redondo com uma tu- bulura de 125,0, um.	68	3\$500
26. Balões de fundo redondo com uma tu- bulura de 500,0	88	4\$500

27. Balões de fundo redondo com uma tu- bulura de 1000,0, um.	44	7\$000
28. Balões de fundo redondo com uma tu- bulura de 2000,0 um.	44	8\$000
29. Balões graduados Jougee de 025,0, um	32	2\$500
30. Balões graduados Jougee de 050,0, um	44	3\$000
31. Balões graduados Jougee de 100,0, um	80	4\$000
32. Balões graduados Jougee de 500,0, um	62	4\$500
33. Balões graduados Jougee de 1000,0, um	62	7\$000
34. Bastões (vidro para), kilo.	158	5\$500
35. Bateria de Borel com tempo de vidro, 6 frasco, uma.	26	12\$000
36. Barbante marca Urso, caixa.	24	14\$000
37. Bicos de Busen, um.	36	8\$000
38. Bicos de Busen com lamparina, um	24	10\$000
39. Buretas inglezas de 10 cc., um.	64	6\$800
40. Buretas inglezas de 25 cc., um.	68	9\$000
41. Buretas inglezas de 50 cc., um.	68	15\$000
42. Buretas Gay Lussac de 10 cc., um.	32	6\$000
43. Buretas Gay Lussac de 25 cc., um.	32	10\$000
44. Buretas Gay Lussac de 50 cc., um.	32	18\$000
45. Buretas de Mohr de 10 cc., um.	44	8\$000
46. Buretas de Mohr de 25 cc., um.	44	10\$000
47. Buretas de Mohr de 50 cc., um.	44	12\$000
48. Calices com pé e bico para ensaio, 30 cc., um.	116	1\$600
49. Calices com pé e bico para ensaio, 60 cc., um.	208	1\$600
50. Calices com pé e bico para ensaio, 125 cc., um.	112	2\$500
51. Calices com pé e bico para ensaio, 250 cc., um.	112	3\$000
52. Calices com pé e bico para ensaio, 500 cc., um.	112	3\$500
53. Calices com pé e bico para ensaio, 1.000 cc., um.	108	4\$000
54. Copos graduados de vidro com pé e bico 15,0, um.	136	1\$300
55. Copos graduados de vidro com pé e bico 30,0, um.	112	1\$400
56. Copos graduados de vidro com pé e bico 125,0, um.	164	1\$600
57. Copos graduados de vidro com pé e bico 250,0, um.	140	3\$000
58. Copos graduados de vidro com pé e bico 500,0, um.	92	4\$000
59. Copos graduados de vidro com pé e bico 1000,0, um.	80	6\$500
60. Copos graduados de vidro com pé e bico 2000,0, um.	46	9\$700
61. Copos para medicar, um.	550	\$400
62. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma.	12	6\$000
63. Canecas de louça graduadas de 500,0, uma.	14	8\$000
64. Canecas de louça graduadas de 1000,0, uma.	14	10\$000
65. Canecas de louça graduadas de 2000,0, uma.	8	14\$000
66. Canecas de louça sem graduação de 250,0, uma.	30	5\$000
67. Canecas de louça sem graduação de 500,0, uma.	30	7\$000
68. Canecas de louças sem graduação de 1000,0, uma.	30	9\$000
69. Canecas de louça sem graduação de 2000,0, uma.	14	12\$000
70. Caixas redondas de papelão para capsu- las, groza.	116	8\$000
71. Caixas redondas de papelão para pilu- las, groza.	58	5\$500
72. Caixas rectangulares de papelão para papeis, groza.	60	7\$500
73. Caixas de madeira para unguentos, sor- tidas, groza.	14	8\$000
74. Caixas de metal para algodão esterili- zado, médias, uma.	12	12\$000
75. Caixas de metal para gaze, médias, uma	12	12\$000
76. Chloreto metro de Achard, um.	42	5\$000
77. Chrystallisadores de vidro 20x10, um	66	7\$000
78. Chrystallisadores de vidro 12 1/2x10, um.	58	5\$000
79. Centrifugador manual de 4 tubos, um	14	90\$000
80. Centrifugador manual de 2 tubos, um	10	75\$000
81. Centrifugador electrico de 4 tubos, um	8	480\$000
82. Cuba de agathe de 24x35, uma.	24	15\$000
83. Cuba de agathe de 25x15, uma.	24	12\$000
84. Cuba de agathe riniforme n.º 1, uma.	26	4\$000

85. Cuba de agathe riniforme n. 2, uma...	26	48500	153. Papel de filtro Chardin, resma	28	908000
86. Cuba de agathe riniforme n. 3, um	24	58500	154. Papel de Prato-Dumas 33, cento	62	48000
87. Compresso. Chapireau, um	24	288000	155. Papel de Prato-Dumas 40, cento	8	58900
88. Caixa de Petri de 5 cm., uma	576	8900	156. Papel de Prato-Dumas 45, cento	8	68800
89. Caixa de Petri de 10 cm., uma	576	18900	157. Papel de Prato-Dumas 50, cento	14	88800
90. Caixa de Petri de 15 cm., uma	576	48000	158. Porta nitrato, metallico, um	28	58000
91. Caixa de Petri de 20 cm., uma	552	88000	159. Papel tornesol, caixa	36	33800
92. Capsula de porcellana de 10 cm., uma	73	38500	160. Parafina 55° a 60°, kilo	76	108000
93. Capsula de porcellana de 15 cm., uma	54	68000	161. Pipetas graduadas de 1 cc. em 1/10,	112	23000
94. Capsula de porcellana de 20 cm., uma	48	78500	uma		
95. Capsula de porcellana de 50 cm., uma	45	108000	162. Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10	112	23100
96. Densímetros para líquidos mais leve	36	23500	uma		
que a agua, um			163. Pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10,	92	38000
97. Densímetro. para líquidos mais peza	36	28500	uma		
dos que a agua, um	36	28500	164. Pipetas graduadas de 10 cc. em 1/10,	172	38300
98. Densímetros de metal para xarope, um	36	28500	uma		
99. Densímetros para saes licoricas e xarope,	24	28500	165. Pipetas graduadas de 20 cc. em 1/10,	92	38100
um			uma		
100. Escovas para tubos com arame, uma	360	8600	166. Pipetas graduadas de 30 cc. em 1/10,	96	48500
101. Escovas para laboratorio, uma	408	8400	uma		
102. Escovas para vidros, uma	348	8800	167. Pipetas Jongee com traço 10 cc., uma	72	48200
103. Espatulas de aço de 10", uma	84	88000	168. Pipetas Jongee com traço 20 cc., uma	64	18500
104. Espatulas de aço de 6", uma	64	38300	169. Pipetas Jongee com traço 25 cc., uma	64	28000
105. Espatulas de aço de 4", uma	64	38000	170. Pipetas Jongee com traço 50 cc., uma	64	38200
106. Espatulas de osso sortidas, uma	148	48000	171. Provetes graduados com pé de 15,0,	112	28400
107. Estantes para tubos de ensaios, de	48	28500	um		
madeira c/6, uma			172. Provetes graduados com pé de 30,0,	124	28900
108. Estantes para tubos de ensaios, de	56	48000	um		
madeira c/12, uma			173. Provetes graduados com pé de 60,0,	100	38500
109. Estantes para tubos de ensaios, de	48	58000	um		
madeira c/18, uma			174. Provetes graduados com pé de 125,0,	96	48500
110. Estantes para tubos de ensaios, de	48	68000	um		
madeira c/24, uma			175. Provetes graduados com pé de 250,0,	152	48800
111. Funis de vidro de 10,0, um	44	8400	um		
112. Funis de vidro de 15,0, um	148	8450	176. Provetes graduados com pé de 500,0,	128	78500
113. Funis de vidro de 30,0, um	164	8650	um		
114. Funis de vidro de 60,0, um	176	8800	177. Provetes graduados com pé de 1000,0,	92	88500
115. Funis de vidro de 125,0, um	140	8800	um		
116. Funis de vidro de 250,0, um	128	18400	178. Provetes graduados com pé de 2000,0,	88	168000
117. Funis de vidro de 500,0, um	128	18700	um		
118. Funis de vidro de 1000,0, um	84	38000	179. Provetes não graduados de 50,0 g., um	56	18500
119. Frascos de Erlenmeyer de 60 cc., um	144	8800	180. Provetes não graduados de 100,0 g., um	56	28500
120. Frascos de Erlenmeyer de 120 cc., um	184	18300	181. Provetes não graduados de 250,0 g., um	44	38000
121. Frascos de Erlenmeyer de 250 cc., um	104	28000	182. Provetes não graduados de 500,0 g., um	44	48000
122. Frascos de Erlenmeyer de 500 cc., um	60	38000	183. Provetes não graduados de 1000,0 g.,	44	78000
123. Frascos de Erlenmeyer de 1000 cc., um	52	48500	um		
124. Filtradores de lá formato chapau, sem	30	68000	184. Provetes não graduados de 2000,0 g.,	20	118000
costura 1 a 2, um			um		
125. Filtradores de lá formato chapau sem	26	88000	185. Potes de louça branca com tampa de	4	388000
costura 4 e 5, um			15 g., cento		
126. Frascos de Woolf tribulados de 250,0,	76	48400	186. Potes de louça branca com tampa, de	6	508000
um			30 g., cento		
127. Frascos de Woolf tribulados de 500,0,	24	68000	187. Potes de louça branca com tampa, de	6	608000
um			60 g., cento		
128. Frascos de Woolf tribulados de 1000,0,	48	78000	188. Potes de louça branca com tampa, de	44	38000
um			500 g., um		
129. Frascos de Woolf tribulados de 2000,0,	48	98000	189. Potes de louça branca com tampa, de	44	58000
um			1000 g., um		
130. Frascos de Woolf tribulados de	24	68000	190. Peduleiro com 26 tanburas, um	20	788000
250,0, um			191. Rolhas de cortica para vidro de 15,0 a	220	18000
131. Frascos de Woolf tribulados de	24	78000	60,0, g., cento		
500,0, um			192. Rolhas de cortica para vidro de 125,0 a	260	18300
132. Frascos de Woolf tribulados de	24	88000	500,0 g., cento		
1000,0, um			193. Rolhas de cortica para garrafas e li-	136	48800
133. Frascos de Woolf tribulados de	24	108000	tros, cento		
2000,0, um			194. Rolhas de borracha sortidas sem furo,	40	368000
134. Gral de vidro de 125,0, um	40	38500	kilo		
135. Gral de vidro de 250,0, um	40	68000	195. Suportes de ferro para funil com	52	108000
136. Gral de vidro de 500,0, um	40	78000	alça, um		
137. Gral de vidro de 1000,0, um	40	98000	196. Tubos de borracha de 4 mm. metro...	1.200	8600
138. Gral de massa de 125,0, um	40	98000	197. Tubos de borracha de 7 mm. metro...	730	8900
139. Gral de massa de 500,0, um	36	128000	198. Tubos de borracha de 10 mm. metro	250	38000
140. Gral de massa de 1000,0, um	18	148000	199. Tubos de borracha de 12 mm. metro	50	48000
141. Gral de massa de 2000,0, um	12	168000	200. Tubos de centrifugador s/ graduação,	4.100	8700
142. Gral de massa de 2000,0, um	12	218000	tubo		
143. Laminas largas para exame de fezes,	260	88000	201. Tubos de centrifugador c/ graduação,	2.000	28000
cento			tubo		
144. Laminas para microscopia, cento	184	68000	202. Tubos de vidro para pipetas, kilo...	2.820	68500
145. Laminulas, cento	380	68000	203. Tubos de vidro para cultura, tubo...	12.000	8210
146. Lampadas de vidro para alcool, media,	544	38000	204. Tubos de vidro para aglutinação,	2.020	8150
uma			tubo		
147. Latas para pomada de 0,30 a 0,60 grs.,	50	68000	205. Tubos de vidro para Wasserman, tubo	2.000	8150
cento			206. Tubos de vidro para cultura em ba-	1.000	8200
148. Latas para fezes de 0,10 grs., cento ..	80	38200	tata, tubo		
149. Lacto butyrometro, um	28	58000	207. Tubos de vidro para ensaios sortidos,	116	208000
150. Mesa com tampa de vidro com fundo	12	2008000	cento		
escuro para microscopia, uma			208. Tripé de ferro para capsulas de por-	36	28000
151. Papel florato, resma	78	148000	cellana, um		
152. Papel de filtro Vellin, resma	8	48000			

209. Tela de arame com amianto, uma...	28	18200
210. Vidro conta-gotas de 15,0 de cor, cento	8	358000
211. Vidro conta-gotas de 30,0, de cor, cento	8	458000
212. Vidro conta-gotas de 60,0, de cor, cento	30	508000
213. Vidro para-oleo de cedro, um.....	54	38800
214. Vidro com rolha esmeril branco para 15,0 ble, cento	6	258000
215. Vidro com rolha esmeril branco para 30,0 ble, cento	10	158000
216. Vidro com rolha esmeril branco para 60,0 ble, cento	18	658000
217. Vidro com rolha esmeril branco para 125,0 ble, cento	8	1108000
218. Vidro com rolha esmeril branco para 250,0 ble, cento	10	1558000
219. Vidro com rolha esmeril branco para 500,0 ble, um	292	18800
220. Vidro com rolha esmeril branco para 1000,0 ble, um	216	28300
221. Vidro com rolha esmeril branco para 2000,0 ble, um	124	28800
222. Vidro com rolha esmeril de cor para 15,0 ble, cento	10	108000
223. Vidro com rolha esmeril de cor para 30,0 ble, cento	10	608000
224. Vidro com rolha esmeril de cor para 60,0 ble, cento	10	808000
225. Vidro com rolha esmeril de cor para 125,0 ble, cento	10	1208000
226. Vidro com rolha esmeril de cor para 250,0 ble, cento	4	1808000
227. Vidro com rolha esmeril de cor para 500,0 ble, um	144	28700
228. Vidro com rolha esmeril de cor para 1000,0 ble, um	120	38200
229. Vidro com rolha esmeril de cor para 2000,0 ble, um	48	58500
230. Vidro com rolha esmeril branco para 30,0 bl, cento	4	658000
231. Vidro com rolha esmeril branco para 60,0 bl, cento	8	808000
232. Vidro com rolha esmeril branco para 125,0 bl, cento	8	1108000
233. Vidro com rolha esmeril branco para 250,0 bl, cento	6	1608000
234. Vidro com rolha esmeril branco para 500,0 bl, um	500	28500
235. Vidro com rolha esmeril branco para 1000,0 bl, um	308	38500
236. Vidro com rolha esmeril branco para 2000,0 bl, um	240	58000
237. Vidro com rolha esmeril de cor para 30,0 bl, cento	8	658000
238. Vidro com rolha esmeril de cor para 60,0 bl, cento	12	908000
239. Vidro com rolha esmeril de cor para 125,0 bl, cento	12	1698000
240. Vidro com rolha esmeril de cor para 250,0 bl, cento	12	2108000
241. Vidro com rolha esmeril de cor para 500,0 bl, am	140	38200
242. Vidro com rolha esmeril de cor para 1000,0 bl, um	100	18800
243. Vidro com rolha esmeril de cor para 2000,0 bl, um	60	78800
244. Vidro commum branco para 15,0 g. cento	118	68300
245. Vidro commum branco para 30,0 g. cento	112	78000
246. Vidro commum branco para 60,0 g. cento	72	98000
247. Vidro commum branco para 125,0 g. cento	72	128000
248. Vidro commum branco para 250,0 g. cento	52	158000
249. Vidro commum branco para 500,0 g. cento	30	208000
250. Vidro commum branco para 1000,0 g. cento	8	108000
251. Vidro commum de cor para 15,0 g. cento	8	98000
252. Vidro commum de cor para 30,0 g. cento	8	108500
253. Vidro commum de cor para 60,0 g. cento	8	128500
254. Vidro commum de cor para 125,0 g. cento	8	168000

255. Vidro commum de cor para 250,0 g. cento	8	308000
256. Vidro commum de cor para 500,0 g. cento	8	428000
257. Vidro commum de cor para 1000,0 g. cento	8	778000
258. Vidro de relógio para ensaios chimicos sortidos, um	220	18000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 19 -- MATERIAL E OBJECTOS DE ELECTRICIDADE

..... negociante estabelecido á
..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem -- Especie -- Unidade -- Quantidade -- Preço

1. Abat-jour de porcellana de 8 m., um.	130	18600
2. Abat-jour de porcellana de 16 m., um	175	18680
3. Buchas chonite 3/8, uma.....	54	8800
4. Bloco de madeira sortidos, um.....	90	3700
5. Benjamin de 2 luzes, um.....	46	38000
6. Benjamin de 3 luzes, um.....	30	38000
7. Benjamin de 4 luzes, um.....	16	48000
8. Cabo revestido de chumbo 1 1/2 try-phasico, metro	900	18600
9. Caixas de derivação de 2, 3 e 4 direções, uma	24	8000
10. Cleats e parafuzo para quaesquer cabos, um	800	8220
11. Cabo revestido de chumbo 1 1/2 monophasico, metro	700	18200
12. Contactos, um	200	18500
13. Carvão para magneto, um.....	40	18500
14. Fio de nickel para resistencia, metro..	120	8500
15. Fio para campainha, kilo.....	276	98000
16. Fusíveis de 5 a 10 amp. rolha, um..	224	8200
17. Fusíveis de rozeta, um.....	400	8550
18. Fusíveis de 15 a 25 amp., um.....	288	8380
19. Fusíveis de 50 a 75x250 volts, um...	160	18900
20. Fita isolante branca ou preta, rolo..	60	18600
21. Fio flexivel de 10 amp., kilo.....	400	98000
22. Fio coberto chorracha n. 10, kilo...	800	78500
23. Fio coberto chorracha n. 12, kilo...	600	78500
24. Fusíveis de 15x125 volts, um.....	120	8500
25. Gilets, um	40	68000
26. Interruptores pendentes de metal, 1 e 2 direções, um	168	18400
27. Idem, rotativos, um	115	18500
28. Idem, em caixa, um.....	44	28000
29. Lampadas 1/2 Watt 25 velhas, corrente commum, uma	220	28500
30. Lampadas 1/2 Watt 50 velhas, corrente commum, uma.....	3.620	28500
31. Lampadas 1/2 Watt 100 velhas, uma...	640	38700
32. Lampadas economicas filamento metallico, de 10 e 50 velhas, 125 volts, uma	3.292	18420
33. Pilhas seccas Red-seal ou Colombia, uma	436	48000
34. Para de metal para campainha, qualquer tamanho, uma	70	18800
35. Receptaculo, porcellana, roca commum, um	120	8400
36. Supporto de metal chave para qualquer voltagem, um	148	18500
37. Tulipas de vidro, qualquer cor, uma...	100	8790
38. Tomada de corrente dupla, metro....	24	28100
39. Tubo de aço 1/2, metro.....	110	18000
40. Vidro para pilhas, um.....	40	28000
41. Velas platinadas Boch, uma.....	130	38000
42. Zinco para pilhas, um.....	40	8000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 20 --- ACCESSÓRIOS DE AUTOMOVEIS

.....negociante estabelecido á.....
.....propõe fornecer os artigos de primeira qualidade,
constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude
Pública, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Buzina Klaxon electrica, uma.....	4	220\$000
2. Cajados para capota, um.....	8	6\$500
3. Camaras de ar 30X3 «Michelin», uma..	136	20\$500
4. Camaras de ar 30X3 1/2, «Michelin», uma.....	136	22\$400
5. Camaras de ar 32X4 «Michelin», uma..	24	28\$800
6. Camaras de ar 32X4 1/2 «Michelin», uma.....	8	30\$200
7. Camaras de ar 34X4 1/2 «Michelin», uma.....	8	35\$000
8. Camaras de ar 765X105 «Michelin», uma	12	25\$000
9. Camaras de ar 815X105 «Michelin», uma	24	27\$000
10. Camaras de ar 880X120 «Michelin», uma	96	34\$000
11. Camaras de ar 915X105 «Michelin», uma	24	30\$000
12. Camaras de ar 920X120 «Michelin», uma	24	36\$000
13. Camaras de ar 935X135 «Michelin», uma	12	39\$000
14. Contrapiños de 1 a 6 m/m, um.....	1.800	\$016
15. Copos para graxas n. 4 e 6, um.....	12	2\$000
16. Couro para embrayagem, um.....	6	12\$000
17. Espalulas para collocar pneus, uma..	6	5\$800
18. Fio magneto de 8 m/m, metro.....	10	1\$200
19. Juntas metallicas para vellas, uma...	24	\$040
20. Metal patente kilo.....	40	7\$000
21. Macacos para auto, de uma tonelada, um.....	6	22\$000
22. Pneus anti 30X3 «Michelin», um.....	96	109\$000
23. Pneus anti 30X3 1/2 «Michelin», um.....	96	133\$500
24. Pneus anti 32X4 1/2 «Michelin», um.....	8	238\$000
25. Pneus anti 765X105 «Michelin», um.....	12	172\$000
26. Pneus anti 815X105 «Michelin», um.....	24	178\$000
27. Pneus anti 880X120 «Michelin», um.....	84	251\$000
28. Pneus anti 915X105 «Michelin», um.....	24	250\$000
29. Pneus anti 920X120 «Michelin», um.....	24	262\$000
30. Pneus anti 935X135 «Michelin», um.....	24	333\$000
31. Pneus anti 32X4 «Corda», um.....	10	293\$000
32. Pneus anti 34X4 1/2 «Corda», um.....	8	385\$000
33. Velas diversas para automoveis, uma	296	6\$500
34. Tubos de borracha para bomba de ar, uma.....	20	2\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 21 --- FAZENDAS, ARMARINHO E CONFECÇÕES

.....negociante estabelecido á.....
.....propõe fornecer os artigos de primeira
qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional
de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes
preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Agulhas Bodkin (papeis sortidos), papel.....	54	1\$400
2. Agulhas para costura a mão, qual- quer numero, papel.....	126	\$300
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel.....	52	\$500
4. Anigagem, metro.....	300	1\$000
5. Alfinetes, qualquer cor e tamanho, pacote 100 grammas.....	50	2\$400
6. Algodão nacional cru de 1,60 largo, metro.....	20.280	2\$130
7. Algodão nacional cru de 0,78 lar- go, metro.....	400	\$780
8. Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro.....	2.660	2\$500
9. Algodão nacional inferior de 0,70 lar- go, metro.....	520	\$640
10. Algodão nacional alvejado, trançado de 1,60 largo, metro.....	600	3\$000
11. Atoalhado de algodão de cor com 1,50 largo, metro.....	400	3\$500

12. Atoalhado de algodão branco lavrado 1,60 largo, metro.....	400	4\$700
13. Atoalhado de linho branco 1,80 largo, metro.....	240	11\$000
14. Atoalhado de linho branco 1,75 largo, metro.....	160	9\$900
15. Aventaes de mescla azul para serven- tes, sem manga, um.....	410	18\$10
16. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um.....	528	9\$100
17. Aventaes de brim de linho para me- dico ou enfermeiro, e/mangas, um.....	732	22\$000
18. Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro, um.....	192	10\$100
19. Baeta de 1ª qualidade, c/cor, metro...	60	5\$900
20. Bandeiras nacionais de cinco pannos, uma.....	4	78\$000
21. Bandeiras nacionais de quatro pannos, uma.....	24	56\$000
22. Bandeiras nacionais de tres panos, uma.....	62	42\$000
23. Bandeiras nacionais de dous pannos, uma.....	46	21\$000
24. Brim branco de linho, metro.....	180	6\$000
25. Brim branco de algodão, metro.....	800	2\$000
26. Brim branco de lona, metro.....	400	1\$800
27. Brim pardo de linho, metro.....	1.000	6\$000
28. Brim pardo de algodão, metro.....	4.800	1\$200
29. Brim kaki inglez, metro.....	400	4\$300
30. Brim kaki nacional, metro.....	800	2\$100
31. Botões de massa, grossa.....	12	6\$500
32. Botões brancos de osso, sortido, grossa.	130	\$940
33. Botões grandes de madreperola, grossa.	200	22\$000
34. Botões pequenos de madreperola, grossa	40	6\$800
35. Cadargo branco de algodão até 0,07, largo, peça de 10 metros, peça...	2.000	1\$250
36. Cadargo branco de linho até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça...	80	1\$650
37. Cadargo para encadernação c/cor até 0,05 largo, metro.....	400	89\$55
38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma.....	60	4\$500
39. Calça de riscado de algodão fino para para meninos, uma.....	40	3\$500
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma.....	60	4\$850
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma.....	40	3\$450
42. Camisas de cretones para homens, de 1,25 comp., uma.....	40	6\$300
43. Camisas de cretones para senhoras, de 1,25 comp., uma.....	40	6\$300
44. Camisas de cretones para meninos, de 0,95 comp., uma.....	40	4\$200
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma.....	40	3\$800
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma.....	40	3\$800
47. Camisa de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma.....	40	3\$400
48. Colchias brancas de 1,40x1,90, uma..	660	8\$500
49. Colchias de cor de 1,40x1,90, uma...	200	5\$100
50. Cretone nacional infestado de 1m,40 de largo, metro.....	1.200	2\$720
51. Cobertores de algodão para solteiro, um.....	600	6\$650
52. Cobertores de lã para solteiro, um...	2.460	18\$000
53. Cobertores de juta para solteiro, um..	240	5\$000
54. Chapéus de palha de coco, um.....	288	\$408
55. Chinellos de corda de n. 33 a 40, par.	252	2\$380
56. Capotes de panno azul para chauffeur, um.....	8	61\$500
57. Colchetas de qualquer cor e tamanho grossa.....	12	1\$100
58. Colchetas de pressão, qualquer tama- nho, grossa.....	18	1\$990
59. Escovas para unhas c/cabo de osso, uma.....	500	1\$500
60. Escovas para dentes, duzia.....	48	6\$900
61. Filó para cortinado, metro.....	840	8\$800
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro.....	260	2\$100
63. Fustão branco felpudo de 0,68 de largo, metro.....	180	2\$000
64. Fronhas de algodão de 83x0,45, uma.	140	1\$200
65. Fronhas de algodão de 41x0,38, uma	140	1\$200

66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 70x25, uma.....	240	1\$319
67. Fronhas de cretone de 83x0,085, uma.....	380	1\$880
68. Fronhas de cretone de 41x0,38, uma.....	320	1\$075
69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos com 70x25, uma.....	240	2\$050
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um.....	44	55\$000
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para cocheiro um.....	36	55\$000
72. Fardamento de panno azul com bonet, para chauffeur, um.....	20	105\$000
73. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um.....	10	56\$800
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um.....	120	24\$800
75. Gorros de mescla azul, um.....	168	\$800
76. Gorros especiaes para enfermeiros e medicos, um.....	636	1\$200
77. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um.....	412	1\$700
78. Guardanapos brancos de algodão, 50x50, duzia.....	36	11\$500
79. Guardanapos brancos de algodão, 25x25, duzia.....	100	3\$400
80. Guardanapos brancos de linho, 60x60, duzia.....	32	50\$000
81. Guardanapos brancos de linho, 30x30, duzia.....	32	33\$000
82. Linha Clark qualquer cor, sortido e numero, grossa.....	54	52\$000
83. Lenções de cretone com 2,20x1,75, um.....	340	8\$700
84. Lenções de cretone com 2,20x1,40, um.....	280	5\$800
85. Lenções de algodão com 2,20x1,75, um.....	600	4\$950
86. Lenções de algodão com 2,10x1,40, um.....	280	4\$000
87. Linho branco enfiado de 1,30 largura, metro.....	500	7\$000
88. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro.....	2.700	5\$500
89. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro.....	1.000	7\$750
90. Morim superior, peça de 20 metros.....	300	19\$000
91. Morim para ataduras, peça de 20 metros.....	1.132	14\$960
92. Mescla azul superior, metro.....	2.400	1\$400
93. Oleado de qualquer cor, para mesa, de 1,30 largo, metro.....	204	11\$000
94. Panno felpudo para lenções de banho, de 1,50 largo, metro.....	240	6\$200
95. Pentes grandes, de chifre, duzia.....	16	9\$900
96. Pentes pequenos para caspa, duzia.....	16	9\$900
97. Riscado para roupa com 0,60 de largura, metro.....	8.300	1\$190
98. Saias de algodão de cor para senhora, um.....	40	5\$500
99. Saias de algodão de cor para meninas, um.....	40	5\$500
100. Saias de cretone para senhora, um.....	40	6\$500
101. Saias de algodão para meninas, uma.....	40	5\$500
102. Sarja de lã branca para camisetes, metro.....	300	9\$200
103. Signaes de saude de tres pannos, um.....	20	28\$000
104. Signaes de saude de dous pannos, um.....	200	18\$500
105. Signaes de saude de um panno, um.....	80	7\$500
106. Toalha para rosto felpuda de 1,0 m., largo, duzia.....	122	24\$500
107. Toalha para banho felpuda de 1,50 x 2,00, duzia.....	120	74\$000
108. Toalha de linho fino para ascultação, c/ 1,10 de largo, duzia.....	84	15\$000
109. Tunicas de mescla azul, uma.....	48	7\$000
110. Toucados para enfermeiras, um.....	192	6\$500
111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro.....	1.000	1\$380
112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro.....	400	2\$500
113. Quarto nacional, metro.....	200	1\$590

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 22 — MATERIAL PHOTOGRAPHIC

..... negociante estabelecido a..... propõe fornecer os artigos da primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Acido pyrogallico, vidro de 25 grammas		24	2\$600
2.	Alumem de chromo, vidro de 100 grammas		60	\$750
3.	Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas		24	\$800
4.	Carbonato de potassio (anhydro) vidro de 100 grammas		320	1\$500
5.	Carbonato de sodio (anhydro), vidro de 25 grammas		48	\$700
6.	Chapas negativas, (Wellington ou Kodak), 13 x 18; caixa.....		144	7\$600
7.	Chapas positivas (Wellington ou Kodak), 8 1/2 x 10; caixa.....		180	3\$300
8.	Diamido phenol, vidro de 25 grammas		24	3\$200
9.	Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas		12	1\$500
10.	Film positivo, metros.....		7.200	1\$150
11.	Film negativo, metros.....		3.600	1\$250
12.	Hydroquinone, vidro de 25 grammas		76	2\$600
13.	Metol, vidro de 25 grammas		24	4\$500
14.	Papeis de 13 x 18, enveloppes.....		6.912	2\$300
15.	Papeis para ampliação, 5,00 x 0,65, tubo.....		12	32\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 23 — MATERIAL E OBJECTOS DE EXPEDIENTE

1.	Almofada para carimbo em caixa 0,10X X0,06.....	80	1\$000
2.	Almofada para carimbo em caixa 0,15X X0,08.....	75	1\$650
3.	Almofada para carimbo em caixa 0,20X X0,10.....	85	1\$800
4.	Borracha para machina, Faber.....	475	\$360
5.	Borracha para dous usos.....	470	\$600
6.	Borracha Ruby Ns. 142 e 212.....	220	\$800
7.	Barbante pardo em novellos, novello.....	1.400	\$670
8.	Barbante de cores em novellos, novello.....	980	\$700
9.	Block-notes de linho pautado de 0,21X0,13, em branco, de 100 folhas	360	\$800
10.	Block-notes de linho pautado de 0,21X0,13 impresso de 100 folhas.	360	1\$300
11.	Block-notes de linho pautado de 0,25X0,11, em branco de 100 folhas.	200	\$650
12.	Block-notes de linho pautado de 0,25X0,11, impresso de 100 folhas	250	1\$350
13.	Block-notes de linho pautado de 0,32X0,12, em branco de 100 folhas.	300	1\$000
14.	Block-notes de linho pautado de 0,32X0,12, impresso de 100 folhas.	250	1\$400
15.	Buvar de madeira, pequeno.....	170	1\$500
16.	Buvar de madeira, medio.....	200	1\$800
17.	Buvar de madeira, grande.....	150	2\$200
18.	Colchete de metal O.K., caixa com 100 n° 1, caixa.....	200	2\$450
19.	Colchete O.K. de metal caixa de 100, n° 2, caixa.....	300	2\$650
20.	Canetas de madeira Faber.....	1.700	\$280
21.	Cesta commun, de vime para correspondencia.....	150	3\$000
22.	Cesta especial de vime para correspondencias.....	120	4\$700
23.	Cesta de vime para papeis inúteis.....	200	4\$000
24.	Cesta especial para papeis inúteis.....	97	6\$500
25.	Carimbo de borracha oval até 49 letras.....	200	10\$000
26.	Carimbo de borracha oval de 50 a 60 letras.....	98	11\$000
27.	Carimbo de borracha oval de 61 a 71 letras.....	160	12\$000
28.	Carimbo de borracha oval de 72 a 82 letras.....	195	16\$000

29. Carimbo de borracha quadrado até 49 letras	230	12\$000	82. Fitas Carter de qualquer cor para ma- chima Underwood	80	5\$500
30. Carimbo de borracha quadrado de 50 a 60 letras	195	11\$000	83. Fitas Webster de qualquer cor para machima Remington	376	5\$000
31. Carimbo de borracha quadrado de 61 a 71 letras	210	12\$080	84. Fitas Webster de qualquer cor para machima Royal	98	5\$000
32. Carimbo de borracha quadrado de 72 a 82 letras	180	13\$080	85. Fitas Webster de qualquer cor para machima Underwood	120	5\$000
33. Carimbo de borracha oval de datar (machina)	220	30\$000	86. Furadores para autos, agulhas	120	2\$700
34. Carimbo de borracha quadrado de da- tar (machina)	175	30\$000	87. Giz branco para quadro negro, duzia	240	3\$000
35. Cartões memoranda impressos pautados dos dois lados, duzia	196.000	\$025	88. Giz de cores sortidas, duzia	200	\$500
36. Cartões memoranda em branco, duzia	80.000	\$020	89. Gomma solida nacional, vidro pequeno	120	2\$000
37. Capas para processos ou autoação em papel commum	48.000	\$070	90. Gomma solida nacional, vidro grande	210	3\$000
38. Capas para processos ou autoação em papel de linho	55.000	\$380	91. Gomma arabica nacional, vidro pe- queno	500	1\$100
39. Canivete com uma lamina, de 4 polle- gadas, cabo de osso	50	5\$500	92. Gomma arabica nacional, vidro médio	970	1\$300
40. Canivete com duas laminas, de 4 polle- gadas, cabo de osso	30	9\$500	93. Gomma arabica nacional, vidro grande	300	2\$000
41. Deposito de vidro para gomma	220	1\$500	94. Gomma arabica estrangeira, vidro pequeno	92	2\$600
42. Descanço de ferro para canetas	60	1\$200	95. Gomma arabica estrangeira, vidro grande	50	3\$500
43. Descanço de vidro para canetas	120	2\$500	96. Grampos Gem n. 1, caixa de 100, ex. de 72, ex.	700	1\$400
44. Esponjas marinhas, pequenas	175	1\$000	97. Grampos para papel Self, n. 43, caixa de 72, ex.	300	1\$500
45. Esponjas marinhas, medias	78	1\$500	98. Grampos para papel Self n. 44, caixa de 72, ex.	500	1\$700
46. Esponjas marinhas, grandes	190	2\$000	99. Grampos para papel Self n. 45, caixa	420	2\$200
47. Esponjas de borracha, pequenas	170	4\$200	100. Grampos para papel Self n. 46, caixa de 72, ex.	220	2\$300
48. Esponjas de borracha, medias	120	5\$000	101. Grampos para papel Phenix n. 43, caixa de 72, ex.	180	8\$000
49. Esponjas de borracha, grandes	120	7\$000	102. Lapis pretos Faber, ns. 1, 2, 3 e 4	8.400	\$230
50. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se, por cento	20.000	1\$800	103. Lapis bicolor, J. Faber	1.200	\$700
51. Etiquetas em branco para livros, por cento	14.000	1\$500	104. Lapis de uma só cor, J. Faber	800	\$500
52. Elastico em caixa, sortido, caixas de 12, caixa	18	3\$000	105. Lapis Graphite, qualquer numero	600	\$000
53. Elastico largo em caixa de 144, caixa	25	7\$000	106. Lapis para lousa, forrado de madeira	72	\$100
54. Espatulas de osso, pequenas	30	1\$500	107. Lacre nacional em bastões	400	\$280
55. Espatulas de osso, grandes	20	2\$000	108. Lacre estrangeiro em bastões	200	\$500
56. Espatulas de borracha, pequenas	20	2\$000	109. Lousa simples, pequena	90	\$000
57. Espatulas de borracha, grandes	30	2\$500	110. Lousa simples, grande	80	1\$700
58. Esquadro de madeira, pequenos	25	\$400	111. Limpa-pennas commum, de lousa	100	2\$000
59. Esquadros de madeira, grandes	30	\$600	112. Limpa-pennas, de vidro	80	2\$500
60. Esquadros de borracha, pequenos	15	1\$500	113. Livro de 100 folhas, pautado, enca- dernado em papelão, papel aper- gaminhado de 24 kilos, D2	21.000	\$250
61. Esquadros de borracha, medias	20	3\$000	114. Livro de 100 folhas, pautado e ris- cado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	18.000	1\$100
62. Esquadros de borracha, grandes	18	4\$000	115. Livro de 200 folhas, pautado, enca- dernado em papelão, papel aper- gaminhado de 21 kilos, D2	18.000	1\$250
63. Escala de madeira de um metro	50	1\$200	116. Livro de 200 folhas, pautado e ris- cado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	8.400	1\$350
64. Escalas de vidro para limpa-pennas, kilo	6	8\$500	117. Livro de 50 folhas, pautado, enca- dernado em papelão, papel aper- gaminhado de 24 kilos, D2	22.000	\$350
65. Espeto com base de ferro, para preen- cher papéis	38	2\$500	118. Livro de 100 folhas, pautado, enca- dernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	22.100	\$650
66. Encadernação de 150 capa de marro- quim	160	8\$400	119. Livro de 100 folhas, pautado e ris- cado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	12.000	1\$500
67. Encadernação de 150 folhas de marro- quim, (capa)	120	9\$700	120. Livro de 200 folhas, pautado, enca- dernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	11.000	1\$270
68. Encadernação de 200 folhas, capa de marroquim	180	11\$800	121. Livro de 100 folhas, pautado, risca- do e impresso em panno preto, papel apergaminhado de 24 ki- los, D2	8.000	\$730
69. Enveloppes de linho impressos para cartas, diversos formatos, por cento	40.000	5\$500	122. Livro de 200 folhas, pautado e risca- do, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	7.000	1\$670
70. Enveloppes de linho impressos para telegrammas, no formato 0,23X0,15	20.000	6\$000	123. Livro de 200 folhas, pautado, riscado e impresso, encadernado em pan- no preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	12.000	2\$070
71. Enveloppes de linho impressos para offícios, diversos formatos	50.000	7\$300	124. Livro de 300 folhas, pautado, enca- dernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, duzia	6.000	1\$650
72. Enveloppes de linho impressos, no for- mato 0,40X0,30	5.000	15\$000	125. Livro de 300 folhas, pautado, riscado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 ki- los, D2	6.000	2\$025
73. Enveloppes em papel manilha impres- sos para cartas, diversos formatos	10.000	3\$000			
74. Enveloppes em papel manilha impres- sos para offícios, diversos for- matos	10.000	4\$300			
75. Escova para limpar machina de es- crever	10	1\$000			
76. Fitas Baragon de qualquer cor para machina Remington	360	6\$200			
77. Fitas Baragon de qualquer cor para machina Royal	195	6\$200			
78. Fitas Baragon de qualquer cor para machina Underwood	320	6\$200			
79. Fitas Carter de qualquer cor para machina Remington	600	5\$500			
80. Fitas Carter de qualquer cor para ma- chima Royal	150	5\$500			

126. Livro de 300 folhas, pautado, riscado e impresso, encadernado em preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	1.200	2\$500	160. Pasta Perry para archivar papeis, formato 0,35X0,22.....	120	8\$000
127. Livro de 100 folhas, pautado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	8.000	1\$860	161. Pinceis finos para desenho.....	160	1\$700
128. Livro de 100 folhas, pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	2.880	2\$200	162. Punaises de aço, caixa de 100, ex.....	200	3\$260
129. Livro de 100 folhas, riscado, pautado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	8.000	2\$880	163. Punaises de ferro, caixa de 100, ex.....	120	2\$700
130. Livro de 200 folhas, pautado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	11.900	2\$400	164. Porta-barbante de ferro.....	80	4\$300
131. Livro de 200 folhas, pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	8.000	2\$920	165. Peso de ferro para papeis.....	200	2\$700
132. Livro de 200 folhas, pautado, riscado e impresso em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	8.000	3\$760	166. Peso de crystal para papeis.....	300	0\$800
133. Livro de 300 folhas, pautado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	7.500	3\$100	167. Pennas, (typo Mallat, n. 10, caixa com 100, caixa.....	320	3\$000
134. Livro de 300 folhas, pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	8.000	3\$800	168. Pennas, (typo Mallat, n. 12, caixa com 100, ex.....	320	3\$000
135. Livro de 300 folhas, pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	2.880	4\$960	169. Pennas legitimas Mallat, n. 10, caixa com 100, ex.....	700	1\$500
136. Livro de 400 folhas, pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	2.000	6\$100	170. Pennas legitimas Mallat, n. 12, caixa com 100, ex.....	900	6\$000
137. Livro de 500 folhas, pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	2.798	8\$500	171. Pennas Leonardt douradas, n. 516, caixa com 100, ex.....	200	6\$500
138. Livro de 100 folhas, sem pauta, para colar retalhos, formato 0,40 x 0,29.....	200	11\$000	172. Pennas Perry, n. 420, caixa com 100, caixa.....	170	4\$500
139. Livro de 100 folhas, capa de papelão, de quatro kilos, formato almasso.....	200	3\$500	173. Pennas Brandauer, caixa com 100, ex.....	230	3\$900
140. Machina para aparar lapis, pequena.....	20	13\$000	174. Pennas J. caixa com 100, ex.....	120	4\$200
141. Machina para aparar lapis, grande.....	16	21\$000	175. Pennas Gillot, caixa com 100, ex.....	80	5\$000
142. Molhadores de vidro com esponjas de borracha.....	197	2\$900	176. Pennas telephone, caixa com 100, ex.....	260	6\$500
143. Molhadores de vidro cylindricos.....	220	3\$500	177. Pennas de diversos fabricantes, caixa com 100, ex.....	260	6\$000
144. Molhas de ferro para prender papeis, pequenas.....	100	2\$000	178. Papel almasso de linho, 4 kilos, resma.....	500	12\$000
145. Molhas de ferro para prender papeis, grandes.....	200	3\$000	179. Papel almasso de linho, 5 kilos, resma.....	400	14\$000
146. Oleo para machina de escrever (oleo 3 em um).....	340	1\$780	180. Papel almasso de linho, 6 kilos, resma.....	260	17\$000
147. Oleo para machina de escrever (oleo ideal).....	180	\$850	181. Papel almasso de linho, 7 kilos, resma.....	198	20\$000
148. Pasta de oleado para mesa grande, formato 0,50X0,36.....	140	7\$500	182. Papel de linho liso para machina fls. inteiras, 4 kilos, resma.....	670	12\$000
149. Pasta de oleado para mesa, grande formato 0,40X0,28.....	152	5\$000	183. Papel de linho liso para machina fls. inteiras, 5 kilos, resma.....	480	14\$000
150. Pasta de couro para mesa, grande formato 0,50X0,36.....	80	43\$000	184. Papel de linho em meias fls., 4 kilos, (resma de 400 fls.), resma.....	250	7\$000
151. Pasta de couro para mesa, grande formato 0,40X0,28.....	80	35\$000	185. Papel de linho em meias fls., 5 kilos, (resma de 400 fls.), resma.....	250	9\$000
152. Pasta forrada de mata-borrão para mesa, 0,50X0,36.....	120	11\$000	186. Papel de linho impresso para minutas, sem pauta, 4 kilos (resma de 400 fls.), resma.....	180	15\$000
153. Pasta forrada de mata-borrão para mesa, 0,48X0,32.....	95	9\$000	187. Papel de linho impresso para minutas, sem pauta, 6 kilos (resma de 400 fls.), resma.....	200	20\$000
154. Pasta forrada de mata-borrão para mesa, 0,40X0,28.....	120	7\$000	188. Papel de linho com pauta para informações, folhas inteiras, 4 kilos, resma.....	200	18\$000
155. Pasta de papelão grosso com camargo 0,35X0,34 (lombo de panne).....	780	2\$500	189. Papel de linho sem pauta para informações, folhas inteiras, 6 kilos, resma.....	260	20\$000
156. Pasta de madeira com mola 0,35X0,24.....	120	8\$000	190. Papel de linho sem pauta, para informações, folhas inteiras, 6 kilos, resma.....	420	19\$000
157. Pasta de couro amarello para transportar papeis com dous fechos, 0,40X0,28.....	80	20\$800	191. Papel de linho sem pauta para officios, avisos e circulares, de 5 kilos, resma.....	600	18\$000
158. Pasta de couro preto para transportar papeis com dous fechos, 0,40X0,28.....	96	29\$800	192. Papel de linho com pauta para officios, avisos e circulares, de 5 kilos, resma.....	50	20\$000
159. Pasta Perry para archivar papeis, formato 0,35X0,29.....	150	10\$000	193. Papel ferro-prussiato de 100 X 10,00 metros.....	2.000	0\$500
			194. Papel millimetrado em peças de 10 metros, peças.....	200	22\$000
			195. Papel Conson de 100X0,75, metro.....	2.000	3\$500
			196. Papel de linho para portarias e decoretas, impresso de 8 kilos, resmas.....	40	38\$200
			197. Papel vegetal para desenho, peças.....	60	22\$000
			198. Papel de carta commum, impresso, cento.....	180	4\$000
			199. Papel de linho impresso para cartas, cento.....	200	7\$000
			200. Papel carbono qualquer cor, caixa de 100 folhas, caixas.....	1000	12\$000
			201. Papel carbono qualquer cor, caixa de 100 folhas, superior, caixas.....	100	16\$000
			202. Papel manilha fino para embrulho, folha.....	26.000	\$035
			203. Papel manilha grosso para embrulho, folha.....	50.000	\$200
			204. Papel mata-borrão grosso de qualquer cor, folha.....	1.100	\$400
			205. Papel mata-borrão fino de qualquer cor, folha.....	800	\$200
			206. Papel mata-borrão para buro de qualquer cor, cento.....	200	3\$000

207. Papel azul para capas no formato 0,33X0,23, de 30 kilos, resma	28	19\$000	229. Talões de 100 folhas em 3 vias, impressos no formato, 0,20X0,10 a 0,40X0,20	200	6\$000
208. Papel para folha de pagamento do pessoal contractado, folha	10.000	\$185	230. Tinta para desenho, cores sortidas, tubos	50	1\$200
209. Papel para folha de pagamento do pessoal, superior, folha	8.000	\$130	231. Tinta para carimbo de borracha, qualquer cor, em vidros de 100 grammas, vidro	400	\$780
210. Papel assetinado no formato K, A ou B, para impressão, kilo	800	3\$000	232. Tinta preta nacional Sardinha, litro	800	3\$800
211. Ponto (Livro com 150 folhas alçado de mala-borrão, capa de panno couro	300	30\$000	233. Tinta preta nacional, Sardinha, em meios litros, meio litro	200	2\$000
212. Raspadeira de aço typo lança	100	2\$200	234. Tinta carmin nacional, Sardinha, litro	320	4\$760
213. Raspadeira de aço typo canivete, cabo de osso	100	4\$050	235. Tinta carmin nacional, Sardinha, em meios litros, meio litro	200	2\$500
214. Raspadeira de aço, typo canivete, cabo de madeira Rodgers	700	3\$900	236. Tinta de diversas cores para carimbo (Sardinha) para marcação de carne, litro	200	26\$000
215. Reguas de madeira até 50 centímetros	200	1\$600	237. Tympano de metal atricto commum.	195	12\$000
216. Reguas de borracha até 50 centímetros	300	3\$000	238. Tympano de metal com corda	170	30\$000
217. Reguas millimetradas até 50 centimetro	100	2\$500	Observações		
218. Tesoura de aço para papel até 10 polegadas	120	12\$000	Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos só pautado cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção		
219. Tinteiro de vidro simples	170	2\$800	Idem para os pautados e riscados		
220. Tinteiro simples com base de ferro	78	10\$000	Idem para os pautados, riscados e impressos		
221. Tinteiro duplo com base de ferro	150	26\$000	Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados, cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção		
222. Talões de 100 folhas em 3 vias para pedidos officiaes	500	10\$800	Idem para os pautados e riscados		
223. Talões de 100 folhas em 2 vias, para pedidos internos	400	4\$000	Idem para os pautados, riscados e impressos		
224. Talões de 100 folhas em 2 vias, para telegrammas e memoranda	200	5\$000	Quando com indice alphabetico, addicione-se as seguintes quantias:		
225. Talões de 100 folhas em 3 vias para intimações	800	7\$900	Livro encadernado em papelão		
226. Talões de 100 folhas em 2 vias, papel de linho para licença de preparados	320	7\$800	Livro encadernado em panno preto		
227. Talões de 100 folhas em 2 vias, papel de linho para exame de validade	135	6\$200	Livro encadernado em couro		
228. Talões de 100 folhas em 2 vias, impressos no formato 0,20X0,10 a 0,40X0,20	200	4\$000	Os concurrentes poderão examinar no deposito da secretaria geral, as amostras dos artigos constantes da presente lista.		

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

ALMOXARIFADO GERAL

Concurrença administrativa

Instruções approvadas em 30 de outubro de 1922, pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para reger as concorrências administrativas, realizadas no Almojarifado Geral do Departamento Nacional de Saude Publica.

1ª — As firmas estabelecidas nesta praça, que desejarem tomar parte nas concorrências administrativas que se venham a proceder no Almojarifado Geral deste Departamento, a partir de 1 de Janeiro de 1923, deverão:

a) requerer suas inscrições ao director da Contabilidade, fazendo acompanhar suas petições dos seguintes documentos: em original, o contracto social, desde que tenham socios, ou, no caso contrario, do certidão da Junta Commercial, indicando, o capital com que giram na praça, registrada até 31 de dezembro do anno anterior e os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio vigente e concernente aos artigos em que desejam inscrever-se;

b) apresentar quaesquer outros documentos que lhes sejam exigidos para o reconhecimento de idoneidade.

2ª — Verificada a idoneidade da firma requerente, esta, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade, depositará na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a quantia de quinhentos mil réis (500\$000) em moeda corrente, para garantir a apresentação da proposta e sofrer os descontos de que tratam as instruções 3ª e 4ª.

3ª — Os concurrentes ficam obrigados ao fornecimento dos artigos, que lhes forem adjudicados, incorrendo na multa de 20 % sobre o total do pedido, quando deixarem de satisfazer integralmente o pedido entregue ou quando forneçam artigo de qualidade inferior.

4ª — No caso de não serem fornecidos os artigos, ou verificada sua má qualidade, fica o Almojarifado Geral autorizado a adquiri-los immediatamente na praça, descontando-se a diferença de preços ou o total de seu custo na caução, a que se refere a instrução 2ª.

5ª — O negociante que sob qualquer pretexto, deixar de fazer o fornecimento, perderá a caução de 500\$ e o direito de negociar em qualquer dependencia do Departamento Nacional de Saude Publica, onde não serão processadas suas contas, ficando, tambem impedido de tomar parte em concorrências publicas ou administrativas que se venha a proceder.

6ª — Os fornecedores sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas e descontos mencionados nas condições 3ª e 4ª, na caução de que trata a condição 2ª, ficando obrigado a completá-la no prazo maximo de 48 horas, depois de que lhe fôr entregue a competente guia na Secção de Contabilidade, onde comparecerá, chamado por edital, publicado para tal fim no *Diário Official*, sob pena de perda da parte restante da caução e de lhe ser applicada a penalidade de que trata a instrução 5ª. *in fine*.

7ª — Fica livre ao director geral do Departamento o direito de rejeitar qualquer proposta ou mesmo todas as apresentadas na concorrência procedida, annullando-a, si julgar conveniente, sem

que assista aos concurrentes direito a qualquer reclamação ou indemnização.

8ª — Os fornecedores que tiverem contracto assignado com este Departamento ficam sujeitos, nas concorrências administrativas para os artigos extra, ás disposições acima, excepto quanto ao deposito.

9ª — Fica livre ao Almojarifado Geral, solicitar preços ás firmas que tenham a representação exclusiva dos artigos necessarios ao serviço, independente de inscripção.

Almojarifado geral, 9 de dezembro de 1922. — Orlando Calaza, almojarife geral. Visto. — A. Galvão, director do Contabilidade. Visto. — J. Pedroso, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. Inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Machado de Assis n. 61, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e 93 e 2º do Regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactinios, determina, seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 21 de dezembro de 1922 ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será afixado no referido estabulo, depois de assignado.

Dr. Alberto da Cunha. — Inspector,

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder as infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo criminalizados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. Felix.....	132	Automovel	8	Dezembro	1922	Contra mão direcção....	Proprietario.
Francisco Peres.....	204	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Luiz A. da Cunha.....	282	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	Motorista.
José Salvador Filho.....	454	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Empresa Nacional Petroleo.....	459	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
Alberto V. Ramos.....	466	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	Proprietario.
Maximino G. Fontes.....	471	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
José A. P. Simões.....	493	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Antonio D. Carvalho.....	633	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio C. A. Lemos.....	806	"	"	"	"	"	Proprietario.
Samuel J. P. Neves (Dr.).....	824	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Elias A. Pereira.....	850	"	"	"	"	Desobediencia signal.....	Proprietario.
The Caloric Company.....	870	"	"	"	"	"	Motorista.
Giovani Malisani.....	987	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Adriano de Souza.....	1.163	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
José R. da Silva.....	1.184	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco A. Mello.....	1.322	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Herculano M. Rodrigues.....	1.34	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Jorge U. Almeida.....	1.449	"	"	"	"	"	"
José M. do Carmo.....	1.476	"	"	"	"	Contra mão direcção....	Proprietario.
Fernando Fidalgo.....	1.73	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Nelson Dunham.....	1.736	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Ranfro & Comp.....	1.835	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	Motorista.
Charles Hue.....	2.121	"	"	"	"	Avanço de signa.....	"
Francisco M. Vieira.....	2.031	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Manoel Novaes.....	2.134	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
José P. Oliveira.....	2.137	"	8	Dezembro	1922	Não diminuiu a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Nicanor G. Nascimento.....	2.158	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
João F. Pinto.....	2.200	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Augusto Bernardo.....	2.308	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
Ferdinando Borla.....	2.367	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Annibal Vargas (Dr.).....	2.394	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Empresa T. C. Industria.....	2.614	"	"	"	"	"	"
Antonio J. Mendonça.....	2.615	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Luiz Bruno.....	2.972	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	Motorista.
Lequ Sitkonki.....	3.156	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Atliano Salgado.....	3.172	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	Proprietario.
Alfredo W. Burreu.....	3.189	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
Lavanderia C. R. Ltd.....	3.386	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Manoel M. Pires.....	3.509	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Manoel A. Peres.....	3.383	"	"	"	"	"	"
Eduardo S. Oliveira.....	3.934	"	"	"	"	"	Proprietario.
Humberto N. Guerra.....	3.995	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Eugén Jansens.....	3.998	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Océavio Pacheco.....	4.027	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
João de Deus.....	4.112	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Eurico F. Braga.....	4.286	"	"	"	"	"	"
Antonio S. Carvalho.....	4.319	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
Hermínio Ramos.....	4.330	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim Alves.....	4.530	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
Horacio A. Gomes.....	4.652	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
M. Alves & Comp.....	4.875	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
David F. Vianna.....	4.972	"	"	"	"	"	Motorista.
Otto Krause.....	4.978	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
José G. Soares.....	5.083	"	"	"	"	Angariar passageiros...	"
Manoel S. R. Vieira.....	5.084	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Francisco Miranda.....	5.144	"	"	"	"	"	Proprietario.
Rafael Gonzalez.....	5.379	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio P. Palma.....	5.397	"	8	Dezembro	1922	Angariar passageiros...	"
Antonio P. Palma.....	5.444	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
José P. Marques.....	5.444	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Antonio R. dos Santos.....	5.579	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Mário A. Lima (Dr.).....	5.610	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Augusto.....	5.673	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel J. Baptista.....	5.683	"	"	"	"	"	Motorista.
Julio Monteiro.....	5.819	"	"	"	"	Uso de pharões.....	"
Jorge M. Serra.....	5.882	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	Proprietario.
	12	Motorcyclo	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio J. Daliante.....	127	Motocyclo	6	Dezem.	1922	Avanço signal.....	Proprietario.
Benedicto A. Gonçalves.....	168	Automovel	"	"	"	Parar no meio fio, ap-	Motorista.
Armando Marcenno.....	567	"	"	"	"	nhar passageiro.....	"
Joaquim Esteves Pereira.....	1.228	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Francisco A. Mello.....	1.332	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Henrique P. Santos.....	1.352	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
F. Passos & Comp.....	1.383	"	"	"	"	Contra mão direcção....	Proprietario.
Jesus Fontes.....	1.544	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Marques Lisboa & Irmãos.....	1.683	"	"	"	"	"	Proprietario.
José A. F. Prol.....	1.751	"	"	"	"	"	Motorista.
Samuel Esnaty (Dr.).....	1.841	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
Manoel L. Junior.....	2.123	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Edmundo Ramos.....	2.159	"	"	"	"	Meio fio e b nd.....	Motorista.
Ferdinand Bosla.....	2.367	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Joaquim Guerra.....	2.418	"	"	"	"	"	Motorista.
Albino A. Nogueira.....	2.724	"	"	"	"	"	"
E. Lambert.....	2.846	"	"	"	"	"	Proprietario.
João A. S. Silva (capitão-tenente).....	2.866	"	"	"	"	"	Motorista.
Sebastião Dias (Dr.).....	2.876	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Mario Pechini.....	3.040	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Miguel de Barros.....	3.211	"	"	"	"	"	Motorista.
José Ortigão.....	3.311	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Christian A. F. Costa.....	3.360	"	"	"	"	Parado junto ao meio fio	Motorista.
Francisco L. Nascimento.....	3.542	"	"	"	"	Contra mão da direcção.	"
Victor Boanada.....	3.657	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Carolino A. Seixas.....	3.661	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
João B. V. Carvalho.....	3.821	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
Luigi G. Maro.....	3.859	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Eurico B. Santos.....	3.885	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Waldemar M. Rezende.....	3.893	"	"	"	"	"	"
Joaquim F. Sobrinho.....	3.978	"	"	"	"	"	"
Francisco A. Mello.....	3.996	"	"	"	"	Parar no cruzamento...	Proprietario.
Hugo D. Hamam.....	4.034	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
José G. L. Martins.....	4.083	"	"	"	"	"	"
Angelo Gimenez.....	4.199	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
José de Souza.....	4.235	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Arthur S. Mattos.....	4.237	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Wilson King C. Ltd.....	4.255	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
João B. Garcia.....	4.261	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
Moyses I. Schliker.....	4.292	"	"	"	"	Angariar passageiros....	Proprietario.
Guilherme Trega.....	4.535	"	"	"	"	Es apauento livre.....	Motorista.
Armando C. Paranhos.....	4.547	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Horacio A. Gomes.....	4.875	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel M. Mattos.....	5.133	"	"	"	"	"	Proprietario.
Armando R. Torres.....	5.348	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Stude Baker Brasil S. A.....	5.548	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Euclydes Gonçalves.....	5.660	"	"	"	"	"	Motorista.
Luiz P. Gomes.....	5.754	"	"	"	"	"	"
T. L. Wright & Comp. Ltd.....	5.775	"	"	"	"	"	Proprietario.
Pedro Castellucci.....	5.912	"	"	"	"	"	Motorista.
Gastão J. C. Faria.....	15	"	7	"	"	"	Proprietario.
Pinto Portella (Dr.).....	335	"	"	"	"	"	Motorista.
José M. Silveira.....	565	"	"	"	"	"	"
Lino S. P. e Silva.....	623	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
Antonio A. Oliveira.....	684	"	"	"	"	Avanço signal.....	Proprietario.
Elias A. Pereira.....	850	"	"	"	"	Falta de lanternas.....	Motorista.
Annibal D. Lapa.....	911	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
D. Enie Feick.....	1.006	"	"	"	"	Contra mão direcção....	Proprietario.
Joaquim Almeida.....	1.230	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
A. Vascodcellos & Comp.....	1.251	"	"	"	"	"	Proprietario.
João de Freitas.....	1.435	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Aurelio R. Loureiro.....	1.531	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Gabriel Ferreira.....	1.625	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Carlos Calcia.....	1.714	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Studebaker Brasil S. A.....	1.776	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Antonio C. Tavares.....	1.895	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Francisco M. Vieira.....	2.031	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
Nipio dos Santos.....	2.076	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Manoel Salgueiro.....	2.124	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio M. Salgueiro.....	2.124	Automovel	7	Dezemb.	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel G. A. Junior.....	2.148	"	"	"	"	"	"
Francisco C. Alves.....	2.246	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Francisco C. Alves.....	2.246	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Raimiro N. Coelho.....	2.322	"	"	"	"	Angariar passageiros....	Proprietario.
José S. Santos.....	2.436	"	"	"	"	"	Motorista.
Carlos Boschen.....	2.454	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Manoel Pereira.....	2.521	"	"	"	"	"	Motorista.
Companhia T. e Carruagens.....	2.602	"	"	"	"	"	Proprietario.
Candido Balthazar.....	2.738	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	Motorista.
Mario A. de Sá.....	2.748	"	"	"	"	Fazer volta em local não permittedo.....	"
Luiz Pappetti.....	2.956	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Tiburcio D. Silva.....	3.033	"	"	"	"	"	Proprietario.
Pedro F. Serado (Dr.).....	3.298	"	"	"	"	"	"
Luiz A. Silva.....	3.458	"	"	"	"	"	Motorista.
Alfredo N. Castro.....	3.503	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Orlando Rangel.....	3.522	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Proprietario.
Willely D'Orey.....	3.587	"	"	"	"	"	"
Antonio A. dos Santos.....	3.621	"	"	"	"	"	"
Manoel F. Silva.....	3.674	"	"	"	"	Angariar passageiros....	Motorista.
Virgilio Pessegani.....	3.707	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Eurico B. Santos.....	3.885	"	"	"	"	"	Motorista.
Avelino Alves.....	3.996	"	"	"	"	"	"
José F. Pedra.....	4.003	"	"	"	"	Estacionar na parada do bond.....	"
José A. Diogo.....	4.139	"	"	"	"	Fazer volta em local não permittedo.....	"
Adalberto Bastos.....	4.291	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Silvestre Peixoto.....	4.346	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel S. Marques.....	4.421	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Rudesindo P. Laga.....	4.690	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
Jorge A. Franco.....	4.735	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel M. Silva.....	5.874	"	"	"	"	Angariar passageiros....	Motorista.
Anna F. S. Marques.....	5.949	"	"	"	"	Contra mão direcção....	Proprietario.
Arthur Geraldo.....	5.056	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Motorista.
Hermano A. Neumann.....	5.299	"	"	"	"	"	"
Alexandre C. Rocha.....	5.421	"	"	"	"	"	"
Luiz Malafala.....	5.422	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Hamar Cardoso.....	5.471	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
Francisco Avila.....	5.513	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel V. Lima.....	5.515	"	"	"	"	"	"
Alberto G. Roek.....	5.518	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Eduardo L. Souza.....	5.806	"	"	"	"	"	"
Studebaker Brasil S. A.....	5.812	"	"	"	"	Interromper o transito...	Proprietario
Antonio da Rocha (I).....	5.896	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, 11 de dezembro de 1922 — O inspector, D. Bernardes,

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder per infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2º os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José da S. Mesquita.....	295	Automovel	9	Dezembro	1922	Contra mão de direc- ção.....	Proprietario.
José R. O. Leão.....	578	"	"	"	"	"	Motorista.
Alberto R. Corrêa.....	623	"	"	"	"	"	"
Warry Kosarin.....	810	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Francisco S. Brandão.....	815	"	"	"	"	"	"
Samuel J. P. Neves (Dr.).....	824	"	"	"	"	"	Proprietario.
D. Figueiredo & Comp.....	852	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Mario Oliveira Roxo (Dr.).....	948	"	"	"	"	Avanço signal.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
David F. Azevedo.....	1.113	Automovel	9	Dezembro	1922	Avanço signal.....	Motorista.
Joaquim Espírito Santo.....	1.018	"	"	"	"	"	"
André G. P. Frontin (Dr.).....	1.500	"	"	"	"	"	Proprietario.
São Tiago S. Velho & Comp.....	1.538	"	"	"	"	"	"
Francisco J. Thomé.....	1.542	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
João Gomes.....	1.608	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Antonio dos Santos.....	1.657	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	"
Jose M. Rodrigues.....	1.891	"	"	"	"	"	"
Empresa B. Automoveis.....	1.935	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Juvenal da Costa.....	1.983	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Brasílio de Paiva.....	2.065	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Th. Junior.....	2.229	"	"	"	"	"	Motorista.
Armando J. da Silva.....	2.397	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José S. Santos.....	2.436	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
São Thiago S. Velho & Comp.....	2.452	"	"	"	"	"	Proprietario.
Theophilo Alves.....	2.553	"	"	"	"	"	Motorista.
José A. M. Santos (Dr.).....	2.603	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	"
José C. Teixeira.....	2.715	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alberto A. Nogueira.....	2.724	"	"	"	"	"	"
Urbano C. da Silva.....	2.778	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Maria Sá.....	2.922	"	"	"	"	"	"
Dario T. B. Costa (Dr.).....	3.436	"	"	"	"	"	"
Luiz Peixoto.....	3.477	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Manoel Antonio Velho.....	3.596	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Ed. Armando Oliveira.....	3.698	"	"	"	"	Não exhibir documento.	"
João da S. Abreu.....	3.701	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Pedro A. Cantelli.....	3.782	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Armando Fernandes.....	3.915	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Carlos R. Costa.....	4.040	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.	"
Simões Corrêa.....	4.125	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Felisberto C. Laport.....	4.379	"	"	"	"	"	"
Leandro Arcoverde.....	4.404	"	"	"	"	Excesso velocidade.....	"
Co. panhia Dias Tavares.....	4.437	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Matheus Warner.....	4.538	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Armando C. Paranhos.....	4.547	"	"	"	"	"	Motorista.
Bento C. C. Andrade.....	4.789	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
David F. Vianna.....	4.978	"	"	"	"	"	"
Antonio L. Santos.....	5.126	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Studebaker Brasil S. A.....	5.346	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alexandre C. Rocha.....	5.421	"	"	"	"	"	Motorista.
Renato Murce.....	5.576	"	"	"	"	Excesso velocidade.....	"
Manoel Gonçalves.....	2.659	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	5.693	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
José de Souza.....	5.885	"	"	"	"	"	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, 13 de dezembro de 1922. — O inspector, D. Bernardes.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao Deposito da Policia, durante o anno proximo vindouro, o qual constará de 40.000 almoços e 42.000 jantares.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 26 do corrente, ao meio dia, aprentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em tres vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e em algarismo, sem razuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto e depositará na Thesouraria da Policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se re-

cusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto ou si fôr elle rescindido por faltas, repetidamente committidas durante o fornecimento.

Previne-se ainda de que, nos termos do art. 170, § 2 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma pronosta será aceita se contiver o preço superior a 300 réis para o almoço e 900 réis para o jantar.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 11 de dezembro de 1922. — O secretario geral, Damaso de Proença Gomes.

Colonia Correccional dos Dois Rios

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director desta colonia faco publico que até o dia 30 de dezembro do corrente anno, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923).

As propostas deverão ser feitas em tres (3) vias, sendo a primeira estampilhada e

todas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem accrescimos, entre-linhas emendas, rasuras ou resalvas, e algarismo, e por extenso, o preço de kilogrammo a contratar-se. Cada proponente cauçionará na secretaria da Colonia, até o dia do recebimento e aberturas das propostas, a quantia de trescentos mil réis (300.000), em moeda corrente, mettendo o direito a ella, em favor do cofre da Colonia, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

Primeira — O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e nel observancia do contracto, a quantia de um conto de réis (1.000.000), que poderá ser representada por uma apolice da Divida Publica Federal, acompanhada de aviso da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda — O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas a esta repartição, em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

Terceira — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no Almozar ifado da Co

lancha, á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega si, de accordo com o parecer do medico, for conveniente.

Quarta—A carne deve ser entregue no Almoxarifado da Colonia até ás oito horas da manhã diariamente, vindo em lancha, de preferencia, ou de canôa, e sendo recusada quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta—A carne deve ser posta no almo-xarifado da Colonia, sob o preço maximo de mil e quatrocentos réis (1\$400) o kilo-grammo e na quantidade de noventa mil (90.000) kilos, attendendo ao dispositivo do art. 170 § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Sexta—Os pedidos para o fornecimento deverão ser feitos pelo almoxarife, visados pelo escripturario e rubricados pelo director.

Setima—Os pedidos, que deverão ser feitos diariamente, serão enviados ao contractante com antecedencia, salvo em caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas.

Oitava—O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 10 % quando não satisfazer o pedido no prazo estipulado e de 20 % no caso de reincidencia.

Nona—No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser regeitado por sua má qualidade, se á o artigo comprado a outra pessoa, á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual for o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Decima—As multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recurso para o Sr. chefe de Policia do Distrito Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento.

Undecima—O contracto será rescindido se derem repetidas faltas, communicadas ao Sr. chefe de Policia do Distrito Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 8ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, em 28 de novembro de 1922. Visto, o director. — Mario de Brito e Silva, escripturario.

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal
CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPA DE CAMA DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1923

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, que ás 13 horas do dia 16 de dezembro proximo, na casa da ordem deste Corpo, serão recebidas propostas para o fornecimento de roupa de cama, durante o primeiro semestre do anno de 1923.

O interessado para se habilitar á concurrencia deverá fazer na Contadoria do Corpo, a caução de 200\$, como garantia do respectivo fornecimento e dirigir ao Sr. coronel commandante, até ás 15 horas do dia 15 uma petição pedindo inscripção da mesma, a qual deve juntar o recibo da referida caução bem como outros documentos firmando estar quites com a Fazenda Nacional.

Na Directoria da Assistencia do Material, serão prestadas as necessarias informações e feita a distribuição dos impressos das 9 ás 15 horas, nos dias uteis.

Directoria da Assistencia do Material, 5 de dezembro de 1922.—Tenente coronel Antonio Fernandes, director.

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CANTO

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da associação e seus fins

Art. 1.º Com séde na cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, considera-se fundada a 15 de novembro de 1922, uma sociedade com a denominação de Associação Brasileira de Canto, que terá os seguintes fins:

- a) formação de uma massa coral de ambos os sexos, para concertos, oratorios e operas;
- b) estimular o desenvolvimento e aperfeiçoamento da voz e da cultura musical entre os seus associados;
- c) reunir o maior numero possivel de cantores solistas e coristas, profissionais ou amadores de qualquer nacionalidade;
- d) empregar os maiores esforços para a fundação de uma companhia lyrica nacional;
- e) defender os interesses da classe onde e quando se fizerem sentir;
- f) prestar o seu apoio a iniciativas de ordem intellectual e philantropica;
- g) promover concertos, espectaculos, etc... em seu beneficio e de seus associados.

CAPITULO II

Dos associados

Art. 2.º São cinco as categorias de socios:

- a) fundadores effectivos;
- b) effectivos;
- c) contribuintes;
- d) honorarios;
- e) benemeritos.

Art. 3.º Serão socios *fundadores effectivos* os que, tendo assignado a acta de fundação da associação, satisfizerem os seus compromissos com a thesouraria, quinze dias após haverem sido approvados os presentes estatutos.

Art. 4.º Serão socios *effectivos* os que pretendendo frequentar as aulas e ensaios da associação, para esse fim sendo propostos, satisfizerem os seus compromissos com a thesouraria.

Art. 5.º Serão socios *contribuintes* os que, pelo seu devotamento á arte, impossibilitados de serem socios effectivos, para esse fim sendo propostos, satisfizerem os seus compromissos com a thesouraria.

Art. 6.º Serão socios *honorarios* os que fizerem lús a esse titulo, sendo propostos de conformidade com o exposto no art.

Art. 7.º Serão socios *benemeritos* os que tendo prestado relevantes serviços á associação, fizerem jus a esse titulo, sendo propostos de conformidade com o exposto no art.

Art. 8.º Poderá ser socio todo aquelle brasileiro ou estrangeiro de qualquer sexo que possuir idoneidade moral.

Art. 9.º As propostas para qualquer categoria de socio deverão ser apresentadas na secretaria, assignadas por um socio fundador effectivo ou effectivo, em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 10. Para ser socio effectivo são necessarias as seguintes condições:

- a) approvação do director tecnico;
- b) approvação da directoria;
- c) pagamento da joia de inscripção no acto da assignatura de sua proposta;
- d) ser maior de 17 annos;
- e) possuir as qualidades artisticas necessarias para actuar em uma massa coral ou isoladamente.

Paragrapho unico. As propostas serão affixadas no recinto social por oito dias e qualquer impugnação que tenha de soffrer por parte dos socios, deverá ser feita por escripto e remetida á secretaria reservadamente, competindo á directoria solucionar a respeito.

Art. 11. Para ser socio contribuinte são necessarias as seguintes condições: a) satisfazer no acto da assignatura de sua proposta o pagamento da respectiva annuidade.

Art. 12. Para ser socio honorario é exigida a condição de capacidade moral e intellectual do proposto.

Paragrapho unico. A sua proposta deve ser acompanhada de uma exposição verbal ou por escripto dos seus merecimentos, ser apresentada por um socio effectivo, e serão acceitos em sessões extraordinarias ou assembléas geraes.

Art. 13. Para ser socio benemerito são necessarias as condições exigidas para as dos socios honorarios além do que ficou exposto no art. 7.º

Art. 14. As renuncias dos socios e dos cargos da directoria serão feitas por escripto á secretaria e resolvidas em sessões ordinarias.

Paragrapho unico. O membro da directoria que renunciar o seu cargo o passará ao seu substituto legal ou ao vogal eleito na reunião da mesma directoria, até que se proceda a nova eleição.

Art. 15. As penas serão estatuidas e applicadas de accordo com o regimento interno da associação e a directoria dará conhecimento das mesmas aos socios affixando no recinto social a transcripção da acta da sessão extraordinaria que das mesmas tratar.

Art. 16. A eliminação se dará em caso extremo nos seguintes casos: a) por vontade propria do socio que a mesma solicitar; b) a bem dos cofres sociais; c) a bem da moralidade e da ordem social.

Paragrapho unico. No caso A a resolução póde ser tomada pela directoria, no caso B em sessão extraordinaria e no caso C em assembléa geral extraordinaria.

Art. 17. Acatar os artigos dos presentes estatutos e cumpri-los, bem como as disposições do regimento interno e resoluções tomadas pela directoria; portar-se com decencia no recinto social e todas as vezes que a sua personalidade se revestir do caracter de socio, é o dever de todos os associados e membros da directoria.

Art. 18. Todo socio fundador effectivo ou effectivo, em pleno gozo dos seus direitos, poderá: ser votado e votar, discutir, assignar propostas, apresentar projectos de qualquer concerto ou espectaculo, requerer assembléas, tomar parte em qualquer concerto ou espectaculo, como executante, etc...

Paragrapho unico. Os menores de 21 annos não poderão fazer parte da directoria, nem de nenhum conselho, mas poderão votar.

Art. 19. Os socios contribuintes poderão, a convite da directoria, tomar parte graciosamente nos concertos e espectaculos como executantes e serão bem recebidos no recinto social quando lá se apresentarem.

Art. 20. Os socios honorarios poderão assistir as sessões extraordinarias e assembléas podendo discutir a materia em ordem do dia.

Art. 21. Os socios benemeritos, como os honorarios terão direito a discutir nos casos do artigo antecedente e como

aquelles serão bem acceitos e distinguidos todas as vezes que se apresentem no recinto social.

CAPITULO III

Das joias e annuidades

Art. 22. A joia será de 10\$, para os socios fundadores effectivos e effectivos, sendo paga de conformidade com os arts. 3º e 10º.

Paragrapho unico. Será restituída a importancia da joia ao socio effectivo que não fór acceito.

Art. 23. A annuidade para os socios contribuintes será de 20\$ e será paga de conformidade com o art. 11.

Art. 24. Ficam isentos de joia e annuidade os socios honorarios e benemeritos.

CAPITULO IV

Fundo social

Art. 25. Constituirão fundo social todos os bens moveis ou immoveis que a Associação venha a possuir por compra, arrendamento, etc.

Art. 26. A Receita constituirá: a) joias e annuidades; b) quotas e multas impostas de accordo com o art. 15º; c) porcentagens dos concertos, espectaculos, etc... d) subvenções e doações dos associados, de particulares ou dos poderes publicos.

Art. 27. A Despesa constituirá: a) expediente da secretaria; b) reclames e annuncios; c) compra de partituras e cópias de musicas; d) compra de qualquer objecto de uso social; e) despesas outras ordenadas pela directoria e imprescindiveis á marcha dos negocios sociais.

CAPITULO V

Da directoria

Art. 28. A directoria se compõe dos seguintes cargos elegiveis por um anno: presidente, vice-presidente, primeiro secretario, segundo secretario, thesoureiro, vice-thesoureiro, primeiro archivista, segundo archivista, director tecnico e seis vogues.

Paragrapho unico. Os cargos de segundo secretario e vogues são mixtos.

Art. 29. Todos os cargos serão gratuitos, com excepção do de director tecnico que deverá ser exercido por um profissional competente que terá direito a uma porcentagem ou quota, nos ensaios de concertos e espectaculos que a associação realizar.

Paragrapho unico. O regimento interno regulará essas disposições.

Art. 30. Compete á directoria zelar e administrar os bens sociais, manter a ordem e moralidade social, promover espectaculos e concertos, receber e estudar propostas para esse fim e fazer-se representar por um ou mais membros, perante terceiros ou em juizo.

Art. 31. Ao presidente, compete: presidir as sessões e assembléas; representar a associação perante terceiros ou em juizo; fiscalizar e assignar todos os papéis sociais; rubricar os livros e lançar o seu visto nos recibos e contas; determinar pequenas despesas, dando depois conhecimento das mesmas á directoria.

Art. 32. Ao vice-presidente compete: substituir ao presidente em suas faltas e impedimentos; desempenhar qualquer missão que lhe fór determinada pelo presidente ou directoria.

Art. 33. Ao primeiro secretario compete: lavrar as actas sociais; assignar papéis de sua competencia, secretariar todas as sessões e assembléas.

Art. 34. Ao segundo secretario, compete: substituir ao primeiro secretario em suas faltas e impedimentos ou quando lhe fór determinado e ter sob a sua guarda a lista geral dos socios.

Art. 35. Ao thesoureiro compete: assignar todos os recibos sociais; fazer a escripturação em dous livros, sendo um Borrão e outro Caixa; calcular as quotas de cada socio quando tiver de ser dividido o producto de algum concerto; apresentar um balancete mensal do movimento da thesouraria e um outro, annual, ao expirar o seu mandato; apresentar em sessões ordinarias os livros sob a sua responsabilidade; assignar, com o presidente, depositos, cheques ou outras quaesquer disposições bancarias.

Art. 36. Ao vice-thesoureiro compete: Substituir ao thesoureiro em suas faltas e impedimentos ou quando requisitado; receber o producto das joias e annuidades.

Art. 37. Ao primeiro archivista compete: Ter sob a sua guarda uma relação completa de todas as partituras, musicas, etc., pertencentes á sociedade; trazel-as em boa ordem e em completo estado de conservação; transmitir ao seu substituto uma relação do que lhe estiver confiado, todas as vezes que lhe passar o cargo.

Art. 38. Ao segundo archivista compete: Substituir ao primeiro archivista em suas faltas e impedimentos ou quando requisitado.

Art. 39. Ao director tecnico, compete: Ministrar o estudo de canto aos associados; examinar os socios effectivos que forem propostos; ensaiar sólos e córos; dirigir concertos e espectaculos; presidir todo conselho tecnico que se constituir na associação.

Paragrapho unico. Não poderá haver conflicto de competencias entre o presidente e o director tecnico, porquanto o primeiro é uma figura representativa e de administração e o segundo uma figura exclusivamente tecnica. Uma e outra devem se encontrar sempre em harmonia de vistas, para boa marcha dos negocios sociais. Quando no decurso das aulas e ensaios, todos os socios, inclusive a directoria, devem-lhe respeito e disciplina escolar e qualquer medida disciplinar por elle estabelecida deve ser acatada e respeitada por todos e, quando se tenha de tomar outra qualquer que venha atingir os direitos dos socios, a directoria resolverá.

Art. 40. Qualquer membro da directoria sujeitar-se-ha ás decisões de uma assembléa geral extraordinaria, para tal fim convocada, até a perda do seu respectivo cargo.

Art. 41. Será eleita uma directoria provisoria, que dirigirá os destinos da associação até que em sessão extraordinaria os socios resolvam eleger uma definitiva.

CAPITULO VI

DAS SESSÕES E ASSEMBLÉA

Art. 42. As sessões serão ordinarias ou de directoria e extraordinarias.

§ 1.º As ordinarias serão semanais e sómente a ellas poderão comparecer os membros da directoria. Cinco membros é o numero legal para ser realizada.

§ 2.º As extraordinarias serão tantas quantas forem necessarias, podendo ser requisitadas por um membro da directoria ou tres socios effectivos. Nella se tratará sómente do assumpto para o qual for convocada. Qualquer numero de socios é o bastante para a sua realização.

Art. 43. As assembléas geraes serão ordinarias e extraordinarias.

§ 1.º As ordinarias serão em numero de duas. A primeira a 12 de outubro e a segunda a 15 de novembro de cada anno. Na primeira proceder-se-ha á eleição da directoria e na segunda á respectiva posse.

§ 2.º As extraordinarias, serão tantas quantas forem necessarias e serão requeridas por 10 socios effectivos á directoria, que a convocará por tres vezes. Da primeira convocação só se realizará com dous terços de socios effectivos; da segunda com a metade e da terceira com qualquer numero. Na requisição se tratará do assumpto a discutir e durante a mesma somente desse assumpto se tratará, á excepção de propostas para socios de qualquer categoria.

Art. 44. As votações serão por escrutinio secreto nas eleições ou em casos especiaes determinados pelo presidente. Em outros casos se fará levantando-se ou sentando-se, segundo exposição do presidente da reunião.

CAPITULO VII

Disposições transitorias

Art. 45. Uma vez approvados os presentes estatutos em assembléa geral extraordinaria, para tal fim convocada, proceder-se-ha á sua publicação e registro, de accordo com as disposições doCodigo Civil Brasileiro.

Art. 46. Só poderão ser reformados os presentes estatutos, depois de um anno de efectiva vigencia, annullando quaesquer disposições anteriores existentes.

Art. 47. A directoria empossada, de accordo com as necessidades sociais, elaborará um regimento interno, que não irá de encontro ás bases destes estatutos, tendo no entanto força imperativa, como esses, sobre os socios.

CAPITULO VIII

Disposições finais

Art. 48. Somente se dará a dissolução da associação quando não mais existirem que nove socios effectivos que isso promoverem.

Paragrapho unico. Todo o fundo social que na occasião existir reverterá em beneficio da Casa dos Artistas do Capital dos Estados Unidos do Brasil.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922. — A comissão: Amador Cysneiros do Amaral.—Leonardo Antonio Lobato. — Sylvio Salema Garção Ribeiro.

Directoria provisoria:

Presidente, Dr. Amador Cysneiros do Amaral;

Vice-presidente, Dr. Leonardo Antonio Lobato;

1º secretario, Vicente Paschoal;

2º secretario, Maria Aristheia de Araujo Jorge;

Thesoureiro, Sylvio Salema Garção Ribeiro;

Vice-thesoureiro, Danto Moreira Gonçalves;

1º archivista, Manoel Candéal Fusteri;

2º archivista, Armando Ciuffi;

Director tecnico, maestro Sylvio Pergili.

Vogues:

Pepita Valle Benatar;

Olga Rangel de Almeida;

Cecilia de Figueiredo Rochay;

Izolina Fernandes;

Maria José de Moraes Fischer;

Deodora Camargo.

(7.050)

Fabrica Brasileira de Lanificio de PetropolisJUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 11 de dezembro de 1922, archiou-se nesta repartição sob o n. 6.132, os seguintes documentos referentes á Fabrica Brasileira de Lanificio de Petropolis, a saber:

Actas das assembleas geraes extraordinarias realizadas em 17 de outubro e 17 de novembro do corrente anno, referentes ao augmento do seu capital social, com alteração do art. 4º dos estatutos, recibo do deposito de 10 % do capital augmentado, feito no Banco do Brasil e publica forma do talão do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Distrito Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. Assignado sobre uma estamoiha de cincoenta mil réis. — João Hygino de Araujo, 1º official. — Visto. J. C., em 12 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. Carimbo da Junta Commercial da Capital Federal, sobre o qual está escripto: Pagou 95 de emolumentos. — Hygino. Mais 4\$000. — Hygino. (7.053)

ANNUNCIOS**Avlso**

F. R. da Silva & Comp.

Os credores e interessados podem procurar os commissarios da concordata preventiva de F. R. da Silva & Comp., todos os dias uteis das 17 ás 18 horas. (7.046)

Concordata preventiva

Gnedes & Neves

Os commissarios desta concordata acham-se á disposição dos senhores credores todos os dias uteis, das 15 ás 17, horas no estabelecimento da praça Tiradentes ns. 72 e 74, onde os attenderão, como determina a lei. — A. E. Gaspar & Comp. — Manoel Rodrigues da Rocha. — A. Trindade Faria, commissarios. (7.056)

Associação dos Funcionarios dos Bancos do Rio de JaneiroRUA URUGUAYANA N. 99, SOBRADO
Telephone Norte 4.386

Por ordem do Sr. presidente e de harmonia com o art. 34 dos nossos estatutos, tenho a honra de convocar os dignos consocios para a assemblea geral ordinaria a realizar-se em 16 do corrente, pelas 4 1/2 horas da tarde.

Ordem do dia

Relatorio e contas da administração cessante.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — O 1º secretario, Oswaldo Nunes.

La Rural

Sociedade Anonyma de Seguros

A assemblea geral realizada em 26 de setembro de 1922, na sede desta sociedade, em Buenos Aires, deliberou distribuir para o exercicio de 1º de julho de 1921 até 30 de junho de 1922, um dividendo de 8 % (oito por cento) sobre o capital realizado. — Alfred Hansen, agente geral. (7.045)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Silva, Carvalho, Meyer & Comp.

QUADRO GERAL DOS CREDITORES**Credores da massa:**

O M. M. Dr. Juiz, por suas custas..... \$
O M. M. Dr. curador, idem, idem..... \$
O Sr. escrivão, idem, idem..... \$
Os syndicos, por sua commissão e despeza..... \$

Chirographarios:

Cunha, Soares & Comp..... 13:709\$000
Sady de Oliveira & Comp..... 17:450\$900
João Gomes Penna..... 10:000\$000
J. Lobarinhas..... 5:000\$000
Ribeiro, Teixeira & Comp..... 5:600\$000
Guilherme Bottermund..... 5:150\$000
Rodrigues de Mattos & Comp..... 101\$500
Castro Gomes & Comp..... 330\$000
Albino Castro & Comp..... 258\$000
Moinho Inglez..... 287\$700
José Teixeira de Almeida & Comp..... 94\$500
Xisto Martins & Comp..... 1:438\$200
Henrique Barbosa & Comp..... 1:685\$318
Antonio Paciello..... 19:154\$500
Pereira Braga & Comp..... 90\$000
Santos Martins & Comp..... 793\$000
A. X. Alhadas..... 780\$000
Arthur Galeão & Seixas..... 363\$500
Cortez & Ferreira..... 1:050\$000
Kessler, Vasconcellos & Comp..... 1:750\$000
M. F. Pereira..... 1:850\$000
José Antonio Alves..... 2:125\$000
Edmundo Dreher & Comp..... 2:825\$000
José Scarrone..... 3:300\$000
Ebinger, Baumgartner & Comp..... 3:599\$000
M. Soares Barbosa..... 14:427\$340
Walter & Comp..... 5:329\$100
José Pacheco..... 660\$000
Pereira & Oliveira..... 4:100\$000

Os syndicos. — Cunha Soares & Comp. (7.007)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Concordata preventiva de Paiva Araujo & Comp.

O Banco Commercial dos Varejistas, A. Couto e Alves de Pinho & Comp., commissarios da concordata preventiva requerida por Paiva Araujo & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua Buenos Aires n. 219, perante o juizo da 5ª Vara Cível, estão á disposição dos interessados, na conformidade do n. 1, § 1º, do art. 151, da lei de fallencias todos os dias uteis, das 10 ás 12 horas, no escriptorio do Dr. Almachio Diniz, á avenida Rio Branco n. 151, 1º andar, sala 2, para receberem reclamações ou darem as informações pedidas.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922. (6.933)

Declaração

A Casa Isidoro, tendo distribuido no dia 1 do corrente o n. 8 158, premiado com 500\$ em mercadorias, que a Empresa Reclame Universal Collectivo offerece, declara pela presente que se acha á disposição do portador o premio acima em sua casa, para cujo fim já se entendeu com a dita empresa.

Rio, 11 de dezembro de 1922. — Kohn Schlottmann & Comp. (7.034)

União Manufactora de Roupas

(Sociedade Anonyma)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(3ª convocação)

Não se tendo realisado a assemblea e segunda convocação, convidam-se os Srs. accionistas para a assemblea geral extraordinaria a realizar-se no dia 16 do corrente, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da fabrica á rua Dr. Aristides Lobo n. 91/96, afim de serem reformados os estatutos, conforme já se fez sentir tal necessidade, no annuncio da primeira convocação, que fôra marcada para o dia 21 de outubro ultimo e que tambem não foi levada a effeito, por falta de numero legal. Avisa-se que sendo esta a terceira convocação, realizar-se-ha com qualquer numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — Francisco de Moura Coutinho, pela directoria. (7.034)

A praça

Domingos Augusto de Oliveira Leite, Augusto de Oliveira Soares e José Alberto da Costa, socios componentes da firma que gira nesta praça sob a razão social de Oliveira Leite & Comp., ao largo do Rosario n. 32, com o commercio de louças, porcellanas, vidros e crystaes, declaram a quem possa interessar que, nesta data, assignaram o distracto parcial da dita firma, retirando-se, pago e satisfeito de seus haveres e em perfeita harmonia, o socio Domingos Augusto de Oliveira Leite, ficando toda a responsabilidade da firma a cargo dos socios Augusto de Oliveira Soares e José Alberto da Costa que continuam com a exploração sob a mesma razão social de Oliveira Leite & Comp.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1922. — Domingos Augusto de Oliveira Leite. — Augusto de Oliveira Soares. — José Alberto da Costa.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, no salão nobre do 3º andar do edificio das Docas de Santos, á Avenida Rio Branco n. 46, gentilmente cedido pela sua directoria, para tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1921, e elegarem o conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias das accões a partir do dia 26 até o dia da assemblea inclusive.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. — Pedro A. Notascó P. da Cunha, presidente. (7.051)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Silva, Carvalho, Meyer & Comp.

AVISO

Os liquidatarios avisam aos interessados que poderão ser procurados diariamente das 13 ás 17 horas para tratar dos negocios relativos á fallencia, á rua do Rosario n. 32. — Cunha Soares & Comp.